

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPUBLICA — N. 223

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1935

Assignaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes:		
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	57\$300
Trimestre	24\$000	30\$000
Funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	36\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	23\$000
Numero do dia		\$300
Numero atazado		\$400
e mais 100 réis por exercicio.		

A partir desta data só se acceptarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Alinda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior. ...	110\$000
	No interior.....	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.
Numero atazado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atzados, por encomenda, ou por motivo de extraviu no Correio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 18 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 336, de 11 de setembro de 1935.
Decreto n. 342, de 16 de setembro de 1935.
Decreto n. 345, de 17 de setembro de 1935.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 16 e 17 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e das Superintendencias de Obras e Transportes e da Superintendencia do Ensino Commercial.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Animal e da Produccão Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos e do Conselho do Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 336 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1935

Approva as alterações introduzidas nos estatutos da Companhia Phoenix Pernambucana pela assembléa geral extraordinaria dos seus accionistas realizada a 17 de junho de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Phoenix Pernambucana, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a operar em seguros terrestres e maritimos pelo decreto numero 4.432, de 30 de outubro de 1869 e carta patente n. 18, de 26 de junho de 1903, resolve approvar as alterações introduzidas nos arts. 16 e 22 dos seus estatutos, conforme deli-

beração da assembléa geral extraordinária dos respectivos accionistas, realizada em 17 de junho de 1935, continuando a mesma Companhia integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto da sua autorização.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

COMPANHIA DE SEGUROS "PHOENIX PERNAMBUCANA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 17 DE JUNHO DE 1935

Às quatorze horas do dia dezesete de junho de mil novecentos e trinta e cinco, presentes no escriptorio da Companhia, á rua do Bom Jesus numero 212, pessoalmente e por procurações, os accionistas Octavio da Silva Bastos, Antonio Domingos Alves Maia, Albino Neves de Andrade, Manoel Mendes Baptista da Silva, por si e por sua mulher D. Maria Thereza de Amorim Baptista da Silva, Mendes, Lima & Companhia, Francisco Lima de Amorim, Annibal de Pina Gouveia, João José de Figueiredo, Oscar Arcelino de Souza Raposo, Manoel Dias dos Santos, Francisco dos Santos Moreira, Oswaldo de Figueiredo Amorim Costa, e por procuração, Arnaldo Olinto Bastos, D. Celina da Silva Bastos, Eurico Silva Bastos e Arnaldo Olinto Bastos Filho, possuidores de quatrocentas e vinte e quatro acções, representando oitenta e quatro votos, conforme o respectivo livro de presença, assume a presidencia o primeiro secretario eleito, senhor Annibal de Pina Gouveia, na falta, por ausentes do Estado, dos accionistas senhores João Cardoso Ayres Filho e Horacio de Aquino Fonseca, respectivamente, presidente e vice-presidente da assembléa geral, occupando o lugar de primeiro secretario o segundo secretario eleito senhor Francisco dos Santos Moreira e o 2°, o Sr. Oswaldo de Figueiredo Amorim Costa, convidado pelo senhor presidente. Constituida assim a mesa, fez constar o senhor presidente que sendo a presente convocação a terceira, feita, como as demais anteriores, de accordo com a lei e com os Estatutos, para os senhores accionistas se reunirem em assembléa geral extraordinaria, estava ella em condições de funcionar com os accionistas presentes, pelo que declarava aberta a sessão. O senhor primeiro secretario procede então á leitura do edital de convocação da assembléa, publicado no *Diario do Estado* e no *Diario da Manhã*, no prazo legal. O accionista Francisco Lima de Amorim propõe e é approvada a dispensa da leitura da acta da ultima assembléa geral, em vista de ter sido a mesma publicada em tempo e não haver sobre ella reclamação alguma; sendo tambem approvada a aludida acta. Passando a tratar-se do assumpto da convocação, o senhor presidente concede a palavra ao director João de Figueiredo que expõe ser a presente assembléa para deliberar sobre ligeiras modificações em alguns artigos dos nossos Estatutos, *atás já approvados em a reunião de sete de março ultimo*, reunião essa que estava invalidada em virtude do comparecimento de accionistas representados por procuradores não accionistas, procedimento contrario á disposição expressa no artigo vinte e nove, paragraho segundo dos Estatutos e, em nome da administração propõe que, para esclarecimento das disposições dos Estatutos que se referem á substituição dos directores, se façam, nos artigos dezeses e vinte e dous que tratam do assumpto, ligeiras modificações á saber: que sejam supprimidas do artigo dezeses as palavras "*ou impedidos*" ficando o mesmo artigo assim redigido: Artigo 16 — Para substituirem os directores fallecidos, os que resignarem o cargo ou deixarem de aceitar-o, haverá tres supplentes eleitos pela mesma fórma e pelo mesmo prazo de quatro annos. E quanto ao artigo vinte e dous, propõe a sua substituição pelo seguinte: Artigo 22 — Os directores se substituirão uns aos outros nos seus impedimentos temporarios; dudo porém o impedimento temporario de mais de um director, será convocado o supplente mais votado e, na falta deste o immediato em votos, ficando estabelecido que, no caso de igualdade de votação, poderá ser convocado livremente qualquer delles. Paragraho unico — Na falta de supplentes, a administração convidará um accionista, tendo sempre em attenção o interesse da Companhia. O senhor presidente manda proceder, pelo primeiro secretario, a leitura das emendas propostas e submette-as á discussão da assembléa. Não havendo quem queira usar da palavra, são as mesmas votadas, cada uma do

per si, e unanimemente approvadas. O accionista senhor Manoel Dias dos Santos propõe, e é approvado, que a mesa fique autorizada a assignar a presente acta. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a sessão, e eu, Oswaldo de Figueiredo Amorim Costa, 2° secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa. — *Oswaldo de Figueiredo Amorim Costa*, 2° secretario. — *Annibal de Pina Gouveia*, presidente. — *Francisco dos Santos Moreira*, 1° secretario. Estava sellada com uma estampilha federal de mil réis e um sello de Educação de duzentos réis e inutilizadas pelo carimbo da Companhia. — *Octavio da Silva Bastos*, Recife, vinte e dous de junho de mil novecentos e trinta e cinco.

Confere com o original extrahido do processo n. 167-P., de 1935. Secretaria Geral, 23 de setembro de 1935. — *Dakil Correio*, 2° official.

Tabellião Franca Marinho — 4° Cartorio — Rua Diario

de Pernambuco, 38 — Telephone 6.268 — Recife.

PUBLICA FÓRMA

Assembléa geral extraordinaria em dezesete de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Terceira convocação. Uma — Octavio da Silva Barros — vinte acções, quatro votos. Dois — Antonio Domingos Alves Maia — vinte, quatro. Tres — Albino Nunes d'Andrade — dez, dois. Quatro — M. M. Baptista da Silva — vinte, quatro. Cinco — por minha mulher Maria T. A. Baptista da Silva, M. M. Baptista da Silva — vinte, quatro. Seis — Mendes, Lima & Companhia — vinte, quatro. Sete — Francisco Lima de Amorim — cinco, um. Oito — Annibal de Pina Gouveia — dez, dois. Nove — João José de Figueiredo — noventa e oito, dezanove. Dez — Oscar Arcelino de Souza Raposo — dez, duas. Onze — Manoel Dias dos Santos — dez, duas. Doze — Francisco dos Santos Moreira — cinco, uma. Treze — Oswaldo de Figueiredo Amorim Costa — dez, duas. Quatorze — pp. do Doutor Arnaldo Olyntho Bastos — oitenta e seis, dezesete. Quinze — pp. de Dona Celina Silva Bastos — vinte, quatro. Dezeses — pp. do Doutor Eurico Silva Bastos — quarenta, oito. Dezesete — pp. do Doutor Arnaldo Olyntho Bastos Filho — vinte, quatro. Oswaldo de Figueiredo Amorim Costa — quatrocentos e vinte e quatro, oitenta e quatro. Visto. Recife, dezesete-seis-trinta e cinco. (assignatura illegivel). Fiscal. Dezesete-seis-trinta e cinco. Reconheço as firmas retro e supra de Octavio da Silva Bastos, Antonio Domingos Alves Maia, doutor Manoel Mendes Baptista da Silva, Mendes Lima & Companhia, Francisco Lima de Amorim, Annibal de Pina Gouveia, João José de Figueiredo, Oscar Arcelino de Souza Raposo, Manoel Dias dos Santos, Francisco dos Santos Moreira e Oswaldo de Figueiredo Amorim Costa. Recife, dezoito de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Em testemunho (signal) da verdade, Adolpho Rodrigues Franca, tabellião substituto. (Apostas estampilhas estaduais no valor de seiscentos réis e de Educação e Saude, esta com a data: dezoito-seis-novecentos e trinta e cinco e sobre as mesmas aposto duas vezes o seguinte carimbo: "Adalberto Eugenio Maçães — Tabellião — Recife"). Era o que se continha e declarava ás folhas — do livro de presença dos accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Phoenix Pernambucana" — ás assembléas geraes da mesma Companhia, que me foram indicadas para serem ditas folhas, reproduzidas por cópia legal e autentica, as quaes me reporto, tendo das mesmas, bem e fielmente, feito extrahir a presente Publica Fôrma, e achando-a em tudo conforme, a subcrevo e assigno, em publico e faso, entregando-a ao portador juntamente com aquella original, depois de conferida e concertada pelo tabellião companheiro: do que dou fé. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e um dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco. Subcrevo e assigno. Recife, vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Em testemunho da verdade. — *Gastão da Franca Marinho*. Conferi e concertei. Recife, vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e cinco. — O 2° T. P. *Alfredo Rabello Cintra*, 2° tabellião. Recife, Pernambuco. Estava sellada com uma estampilha de um mil réis e um sello da Educação de duzentos réis e inutilizadas com o carimbo do quarto tabellião bacharel Gastão da Franca Marinho á rua Diario de Pernambuco, numero trinta e oito. Recife. Confere com o original. Secretaria Geral, 25 de setembro de 1935. — *Georgina Gilda Sarmiento*, 3° official.

Pernambuco, 15 de junho de 1935 — Relação dos accionistas da Companhia "Phoenix Pernambucana", nesta data:

Albino Neves de Andrade	10
Alfredo de Moraes Gomes Ferreira	15
Alice de Almeida Costa (D.)	1
Amelia Cavalcanti de Albuquerque (D.)	5
Amelia da Costa Ribeiro (D.)	1
Angelita Lemos Fonseca (D.)	20
Anna dos Anjos Correia de Araujo (D.)	4
Anna Emilia Correia de Araujo (D.)	4
Annibal de Pina Gouvêa	10
Anselmo de Medeiros Poret (Dr.)	5
Antonio Domingues Alves Maia	20
Antonio Gonçalves de Azevedo Sobrinho	10
Antonio Ramiro Costa	11
Arnaldo Olinto Basto (Dr.)	86
Arnaldo Olinto Bastos Filho (Dr.)	20
Celma da Silva Bastos (D.)	20
Clara Lucy dos Santos (D.)	5
Dinorah da Costa Araujo (D.)	3
Emilia Cavalcanti de Albuquerque (D.)	10
Eugenia de Azevedo Dias Fernandes (D.)	20
Eurico Silva Bastos (Dr.)	40
Francisca Cavalcanti Lacerda de Almeida (D.)	4
Francisco Lima de Amorim	5
Francisco Ramos da Silva	20
Francisco dos Santos Moreira	5
Guilhermina Vieira Ribeiro (D.)	40
Horacio de Aquino Fonseca	10
Ignês Correia de Araujo (D.)	4
João Baptista Pereira de Souza	10
João Carlos Ayres Filho	20
João José de Figueiredo	98
João de Medeiros Poret (Dr.)	5
Joanna Maia Ferreira (D.)	10
Joaquim Ribeiro de Amorim	40
José Azevedo dos Santos	20
José Guilherme Dias Fernandes (Dr.)	35
José Joaquim Dias Fernandes Filho	5
José Ramiro Costa	1
Josephina Barros de Aguiar (D.)	20
Leonor da Costa Seixas (D.)	3
Luiza Correia de Araujo (D.)	4
Luiz Ramiro de Almeida Costa	3
Manoel Almeida Alves de Brito	20
Manoel Dias dos Santos	10
Manoel João Gomes de Amorim	10
Manoel Mendes Baptista da Silva (Dr.)	20
Maria de Brito Fiuza (D.)	10
Maria Clementina da Silva Medeiros (D.)	20
Maria da Costa Moura (D.)	3
Maria Izabel Magalhães Baltar (D.)	20
Maria da Paz Silva Santos (D.)	20
Maria Thereza de Amorim (D.)	20
Marianna Ventura dos Santos Reis (D.)	10
Mendes Lima & Comp.	20
Octavio da Silva Bastos (Dr.)	20
Oscar Arcelino de Souza Raposo	10
Oswaldo de Figueiredo Amorim Costa	10
Real Hospital Portuguez de Pernambuco	20
Rosa Martins Dias Fernandes (D.)	20
Sophia M. Pereira de Azevedo (D.)	5
Thereza de Jesus Alves Ayres (D.)	20
Thomaz E. C. Comber	10
Torquato José da Silva Guimarães	20
Total	1.600

Estava sellada com uma estampilha federal de dous mil réis e um sello de Educação de duzentos réis, e devidamente inutilizados com o carimbo da Companhia Phoenix Pernambucana e com a assignatura do senhor Octavio da Silva Bastos. Recife, em vinte e dous de junho de mil novecentos e trinta e cinco.

Confere com o original. Secretaria Geral, 25 de setembro de 1935. — Georgina Gilda Sarmanho, 3º official.

C-5.672-26-9-1935-265\$200)

DECRETO N. 342 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1935

Rectifica o decreto n. 242, de 18 de julho de 1935, no que se refere ás instituições abaixo mencionadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao engano verificado no decreto n. 242, de 18 de

julho findo, que concedo auxilios relativos a 1935, a varias instituições nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Piauí, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Districto Federal, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Minas Geraes,

Decreta:

Artigo unico. As alíneas do decreto n. 242, de 18 de julho de 1935, de que constam a Associação de Caridade — Capella, Sergipe 6:000\$000
E Santa Casa de Misericordia — São José de Campos, São Paulo 2:000\$000

passam a ter a seguinte redacção:

Associação de Caridade — Rosario, Sergipe... 6:000\$000
Santa Casa de Misericordia (mantenedora do Sanatorio Vicentina Aranha, de São José dos Campos) — São Paulo 2:000\$000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 345 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1935

Autoriza os cidadãos brasileiros Antonio Orsini e Theodomi-ro Pereira a pesquisar em minério de cobre em terras da "Fazenda Indaya", pertencente a Geny Corrêa de Lacerda, Miguel Corrêa de Lacerda, Procopio Corrêa de Lacerda, José Corrêa de Lacerda e Aprigio Corrêa de Lacerda, e situada no districto de Conceição do Pará, município de Pitanguy, Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1º, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas),

Decreta:

Art. 1º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Antonio Orsini e Theodomi-ro Pereira a pesquisar em minério de cobre em terras da "Fazenda Indaya", pertencente a Geny Corrêa de Lacerda, Miguel Corrêa de Lacerda, Procopio Corrêa de Lacerda, José Corrêa de Lacerda e Aprigio Corrêa de Lacerda, fazenda esta com uma área de cento e setenta e seis (176) hectares e situada no districto de Conceição do Pará, município de Pitanguy, Estado de Minas Geraes, — e mediante as seguintes condições:

I — O titulo desta autorização, que será uma via autentica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18, do Codigo de Minas, será pessoal e somente transmissivel no caso de herdeiros necessarios ou conjuge sobrevivente, bem como no de successão commercial;

II — Esta autorização durará dois (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20, do Codigo de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites da fazenda no mesmo referida;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelos autorizados e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produccão Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo mesmo alteral-o, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisas, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, os autorizados deverão apresentar ao Ministerio da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exactidão os côrtes que se houverem feito nos terrenos, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direcção dos veielos ou depositos que se houverem descoberto, espessura média e área pelos mesmos occupada, seu volume e teor médio em cobre por metro cubico de minério, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minério e material extrahido, os autorizados não poderão se utilizar senão de pequenas quantidades, suficientes para analyses e ensaios industriaes, só podendo dispôr do mais depois de iniciada a lavra;

VII — Serão respeitados os direitos de terceiros, resarindo os autorizados damnos e prejuizos que ocasionarem, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, sem o efeito do paragrapho unico do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se os autorizados não iniciarem os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros mezes, contados da data da autorização;

II — Se interromperem os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III — Si não apresentarem o plano dos trabalhos de pesquisas em tempo util para poderem dar inicio á sua execução dentro do prazo a que allude o n. I, deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentarem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do artigo anterior.

Art. 3.º Se os autorizados infringirem o n. I ou o numero VI, do art. 1.º, ou não se submeterem ás exigencias da fiscalização, será annullada esta autorização na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O titulo a que allude o n. I do art. 1.º pagará de sello a quantia de tresentos mil réis (300\$000) e só será valido depois de transcripto no livro de registro competente, após o pagamento do sello, na forma do § 5.º, do art. 18 do Código de Minas, — pagamento este que deverá ser effectuado dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste decreto no *Diário Official*, sob pena de ficar o mesmo sem effecto.

Art. 5.º Os autorizados deverão satisfazer o pagamento da taxa da publicação do presente decreto no *Diário Official* dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do convite para esse fim publicado naquella orgão official, sob pena de ficar o mesmo sem effecto.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica,

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C-5.735-26-9-935-102\$000)

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. Almir de Sá Carvalho de Oliveira, professor cathedratico de clinica da Faculdade de Medicina da Bahia, e de accordo com os arts. 296 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior e secundario, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 2 de dezembro de 1892, 31 do código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 308, do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, resolve conceder-lhe o acrescimo de 20 % sobre os respectivos vencimentos, na importancia de 4:080\$000, annuaes, correspondente a 20 annos de serviço no magisterio, completados em 28 de agosto de 1930, e a que fica elevado o acrescimo de 40 %, concedido por decreto desta data.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica,

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou, em requerimento de 27 de outubro de 1934, o Dr. Almir de Sá Carvalho de Oliveira, professor cathedratico de clinica da Faculdade de Medicina da Bahia, e de accordo com os arts. 296 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior aprovado pelo decreto n. 1.159, de 2 de dezembro de 1892, 31 do co-

digo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 308 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, resolve conceder-lhe o acrescimo de 10 % sobre os respectivos vencimentos, na importancia de 2:040\$000, annuaes, correspondentes a 15 annos de serviço no magisterio, completados em 28 de agosto de 1925, devendo este acrescimo ser pago a partir de 27 de outubro de 1929, por estar prescripto o periodo anterior.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica,

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. Gonçalo Moniz Sodré de Aragão, professor cathedratico, em disponibilidade, da Faculdade de Medicina da Bahia, e de accordo com os arts. 295 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, 31 do código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, aprovado pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 308 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, resolve conceder-lhe o acrescimo de 50 % sobre os seus vencimentos, na importancia de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$000), correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 13 de fevereiro de 1930, e a que fica elevado o acrescimo concedido por decerto de 20 de junho de 1927.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica,

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que Antonio Fagundes, servente de 2.º classe do Hospital São Sebastião, foi julgado invalido na inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposentál-o, na conformidade do n. 6 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica,

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que Antonio Alves dos Santos, servente de 1.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, foi julgado invalido na inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposentál-o, na conformidade do n. 6 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica,

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Francisco Demosthenes Teixeira de Novaes, pintor do Hospital São Francisco de Assis, que foi julgado invalido na inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposentál-o, na conformidade do n. 6 do artigo 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

(*) Por decretos de 12 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a 2º tenente os aspirantes Rogério Faria Maklouf e Bruno Castro de Graça;

No quadro de administração, a 2º tenente o aspirante Decio Gama de Almeida;

Na arma de cavallaria, a 2º tenente o aspirante Nilo Nogueira Adeadato;

Na arma de artilharia, a 2º tenente os aspirantes Edmundo da Costa Neves e Osman Ribeiro de Moura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 11 de setembro de 1935

Actos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.558 — Solicitou-se o registro de credito de réis 1.467:99\$200, aberto pelo decreto n. 322, de 4 do corrente mez, para attender as despesas com a execução do decreto legislativo n. 5, de 4 de janeiro ultimo.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.559 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, da quantia de 1:584\$400, a Abraham Bendahan, por haver exercido, interinamente, o cargo de juiz municipal do 1º termo da comarca de Xapury, Territorio do Acre, no periodo de 8 a 31 de dezembro de 1930.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.560 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas, do credito de réis 1:111\$200, para pagamento das gratificações que competem ao bacharel Joaquim Ramalho, por haver exercido, interinamente, o cargo de juiz substituto federal naquella Estado.

— Ao juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.561 — Solicitou-se a remessa da demonstração do credito supplementar necessario para diversas despesas naquella Tribunal, com a conta corrente explicativa da anterior dotação e quadro comparativo dos creditos votados em 1934 e 1935.

Segunda Secção

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.562 — Declarou-se que o adiantamento de que trata o aviso n. 1.201, de 23 de junho ultimo, da importancia de 1.003:230\$, entregue ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, destina-se á construcção da residencia do commandante da Policia Militar do Districto Federal, a qual, com a da sede de Secretaria de Estado deste ministerio, constitue uma unica obra, como consta dos documentos remettidos áquella Tribunal.

N. 563 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 1:282\$300, proveniente do consumo de luz electrica na Côte de Appellação do Districto Federal em julho do corrente anno.

N. 1.564 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltd., na importancia de 1:251\$300, proveniente do consumo de energia electrica na Côte de Appellação do Districto Federal, em julho ultimo.

N. 1.565 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 36\$100, proveniente do consumo de luz electrica na Côte de Appellação do Districto Federal, no mez de julho do corrente anno.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.566 — Declarou-se que as obras de conclusão da residencia do commandante da Policia Militar do Districto Federal devem correr á conta do adeantamento de que trata o aviso n. 1.201, de 23 de julho ultimo.

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.246 — Solicitaram-se providencias afim de que seja declarada na factura em que José Lins de Carvalho pede pagamento da quantia de 37\$500, por fornecimento feito ao Juizo Federal naquella Estado, a data em que deu entrada, naquella Juizo, o material constante da mesma factura.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.247 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser paga naquella Delegacia Fiscal, a Abraham Bendahan, a quantia de 1:548\$400, a que tem direito por ter exercido, interinamente, as funcções de juiz municipal do 1º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, no periodo de 8 a 31 de dezembro de 1930.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.248 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuido áquella Delegacia Fiscal o credito de 1:111\$200, para occorrer ao pagamento das gratificações a que tem direito o beharel Joaquim Ramalho, por haver exercido, interinamente o cargo de juiz substituto federal, na secção daquella Estado, no periodo de 1 de junho a 31 de julho do corrente anno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.249 — Restituiu-se o processo de pagamento á Companhia Telephonica Riograndense, na importancia de 621\$, por serviços prestados em 1934, ao Juizo Federal naquella Estado, afim de que seja desdobrada a conta, uma vez que o exercicio de 1934 comprehende apenas nove mezes, devendo a quantia de 465\$800, relativa ao periodo de abril a dezembro ser liquidada como despesa daquella anno e os restantes 155\$200, referentes ao primeiro trimestre daquella anno, ser liquidadas como divida de 1933, visto haver sido o alludido trimestre incorporado á gestão de 1933, devendo ambos os processos ser iniciados naquella Delegacia Fiscal.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.254 — Solicitaram-se informações relativamente á comprovação do subsidio de 2:000\$, recebido em 1895, pelo ex-thesoureiro da Academia Nacional de Medicina, Dr. Fernando Pires Ferreira.

— Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 1.255 — Remetteu-se cópia do decreto que aposentou Antonio Eustachio de Souza no lugar de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Segunda Secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.256 — Solicitou-se a restituição da 2ª via do pedido n. 87, visto ter sido annullado o respectivo empenho.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.257 — Transmittiram-se os requerimentos de Claudionor Cyro de Castro e outros compositores daquella Imprensa, pedindo pagamento de gratificação por serviços extraordinarios.

— Ao presidente da Côte de Appellação do Territorio do Acre:

Telegramma — Declarou-se, de ordem do Sr. ministro, que o auxilio para fardamento dos continuos daquella Côte não poderá ser renovado no orçamento para o anno vindouro visto já estar encerrada a segunda discussão do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1936 e não ser mais possível apresentar emendas que envolvam augmento de despesa.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.242 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 88.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.243 — Reiterou-se o pedido de remessa da cópia do contracto celebrado em 1932, entre aquella repartição e a firma A. S. Coelho, de que é sucessora Alfredo Irmão & C.º, para o fornecimento de ração a presos.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.244 — Communicou-se que ao 3º official da respectiva Secretaria de Estado, Suzane Brigole, competem apenas 19 dias de vencimentos do mez de agosto e não o mez integral, visto ter sido nomeada steno-dactylographa da Directoria Geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, em cujo cargo entrou em exercicio no dia 20 do mesmo mez.

— Ao director geral da Directoria da Justiça da mesma Secretaria de Estado:

N. 1.245 — Communicou-se haver sido informado á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, competirem, apenas, ao 3º official, interino, da respectiva Secretaria de Estado, apenas 19 dias de vencimentos do mez de agosto, visto ter sido nomeado e empossado no cargo de steno-dactylographo do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Telegramma — Solicitou-se informação relativamente á licença concedida a Virgilio Cicero Moura, official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquelle Estado.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.250 — Solicitou-se a remessa, urgente, dos documentos a que allude a clausula segunda do edital de concorrência publica para obras nas officinas do edificio do Instituto Sete de Setembro.

— Ao director da Directoria do Dominio da União:

N. 1.251 — Transmittiu-se cópia da relação dos bens do Dominio da União que se achavam a cargo do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, os quaes foram transferidos para o Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

— Ao director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 1.252 — Communicou-se haver sido enviada á Directoria do Dominio da União a cópia da relação dos bens moveis que se achavam a cargo do Patronato Wenceslau Braz, que passaram para aquelle Patronato.

— Ao director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

N. 1.253 — Communicou-se haver sido enviada á Directoria do Dominio da União, a cópia da relação dos bens moveis que se achavam á cargo daquelle patronato, os quaes foram transferidos para o Patronato Arthur Bernardes.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1934

Officios remettidos:

Ns. 2.638 e 2.639 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 23 e 24 de setembro corrente.

N. 2.640 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando ter concedido 30 dias de licença a compositora Judith Silva. M. 71.009, de 1935.

N. 2.641 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo contas relativas ao consumo de luz, gaz, energia electrica e aluguel de transformadores, no mez de julho ultimo. P. 61.636, de 1935.

N. 2.642 — Ao Sr. inspector da 3ª chefia da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo uma acta acompanhada de um mappa da concorrência administrativa n. 76, consultando a sua publicação no *Diário Official*. N. 30.472, de 1935.

N. 2.643 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o transporte de 6 caixotes, contendo livros, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

N. 2.644 — Ao Sr. Dr. Antonio Felix de Bulhões, Inspector da 3ª sub-chefia da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo a acta e o mappa de concorrência administrativa n. 65, que acompanharam officio numero D 1.305, de 12 do corrente. V 30.475, V 30.474, de 1935.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1935

Mario Reis (M 771.034, de 1935). — Sim, de accordo com o art. 14, § 1º do decreto n. 14.663.

Gloria de Oliveira (M 71.035, de 1935). — Concedo os sete dias da lei.

Nelson Monteiro (M 71.035 A, de 1935). — Sim, de accordo com o art. 14, § 1º do decreto n. 14.663.

Carlos Mendes (P 61.804, de 1935). — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 26

Leonardo da Costa Junior (M 71.036, de 1935). — Deferido.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a agosto de 1935.....	1.205:095\$200
De 2 a 23 de setembro de 1935.....	78:203\$100

Total.	1.283:388\$300
Em igual periodo de 1934.....	971:424\$800

Diferença para mais em 1935...	312:263\$500
--------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 24 de setembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 24 de setembro de 1935. — *J. C. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a agosto de 1935.....	1.205:095\$200
De 2 a 24 de setembro de 1935.....	80:753\$400

Total.	1.285:848\$600
Em igual periodo de 1934.....	976:304\$700

Diferença para mais em 1935...	309:543\$900
--------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 25 de setembro de 1935 — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 25 de setembro de 1935. — *J. C. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

No processo referente á execução da parte das obras de acabamento da Policlínica do Hospital Colonia de Curupaity, orçado pela Superintendencia de Obras e Transportes em 160:000\$, e cuja execução deverá ser feita por administração por conta da verba 15ª, sub-consignação 26ª — Diversas despesas, etc. — do orçamento vigente, o Exmo. Sr. Presidente da Republica proferiu no citado processo o seguinte despacho:

"Autorizado — GETULIO VARGAS."

Directoria Geral do Expediente

Por portaria de 26 de setembro de 1935, do Sr. director geral do Expediente, foi considerada licenciada, de accordo com a delegação a que se refere o aviso n. 523, de 28 de dezembro de 1934, durante o periodo de 2 de maio a 2 de julho do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, Maria da Gloria Moreira, enfermeira de 1ª classe do Hospital São Francisco de Assis, da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 840-M — Informando, em resposta ao officio n. 241, que o transbordamento da caixa d'agua é devido á ruptura da valvula da boia, sendo necessaria a sua substituição.

N. 842-M — Informando que esta Superintendencia está providenciando para o desentupimento dos ralos e reparos nas canalizações.

— Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção:

Mem. n. 841-M — Communicando ter sido indeferido o pedido de licença do chauffeur Francisco Dias de Mattos.

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 844-M — Remettendo as especificações que deverão servir de base á concorrência para a instalação de uma caldeira no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 845-M — Remettendo, em tres vias devidamente attestadas, as contas relativas aos fornecimentos feitos á referida Escola.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 846-M — Remettendo, devidamente attestada, a conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 39:500\$, relativa á instalação de uma camara mortuaria no Hospital Estacio de Sá.

— A Otis Elevator Company:

Mem. n. 843-M — Communicando que, estando oficialmente marcada, para o dia 3 de outubro proximo futuro, a inauguração do Hospital Estacio de Sá, o elevador deverá estar em perfeito funcionamento.

Requerimento despachado

Carlos Fernandes. — Certifique-se.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1935

Requerimento despachado

Drs. Francisco de Paula Lacerda de Almeida, Eugenio de Valladão Catta Preta, Paulino José Soares de Souza e Candido Mendes de Almeida, professores cathedromaticos da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, pedindo ser deferido o seu requerimento de jubilação e de aposentadoria a contar de janeiro de 1932. — Aguardem o pronunciamento do Poder Legislativo sobre o projecto de lei referente ao assumpto.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1935

Requerimentos despachados

União Beneficente dos Militares. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Lourival Oberlaender. — Deferido, pagas as taxas.

Aniz Eduardo e Miguel Bittat. — Deferido, devolvendo-se as guias para effectivação das transferencias.

Celio Dias da Cruz. — Deferido, devendo tambem prestar exame de calligraphia.

Luiz Nehrer. — Deferido, pagas as taxas.

Herval Pery dos Santos. — Pagas as taxas.

Zaira Rocha de Mello. — Complete o sello e reconheça as firmas.

Otto Seiller. — Indeferido. O prazo para o provisionamento dos guardas-livros praticos foi encerrado a 31 de março de 1933.

Director do Collegio "Mauricio de Nassau. — Indeferido. Requeira em dezembro.

Diplomas:

João Ballario Filho, perito-contador pela Escola de Commercio Doze de Outubro; Zoraide Lopes Lansac, guarda-livros, pelo Instituto Coronel Joaquim Candido; Joffre Zoghi, guarda-livros, pelo Instituto Coronel Joaquim Candido. — Despachados.

Eth Vieira, contador pelo Instituto La-Fayette; Joaquim F. S. Santos, guarda-livros, pela Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro; Flavio Moreira de Souza, perito-contador, pela Escola de Commercio D'O Granbery; José Simão, bacharel em sciencias commerciaes, pela Escola de Commercio D'O Granbery; Antonio Silveira de Moura, guarda-livros, pela Academia de Commercio de Porto Alegre; Israel Chaves Corrêa, guarda-livros, pela Academia de Commercio de Porto Alegre; Percival Xavier Rebello, perito-contador, pela Escola de Commercio José Bonifácio, Minas. — Registrados.

Officios:

N. 8.078, ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda.

N. 8.077, ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.076, ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

N. 8.075, ao Sr. fiscal geral José Vianna Marques.

Relação solicitando o comparecimento nesta Inspectoria Geral, até o dia 31 de outubro, dos Srs.: Alfredo Marynoni Fernandes, Antonio Vellani, Armando Novaes Ferreira, Antonio Porto de Castro Barbosa, Amaro Antunes de Siqueira, Antonio Vallim Martins, Alberto dos Santos, Antonio Henriques, Alfredo Alves, Antonio Nelson de Souza, Alvaro Cavalcanti de Oliveira, Alberto Ferreira Machado, Antonio da Silva Mello, Alberto Falci, Augusto Thiago Brandão dos Santos, Alfredo Gotelip de Andrade, Adriano Marino Gomes, Antonio Rodrigues Guerra Junior, Antonio D'Almeida e Souza, Abilio da Silva Miranda, Alberto Seixas, Alfredo Paulo de Mello, Antonio Raphael Nicoli, Alfredo Silva, Arthur Porto Filho, Anin Adese, Antonio da Costa Maia, Antonio Gomes Pedroso, Antonio Fernandes da Cunha, Admar Hugo Schroeder, Breno Venancio Martins Sobrinho, Benedicto Cunha, Benedicto Ribeiro da Maia Netto, Caubi Eduardo de Castro, Carlos Prochmann Junior, Carlos Martins Tourinho, Coriolano Ragazzi, Oscar Bustamante Coutinho, Christiano Boaventura de Queiroz, Carlos A. Ferreira Netto, Carmelo Puleo, Clovis Bruzzi, Carlos Senatore, Celino Pompeo de Campos, Decio Barbosa Guilhon, Durval Lima, Durval Correia Dantas, Delfino Cid de Figueiredo, Elisabeth Lombardi, Eliphio Borges, Ernesto Sigel Filho, Edmundo Leite, Eurico D'O Oliveira, Eugenio Lecloni, Elpidio Esteves Cunha, Francisco da Costa Escolastico, Francisco Vasconcellos de Aruda, Fernando Pereira, Francisco Faustino de Mecnas, Francisco Almeida Pinheiro, Gisberto Ferraresi, Gentil dos Santos Freitas, Generoso Odilon de Almeida, Hermes de Alencar Feijó Benevides, Hercilio da Gama Angelo, Hipolito Thiago Borges, Helder da Costa Abrunhosa, Hercilio Viegas D'Oliveira Paes, Joaquim Jorge da Cunha, Luiz de Almeida Lima, Luiz Costa, Luiz Gonzaga Corção, Louvival Motta Borges, Luiz Mendes da Costa, Luiz Torres, Luiza Volle, Leonardo Dariano, Lauro Alves Barreira, Luiz Sydney Widal do Couto, Maria Antonio Lombardi, Mario de Oliveira, Manoel Mediano, Mario José Pinto Guedes, Maria Luiza de Souza Dantas, Murillo Azevedo Coelho, Mauricio Azevedo Nogueira, Manoel dos Santos Rocha, Mariano Azevedo, Mario Barreto, Mario Quartim Pinto de Moura, Miguel Cstari, Nahhaniel da Silveira Britto, Nicola Primola, Noemi Abreu, Odyssea Grünwald, Otto Curt Wetzel, Oscar da Costa Pereira, Orenlio C. Michel, Onezino Valle do Espirito Santo, Othon Lima, Pedro Boggio, Paulo de Barros e Vasconcellos, Pedro de Alcantara da Cruz Saldanha, Quirino Barbosa de Campos Junior, Paulo Alves da Silveira, Pio de Sampaio Barros, Pedro Paulo Sampaio de Lacerda, Paulino Lopes da Costa, Rosulino Campos, Roque N. Tamburini, Rodolpho de Almeida e Albuquerque, Raphael Gonsalves, Reynaldo Rossi, Reynaldo da Cunha Araujo, Ruy Lopes de Araujo, Stenio Telmo Façanha Grangeiro, Sebastião Ferreira do Amaral, Samuel Dias Evangelista, Simeão Sobral, Serafim d'Almeida e Souza, Sylvio Moura, Tancredo Phydio Pinheiro Guimarães, Theodomiro Serra, Venancio José Monaco, Vasco Rodrigues Palma, Vicente Francisco Livramento Carvalho, Victor Maria Mayer, William Bolivar Kup, Waldemira Suarez Yolando W. Orico, e Yonio Villamil Ponsati. — Afim de que prestem esclarecimentos sobre requerimentos que apresentaram.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1935

- N. 50.009-35 — Honorina de Souza Mendes. — Archi-
e-se.
N. 4.854-35 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
N. 4.800-35 — Farmaco Limitada. — Deferido.
N. 5.004-35 — Ignacio José Machado. — Deferido.
N. 5.003-35 — Ignacio José Machado. — Deferido.
N. 5.005-35 — Ignacio José Machado. — Deferido.

Dia 6

- N. 4.956-35 — Joaquim Domingues Maia. — Deferido.
N. 4.958-35 — Arnaldo José da Barcellos. — Deferido.
N. 5.061-35 — Seraphim Ruas Martins Junior. — De-
ferido.

Dia 10

- N. 4.700-35 — Antonio De Fuccio. — Indeferido.
N. 3.877-35 — Joaquim Goulart Machado. — Deferido.
N. 4.794-35 — Onofre Purita. — Indeferido.
N. 4.989-35 — Dr. Raul Henrique Schmidt. — Defe-
rido.
N. 4.811-35 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
N. 4.955-35 — Antonio da Rocha Pinto. — Deferido.
N. 5.035-35 — Nicanor Franco. — Compareça nesta
inspectoría.
N. 1.090-35 — Dr. Emmanuel Pedrosa. — Deferido.
N. 5.950-35 — Heraclides Alcebiadas da Silva Simões.
Compareça nesta Inspectoría.
N. 2.025-35 — Aurelino de Araujo. — Deferido.
N. 4.984-35 — Bernardo Guertzenstein. — Indeferido.
N. 4.868-35 — Cicero Duarte Diniz. — Deferido.
N. 4.890-35 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.

Dia 12

- N. 5.084-35 — Pipo Menezes de Lacerda. — Com-
pareça nesta Inspectoría.
N. 3.546-35 — Abel Ribeiro Branco. — Compareça nesta
Inspectoría.
N. 3.994-35 — Abel Ribeiro Branco. — Compareça nesta
Inspectoría.
N. 4.961-35 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 25 do corrente:

Foi removido o 2º secretario João Luiz Guimarães Gomes da Legação na Alemanha para a Secretaria de Estado, e foi removido o auxiliar de consulado Ladario Cabeda do Consulado Geral em Barcelona para o Consulado em Marselha.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1935

Celso Antonio. — Não ha verba para a aquisição.
Paulo da Rocha Gomide. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda, por portaria de 25 do corrente, concedeu um anno de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao official de 1ª classe da Directoria da Casa da Moeda, Paulo Pinto Cardoso.

— Por portarias de igual data foram concedidas licen-
ças nos termos do art. 1º do decreto n. 12, de 15 de abril
do corrente anno.

De seis mezes, ao fiel de armazem da Alfandega de São
Luiz, Estado do Maranhão, Augusto Vieira dos Reis;

De seis mezes, ao guarda-livros da Contadoria Central
da Republica, com exercicio na Sub-Contadoria Seccional
junto a Delegacia Fiscal no Estado da Parabyba, Manoel Vi-
cente do Rego Valença Filho;

De seis mezes a dactylographa da Recebedoria do Dis-
tricto Federal, Aida Paiva Ferreira Guimarães, ficando-lhes
marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das re-
feridas licenças.

Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 26 de setembro de 1935

Requerimentos despachados:

João Tamborindeguy, liquidatario de Tamborindeguy &
Costa, por seu procurador Mario O. Tamborindeguy, pedindo
pagamento de 17:988\$340. — Prove a qualidade de procura-
dor do interessado.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schu-
ckert S. A., como cessionaria de J. Guedes, pedindo paga-
mento de 8:325\$670 — Esta commissão, julgando o processo
relativo ao pagamento da referida, resolveu, em sessão de 2
de maio de 1934, considerar prescripta a divida em questão.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1935

N. 571 — O director das Rendas Internas do Thesouro
Nacional, remetendo ao Inspector fiscal do Imposto de con-
sumo no Estado de São Paulo, Mario Augusto Saldanha da
Gama, o processo junto, fichado sob n. 68.209, de 1935, que
tem por base o officio n. 41, de 16 de novembro de 1934,
dessa inspecção, recommenda-lhe providencia no sentido de
ser cumprido o despacho de fl., desta Directoria.

Officios:

Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 970 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta
Directoria remette o processo fichado sob n. 67.024, de 1935,
de interesse de Predial Sul America.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal em Santa Ca-
tharina:

N. 971 — Em solução ao officio n. 85, de 9 do fluente,
communicando que, de accordo com a permissão dada por
essa delegacia, designou o 2º escripturario dessa mesma re-
partição, Luiz Ibyrah, para, de accordo com o artigo 4º do
decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, exercer a fisco-
lização de que trata o citado decreto, declara, que o assumpto
não é da alçada desta Directoria, razão por que não lhe pôdo
interessar aquella communicação.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 306 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta
Directoria, devolve o processo fichado sob n. 62.796, de 1935,
em que Hosianno Nunes pede restituição da quantia de réis
329\$500, a que se julga com direito.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 160 — Communicando que o Sr. ministro da Fazen-
da, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio
n. 163, de 29 de abril ultimo, fichado sob n. 31.984, de 1935,
em que submetteis a consideração superior o despacho exa-
urado por essa Directoria na representação de autoria do func-
cionario Santuza Antão, sobre applicação da multa de mora,
exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo o acto do Sr. director do Imposto sobre a
Renda."

O despacho dessa Directoria, aprovado pelo Sr. mi-
nistro, foi accorde com a informação prestada pelo contador
adjuncto Eduardo Lopes Rodrigues, nos seguintes termos:

"A representação de fls. 2 versa sobre applicação da
multa chamada de mora (10 %) prevista no paragrapho unico
do art. 131 do vigente regulamento, assim concebido:

"Com intervallo de 30 dias serão recolhidas as quotas
restantes. Si o contribuinte não o recolher incorrerá na multa

prevista no artigo 124 do decreto n. 16.581. Identica multa será devida sempre que se tratar de declarações apresentadas espontaneamente, mas fóra do prazo legal, e nos casos em que o contribuinte depois de pago o imposto espontaneamente vier accusar um rendimento que omitira na sua declaração."

Vê-se, portanto, que só ha tres casos em que a legislação vigente determina seja applicada a multa de 10 %, que por muitos é classificada de móra, inclusive pelo legislador constituinte (art. 184 da Constituição) não obstante se differenciar bastante da verdadeira multa de móra.

Como á vimos, são estes os casos em que cabe applicação da multa de 10 % do art. 131 citado:

1º, falta de recolhimento no intervallo de 30 dias, das quotas restantes;

2º, entrega de declaração espontaneamente, mas fóra do prazo legal;

3º, accusação espontanea, mas depois de pago o imposto, de rendimento omitidos na declaração.

Os casos de que trata a representação não se enquadra absolutamente em qualquer das circumstancias acima indicadas, em virtude das quaes tem cabimento a cobrança da multa de móra, porque:

a) quanto ao 1º *ex-vi* do que dispõe o § 3º do art. 129 do regulamento em vigor, em qualquer caso de lançamento "ex-officio", não se concede o pagamento por quotas, não havendo por isso, intervallo de 30 dias que, excedidos pelo contribuinte, possa dar causa á cobrança da multa;

b) quanto ao 2º está excluida a hypothese de lançamento "ex-officio" que se está apreciando;

c) quanto ao 3º, também não se cogita de lançamento "ex-officio".

Logo, não estando expressamente estipulada multa para os casos de que trata a representação retro, não me parece licito, nesses condições, a cobrança da multa de 10 % que o regulamento commina para os casos especificados no paragraho unico do art. 131 do regulamento citado."

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 161 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 371, de 26 de agosto ultimo, fchado sob n. 64.164, de 1935, em que Maria José Fontes Marc-Clure de Lima pede relevação da perempção em que incorreu, exarou, em 16 do flúente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com os pareceres, defiro o pedido por equidade."

O parecer emitido pelo Sr. director geral, com o qual concordou o Exmo. Sr. ministro, foi accôrde com o prestado por esta Directoria, nos seguintes termos:

"Está devidamente esclarecido, nas informações prestadas pela Directoria do Imposto de Renda, que o recurso, na parte relativa ao exercicio de 1931, foi interposto dentro do prazo legal."

Ha perempção com relação ao exercicio de 1932, a qual, parece-me, sob o criterio da equidade, poderia ser levantada, para effeito de ser apreciada pelo 1º Conselho de Contribuintes o recurso de fls. 9.

A' consideração superior."

N. 162 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 106, de 3 de abril ultimo, fchado sob numero 23.684, de 1935, em que Cezar Augusto da Fonseca pede a relevação da perempção em que incorreu, conforme consta da decisão do Conselho de Contribuintes desse imposto, proferida no recurso n. 906, de 5 de dezembro de 1933, exarou, em data de 16 do flúente, o seguinte despacho:

"Deferido, por equidade."

N. 163 — Remettendo-vos o processo fchado sob numero 67.329, de 1935, em que José Augusto dos Santos pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da quantia de 538\$500, proveniente de imposto de renda relativo ao exercicio de 1933, solicita audiencia a respeito.

N. 171 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fchado sob n. 67.523, de 1935, em que Leon Casimir Bazin pede permissão para effectuar o pagamento do imposto relativo aos exercicios de 1931, 1932 e 1933, sem a multa chamada de móra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 51 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fchado sob n. 59.600, de 1935,

que tem por base a denuncia dada pela "Prudencia Capitalização" contra a "Capitalização Pró Lar" ou "Edificadora do Lar, Limitada", por infracção do decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 206 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fchado sob n. 37.508, de 1935, que tem por base a petição em que a Companhia Leopoldina Railway, pede o pagamento da quantia de 164\$100, proveniente de passagens fornecidas ao ex-inspector fiscal Edgard Nazareth e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 233 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fchado sob n. 69.281, de 1935, que tem por base a petição em que a firma Paulo Salton & Irmãos pede permissão para fabricar vinhos compostos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 90 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fchado sob n. 49.505, de 1935, em que Ildefonso Munhoz da Rocha pede o levantamento da quantia de 37:900\$780, a que se julga com direito.

—Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 125 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 565, de 21 de agosto ultimo, fchado sob n. 63.192, de 1935, em que Estevam Armond(escrivão da collectoria federal em Itaperuna, nesse Estado, pede permissão para effectuar pela quinta parte dos seus vencimentos o recolhimento da quantia de 8:000\$, proveniente de percentagens retiradas a maior nos exercicios de 1927, 1929 e 1933, quando exerceu, interinamente, o cargo de collector da mesma repartição, exarou, em data de 18 do flúente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accôrdo com o parecer."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O Tribunal de Contas considerou o requerente, após a tomada de suas contas, em alcance para com a Fazenda Nacional, na quantia de 8:000\$000."

Por força de sua resolução, aquelle Instituto determinou fosse intimado o exactor responsavel ao recolhimento da referida importancia dentro do prazo de 30 dias.

Agora, o interessado pretende que lhe seja permitido indemnizar a Fazenda Nacional em prestações mensaes, que correspondem á quinta parte de suas percentagens.

O pedido não pode ser attendido.

O responsavel, sob esse aspecto, está sujeito á jurisdição do Tribunal de Contas.

O não recolhimento do débito, no prazo estipulado, importará em outra medida do mesmo Tribunal, qual seja a alienação administrativa de sua caução, na forma do artigo 896, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Effectivada a alienação, dar-se-á, por força de lei, a suspensão do exactor do exercicio de suas funcções, até a prestação de nova fiança.

E o pedido, ainda, merece indeferimento, á vista da excepção contida no art. 18, letra h, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

A' deliberação superior."

N. 126 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 58.378, de 1935, que tem por base o officio n. 122, de 16 de novembro ultimo, da collectoria das rendas federaes em Saquarema, nesse Estado, consultando como deve proceder em relação ao pedido de concessão de patente de registro feito por contribuinte que é devedor á Fazenda Nacional.

PORTARIAS

Dia 20 de setembro de 1935

N. 559 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Raul Leiria, sita á rua da Independencia numero 220, em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 65.510, de 1935.)

Tabella de perfumarias de fabricação de Raul Leiria, estabelecido em São Leopoldo, á rua da Independência numero 220, Estado do Rio Grande do Sul:

Nome e ou marca dos productos — Classificação fiscal —
Peso unidade, bruto — Imposto

Agua Florida Rio Grandense, loção perfumada, 150,0, \$500. (Alínea II § 7º, art. 1º, decreto n. 22.262.)

São Leopoldo, 7 de junho de 1935. — *Raul Leiria.*

N. 560 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Fernando de Siqueira, sita á rua Dr. Fernandes n. 3 A, na cidade de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 64.064, de 1935.)

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de Fernando de Siqueira, estabelecido á rua Dr. Fernandes n. 3 A, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro: Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal, 2 —

Caracteristicos (3) — Imposto (4)

Preventivo da erysipela do Dr. Siqueira Cavalcanti, VI, 16 c.c., \$100.

Regulador das senhoras ou da menstruação, do Dr. Siqueira Cavalcanti, VI, 16 c.c. \$100.

Observações — Acondicionamento em vidros.

Cidade de Vassouras, 2 de agosto de 1935. — *Fernando de Siqueira.*

N. 561 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Fernando de Siqueira, sita á rua Dr. Fernandes n. 3 A, na cidade de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 64.062, de 1935.)

Tabella de perfumarias, de fabricação de Fernando de Siqueira, Fabrica Perfumaria Santa Margarida, estabelecida á rua Dr. Fernandes n. 3 A, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal (2) —
Peso da unidade (3) — Imposto (4)

Amor de Yáýá, brilhantina, XI, 82 a 88 grammas, \$400.
Flores de Quizanga, brilhantina, XI, 82 a 88 grammas, \$400.

Observações — Acondicionamento em vidros.

Notas — 2ª "Quando em recipiente de vidro ou louça, 10 % de tolerancia".

Alguns vidros passam de 88, até 98 grammas, estes serão sellados com \$500.

Cidade de Vassouras, 2 de agosto de 1935. — *Fernando de Siqueira.*

N. 562 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade da Companhia Rio Grandense de Cigarros, Limitada, sita á rua Gaspar Martins n. 373, na capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 64.422-1935.)

Tabella das marcas e preços dos productos da Companhia Rio Grandense de Cigarros, Limitada, sita á rua Gaspar Martins n. 373, na cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preço por vintena

"1835", até \$450.

"Carmen", até \$450.

"Riograndense", até \$225.

Porto Alegre, 8 de julho de 1935. — Pela Companhia Riograndense de Cigarros, Limitada, *João H. Smith*, director-gerente.

N. 563 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Coelho", de propriedade de Cunha & Comp., sita á rua Maciel Pinheiro n. 350, na capital do Estado da Parahyba. (Processo n. 53.026, de 1935.)

Tabella de marcas e preços, a vigorar desta data em diante, referente aos productos da fabrica de cigarros "Coelho", de Cunha & Comp., sita á rua Maciel Pinheiro n. 350, na cidade de João Pessoa, Estado da Parahyba:

Marcas — Preços

Cigarros Coelho, desfiado, \$160 por vintena.

Idem, Coelho, forte, \$160 por vintena.

Idem, "Similares", \$160 por vintena.

Idem, Nego, desfiado, \$160 por vintena.

Idem, Nego, forte, \$160 por vintena.

Idem, Escol, \$160 por vintena.

Idem, João da Matta, \$160 por vintena.

Idem, João da Matta (typo fraco), \$160 por vintena.

Idem, Ministro José Americo, \$160 por vintena.

Idem, "Cora", \$160 por vintena.

Idem "22", \$160 por vintena.

Idem, "Ditador", \$225 por vintena.

Idem, Batutas, forte, \$160 por vintena.

Cigarritos Coelho, \$160 por vintena.

Charutos "Celia", 180\$ por milheiro.

João Pessoa, 8 de abril de 1935. — *Cunha & Comp.*

N. 564 — O Director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publico, de accôrdo com o paragrapho 3º do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Francisco Soares Londres, sita á rua Maciel Pinheiro n. 157, na Capital do Estado da Parahyba. (Processo n. 66.040 de 1935.)

Tabella da fabricação de especialidades pharmaceuticas de Francisco Soares Londres, estabelecido á rua Maciel Pinheiro n. 157:

Nome ou marca dos productos — Classificação Fiscal —
Caracteristico — Imposto

Solução Creosotada "Londres", V, 15 c. c., \$100.

Xarope Phenico "Londres", V, 150 c. c., \$100.

Gottas Digestivas "Londres", VI, 30 c. c., \$200.

João Pessoa, 10 de Julho de 1935. — Pharmaceutico, *Francisco Soares Londres.*

Dia 26 de setembro de 1935

N. 572 — O Director das Rendas Internas faz publicar, de accôrdo com o paragrapho 4º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabellas de marcas e pesos dos productos das fabricas e especialidades pharmaceuticas, de propriedade das firmas Minancora & C. Ltda., Alberto Bornschein Fr. Kelling, M. S. Bachmann e Vva. Frederico Schlem, situadas em Joinville no Estado de Santa Catharina. (Processo n. 66.970 de 1935.)

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de Minancora & C. Ltda., estabelecida á rua do Principe numero 461, cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Nome ou marca dos productos — Classificação Fiscal —
Caracteristico — Imposto

Capsulas antisezonicas, Classe I, 20 x 0,20, \$080

Chá de Hamburgo, classe XI, 45 grs., \$040.

Contra Sarna, classe IX, 50 c. c., \$200.

Especifico n. 1, classe I, 10 x 0,30, \$060.

Especifico n. 2, classe I, 10 x 0,50, \$100.

Hemogenio, classe V, 125 c. c., \$080.

Injecção Ideal, classe V, 200 c.c., \$100.

Lombrigueira Minancora n. 1, classe V, 60 c.c., \$060.

Lombrigueira Minancora n. 2, classe V, 60 c. c., \$060.

Lombrigueira Minancora n. 3, classe V, 60 c. c., \$060.

Lombrigueira Minancora n. 4, classe V, 50 c. c., \$060.
 Minervina, classe VI, 30 c. c., \$200.
 Peitoral Minancora, classe V, 125 c. c., \$080.
 Peitoral infantil grande, classe V, 125 c. c., \$080.
 Peitoral infantil pequeno, classe V, 60 c. c., \$060.
 Peitoral creosotado, classe V, 200 c. c., \$100.
 Peitoral antiasmático, classe V, 125 c. c., \$080.
 Pilulas arsiquinino Minancora, classe I, 24 x 0,20, \$080.
 Pilulas arsiquinino Minancora 1/2 ex., classe I, 12 x 0,20, \$060.
 Pomada Minancora, classe IX, 30 c. c., \$100.
 Remedio contra a embriaguez, classe VI, 30 c. c., \$200.
 Vinho reconstituinte, classe V, 500 c. c., \$400.
 Vinho de quina, classe V, 500 c. c., \$400.
 Xarope domestico (grande), classe V, 125 c. c., \$080.
 Xarope domestico (pequeno), classe V, 60 c. c., \$060.
 Xarope anti-reumatico, classe V, 125 c. c., \$080.
 Xarope iodo-tanico, classe V, 125 c. c., \$080.
 Xarope iodo-tanico phosphatado, classe V, 125 c. c., \$080.

Joinville, 20 de agosto de 1935. — *Eduardo A. Gonçalves*, socio gerente.

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de *Albero Bornschein*, estabelecido á rua 9 de Março n. 214, cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Nome do producto — Classe — Caracteristico — Imposto

Callex, 6 vidros de 10 cc., 80 réis.
 Capsulas vermíclida, 1, 8 capsulas 0,3, 50 réis.
 Chá hamburgo, 11, pacote de 50 gr., 40 réis.
 Comprimidos Dorax, 1, vidros de 20 comprimidos, 0,6, 200 réis.

Comprimidos Dorax, 1, envelopes de 2 comprimidos, 20 réis.

Cryeolina, 12, vidros de 100 cc., 60 réis.
 Especifico Minerva, 6, vidros de 20 cc., 100 réis.
 Essencia de Santa Maria, 6, vidros de 20 cc., 100 réis.
 Gotas odontalgicas, 6, vidros de 10 cc., 80 réis.
 Licor de Ferro, 5, vidros de 200 cc., 100 réis.
 Lycol, 12, vidros de 20 cc., 40 réis.
 Maná composto, 11, caixas de 50 grs., 40 réis.
 Oleo de ricino aromatizado, 5, vidros de 60 cc., 60 réis.
 Pillulas curitybanas, 1, caixas de 18 pillulas, 0,3, 80 réis.
 Pó contra opilação, 10, caixas de 50 cc., 100 réis.
 Polvilho antiseptico, 10, caixas de 100 cc., 300 réis.
 Pomada sarnifuga, 9, latas de 60 cc., 200 réis.
 Supositorios preservativos, 3, caixas de 10 supositorios, 300 réis.
 Vermicida liquida, 6, vidros de 20 cc., 100 réis.
 Vinho reconstituinte, 5, garrafas de 600 cc., 400 réis.

Joinville, 20 de agosto de 1935. — *Alberto Bornschein*.

Tabella de perfumarias, de fabricação de *Minancora & Comp. Ltd.*, estabelecidos á rua do Principe n. 461, cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Nome ou marcas dos productos — Classificação fiscal —
 Peso da unidade — Imposto

"Petrolina Minancora", alinea II, 450 grs., 1\$500.

Joinville, 20 de agosto de 1935. — *Eduardo A. Gonçalves*, socio gerente.

Tabela de perfumarias, de fabricação de *M. S. Bachmann*, estabelecida á rua São Francisco n. 42, cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Nome ou marcas dos productos — Classificação fiscal —
 Peso da unidade — Imposto — Observações

Pasta dentifricia "Sulbiol", classe XVILL, 50 grs., 150 réis cada tubo.
 Agua dentifricia "Sulbiol", classe XVLLL, 100 grs., 150 réis cada frasco.

Joinville, 19 de agosto de 1935. — *M. S. Bachmann*.

Tabellas de perfumarias de fabricação de *Viuva Frederico Schlemm*, rua Princeza Isabel n. 229, Joinville, Santa Catharina.

Marcas dos productos — Classificação fiscal —
 Peso unidade — Imposto

Sabão de coco com perfume, classe XIV, 100 grs., 200 réis.
 Sabão de coco sem perfume, classe XV, 100 grs., 40 réis.
 Mesrilo, classe X-V, 200 grs., 100 réis.
 Coko em barras, classe X-V, 275 grs., 120 réis.

Joinville, 21 de agosto de 1935. — *Viuva de Frederico Schlemm*.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de *Fr. Kolling*, estabelecido á rua 9 de Março n. 99, cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Nome ou marcas dos productos — Classificação fiscal —
 Caracteristico — Imposto

Pillulas febrífugas, classe I, caixa com 22 pillulas, 80 réis.

Vinho de quina ferruginoso Leão, classe V, 500 cc., 400 réis.

Verminal, classe V, 20 cc., 100 réis.
 Emplastro hamburguez Leão, classe XIV, 8 x 1 cm., 20 réis.

Joinville, 20 de agosto de 1935. — *Fr. Kolling*.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de *M. S. Bachmann*, estabelecido á rua São Francisco n. 42, cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Nome ou marca do producto — Classificação fiscal —
 Caracteristicos — Imposto — Observações

Agua bi-distillada, classe VII, 2 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Agua bi-distillada, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Agua bi-distillada, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Agua bi-distillada, classe VII, 2 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Agua bi-distillada, classe VII, 5 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Agua bi-distillada, classe VII, 10 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Adrenalina chloridrato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Adrenalina chloridrato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Antipyrina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 12 ampólas.

Antipyrina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Antipyrina e morphina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Antipyrina e morphina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Antipyrina e cocaina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Antipyrina e cocaina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Arrhenal (monometilarseaniato de sodio), classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Arrhenal, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Atropina (sulf. neutro), 0,00025, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Atropina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Azul de metileno 0,025, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Azul de metileno 0,025, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Azul de metileno 0,05, classe VII, 2 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Azul de metileno 0,05, classe VII, 2 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Azul de metileno 0,05, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Azul de metileno 0,05, classe VII, 5 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Azul de metileno 0,1, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Azul de metileno 0,1, classe VII, 10 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Bismutho oxido hidratado, classe VII, 2 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Bismutho oxido hidratado, classe VII, 2 cc., \$800, caixa de 2 ampólas.

Cafeina (solução de Tanret), classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Cafeina (solução de Tanret), classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Cafeina e morfina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Cafeina e morfina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Cafeina e esparteina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Cafeina e esparteina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Cafeina e estrichnina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Cafeina e estrichnina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Calcio chloreto a 20 %, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Calcio chloreto a 20 %, classe VII, 5 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Camphorado oleo a 25 % 0,25, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Camphorado oleo a 25 % 0,25, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Camphorado oleo a 25 % 0,5, classe VII, 2 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Camphorado oleo a 25 % 0,5, classe VII, 2 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Camphorado oleo a 25 % 1,25, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Camphorado oleo a 25 % 1,25, classe VII, 5 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Camphorado oleo a 25 % 2,5, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Camphorado oleo a 25 % 2,5, classe VII, 10 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Cocaina chloridrato 0,01, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Cocaina chloridrato 0,01, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Cocaina adrenalina 0,01, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Cocaina adrenalina 0,01, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Digitalina 0,0002, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Digitalina 0,0002, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Emetina chloridrato 0,01, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Emetina chloridrato 0,01, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Ergotina Bonjean (vehiculo agua), classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Ergotina Bonjean (vehiculo agua), classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Ergotina Yvon (vehiculo proprio) 1,0, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Ergotina Yvon (vehiculo proprio) 1,0, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Estrichnina sulfato 0,001, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Estrichnina sulfato 0,001, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Estrichnina sulfato 0,002, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Estrichnina sulfato 0,002, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Esparteina sulfato 0,05, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Esparteina sulfato 0,05, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Esparteina e estrichnina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Esparteina e estrichnina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Estovaina 0,01 e 0,05, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Estovaina 0,01 e 0,05, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Estovaina e adrenalina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Estovaina e adrenalina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Estovaina e estrichnina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Estovaina e estrichnina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Escopolamina bromidrato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Escopolamina bromidrato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Ferro cacodilato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Ferro cacodilato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Ferro metilarseniato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Ferro metilarseniato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Hexametilenotetramina a 10 % 0,10, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Hexametilenotetramina a 10 % 0,10, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Hexametilenotetramina a 40 % 0,8, classe VII, 2 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Hexametilenotetramina a 40 % 0,8, classe VII, 2 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Hexametilenotetramina a 40 % 2,0, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Hexametilenotetramina a 40 % 2,0, classe VII, 5 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Ioimbina e estrichnina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Ioimbina e estrichnina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Leite, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Leite, classe VII, 5 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Leite, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Leite, classe VII, 10 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Morfina e chloridrato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Morfina e chloridrato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Morfina e esparteina, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Morfina e esparteina, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Mercurio cyaneto, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Mercurio cyaneto, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Mercurio, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Mercurio, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Mercurio uso endovenoso, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Mercurio uso endovenoso, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Mercurio oxicyaneto, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Mercurio oxicyaneto, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Mercurio benzoato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Mercurio benzoato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Novocaina chloridrato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Novocaina chloridrato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Novocaina chloridrato, classe VII, 2 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.

Novocaina chloridrato, classe VII, 2 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.

Novocaina chloridrato, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Novocaina chloridrato, classe VII, 5 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Novocaina chloridrato, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.

Novocaina chloridrato, classe VII, 10 cc., 1\$200, caixa de 12 ampólas.

Quinina chloridrato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.
 Quinina chloridrato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.
 Quinina chloridrato (para hospitaes), classe VII, 1 cc., \$4000, caixa de 100 ampólas.
 Quinina clor. e azul de metileno, classe VII, 4 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Quinina clor. e azul de metileno, classe VII, 4 cc., \$1200, caixa de 12 ampólas.
 Sodio arseniato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.
 Sodio arseniato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.
 Sodio cacodilato, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.
 Sodio cacodilato, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.
 Sodio citrato, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Sodio citrato, classe VII, 5 cc., \$1200, caixa de 12 ampólas.
 Sodio hiposulfito, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Sodio hiposulfito, classe VII, 5 cc., \$1200, caixa de 12 ampólas.
 Sodio iodeto, classe VII, 1 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.
 Sodio iodeto, classe VII, 1 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.
 Sodio iodeto, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Sodio iodeto, classe VII, 10 cc., \$1200, caixa de 12 ampólas.
 Tartaro emetico, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Tartaro emetico, classe VII, 10 cc., \$1200, caixa de 12 ampólas.
 Novocaina e adrenalina, classe VII, 5 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Novocaina e adrenalina, classe VII, 5 cc., \$1200, caixa de 12 ampólas.
 Novocaina e adrenalina, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Novocaina e adrenalina, classe VII, 10 cc., \$1200, caixa de 12 ampólas.
 Novocaina e adrenalina, classe VII, 25 cc., \$1200, caixa de 6 ampólas.
 Novocaina e adrenalina, classe VII, 25 cc., \$2000, caixa de 12 ampólas.
 Novocaina, solução a 4 %, classe VII, 3 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.
 Novocaina, solução a 4 %, classe VII, 3 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.
 Novocaina, solução a 8 %, classe VII, 3 cc., \$400, caixa de 6 ampólas.
 Novocaina, solução a 8 %, classe VII, 3 cc., \$800, caixa de 12 ampólas.
 Soro gelatinado a 5 %, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Soro physiologico, classe VII, 100 cc., \$800, cada ampóla.
 Soro physiologico, classe VII, 250 cc., \$1000, cada ampóla.
 Soro physiologico, classe VII, 500 cc., \$1200, cada ampóla.
 Soro glycosado de Fleig, 4,7 %, classe VII, 100 cc., \$800, cada ampóla.
 Soro glycosado de Fleig, 4,7 %, classe VII, 100 cc., \$800, cada ampóla.
 Soro glycosado de Fleig, 4,7 %, classe VII, 250 cc., \$1000, cada ampóla.
 Soro glycosado de Fleig, 4,7 %, classe VII, 500 cc., \$1200, cada ampóla.
 Soro hypertonico a 30 %, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Soro hypertonico a 30 %, classe VII, 100 cc., \$800, cada ampóla.
 Soro hypertonico a 30 %, classe VII, 250 cc., \$1000, cada ampóla.
 Soro hypertonico a 30 %, classe VII, 500 cc., \$1200, cada ampóla.

Soro gelatinado a 5 % classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Soro gelatinado a 5 %, classe VII, 25 cc., \$600, cada ampóla.
 Soro gelatinado a 5 %, classe VII, 100 cc., \$800, cada ampóla.
 Soro gelatinado a 5 %, classe VII, 250 cc., \$1000, cada ampóla.
 Soro gelatinado a 5 %, classe VII, 500 cc., \$1200, cada ampóla.
 Soro de Ringer, classe VII, 10 cc., \$800, caixa de 6 ampólas.
 Soro de Ringer, classe VII, 100 cc., \$800, cada ampóla.
 Soro de Ringer, classe VII, 250 cc., \$1000, cada ampóla.
 Soro de Ringer, classe VII, 500 cc., \$1200, cada ampóla.

Joinville, 19 de agosto de 1935. — M. S. Bachmann.

N. 573 — O Director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Ovidio de Mendonça, sita á praça Pedro Americo n. 53, na capital do Estado da Parahyba. (Processo n. 66.038, de 1935.)

Tabella de fabricação de especialidades pharmaceuticas de Ovidio de Mendonça, estabelecido á praça Pedro Americo n. 53:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristico — Imposto

Gonopirina, V, 200 c.c., \$100 para cada vidro.
 João Pessoa, 25 de julho de 1935. — Ovidio Lopes de Mendonça.

N. 574 — O Director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Felipe Nora, sita á rua José Breves n. 18, em Pirahy, no Estado do Rio. (Processo n. 63.218, de 1935.)

Tabella de perfumaria, de fabricação de Felipe Nora, estabelecido em Pinheiro, á rua José Breves n. 18, 4º districto do municipio de Pirahy:

Nome e marca dos productos — Classificação fiscal — por unidade — Imposto

Colipe, alinea V, 30 grammas, 200 réis.
 Colipe, alinea V, 60 grammas, 400 réis.
 Colipe, alinea V, 90 grammas, 600 réis.
 Colipe, alinea XII, 100 grammas, 200 réis.
 Colipe, alinea XVII, 50 grammas, 150 réis.
 São Paulo, alinea XVII, 50 grammas, 150 réis.
 Parc Royal, alinea XVII, 75 grammas, 300 réis.
 Colipe, 10 grammas, 20 réis, amostra gratis.

Pinheiro, 29 de junho de 1935. — Felipe Nora.

N. 575 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Tertulino C. da Matta, sita á rua Maciel Pinheiro n. 56, na Capital do Estado da Parahyba. (Processo n. 66.036, de 1935.)

Tabella de fabricação de especialidades pharmaceuticas de Tertulino C. da Matta, estabelecido á rua Maciel Pinheiro n. 56:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristico — Imposto

Agua de Lourdes, V, 160 cc., \$100 para cada vidro.

João Pessoa, 10 de julho de 1935. — Tertulino C. da Matta.

N. 576 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Isauro Peixoto, sita á rua Benjamin Constant n. 11, em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 63.188, de 1935).

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de Isauro Peixoto, estabelecido á rua Benjamin Constant n. 11, em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristico — Imposto — Observações

Pó seccativo, classe X, pó medicinal, \$100, acondicionado em latas de 18 c. c. Peso total 25 grammas.

São Gonçalo, 1 de julho de 1935. — *Isauro Peixoto.*

N. 577 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da Fabrica de Perfumarias Santa Margarida, de propriedade de Fernando de Siqueira, sita á rua Dr. Fernandes n. 3 A, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 63.398, de 1935.)

Tabella de perfumarias, de fabricação de Fernando de Siqueira, Fabrica Perfumaria Santa Margarida, estabelecida á rua Dr. Fernandes n. 3 A, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Flôres de Quizanga:

Agua de Colonia, II, 260 grammas, 1\$000.

Agua de Colonia, II, 460 grammas, 1\$500.

Agua de Colonia, II, 870 grammas, 3\$000.

Agua de Colonia, II, 1.400 grammas, 4\$500.

Loção, II, 290 grammas, 1\$000.

Amor de Yayá:

Agua de Colonia, II, 260 grammas, 1\$000.

Agua de Colonia, II, 460 grammas, 1\$500.

Agua de Colonia, II, 870 grammas, 3\$000.

Agua de Colonia, II, 1.400 grammas, 4\$500.

Loção, II, 290 grammas 1\$000.

Observações — Acondicionamento em vidros.

Notas — 2ª — Quando em recipiente de vidro ou louça 10 % de tolerancia.

Cidade de Vassouras, 2 de agosto de 1935. — *Fernando de Siqueira.*

N. 578 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e capacidades dos productos pharmaceuticos fabricados pela firma M. S. Londres & Comp., estabelecida á rua Maciel Pinheiro n. 128, na Capital do Estado da Parahyba.

Tabella de fabricação e especialidades pharmaceuticas de M. S. Londres & Comp., estabelecidos á rua Maciel Pinheiro n. 128, João Pessoa, Parahyba:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristico — Imposto

Agua Ingleza, XII, 500 cc., \$100.

Agua Soberana, V, 200 cc., \$100.

Bromocalyptus, V, 120 cc., \$080.

Salsaparrilha Krausse, V, 200 cc., \$100.

Vermifugo Londres, V, 45 cc., \$060.

Vinho Reconstituente Genival Londres, V, 500 cc., \$400.

Observação — Para cada vidro.

João Pessoa. — *M. S. Londres & Comp.*

N. 579 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de

marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias de Selim Resk, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 113, na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias de Selim Resk, á rua Visconde de Inhaúma numero 113, da cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Nome e marcas dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade bruto — Imposto

Extracto em tubos, alinea 1, 10 grammas, \$200.

Extracto em tubos, alinea 1, 25 grammas, \$500.

Loção, frascos pequenos, alinea 11, 150 grammas, \$500.

Loção, frascos pequenos, alinea 11, 300 grammas, 1\$000.

Agua de Colonia, alinea 11, 1.000 grammas, 3\$500.

Agua de Colonia, alinea 11, 450 grammas, 1\$500.

Agua de Colonia, alinea 11, 300 grammas, 1\$000.

Agua de Colonia, alinea 11, 150 grammas, \$500.

Fixador para cabellos, alinea XI, 150 grammas, \$700.

Óleo perfumado para cabelo, alinea XII, 50 grammas, \$100.

Óleo perfumado para cabelo, alinea XII, 100 grammas, \$200.

Pó de arroz em pacote, alinea V, 500 grammas, 3\$400.

Pó de arroz em lata aluminio, alinea V, 90 grammas, \$600.

Agua de quina, rosa, alfazema, alinea 11, 150 grammas, \$500.

Agua de quina, rosa, alfazema, alinea 11, 300 grammas, 1\$000.

Leite de Colonia e rosa, alinea 111, 100 grammas, \$300.

Leite de Colonia e rosa, alinea 111, 300 grammas, \$900.

Recife, 6 de agosto de 1935. — *Selim Resk.*

N. 580 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos pharmaceuticos, fabricados pela firma Lourival Alves de Moura Guedes, estabelecida á avenida Capitão José Pessoa n. 192, na capital do Estado da Parahyba.

Alfandega de João Pessoa, Estado da Parahyba — Tabella de fabricação, especialidades pharmaceuticas de Lourival Alves de Moura Guedes, estabelecido á avenida Capitão José Pessoa n. 192.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Peitoral de Seiva de Jataby, V, 120 c. c., \$800 por cada vidro.

João Pessoa, 21 de agosto de 1935. — *Lourival Alves de Moura Guedes.*

N. 581 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos de fabricação da pharmaceutica Maria da Conceição de Calasans, estabelecida á praça dos Veteranos n. 5, districto de Sant'Anna, na cidade do Salvador, no Estado da Bahia.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação da pharmaceutica Maria da Conceição de Calasans, estabelecida á praça dos Veteranos n. 5, districto de Sant'Anna, cidade do Salvador, Bahia.

Nome ou marca dos productos — Classificação — Caracteristicos — Valor do sello do imposto de consumo

Peitoral de Thyaridio, (xarope), V, frasco rectangular, de um só tamanho e typo, com capacidade de 120 cc., 80 réis applicado em cada vidro.

Bahia, 6 de agosto de 1935 — Pharmaceutica Maria da Conceição de Calasans

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 26 de setembro de 1935

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL

Processo n. 33.919, de 1935, do Banco de Credito Commercial, S. A. com sede nesta capital, solicitando approvação de novo plano para propaganda de sua "Carteira Previsora do Lar".

Despacho — "Deferido, de accordo com o parecer".

Processo n. 52.579, de 1935, de Abello e Barreto Ltd., estabelecidos nesta capital, que tem por base a representação do 3º escriptuario Ignacio Ribeiro, servindo no quadro movel referente á falta do recolhimento da quota de fiscalização do 2º semestre do corrente anno.

Despacho — "De accordo com o parecer declaro cassada, a autorização para funcionamento da firma Belloc Barreto Ltda. Providencie-se, não só sobre o cancellamento da cartapendente, como em relação á cobrança, da divida proposta."

Offícios:

Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura:

N. 969 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta directoria si o Banco Popular de Manaus se encontra registrado nesse Ministerio, de accordo com o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907 e si o mesmo goza dos favores do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1935

Sr. Inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 150-A — Tendo em vista o resolvido no processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 38.470, deste anno, recomendo-vos que, para o abono de gratificações aos agentes fiscaes do imposto de consumo, em serviço de fiscalização de descarga do sal nacional, fóra das horas do expediente, seja observada a tabella approvada pela Directoria Geral da Fazenda Nacional e transmittido á alfandega desta Capital pela ordem n. 193, de 9 de abril ultimo, desta directoria.

A tabella de que se trata é a que se transcreve a seguir:

Fiscalização do Sal grosso nacional

Pelo serviço de fiscalização da descarga do sal grosso nacional para os pateos dos armazens da Alfandega do Rio de Janeiro, ou fóra, delles, ao largo, feito, na forma da legislação em vigor, por agentes fiscaes, auxiliados por guardas aduaneiros, serão abonadas gratificações extraordinarias, depositadas pelos interessados, de accordo com a seguinte tabella:

1º — Descarga no Cáes, fóra das horas regulamentares:

a) — Ao agente fiscal, por dia	50\$000
b) — Ao guarda aduaneiro, idem	30\$000

2º — Descarga e fiscalização fóra do Cáes, até 1/2 hora de viagem, no mar:

a) — Ao agente fiscal, por dia	80\$000
b) — Ao guarda aduaneiro, idem	40\$000

3º — Descarga em pontos distantes, mais de meia hora, de viagem, normal, no mar:

a) — Ao agente fiscal, por dia	100\$000
b) — Ao guarda aduaneiro, idem	50\$000

4º — Descarga em qualquer ponto feita depois das 18 horas:

a) — Ao agente fiscal, por noite	200\$000
b) — Ao guarda aduaneiro, idem	100\$000

Observações

As importancias destinadas á remuneração especial de que trata esta tabella, serão previamente recolhidas aos cofres da Alfandega, mediante requerimento feito pelos interessados.

A descarga fóra do Cáes é sempre remunerada, mesmo quando feita nas horas do expediente.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1935

Realizou-se no dia 23 de setembro de 1935, ás 14 horas, a 103ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Francisco Castello Branco Nunes, Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, Misael Ferreira Penna e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltou o Sr. A. Junqueira Botelho.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 19 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir foi feita a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti:

Ns.: 1.610, 1.615, 1.620, 1.625 e 1.630.

Ao Sr. Misael Penna:

Ns.: 1.399, 1.464, 1.569, 1.574, 1.579, 1.584 e 1.589.

Ao Sr. Castello Branco:

Ns.: 1.562, 1.567, 1.572, 1.577, 1.582, 1.587 e 1.592.

Ao Sr. Ernani Coelho Duarte:

Ns.: 233-A, 238-A, 243-A, 248-A, 1.403, 223-A e 228-A.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 87-A — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 195-A — Metrotone Radio Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 210-A — Quinzio Ferrini — Letra b, art. 55, decreto n. 22.717, de 1933 — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 215-A — Paramount Films S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 547 — Companhia Brasileira de Portos — Direitos sobre avaria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Castello Branco. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 570 — John Jurgens & Comp. — Classificação de mercadoria. — Adiado.

N. 1.367 — Companhia Telephonica Brasileira — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.397 — Silva Gomes & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.402 — Anglo Mexican Petroleum Co. — Adiado. Aguardando diligencia.

N. 1.480 — Companhia Industrial Pirahy — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.504 — International Business Machines Co. — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.509 — Companhia de Propaganda Administração e Commercio — Redução de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento.

Adiados:

Ns.: 122-A, 256, 570, 966 e 1.402.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 24 de setembro de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Nota:

N. 115-A — Meister & Irmãos — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, contra os votos dos senhores relator e Coelho Duarte. Foi designado para redigir o accordão o Sr. Castello Branco.

Este, adiado da sessão anterior, foi julgado antes dos demais recursos.

Leonardo Gutmarães.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 30 de setembro corrente, segunda-feira, às 14 horas:

Recursos:

N. 117-A — Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande — Redução de direitos — Alfandega de S. Francisco — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 147-A — Gomes & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria (cardas) — Alfandega de Fortaleza — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 239-A — Henry Rogers Sons Co. of Brasil Ltd. — Classificação de mercadoria (panno lã) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 244-A — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria (aço batido) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 249-A — Reguly & Selk — Classificação de mercadoria (gachela) — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o senhor Misael Penna.

N. 1.272 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria (óleo mineral) — Alfandega de Santos — Relator, o senhor Castello Branco.

N. 1.282 — Julio Vitali & Comp. — Revisão de despacho — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.365 — Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti.

N. 1.402 — Anglo Mexican Petroleum Co. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.427 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria (obras cobre simples) — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.500 — John Jurgens & Comp. — Direitos sem envoltórios — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.515 — Pernambuco Tramways and Power Co. Ltd. — Classificação de mercadoria (oxydo de ferro natural) — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.520 — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos — Classificação de mercadorias (lixa esmeril, etc.) — Alfandega de Maceió — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.390 — S. A. Moinho da Bahia — Direitos sem envoltórios — Alfandega de S. Salvador — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 26 de setembro de 1935.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

Dia 26 de setembro de 1935

Circular n. 17 — Declaro aos Srs. chefes das repartições averbadoras, para seu conhecimento e devidos fins, que as Caixa dos Escreventes do Exército, Casa dos Sargentos, União Social dos Sargentos da 5ª R. M. e União Beneficente dos Sargentos de Matto Grosso, as duas primeiras com sede nesta capital, e as duas ultimas, respectivamente, em Curitiba e Campo Grande, Matto Grosso, não estão legalmente habilitadas para operar com o funcionalismo publico, mediante a garantia de consignação em folha de pagamento, devendo ser suspensos quaesquer descontos que se achem averbados em favor das referidas sociedades. — Alcino Rocha, director interino.

Circular n. 18 — Declaro aos Srs. chefes das repartições averbadoras, para seu conhecimento e devidos fins, que a Associação de Beneficencia Burocratica, com sede nesta capital, autorizada a transigir com os funcionarios publicos mediante a garantia das consignações em folha de pagamento, pelo decreto n. 20.322, de 26 de agosto de 1931, está autorizada a instalar uma filial no Estado do Paraná, para o mesmo fim. — Alcino Rocha, director interino.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1935

Processos:

N. 78.623-34 — Requerimento da Companhia Construtora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 487 da Avenida São Sebastião ao Sr. Cesare Ortalda: "Pago o laudemio, espeça-se a licença".

Dia 24 de setembro de 1935

N. 60.811-35 — Requerimento a Carlos Rodrigues Coelho pedindo permissão para vender um lote de terreno na Urca à Caixa de Construções de casas do Pessoal do Ministerio da Guerra por 4:000\$000: "Autorizo a cobrança do laudemio sobre a avaliação procedida e a consequente expedição da licença".

Dia 23 de setembro de 1935

Offícios:

— Ao Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 486 — Solicitando informações acerca de vencimentos percebidos mensalmente pelos funcionarios locatarios dos proprios nacionaes sítos à rua Santos Mello afim de que possa esta Directoria fiscalizar os respectivos alugueres. (54.568-35.)

— Ao Sr. 3º Procurador da Republica:

N. 487 — Solicitando seja feito o despejo judicial do Sr. Mario M. Soares, locatario do proprio nacional sito à rua Ruth Ferreira n. 2. (52.059-35.)

— Ao Sr. Tabellião do 10º Officio de Notas desta Capital:

N. 488 — Solicitando seja fornecida uma cópia da escriptura de doação do edificio da Avenida das Nações, nesta Capital feita à União pelo Governo da Republica Franceza. (30.935-35.)

— Ao Sr. 3º Procurador da Republica:

N. 489 — Solicitando seja promovido o despejo do senhor João Meinick, locatario da casa 115, da rua Olga, nesta Capital. (45.095-35.)

N. 490 — Solicitando seja promovido o despejo do senhor Antonio Machado Junior, locatario da casa X da rua da Alegria n. 392, nesta Capital. (45.955-35.)

N. 491 — Solicitando seja promovido o despejo do senhor Vital Barbosa Moraes Ferro, locatario do proprio nacional sito à rua da Alegria 412, casa VIII, nesta Capital. (45.949-35.)

— Ao Sr. Director Geral da Produção Animal, do Ministerio da Agricultura:

N. 492 — Encaminhando o processo ao qual está annexo o de n. 35.081-35, solicito se pronuncie a Directoria de Caza e Pesca a respeito de ser ou não conveniente ao Entrepósito Federal da Pesca, a concessão que pretende revigorar. (35.081-35.)

— Ao Sr. 3º Procurador da Republica:

N. 493 — Solicitando seja promovido o despejo judicial do Sr. José Walter, locatario do proprio nacional sito à Estrada de Manguinhos 15, casa IV. (52.057-35.)

N. 494 — Solicitando seja promovido o despejo judicial do Sr. Antonio Leite, locatario do proprio nacional sito à rua da Alegria 412, casa 1, nesta Capital. (41.633-35.)

— Ao Sr. Director do Material Bellico do Ministerio da Guerra:

N. 495 — Solicitando seja fornecido a esta Directoria o valor venal dos proprios ns. 64, 22, 24 e/c. e qual o dispositivo legal que obriga aos occupantes dos mesmos a nelles residirem, afim de se providenciar ao registro referente aos alugueis respectivos. (50.640-35.)

— Ao Sr. 3º Procurador da Republica:

N. 496 — Solicitando seja promovido o despejo judicial do Sr. Evaristo José Cordeiro, locatario do proprio nacional, casa sito na rua 29 de Julho n. 24, nesta Capital. (52.065-35.)

N. 497 — Solicitando o despejo judicial do Sr. Antonio Pereira. (52.071-35.)

Camara de Reajustamento Economico

EXPEDIENTE DE 26 DE SETEMBRO DE 1935

No processo n. 13.955-B, em que são declarantes Bacarat & Comp., Ltd. e Eduardo Dutra Vaz e outro (São Paulo). — Remetta-se à Agencia do Banco do Brasil em Santos, para informar de accordo com o parecer supra.

No processo n. 14.075-B, em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Comp. e Francisco Bezerra da Silva (Gameleira — Pernambuco). — De accordo, faça-se a remessa, dizendo a agencia em que terras trabalha o devedor. Se arrendadas, junte-se o contracto.

No processo n. 14.074-B, em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Comp. e Pedro Netto (Gameleira — Pernambuco). — Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para cumprimento do parecer supra, juntando-se aos autos o contracto entre o devedor e o proprietario das terras em que o mesmo exerceu a agricultura durante 1933.

No processo n. 14.076-B, em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Comp. e Raul Lyra (Gameleira — Pernambuco). — De accordo, faça-se a remessa. Juntam-se os interessados por traslado ou certidão o contracto de arrendamento referente ás terras em que trabalha o devedor.

No processo n. 14.078-B, em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Comp. e Theotônio José da Luz (Gameleira — Pernambuco). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para cumprimento do parecer supra, juntando-se o contracto de arrendamento das terras em que o devedor exerceu a agricultura durante 1933.

No processo n. 14.077-B, em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Comp. e Amelia Braz de Santanna (Agua Preta — Pernambuco). — Remetta-se á agencia informante para cumprimento do parecer supra, juntando-se aos autos, por traslado ou certidão, o contracto de arrendamento das terras em que o devedor exerceu a agricultura durante 1933.

No processo n. 14.079-B, em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Comp. e José Manoel de Barros Silva (Gameleira — Pernambuco). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para cumprimento do parecer supra, juntando-se o contracto de arrendamento das terras onde o devedor exerceu a agricultura durante 1933.

No processo n. 14.423-B, em que são declarantes Bank of London and South America, Ltd. e L. Patury & Comp. (Maceió — Alagoas). — Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Maceió, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 11.528-B, em que são declarantes Bank of London and South America, Ltd. e Usina Cansação de Sinimbu S. A. (Maceió — Alagoas). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Maceió, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 1.571-C, em que são declarantes Leonel da Silva Ferreira e Laudelino da Silva Ferreira (Alberto Furtado — Rio de Janeiro). — De accordo, remetta-se de novo á Agencia de Barra Mansa, para informar o processo no questionario official e para as syndicancias pedidas pelo chefe da secção.

No processo n. 2.684-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Mario Monteiro Diniz Junqueira e outros (Ribeirão Preto — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara e syndicancias pedidas no parecer retro.

No processo n. 2.683-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Luiza Novo Rodrigues (São Paulo). Remetta-se o processo ás competentes agencias do Banco do Brasil, na forma do parecer supra.

No processo n. 2.688-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Eugenio Pacheco Artigas e sua mulher (São Paulo). — De accordo, faça-se a remessa.

No processo n. 2.698-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Francisco Lopes Gutierrez (Itatinga — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo para que seja procedida a avaliação do immovel hypothecado, bem como o restante do patrimonio do devedor e verificado o seu passivo na forma das Instruções da Camara.

No processo n. 2.694-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e espolio de Abilio Augusto Corrêa (Araraquara — São Paulo). — Remetta-se á competente Agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do regulamento, observado o parecer supra.

No processo n. 2.686-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Cicero Meirelles Teixeira Diniz e sua mulher (São Paulo). — Remetta-se o processo á Agencia

do Banco do Brasil em S. Paulo para os fins do art. 34 do regulamento, observado o parecer supra.

No processo n. 2.696-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e José Vital dos Santos e sua mulher (Bariry — São Paulo). — De accordo, faça-se a remessa.

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em que pede reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 12.487 e 12.488. — Protocole-se.

Nas 4^{as} vias de declaração do Banco do Estado de São Paulo e Pupo, Teixeira & Comp., devolvidas por Antonio de Oliveira Valente e Waldomiro da Cruz Leite. — Junte-se ao processo.

Na petição de Candido de Souza Campos em que pede a juntada de documentos ao processo n. 8.624. — Junte-se ao processo.

Nas cartas do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das Gindemnizações relativas aos processos ns. 147, 123, 131, 126, 140, 132, 5.496, 8.966, 9.954, 9.080, 9.081; 10.722; 10.722; 358, 10.052, 10.213, 10.346 e 10.050. — Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Nas 4^{as} vias de declaração de oão Tedesco Filho, Rodrigues Alves & Comp., Olympio Felix e Procopio Carvalho & Comp., devolvidas por Dionysio Baldisseroto, uilherme Smidt, Manoel de Almeida e Souza e Oliveira Sobrinho & Comp. — Junte-se ao processo.

Na petição de Antonio Waldemiro Sampaio Fernandes, relativa ao processo n. 244. — Junte-se ao pedido de reconsideração n. 238.

Na petição do Banco do Brasil, relativa ao processo numero 1.637. — Junte-se ao pedido de reconsideração numero 343.

Nas petições de B. Levy & Comp., Banco do Estado de São Paulo, Alvaro Gomes dos Reis, Benjamim de Castro Novoa e Irmãos Rodrigues, relativas aos processos ns. 12.854, 2.664, 580, 12.011, 11.622 e 43. — Certifique-se.

Na petição de Alcebiades Seara, relativa ao processo n. 2.590. — Requiera certidão do relatorio.

Na petição de Romero Cabral da Costa, relativa a Dorotheu, Araujo & Comp. — Registre-se.

Na petição do Banco do Brasil, relativa ao processo numero 4.647. — Como requer.

Na petição de Nicolau João Baptista Olivieri, relativa ao processo n. 10.868. — Certifique-se o que houver.

Na petição de João Martins de Castilho, relativa ao processo n. 1.178. — Sim, na forma da lei.

Na petição de Didimo de Moraes, relativa ao processo n. 11.316. — Junte procuração para poder requerer.

Nas petições de Joaquim Vianna da Costa, Cerqueira Soares & Comp., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Eulalia de Paiva Tostes, Alcebiades de Almeida, João Gonçalves Franco, Felix José, Henrique Teixeira Rodrigues, Querobina da Silva Lemos, Sociedade Financeira Vergueiro Cesar, Thamyres de Souza e Silva, Zerrenner, Bulow & Comp., Ltd., Aristides Ildefonso Bitencourt, João Cordeiro Pereira, Banco do Brasil, Eudocia Cerqueira de Medeiros e Francisco Ferreira Ramos, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 7398, 2.000, 12.054, 13.021, sem numero, 2.487, 11.144, 11.145 13.624, 13.510, 14.627, diversos, 2.077, 983, 13.286, 8.407, 284, diversos, 2.554, sem numero e 11.840. — Junte-se ao processo.

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: deputado Carlos Cruz e Drs. Wanderley Pinho e Paulo Meira.

Secretaria:

Attingiu a 18.926 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 200 registrados

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 26.394, de 1935 — Luiz Mendes da Silva. — Entreguem-se as apolices em apreço, mediante recibo.

N. 1.756, de 195 — Gomes & Teixeira. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, reduza-se no corrente exercício, o valor locativo para 6:000\$000 annuaes.

N. 19.700, de 1935 — Francisco Dias. — De accordo com o parecer, inscreva-se.

N. 26.430, de 1935 — Vicente Ramos Fernandes. — Não se tratando de 2ª via de contracto, mas de simples alteração do instrumento anterior, que escapa á incidência do sello proporcional, porque não constitue obrigação nova, nada ha que averbar. Restituam-se os documentos, depois de pago o sello de folha, conforme propõe o informante.

N. 10.212, de 1935 — Companhia Mineira de Armazens Geraes. — A' vista da informação, com a qual concordou o parecer, e, mais, o que foi resolvido no processo junto sob n. 27.819, de 1934, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercício.

N. 10.788, de 1935 — Dr. José Oscar Moreira de Menlunça e Abdias Pinho Borges. — Não ha sello a cobrar sobre o valor declarado na clausula VIII do contracto de fls., que encerra apenas uma opção de compra, sem obrigação para o locatario. Torno, assim, de nullo effeito o despacho de 24 de abril ultimo, para mandar que se proceda de accordo com a ultima parte do parecer rectro.

N. 30.954, de 1934 — Marques de Oliveira & Comp. — A' vista do parecer, archive-se.

N. 26.913, de 1934 — Jacy Tavares. — Faça a prova legal do allegado de conformidade com o art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 31.474, de 1933 — Optica Sul-Americana S. A. — A' vista do accordão e do que consta do processo, reduza-se o valor locativo para 12:00\$000 annuaes, igualmente, no corrente exercício.

N. 25.343, de 1935 — Alberto David. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 7:200\$000 annuaes, a partir de 1936 proximo futuro.

N. 25.345, de 1935 — Oswaldo Paes & Comp. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 5:400\$000 annuaes a partir de 1936, proximo futuro.

Procuratorios despachados:

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 600\$000 (seiscientos mil réis), a favor de Miguel Lopes Diniz. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de João Marques. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis), a favor de Aristheu Achilles dos Santos. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis), a favor do Dr. Romeu Ramos. — Idem.

Auto n. 284, de 1935, contra João Ossamo Yoskyi — Não tendo sido o autuado intimado em devida forma, de vez que não foi assignada a portaria de fls., nem do certificado consta o nome da pessoa que recebeu a mesma intimação, volte o processo á Recebedoria Federal de São Paulo, solicitando-se seja a firma autuada intimada na forma da legislação vigente.

Auto n. 375, de 1935, com Lorenzetti & Comp. — A infração de que dá conta o presente processo, que correu á revelia, conforme se vê do termo de fls., está materialmente provada com a apprehensão das guias de sellos sem a devida inutilização.

Julgo, pois, procedente o auto de fls., e imponho a Lorenzetti & Companhia, a multa de 400\$000, maximo do art. 66, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo regulamento.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 355, de 1935, com Jaques Hotimsky & Comp. Ltda. — Neste processo está, apenas, provada a infração do art. 57, § 1º, do regulamento do imposto de consumo, por haver sido colada a parte falão do sello, na guia junta, apprehendida, não subsistindo, porém, as infrações dos arts. 66 e 113,

do citado regulamento e mencionadas no auto, pois aquelle dispositivo manda que as estampilhas colladas ás guias sejam inutilizadas com a data em cada uma das partes, isto é, talão e guia, e não em cada uma estampilha, como quer o auxiliar da fiscalização autuante, e o art. 113 refere-se á authenticação de livros fiscaes, falta não constatada no auto em estudo.

Assim, julgo procedente o mesmo auto e imponho á autuada Jaques Hotimsky & Comp. Ltda., a multa de 50\$000, grao minimo do art. 57, § 1º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.044/1933, contra J. Fontenelle & Comp. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a J. Fontenelle & Comp. a multa de réis 100\$000, de accordo com o art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal do Sobral, Estado do Ceará, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identicos despacho foi dado nos processos seguintes:

Auto n. 799/34, contra M. P. do Azevedo, multa de 100\$000.

Auto n. 290/34, contra Tuffi Achcar, multa de réis 100\$000.

Auto n. 429/34, contra Ismael Martins, multa de réis 100\$000.

Auto n. 720/34, contra Albano Alves, multa de réis 100\$000.

Auto n. 336/1934, contra Amed Bazuck, multa de réis 100\$000.

Auto n. 1.386/1933, contra José Camillo, multa de 271\$713.

Auto n. 670/1934, contra Heitor Barbosa. — A' vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Heitor Barbosa a multa de 100\$000, de que trata o art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal de Lavras, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identicos despacho foi dado nos processos seguintes:

Auto n. 92/1935, contra Adolpho Santos, multa de 148\$851.

Auto n. 1.038/1934, contra Diamantino de Almeida, multa de 100\$000.

Auto n. 662/1934, contra Coda & Comp. Ltda., multa de 121\$000.

Auto n. 279/1935, contra Sebastião Troccoli, multa de 100\$000.

Auto n. 263/1935, contra Feliciano & Moreira, multa de 117\$600.

Auto n. 1.825/1933, contra José Marques de Souza, multa de 100\$000.

Auto n. 337/1935, contra Antonio José Gomes, multa de 112\$400.

Auto n. 244/1935, contra F. Figueiredo & Irmão, multa de 100\$000.

Auto n. 225/1935, contra Alvaro Santos Baptista, multa de 100\$000.

Auto n. 265/1935, contra A. Cancelli, multa de réis 100\$000.

Auto n. 258/1935, contra Abel Teixeira Sobrinho, multa de 100\$000.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de setembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 15.807 — J. F. Durão. — Inscreva-se, como propõe o informante e averbe-se, em seguida, a mudança verificada.

N. 7.651 — Diniz Alves & Comp. — Transfira-se a José Pereira Diniz e Manoel Alves Diniz, aos quaes imponho a multa de 50\$000, minimo da lei, ficando adjudicada ao informante Gontran Coelho, metade da multa imposta.

N. 4.240 — Irene Teixeira. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 11 de julho ultimo, para autorizar a transferencia de José Silva de Araujo, para a peticionaria Irene Teixeira, ficando de nullo effeito a multa imposta.

N. 26.599 — João Pedrosa Frias. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei, adjudicando-se 50 % ao escriptuario Leopoldo Mendonça.

N. 26.602 — J. Paiva. — Idem.

N. 26.601 — Rubem Souza Fernandes. — Idem.

N. 26.600 — Joaquim Augusto Pereira. — Idem.

N. 26.598 — Leon Block. — Idem.

N. 26.597 — Gabriel D'Angelo. — Idem.

N. 26.596 — Gyonsejádi Emeric. — Idem.

N. 26.595 — Arlindo Santos. — Idem.

N. 11.003 — José da Costa. — Transfira-se, *ex-officio*, ao collectando José da Costa, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

Certidões:

N. 26.616 — Lucio de Carvalho. — Certifique-se.

N. 25.910 — Avelino de Souza Baptista. — Idem.

N. 26.283 — M. J. da Rocha. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 26.277 — Leite & Freitas. — Idem.

N. 26.299 — Vasconcellos Couto & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 26.302 — Antonio Victor da Costa. — Idem.

Notificações:

N. 780 — F. Barbastefano — R. Senado n. 7. — Reconsidero o despacho de 12 de junho ultimo, que fica de nullo effeito, para impôr ao notificado F. Barbastefano a multa de 50\$000, minimo da lei.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1935

Officios expedidos:

N. 413 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado Léon Casimir Bazin.

N. 236 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Sobre objecto de serviço.

N. 237 — Ao Hr. Luiz Cavalcanti Filho, tabellião do 17º Officio de Notas — Idem.

Ns. 238/241 — Ao Dr. presidente do Tribunal de Contas — Idem.

Ns. 242/245 — Ao encarregado da Sub-Contadoria Secçãoal da Republica — Idem.

N. 1.189 — Ao Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível — Prestando informações.

N. 1.190 — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Idem.

N. 1.191 — Ao Dr. 1º inventariante judicial — Solicitando informações.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de setembro de 1935, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal G. Bastos, presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, João da Cruz Ribeiro, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho; os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 369 — Angelo Sasso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 1.754 — A. S. Cortez (Cervejaria União). — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Tomou-se conhecimento do recurso "ex-officio", para applicar a multa de 5:000\$000 aos autuados, unanimemente.

N. 1.889 — Aurelio Noca — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.924 — Vicente Barata de Moraes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 1.929 — J. Oliveira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.934 — Angelo Viero — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — "Ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 1.949 — J. Cerqueira & Silva — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.954 — Soc. Brasileira de Vinhos, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Tomou-se conhecimento, para propôr ao Sr. ministro a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 1.959 — Elias J. Haddad — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.282 — Arp & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso, para restabelecer a decisão de 1ª entrancia, que considerou o producto isento, unanimemente.

N. 2.298 — Pereira Ignacio & Comp. — Decreto numero 14.648, de 1921 — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.346 — Vanini & Grandi, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.350 — Luiz Gaspareto — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.356 — Jacob Panestli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, para considerar insubsistente o aut olavrado, unanimemente.

N. 2.361 — Usina Santa Therezinha S/A — Imposto de consumo — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Arlindo Pupe — Não se tomou conhecimento, unanimemente.

N. 2.366 — Cervejaria Atlantica S/A — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.380 — Dias Almeida & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.425 — Angelo Rodrigues — Industria e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento para julgar insubsistente a multa imposta, unanimemente.

N. 2.445 — Miguel Nunes Teixeira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso para relevar a multa imposta, unanimemente.

Nota:

N. 1.524 — Joaquim Angelo de Souza. — Não se tomou conhecimento por escapar á competencia do Conselho.

N. 1.972 — Adiado.

N. 2.222 — Adiado.

N. 2.277 — Adiado.

N. 2.325 — Empresa Grão de Ouro, Ltda. — Converteu-se em diligencia.

N. 2.345 — Adiado.

N. 2.351 — José Lopes Cardoso. — Não se tomou conhecimento por escapar á competencia do Conselho, encaminhando-se ao Conselho Superior da Tarifa.

N. 2.371 — Predial Bandeirantes. — Não se tomou conhecimento por escapar á competencia do Conselho.

N. 2.385 — Adiado.

N. 2.420 — Henrique da Cruz Reis e Jayme Jackson. — Não se tomou conhecimento por escapar á competencia do Conselho.

N. 2.410 — João Baptista Nunes de Oliveira. — Não se tomou conhecimento por escapar á competencia do Conselho.

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se no dia 27 de setembro de 1935, sexta-feira, ás 14 horas:

Recursos:

N. 31-R — Wanderley, Azevedo & Comp. — Operações bancaria. — Reconsideração do accordão n. 529 — Directoria das Rendas Internas — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 36-R — Marques & Canha — Operações bancarias — Reconsideração do accordão n. 705 — Directoria das Rendas Internas — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 40-R — Americo Benvenuto — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 5.218 A. C. — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 289 — Herculano L. Machado — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 1.515 — Silverio Paletta E. R. Angelini — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 1.736 — Piatelli & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.972 — Miguel Peixe — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.050 — Manoel Vaz Galvão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.222 — Nassib J. Mattar — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.227 — B. Loeb & Comp. — Decreto n. 16.042, de 1923 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.257 — The Rio de Janeiro Flour Mills of Granaries Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.277 — Colonificio Rodolpho Crespi S/A — Decreto n. 26.260, de 1931 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.293 — Sarpi & Falcão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.297 — Arnaldo Gomes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.302 — Andor Boker — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.307 — J. Mello & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.308 — Tecelagem de Seda Joanna Darc — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.313 — Adriano Esterici — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.317 — Manoel Martins Portella & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.320 — Tostes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.323 — Candido de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.327 — Felix Lutfalia e Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Voluntario e *ex-officio* — Imposto de consumo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.385 — Gazola, Travi & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.345 — Matheus Sabatino — Decreto n. 15.524 — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.401 — Ancona Lopez & Comp. — Decreto numero 14.728, de 1921 — Directoria das Rendas Internas — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Jose-deck Motta, Ozias Alves de Mello e Alberto Dias Coelho, em serviço de fiscalização a bordo do vapor *Bagé*, no dia 18 de novembro de 1933, apprehenderam, em poder de um individuo que se evadiu e cujo paradeiro não poudo ser apurado, um garrafão de aguardente portuguesa, duas camisas de tecido de algodão e seis collarinhos do mesmo tecido.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 27 de novembro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 9 de março de 1934, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 77\$100, no valor commercial de 102\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Josedeck Motta, Ozias Alves de Mello e Alberto Dias Coelho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Comprou-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Jose-deck Motta, Democrito Coelho e Biasi Giovanni Lento, em serviço de fiscalização, a bordo do vapor *Staqueira Campos*, no dia 27 de fevereiro de 1935, apprehenderam duas duzias de baralhos.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 de março de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 16 de março de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934 findo o qual ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria verificou-se estar sujeita aos direitos de 80\$720, no valor commercial de 129\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal 50% do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Josedeck Motta, Democrito Coelho e Biasi Giovanni Lento; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Comprou-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Gumer-cindo de Andrade, Theophilo Pacheco do Amaral e Fernando Moraes, em serviço de fiscalização no vapor *Montevideo Maru*, no dia 19 de fevereiro de 1935, apprehenderam quatro kimonos, um pyjama, duas calças de pyjama e uma bolsa, tudo de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 26 de fevereiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de março de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 990\$934, no valor commercial de 1:310\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Gumercindo de Andrade, Theophilo Pacheco do Amaral e Fernando Moraes; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.
— José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Alfredo Andrade, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5-6 do Cães do Porto, no dia 27 de fevereiro de 1935, apprehendeu 1 côrte de alpaca com tres metros de comprimento.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 de março de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de março de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 41\$040, no valor commercial de 60\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Alfredo Andrade; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.
José dos Santos Leal.

Vistas e relatadas as peças deste processo e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Cuyabá", no dia 28 de fevereiro de 1935, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo em consequencia disso, encontrados, occultos, sete côrtes de seda.

Considerando que apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em logar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360 § 1.º, segunda parte da citada Consolidação;

Considerando que avaliadas e classificadas as mercadorias verifica-se que o seu valor total monta a 555\$000, importando os direitos em 460\$082;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Joaquim B. Sacramento, e aos seus auxiliares, marinheiros Caliostrato Pereira da Silva e Porphirio dos Santos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.
José dos Santos Leal.

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Cuyabá", no dia 23 de fevereiro de 1935, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo em consequencia disso, encontradas, occultas, duas caixas de sabonete "Madeira do Oriente", com tres sabonetes cada uma, e um côrte de tecido de seda;

Considerando que apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em logar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360 § 1.º, segunda parte da citada Consolidação;

Considerando que avaliadas e classificadas as mercadorias verifica-se que o seu valor total monta a 150\$000, importando os direitos em 109\$173;

Julgo procedente a apprehensão.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Joaquim B. Sacramento, e aos seus auxiliares, guardas Frederico Costa Filho e Carlos do Rego Barros, e remadores Caliostrato Pereira da Silva e Porphirio dos Santos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.
José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór, interino, Pedro de Souza Filho, auxiliado pelo guarda Francisco Franco Paula Dias e pelo remador Lindonor Ramos, em serviço de fiscalização no vapor "Pan America", no dia 1.º de março de 1935, apprehendeu 14 chapéus panamá, 12 calças de seda para senhora, 2 pares de meias para senhoras e 6 capas de tecido semelhante á camurça.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 de março de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de março de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 1:326\$267 no valor commercial de 2:430\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias, vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór, interino, Pedro de Souza Filho, e aos seus auxiliares, guarda aduaneiro Francisco Franco Paula Dias e remador Lindenor Ramos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinada com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1935.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — José dos Santos Leal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve exonerar o Dr. Sylos Barbosa, do cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Virgínio Araújo Teixeira, para exercer o cargo de vogal dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Conciliano Titam Paulo Baptista, para exercer o cargo de supplente de vogal dos empregados da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Benedicto Duarte Soeiro, para exercer o cargo de vogal dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Lucio Mello, para exercer o cargo de vogal dos empregados da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Hermogenes Macambira, para exercer o cargo de vogal dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Antonio Martins Junior, para exercer o cargo de supplente de vogal dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Raymundo Andrade Ramos, para exercer o cargo de supplente de vogal dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Antonio Salles, para exercer o cargo de supplente de vogal dos empregados da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o bacharel Ricardo Borges, para exercer o cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Agamemnon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 23 de setembro de 1935

Antonio Faustino de Oliveira, presidente do Syndicato dos Ensacadores e Carregadores de Trapiches e Armazens de Café de São Paulo, com sede naquella cidade, fazendo considerações acerca do cumprimento, no Estado de São Paulo, das disposições do decreto n. 114, de 5 de abril do corrente anno. (D.G.E. 14.450-935). — Ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo.

Thomaz José de Freitas, operario chapeleiro, residente em Itajubá, Estado de Minas Geraes, pedindo providencias para que tenha solução o processo movido contra a firma Companhia Manufactora Progresso de Itajubá, que o dispensou unicamente pelo facto de ser o requerente syndicalizado, como allega. (D.G.E. 14.451-935). — A' 18ª Inspeccoria Regional.

Syndicato União dos Empregados no Commercio de Miracema, solicitando a nomeação de um fiscal para aquelle municipio. (D.G.E. 14.454-935). — A' 13ª Inspeccoria Regional.

Dia 24

Melchindes de Oliveira Bastos e outros, socios da União dos Operarios Estivadores, com sede nesta Capital, pedindo sejam ouvidos o consultor juridico e a Procuradoria do Trabalho, sobre a reclamação que fazem, afim de que possam continuar no quadro dos estivadores syndicalizados, com todos os direitos decorrentes dos estatutos, fazendo tambem parte da Caixa de Aposentadoria e Pensões, ultimamente creada. (D.G.E. 14.320-935). — Ao Syndicato União dos Operarios Estivadores, para informar.

Syndicato dos Trabalhadores nos serviços industriaes do Estado, em Campos (Campos dos Goytacazes, Rio de Ja-

neiro), solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 14.467-935). — Indeferido.

Syndicato dos Agricultores de Itaboraí (Rio de Janeiro), e Syndicato dos Professores Primários do Estado da Bahia, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. números 14.463 e 14.468-935). — Deferido.

Francisco Leonardo Henze, estabelecido com negocio de alugador de bicycletas, á rua Senador Pompeu n. 107, 1ª loja, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 200\$ por infracção do art. 1º, § 2º do decreto n. 21.364. — De accordo com o parecer do director geral, dou provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "O termo de verificação, de fls. 2 é nullo. O Sr. fiscal autuante lavrou um termo, sob a allegação de encontrar em serviço, em dia de domingo, o empregado Francisco Leonardo Henze, emquanto que, com o documento de fls. 7, prova o autuado, ser o alludido Francisco Henze dono do estabelecimento. Acresce ainda flagrante divergencia nas datas do termo de fls. 6 (2ª via), e que seria bastante para annullar o presente.)

Isaac Hochman & I. Dikerman, estabelecidos com fabrica de moveis á rua Archias Cordeiro n. 446, nesta Capital, recorrendo da multa de 200\$, que lhes foi imposta pela Inspectoria do Trabalho, por infracção do decreto n. 22.033. (D.G.E. 14.460-935). — No seu recurso, a firma confessa a infracção descripta no termo de verificação. Assim, nego provimento ao recurso.

Irmãos Martins, estabelecidos com panificação á rua General Caldwell n. 179, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que os multou em 100\$000, por infracção do decreto 23.104. (D. G. E. 14.464-35.) "De accordo com o parecer do Director Geral, nego provimento ao recurso". (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "O documento de fls. 3 não tem valor juridico por lhe faltar os requisitos legais. De accordo, porém, com as demais razões constantes do parecer de fls. 12, opino que se negue provimento ao recurso, submettendo o processo á consideração do Sr. Ministro.")

Cortume Franco Brasileiro S. A., estabelecido com filial á rua Buenos Aires n. 305, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, que o multou em 1:000\$000 por infracção do art. 32 do Decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931. (D. G. E. 14.465-35.) "Na defesa de fls. 4 a autuada allega que a relação de 2/3 foi apresentada na casa matriz, em S. Paulo, abrangendo o pessoal do deposito da rua Buenos Aires. Não estando averiguado esse ponto da defesa, solicitem-se, com urgencia, informações ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo."

Alves & Borges, estabelecidos com botequim, á rua Carolina Machado n. 980, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100\$000 por infracção do decreto 22.033. (D. G. E. 14.466-35.) "O autuado não apresenta, no seu recurso novos argumentos ou documentos que comprovem as razões de defesa. Assim, nego provimento ao recurso."

João Imperio, estabelecido com sapataria á rua do Catete 250, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 1:000\$000, por infracção do decreto 22.033. (D. G. E. 14.470-35.) "De accordo com o parecer do Director Geral, resolvo reduzir a multa imposta para 200\$000 (duzentos mil réis.)"

J. Gomes & Moreira, estabelecidos com padaria á rua 2 de Fevereiro 59, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100\$000, por infracção do decreto 22.033. (D. G. E. 14.472-35.) "De accordo com o parecer do Director Geral, dou provimento ao recurso."

Amadeu Pereira da Rocha, successor de Augusto Vasques da Costa, estabelecido com barbearia á Praça Engenho Novo n. 18, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000 por infracção do decreto 22.979. (D. G. E. 14.473-35.) "De accordo com o parecer supra, dou provimento ao recurso."

Antonio F. Machado, estabelecido com hotel, á rua Senador Pompeu 254, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200\$000 por infracção do decreto 24.698. (D. G. E. 14.474-35.) "De accordo com o parecer acima nego provimento ao recurso." (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "De accordo com o parecer supra. Não se justifica que uma firma possuindo varios estabelecimentos tenha os livros de todos, em um só. Isso seria um meio facil de burlar a lei e difficultar a acção da fiscalização.")

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 16 de setembro de 1935 (additamento)

Henry Rogers Sons I Co. of Brasil Limited, pedindo autorização para importar uma machina fiadeira, destinada a substituir outra na Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos (DGE 14.163-935). — Em face dos pareceres apresente a requerente uma prova de equivalencia de producção.

Dia 17 (additamento)

Wilson, Sons Comp. Ltda., recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, determinando a readmissão do empregado Rodolpho Garcia da Rosa (DGE 13.664-935). — De accordo com o parecer do consultor juridico, nego provimento ao recurso. (O parecer a que o despacho allude é o seguinte:

"O parecer de fls. 99 do processo annexo, em que se fundou o accordão de fls. 107, dá a exegese mais lucida e verdadeira da nossa legislação na especie e é inatacavel nas suas conclusões. Não ha como prover o recurso, apesar da brilhante e judiciosa argumentação da recorrente").

Fred Frey, pedindo autorização para importar uma prensa executiva (DGE 14.142-935). — Deferido.

O mesmo, pedindo autorização para importar uma machina espuladeira e uma roccadeira (DGE 14.141-935). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada, pedindo autorização para importar duas machinas para humedecer fios (DG 14.140-935). — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta (DGE 14.139-935). — Deferido.

Ferrabino & Giaccaglini Ltda., pedindo autorização para importar uma machina automatica para fazer novellos (DGE 14.138-935). — Deferido.

Ferreira Souto S. A., pedindo autorização para desmontar as machinas usadas, somente depois de installadas as novas machinas, que vem substituil-as, e cuja importação foi permittida por despacho de 17-7-935, no processo O. N. I. C. 2.711-935 (DGE 10.851-935). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar uma encruzatriz Schlafhorst modelo "M", destinada á Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, em Bello Horizonte (DGE 14.144-935). — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, pedindo autorização para importar um diabo e lobo especial e uma machina de aplinar de alta velocidade (DGE 14.143-935). — Deferido

Dia 18

Governador do Estado do Paraná, pedindo a indicação do criterio a adoptar para o objectivo de lhe ser permittida a introdução de duzentas familias japonezas durante os annos de 1936, 37, 38 e 39 (DGE 13.184-935). — Responda-se nos termos do parecer.

Dia 19

Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Geraes, transmittindo uma consulta da Prefeitura Municipal de Monte Santo, sobre impedimento de acção de agentes de outros Estados, que alli vão aliciar trabalhadores rurales (DGE 11.721-935). — Officie-se de accordo com as informações.

Dia 20

Lourenço Horacio Monaco & Comp. Ltda., pedindo lhe seja permittido, por equidade, pagar a taxa de prorogação relativa ao processo de registro da marca "Etna" constante do termo de deposito numero 30.479 (DGE 14.309-935). — Indeferido.

Fried Krupp Grusonwerh Aktinengesellschaft, apresentando documentos referentes á sua invenção de um "processo para obtenção de metaes não ferrosos especialmente cobre, nickel e cobalto", e pedindo que sejam as mesmas depositadas, de accordo com a lei, afim de obter a respectiva patente de invenção (DGE 14.311-935). — Deferido.

Serafim Blasi & Comp., pedindo, por equidade, expedição de guia do termo n. 12.206 (DGE 14.310-935). — Deferido. Companhia "Gessy" S. A., pedindo advocação do processo n. 13.919-934, em grão de recurso (DGE 14.314-935). — Archive-se.

Luiz Gonzaga de Mello e Levindo Gonzaga de Mello, pedindo seja avocado o processo, em que são interessados, referente a um pedido de modelo de utilidade para "placas denominativas e instructivas para vias e logares publicos" (DGE 14.313-935). — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio, submettendo á approvação o projecto de instrucções para a fiscalização do exercicio da profissão de leiloeiro no Districto Federal (DGE 12.884-935). — De accôrdo. A' Directoria Geral de Expediente para lavrar portaria.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1935

Termos de verificação:

Processos:

N. 7.585, de 1935 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Alves Filho & Abrantes — Infracção dos arts. 1º e 32 alinea a do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "De accordo com o parecer do director geral, resolvo modificar a decisão do fls. 6, para condemnar a recorrente á multa de cem mil réis (100\$000), por infracção dos artigos 1 e 32, alinea a, do decreto 22.033". O parecer do Sr. director geral a que se refere o despacho de S. Ex. é do seguinte teor: "São procedentes as razões que determinaram a lavratura do termo do fls. 2. As alegações de defesa não são de molde a annullar o acto fiscal. Em se tratando, porém de uma infracção primaria, opto que se reduza a multa para 100\$000 (cem mil réis). Submetto o processo á consideração do Sr. ministro."

N. 27.678, de 1934 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Avelina F. Fernandes — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "O termo de verificação não menciona o nome dos empregados encontrados trabalhando fóra do horario constante do quadro. De accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 22.300, o termo de verificação deve ser descripto em todas as suas circumstancias, com a indicação precisa do facto incriminado como o contrario ás disposições legais. Não tendo o tempo constante da inicial, obediendo essas formalidades, é nullo. Assim, dou provimento ao recurso. Ao D. N. T. para scientificar desta decisão a procuradoria."

N. 2.924, de 1935, (253-F) annexos: 19.284-, de 1934, (2.097-F) e 27.288, de 1934, (3.877-F) — O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "De accordo com o parecer da Procuradoria, mantenho as multas impostas e constantes dos processos n. 2.097-F, de 1934 e 253-F, de 1935 e cancello a multa imposta no processo n. 3.877-F, de 1934. — Ao D. N. T. para os fins de direito". O parecer do Dr. Oscar Sariva a que se refere o despacho supra, é do seguinte teor: "Apenas quanto ás duas primeiras infracções parece-me procedente o pedido de serem reduzidas as multas a uma só porque os factos arguidos como infringentes são identicos em ambos os casos, e quando foi lavrado o segundo termo não havia o infractor sido notificado da decisão do primeiro. Assim, nesse ponto, parece-me que cabe manter a primeira multa de 100\$000, cancelada a segunda de 200\$000. Quanto á terceira penalidade, não procede o pedido por isso que se trata de nova infracção praticada em circumstancias diversas das anteriores e virtualmente confessada pois que se de outra forma não se pôde acceitar os infantis argumentos de fls. 4.

Offícios:

N. 248 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro — Restituindo o processo, encaminhado com o officio n. 725, de 3 de junho de 1935, protocolado sob o n. D. N. T. 17.371-34, relativo ao recurso interposto pela Companhia Progresso de Valença, da multa que lhe foi imposta, communico-vos que esta directoria geral resolveu negar provimento áquelle recurso, á vista das informações dessa inspectoria e dos pareceres do procurador, prof. Joaquim Pimenta, proferidos nos seguintes termos:

"O resultado das diligencias, de fls. 30 a 31, apenas vem fortalecer as conclusões do meu parecer de fls. 24 a 27, cujos termos mantenho integralmente."

Parecer do fls. 24 a 27:

"Preliminarmente, ha no presente processo pequenas irregularidades que, embora não o annullem, deveriam ter sido evitadas, por uma questão de technica e clareza, tão necessarias ao julgamento exacto das causas em litigio. Começando pelo termo de verificação, o Sr. fiscal do Trabalho allude a duas infracções, uma do art. 15 do decreto numero 22.042, de 3 de novembro de 1932, e outra do art. 1º do decreto n. 21.364, de 4 de maio do mesmo anno. Rigorosamente, deveria ter sido citado o paragrapho unico do artigo 15, pois elle é que, taxativamente, obriga os empregadores "a registrar em livro especial" a relação dos menores, empregados em estabelecimentos industriais, ao passo que o artigo refere-se á remessa á autoridade competente dessa mesma relação, o que, positivamente, não é a mesma coisa. O termo falla em "livro ou aparelho especial para registro de trabalho de menores", o que está em desaccordo com o texto do paragrapho citado, que apenas exige um livro especial; aquella expressão é do art. 10 do decreto n. 21.364, e versa sobre registro do horario de trabalho, que tanto pôde ser para adultos como para menores, porquanto deve ser esse mesmo horario affixado "em lugar visivel". O termo cita o art. 1º do decreto n. 22.042, ao passo que o acto de imposição da multa, a fls. 7, se baseia no art. 6º, ao mesmo tempo que silencia sobre a primeira infracção, isto é, da não existencia do "livro especial" para a relação dos menores empregados. Ora, o art. 1º é uma disposição geral, que se não deve tomar ao pé da letra sem attender a outros dispositivos que o ampliam ou restringem. Foi o que teve em vista o Sr. inspector regional, baseando a imposição da multa não no art. 1º, que fixa a duração normal do trabalho diurno em oito horas diarias, mas, no art. 6º do decreto numero 22.042, que manda regular "a duração do trabalho diurno dos menores de 14 a 18 annos, na industria, pelo decreto n. 21.364, que regula o horario para adultos. Apenas deveria ter sido citado o art. 6º da combinação com o 3º deste ultimo decreto, pois é exactamente este que especifica a infracção autuada — de prolongar por mais de oito horas, sem prévio accordo ou convenção collectiva, o trabalho de menores de 14 a 18 annos. Como disse, são pequenas irregularidades que conviria evitar pelos motivos acima invocados, mas que não favorecerem a recorrente, como procurarei demonstrar cingindo-me aos proprios termos em que formulou a defesa, os quacs contrariam as razões de recurso. Relativamente á falta de livro especial para a relação dos menores que trabalham na sua fabrica de tecidos, nem procede o argumento de que não fóra desse livro apresentado um modelo a ser adoptado pelos industriais, pois não cogita o decreto de tal modelo, mas, sim de um livro a parte, de registro da relação dos menores, aliás regularmente remetida pela reclamada á Inspectoria Regional, conforme declara a folhas 4, nem tão pouco a allegação de haver feito essa remessa, que é outra exigencia da lei que se não confunde com a primeira. Mas, desde que sobre esta parte do termo de verificação não incide a multa imposta pelo Sr. inspector regional, resta considerar si houve, de facto, infracção do art. 6º do decreto n. 22.042, combinado com o art. 3º do decreto n. 21.364. E' a propria recorrente que se denuncia a si mesma a folhas 5 e 6, em que declara textualmente que, para poderem os menores de 14 a 18 annos trabalhar mais de oito horas, pediu e obteve o consentimento por escripto... da quasi totalidade dos paes ou representantes legais, e ainda — que "na sua fabrica trabalham presentemente 170 menores de 18 annos, sendo que, destes, alguns foram admittidos posteriormente ao accordo colectivo firmado com os empregados maiores, em 2 de maio deste anno, e, portanto, já sabedores de que iriam trabalhar 9 (nove) horas diarias". A infracção caracteriza-se não porque trabalhem os menores mais de oito horas, nos termos do art. 3º do decreto n. 21.364, o qual tambem se applica a elles; mas, porque ha menores, como claramente se depreheende dos dizeres da recorrente, acima fielmente reproduzidos, que trabalham as nove horas diarias sem a devida autorização dos paes ou de seus representantes legais; de modo que, em relação a estes, subsiste, para todos os effeitos, a infracção do art. 6º combinado com o art. 3º acima citados. Diz a recorrente, a folhas 6, que "alguns menores foram admittidos posteriormente ao accordo colectivo firmado com os empregados maiores, em 2 de maio deste anno, e, portanto, já sabedores de que iriam trabalhar 9 (nove) horas diarias". Poder-se-ia admittir essa ar-

gumentação em duas hypothese: na primeira, si fossem empregados maiores de 18 annos, que tivessem livremente adherido a esse recôrdo; na segunda, si se tratasse de uma convenção collectiva que se tivesse tornado obrigatoria, nos termos do art. 11 do decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932, porque a convenção equivaleria a uma lei extensiva indistinctamente a todos os empregados e a todos os empregadores do mesmo ramo de actividade industrial. Ora, nenhum dos dois casos se verifica, e tanto a recorrente sabia que não podia elevar a mais de oito horas o trabalho dos menores, sem autorização dos paes ou de seus representantes legais, que "pediu e obteve" essa autorização, não de todos, mas da quasi totalidade ou de grande maioria delles. Sem essa autorização, fez, entretanto, trabalhar alguns, facto por si só sufficiente para justificar a decisão recorrida. Apenas propoia que fosse a multa calculada, como prescreve o art. 19 do decreto n. 22.042, de 20\$000 a 200\$000, de modo que correspondesse ao numero dos menores que trabalham ou trabalhavam sem autorização, aproveitando, ainda, a oportunidade para suggerir que, nos termos do art. 7º do mesmo decreto, se proceda a exame medico sobre os menores de 18 annos empregados da reclamada, "para o effeito de verificar si os trabalhos de que estão encarregados são prejudiciaes ao seu desenvolvimento physico, afim de fazel-os abandonar o serviço, si assim se concluir do referido exame", ou reduzil-o a condições de capacidade e de resistencia dos mesmos."

Requerimentos despachados:

Processo n. 2.654-35, annexo: 18.970-35 — Flora Rosa Ducra, reclamando férias contra a firma Braga & Woolman, Ltda. — Attendendo a que a reclamada pagou ao reclamante a importancia de 90\$000 (noventa mil réis), a titulo de indemnização de férias, do periodo de 1933 a 1934 (e t de janeiro), como se verifica do recibo constante dos presentes autos, a 19 de janeiro do corrente anno, susto a multa imposta, determinando se proceda como propõe a Secção, quanto á intimação, para pagamento da differença. Em caso de recusa, volte o processo, para confirmação da penalidade.

Processo n. 19.215, de 1935 — S. B. Lustoza, consultando sobre o trabalho em açougues. — O Sr. Director Geral mandou archivar, de accordo com o parecer do Director da 2ª Secção, Sr. Laerte Machado, exarado nos seguintes termos: "Quer pela natureza da consulta, que se prende á convenção de trabalho, firmada entre syndicates, quer pela penalidade do consulente, que não é parte na convenção sobre que versa a duvida suscitada, penso que o Departamento não deve se pronunciar a respeito. Si ha caso concreto a solucionar-se, deve o interessado recorrer ao meio facultado pelo art. 11 da propria convenção a que allude a consulta."

Processo n. 18.010, de 1935 — Companhia Commercio e Navegação, pedindo informar si é obrigada a manter registros especiaes nas succursaes e agencias situadas fóra do Districto Federal. — Os Srs. Director Geral e Procurador foram accordes com o parecer exarado pelo Sr. Actuario-Chefe, nos seguintes termos: "O registro dos empregados, no caso em apreço, é um só. A requerente assiste, porém, o direito de legalizar, com relação aos empregados que trabalham em outras localidades, segunda vias das respectivas inscrições, ou matriculas. A requerente deverá ter em sua sede o registro e cópia do mesmo, com relação dos respectivos empregados, nas succursaes e agencias situadas fóra do Districto Federal."

Processo n. 18.143, de 1935 — Lopes Corrêa & Comp., consultando qual o augmento adicional ao salario hora legal, para os mensalistas. — Os Srs. Director Geral e Procurador foram accordes com a informação do Sr. Ubyratan L. Valmont, assim redigida: "Lopes Corrêa & Companhia consulta qual o augmento adicional ao salario hora legal para os empregados mensalistas. Trata-se de um estabelecimento de panificação e confeitaria. O que deseja saber está clara e explicitamente previsto nos dispositivos dos decretos que mencionam, competindo a este Departamento apreciar o assumpto, quando fór submetida ao seu conhecimento a convenção collectiva a ser assignada, contendo os dados concretos relativos ao caso em especie, não tendo cabimento pronunciar-se previamente, pois não é órgão consultivo de particulares."

Termos de verificação:

Processo n. 26.368, de 1934 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Antonio Nunes Alves & Comp., infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O Sr. ministro deu provimento ao recurso, baseado no seguinte parecer, exarado pelo Sr. director geral: "O recurso de fls. 7 pode ser acceto para julgamento da superior autoridade. A informação fiscal, a que se refere o parecer da

fls. 10, ao meu vêr, não destróe as razões da defesa. O termo de fls. 2, diz ter sido "admittido, no seu horario de trabalho, o nome do carregador Florivaldo dos Santos". A defesa de fls. 3 declara que o "carregador" não é empregado effectivo do estabelecimento. Ouvido o fiscal para replicar essas razões, offereceu, e é o informe de fls. 5, só ahi declara se tratar de um "carregador de pão"; fazendo divagações sobre assumptos outros, extra processo. Isto posto, não se pode com segurança affirmar a existencia da infracção, por ser falho o termo que serve de base ao processo. Além do mais, é contradictoria a mesma informação, porquanto o termo foi lavrado por ter a firma *omitido* o nome do empregado no horario de trabalho, e a informação declara: "figurava no horario da firma como empregado nesse serviço". Ainda se verifica dos autos, se acceitarmos como bõa a supposta infracção, que, essa, capitulada no art. 1º do decreto n. 22.033, não tem razão de ser, porque o dispositivo citado é imperativo, apenas, quanto á duração normal do trabalho. Por taes motivos, opinando pela nullidade do termo, submetto o processo ao julgamento do Sr. ministro".

Processo n. 7.977, de 1935 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Armando Marques de Souza, infracção dos arts. 1º e 32, letra b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O Sr. ministro negou provimento ao recurso, de accordo com o seguinte parecer, exarado pelo senhor director geral: "Recommendo esta directoria, despacho de fls. 10, que a Inspectoria informasse como poderia o fiscal, ás 10 horas e 15 minutos, verificar se os empregados em trabalho, no estabelecimento da recorrente, exerciam as suas funções mais de oito horas diarias. Na informação de fls. 11, o Sr. inspector-chefe declara que tal verificação poderia ser evidenciada á vista do quadro-horario, collocado em logar bem visivel. O informe não satisfaz. Pelo quadro do horario se poderia chegar a essa conclusão se o fiscal procedesse á fiscalização após a hora regulamentar, mencionada no quadro, e nessa occasião encontrasse trabalhando empregados ou operarios. Nesse caso, era inconteste a razão de ser da allegação. Mas, ao contrario, é impossivel a verificação: Assim, só ha nos autos um motivo para a applicação da pena: a falta de legalização dos livros. E sómente por esse motivo sou de parecer que se negue provimento ao recurso".

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1935

A. S. Gameiro, communicando que seus empregados Edgard Monteiro da Motta e Leonardo de Oliveira abandonaram o emprego. — Archive-se.

Agostinho de Oliveira Rainho, communicando que seu empregado Manoel Nento Barbosa foi dispensado por faltar ao trabalho. — Idem.

Dia 19

José Lino Martins & Comp., communicando que seu empregado Alvaro Liborio deixou de comparecer ao serviço. — Idem.

Dia 20.

A Comissão Mixta de Conciliação do 1º Districto, remettendo actas das reuniões realizadas de 11 a 23 de julho ultimo. — Idem.

Dia 21

Cassiano da Silva Mendes, communicando dispensa do empregado Marcelino Carlos Rivera. — Idem.

Joaquim Borges de Souza, communicando que seu empregado José Martins Bortes, despediu-se. — Idem.

O ministerio das Relações Exteriores, remettendo cópias dos officios do Consulado do Brasil em Genebra, sobre a contribuição do Brasil á Repartição Internacional do Trabalho. — Idem.

Officios:

N. 815 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo requerimento da Sociedade Commercial Hungara Brasileira.

N. 816 — Idem, Idem, documentos da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.

Dia 23

N. 817 — Ao director do The British Bank of South America, reiterando o officio n. 774, de 4 do corrente.

Dia 24

N. 818 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, reiterando o officio n. 799, de 17 do corrente.

N. 819 — Ao Sr. juiz de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, respondendo o officio n. 237, de 30 de julho ultimo.

N. 820 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo cópia de um officio recebido da Secretaria da Camara dos Deputados.

N. 821 — Ao inspector da 6ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, idem.

N. 822 — Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, idem.

N. 823 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, remettendo o D. D. T. 16.843-935.

N. 824 — Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 5.017-935.

N. 825 — Ao delegado fiscal em São Paulo, remettendo petição dos Empregados do Commercio de Galia.

N. 826 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo comunicação da Companhia de Cerveja Victoria.

N. 827 — Idem, idem, idem, Moreno Borlido & Comp.

N. 828 — Idem, idem, idem de Schmitt & Alberto.

N. 829 — Idem, idem, idem da Independencia Auto Omnibus.

N. 830 — Idem, idem idem da Empresa Internacional de Transportes Ltd.

N. 831 — Idem, idem, idem da Empresa de Armazens Fridgeiros.

Dia 20

Ewerton Pinto & Comp., Ltda., solicitando licença para trabalhar aos domingos. — Satisfaça as exigencias do § 2º do art. 1º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, de conformidade com o art. 5º do referido decreto.

Dia 23

A Comissão Mixta de Conciliação do 1º Districto, comunicando que foi solucionado o dissidio entre o Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e a firma Teixeira Borges & Comp. — Archive-se.

João Borges dos Santos, comunicando a dispensa de quatorze operarios. — Idem.

Fernando Tórres Lima, comunicando que seu empregado José de Lourdes Rodrigues, abandonou o emprego. — Idem.

Grillo Brilhante & Comp., Ltd., communicando dispensa de seus empregados Domingos Mendes da Silva e Francisco Braga. — Idem.

Dia 26

Officios:

N. 832 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, Victoria, accusando recebimento do officio numero 55, de 22 de agosto ultimo.

N. 833 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo requerimento de José Francisco de Mendonça e outro.

N. 834 — Idem, idem, remettendo documentos de Rebello & Comp.

N. 835 — Idem, idem, remettendo comunicação de S. F. Carriço.

N. 836 — Idem, idem, remettendo comunicação de Soria & Boffoni.

Expediente da Terceira Secção

Dia 26 de setembro de 1935

Requerimento despachado

Processo n. 2.707, de 1935 — Felismino Gomes contra a firma Ramiro & Comp. — Aguarde-se o comparecimento do interessado a este departamento, para satisfazer a exigencia da intimação de fls. 7.

Officio expedido:

N. 440 — Ao presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos — Respondendo o officio de 22 de agosto ultimo, relativo aos processos de reclamações de férias apresentadas contra a firma M. S. Lino & Comp.

SERVIÇO TECNICO ACTUARIAL

DESPACHO DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Dia 20 de setembro de 1935

Companhia Souza Cruz, Districto Federal, requerendo aprovação de modelo-fichas para fins do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934. (Processo S. T. A. numero 511, de 1935). — O modelo apresentado poderá ser usado desde que seja augmentado o espaço no qual deve ser lançado o nome do empregado. Com esta correção a requerente deve apresentar os impressos necessarios ao expediente.

Dia 24

Companhia de Perfumarias Beija Flor, requerendo aprovação de modelo de fichas para fins do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934. (Processo S. T. A. numero 475, de 1935). — Approvo o modelo apresentado. Faça-se o expediente.

Companhia Nacional de Estamparia, Sociedade Anonyma, São Paulo, requerendo aprovação de modelo de fichas para fins do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 (processo S. T. A. n. 520, de 1935). — A requerente apresenta modelos diferentes, para cada um de seus estabelecimentos, visando instituir, a seu favor, pluralidade de registros. Os modelos apresentados são omissos e confusos, não podendo ser aprovados.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1935

Officios:

N. 1.218 — Ao Sr. Dr. Raphael Xavier, director geral da Estatistica e Produção do Ministerio da Agricultura, solicitando, por emprestimo, uma cópia do filme cinematographico dessa Directoria, "Preparo de carnes no Estado do Rio Grande do Sul para a exportação internacional."

N. 1.219 — Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento para a conta dos alugueis do sobrado do predio n. 196, da rua Santa Luzia, occupado pela Secção de Commercio deste Departamento, devido a F. de Oliveira Passos.

N. 1.220 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando 2ª via da conta de F. de Oliveira Passos referente aos alugueis do predio n. 196 da rua Santa Luzia, occupado pela Secção de Commercio deste Departamento.

N. 1.221 — Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento a Emilio Schupp & C., proveniente do fornecimento a este Departamento de um mostruario de turmalinas e agua-marinhas brasileiras destinado a propaganda do Brasil no Exterior.

N. 1.222 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando 2ª via da conta de Emilio Schupp & C., proveniente do for-

necimento a este Departamento de um mostruario de turmalinas e agua-marinhas brasileiras destinado a propaganda do Brasil no Exterior.

N. 1.223 — Ao Sr. Syndico da Junta de Corretores de Mercadorias do Districto Federal, solicitando a remessa com urgencia para a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio das segundas vias das folhas de pagamento dessa Junta, relativas ao corrente exercicio.

N. 1.224 — Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Permutadora Pan Americana Ltda.

N. 1.225 — Ao Sra. viuva Carlos Sadila & C. — Curitiba — Paraná, remetendo o certificado do deposito da marca de exportação e um dos exemplares, devidamente autenticado.

N. 1.226 — Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Viuva Carlos Sadila & C.

N. 1.227 — Ao Sr. Inspector da Alfandega de Parana-guá — Paraná, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Viuva Carlos Sadila & C.

N. 1.228 — Ao Sr. Inspector da Alfandega de Santos — S. Paulo, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Viuva Carlos Sadila & C.

Dia 24 de setembro de 1935

N. 1.229 — Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Hubert Hirsch.

N. 1.230 — Ao Sr. Director da Despesa Publica, remetendo o "ponto" dos funcionarios desta Directoria Geral, relativo ao mez de setembro.

N. 1.231 — Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho n. 10, extrahido a favor de Nestor Lima & C., referente a encomenda de 1.000 folhas de cartolina para casas de publicações destinadas a este Departamento.

N. 1.232 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 3ª via do empenho n. 10, extrahido a favor de Nestor Lima & C., referente a encomenda de 1.000 folhas de cartolina para copias de publicações destinadas a este Departamento.

N. 1.233 — Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Nestor Lima & C., referente ao fornecimento de 1.000 folhas de cartolina.

N. 1.234 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via da conta de Nestor Lima & C., referente ao fornecimento de 1.000 folhas de cartolina.

Dia 25 de setembro de 1935

N. 1.235 — Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando a frequencia dos funcionarios Ebg. Geraldo Ferreira Sampaio, José Castilho e Ruth Moreira da Costa Lima, que se acham em exercicio neste Departamento.

N. 1.236 — Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado da Parahyba — João Pessoa, comunicando a frequencia do Sr. Dr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, ora em exercicio neste Departamento.

N. 1.237 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via do ponto dos funcionarios desta Directoria Geral relativo ao mez de setembro.

N. 1.238 — Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando a frequencia do funcionario Antonio Moreira da Rocha, ora em exercicio neste Departamento.

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1935

Companhia "Fiat Lux" Rio de Janeiro — D. N. I. C. 3.919-1935 — Importação de machina. — Satisfaca as exigencias legais.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1935

Requerimentos despachados

Da Leopoldina Railway Company, Limited, para o archi-vamento do *Diario Official* (aumento do capital). — Deferido de accordo com o Dr. Procurador Commercial. Considero justificado o atrazo de pedido.

Da Garage Cruzeiro S. A., para o archi-vamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Americana de Metaes S. A., para o archi-vamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Docevitá, para o archi-vamento do decreto autorizando a alteração de estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Martinelli, para o archi-vamento da acta de sessão de Directoria. — Deferido.

De Cardoso, Machado & Comp., A. Ortiz Silva & Comp., Moreira & Martins Limitada, A. M. Franca & Comp., Limitada, Waelti & Ferreira, A. Souza & Rodrigues, Quaresma, Perpetuo & Comp., Limitada, Viglongo & Correia, Laboratorio Rofer Limitada, Tricarico & Azevedo, Manoel & Bento, Cruz, Wanderley & Comp., Limitada, Navarro & Bittencourt Limitada, Valladares & André, Henrique & Fonseca, Person, Crosland & Comp., Limitada, para o archi-vamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Metrotone Radio Limitada, Arp & Comp., Ferraz & Irmão, Ribeiro, Silva & Nunes, Mesquita Bastos & Comp., Araujo Penna & Comp., para o archi-vamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Vieira, Chaves & Comp., L. Carmo & Comp., Ladkani & Nader, Manzollilo & Pinho, Silva & Galliza, Araujo & Irmão, Teixeira Fonseca & Comp., Ribeiro & Duarte, F. de Oliveira & Florence Limitada, para o archi-vamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Alfredo Vieira, Viuva J. Duarte Vasco, Manoel Martinho, Claudio Ghisolfi & Comp., Limitada, Maloper & Comp., Ward & Ward (Brasil) Limitada, Shicralla Haddad, Souza & Marques, Couto & Xavier, Martins do Amaral & Comp., João Pacheco & Comp., Nunes & Irmãos, Sociedade Transportadora Limitada, A. P. Santos & Gomes, Mendes, Borman & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De M. de Mattos Fonseca, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De José Ignacio de Souza, pedindo nomeação do senhor Ernesto Kopschitz, para traduzir um documento em idioma tcheque. — Faça-se expediente de nomeação.

De Edmundo Henriques, José Alexandre d'Avellar, Vicente Périss Junior, Benjamin Gomes, Eduardo Aloysio Moreira, Alvaro da Silva Valente, Manoel Fernandes dos Reis, Francisca Munoz Reis, Lafayette Valle, Arthur Passos Antunes, Mario Maguieira da Silva, Elysio dos Santos Fariinha, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Zagari & Comp., Limitada, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

De Antonio Raymundo & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De José Morgado, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Vaz & Gomes, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma. — Deferido.

De A. P. Andrade, Jovino José dos Santos, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

D'A Patrimonial do Brasil Limitada, Companhia Nacional de Technica Reunidas, para o archi-vamento da acta de sociedade limitada. — Satisfaca a exigencia.

De Souza, Menezes & Gonçalves Limitada, Mala & Almeida, Companhia Nippon Brasileira Limitada, Carballido & Irmão, para o archi-vamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De Pio, Miranda & Comp., Limitada, Ignacio de Lima & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos.

De Dias, Prieto & Comp., Limitada, para o archivamento de uma alteração de contracto. — Satisfazam as exigências.

De Belmiro Vieira & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaz a exigência.

De Roldão & Bredi, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigência.

De Ildetrudes Cavalcante Rocha, pedindo registro de seu diploma. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 23 de setembro de 1935.

Contractos:

De Cardoso, Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Ferreira Cardoso, João Fernandes Pinto Machado e Adriano Augusto Chaves de Oliveira, para o commercio de fazendas, etc., com capital de 500:000\$000, prazo até 31 de dezembro de 1937;

Dé A. Ortiz Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios, Alvaro Ortiz Silva e Luiz Gomes de Castro, para o commercio de manufactura de roupas, á rua Buenos Aires n. 308, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado;

De Moreira & Martins Limitada, firma composta dos socios quotistas, Antonio Moreira Martins e José Cerejeira Martins, para o commercio de liquidos e comestiveis, á praça Barão de Drumond n. 2, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado;

De A. M. Franca & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Antonio da Fonte Moreira Franca e Roberto Pinheiro de Lima, para o commercio de representações, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 301, com capital de 20:000\$000, prazo de 3 anos;

De Waelti & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Leo Waelti e Mario Ferreira Baeta, para o commercio da montagem, concertos e conservação de elevadores, á avenida Mem de Sá n. 295-A, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado;

De A. Souza & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios, Antonio Rodrigues de Souza e Acacio Rodrigues Netto, para o commercio de liquidos, etc., á rua Lins de Vasconcelos n. 488, com capital de 20:000\$000, indeterminado;

De Quaresma, Perpetuo & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Manoel Quaresma, Francisco Perpetuo e Julio de Britto Junior, para o commercio de padaria, á rua São Francisco Xavier n. 912, com capital de 45:000\$000, prazo de 3 annos;

De Viglongo & Corrêa, firma composta dos socios solidarios, Amadeu Correia Peixoto e José Victor Viglongo, para o commercio de officina mecanica, á rua Ricardo Machado n. 48, com capital de 120:000\$000, prazo indeterminado.

Contractos:

De Laboratorio Rofer Limitada, firma composta dos socios quotistas Luiz Linck Rodrigues Ferreira, José Bonifacio Guerra Maio e Dr. Alberto Visintainer, para o commercio de productos pharmaceuticos, á rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 6º andar, sala 627, com capital de 30:000\$000, prazo 5 annos.

De Tricarico & Azevedo, firma composta dos socios solidarios Mario Peixoto de Azevedo, Domingos Paschoal dos Anjos Tricarico, para o commercio de construcções, etc., com capital de 12:000\$000, prazo 2 annos.

De Manoel & Bento, firma composta dos socios solidarios Manoel Diniz Ceppas e Francisco Bento da Ponte, para o commercio de liquidos, etc., á rua Senador Pompeu n. 101, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Cruz, Wanderley & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas João Porto Cruz, Iberê Goulart e Sergio Mauricio Wanderley, para o commercio de accessorios para automoveis, etc., á rua 13 de Maio sem numero, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Navarro & Bittencourt Limitada, firma composta dos socios quotistas João Gimeno Navarro e Manoel Moreira Bittencourt, para o commercio de transportes, á rua 24 de Maio n. 447, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Valladares & André, firma composta dos socios solidarios Manoel Angel Valladares Martinez e Manoel André Es-

curêdo, para o commercio de liquidos, etc., á rua Francisco Eugenio n. 204, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Henrique & Fonseca, firma composta dos socios solidarios Adalberto Fonseca de Araujo e Henrique dos Santos, para o commercio de officina de radios, etc., á avenida 28 de Setembro n. 273, com capital de 4:000\$000.

De Parson, Crosland & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Frederick Neil Sutherland e Parson & Crosland Limite, para o commercio de representações, etc., com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Metrone Radio Limitada, o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

De Arp & Comp., alterando a clausula quinta.

De Ferraz & Irmão, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Ribeiro, Silva & Nunes, retira-se o socio, Manoel da Silva Dias, recebendo a importancia de 16:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Ribeiro & Nunes.

De Mesquita Bastos & Comp., retira-se o socio, Albino de Moura Mesquita, recebendo a importancia de 100:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Araujo Penna & Comp., o capital social fica elevado a 450:000\$000.

Distractos:

De Vieira, Chaves & Comp., retira-se o socio, Arnaldo Augusto Chaves Vieira, recebendo a importancia de 115:000\$, ficando com o activo e passivo os socios, Adriano Augusto Chaves de Oliveira e João Fernandes Pinto Machado, sendo os haveres do 1º na importancia de 193:324\$, e o 2º na importancia de 170:609\$600.

De L. Carmo & Comp., retiram-se os socios, Laura Villas Bôas do Carmo e a Caixa Geral de Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, nada recebendo os 2 socios.

De Ladkani & Nader, retira-se o socio, Abdala Ladkani, recebendo a importancia de 16:600\$, ficando com o activo e passivo o socio, Nader Salomão na importancia de 13:400\$000.

De Manzollilo & Pinto, retira-se o socio, Antonio Manzollilo, recebendo a importancia de 22:419\$800, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio Pinho Bandeira Junior na importancia de 22:000\$000.

De Silva & Galliza, retira-se o socio, Fulgencio Galliza, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Horacio Silva na importancia de 56:550\$000.

De Araujo & Irmão, retira-se o socio, José Domingues Costa Araujo, recebendo a importancia de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Adelino Domingues Costa Araujo na importancia de 10:600\$000.

De Teixeira Fonseca & Comp., retira-se o socio, Manoel Teixeira Fonseca, recebendo a importancia de 38:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Joaquim Teixeira Fonseca na importancia de 76:000\$000.

De Ribeiro & Duarte, retira-se o socio, José Duarte Ribeiro, recebendo a importancia de 1:225\$900, ficando com o activo e passivo o socio, Agostinho Rodrigues Duarte na importancia de 1:225\$900.

De F. de Oliveira & Florence Limitada, retiram-se os socios, Francisca de Oliveira Toledo, recebendo a importancia de 5:000\$, e Mario Florence, recebendo a importancia de réis 2:600\$000.

Firmas individuais:

De Manoel Martinho, para o commercio de padaria e confeitaria, á Estrada do Engenho Novo n. 22, com capital de 25:000\$000.

De Alfredo Vieira, para o commercio de transportes de passageiros, etc., á rua Nicaragua n. 149, com capital de 20:000\$000.

De Viuva J. Duarte Vasco, para o commercio de fabrica de saponaceo, etc., á rua Lopes de Souza n. 41, com capital de 60:000\$0000.

De Shicralla Haddad, para o commercio de fabrica de cutelaria, á rua da Alegria n. 131, com capital de réis 100:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 7.711/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o solicitador Luiz Galvão representa contra o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil que, com fundamento no decreto n. 24.112, de 12 de abril de 1934, o impediu de continuar a exercer os mandatos de que estava investido, ou de substabelecer os dada a sua qualidade de funcionário aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil: Considerando que a Junta Administrativa daquela Caixa, em sessão de 12 de julho do anno proximo findo, bem decidiu que nenhum funcionario publico effectivo ou addido, em disponibilidade ou aposentado, poderia exercer mandato na Caixa, á feição do que, pelo citado decreto n. 24.112, decretára o Governo Provisorio, por constituir accumulção de vencimentos o exercicio simultaneo de funcções publicas e de qualquer dos serviços daquela Caixa, podendo tão somente exercer mandato, como unica excepção á regra acima, os ascendentes, conjuges e parentes até o 1º gráu, de qualquer associado, pelo fundamento de que taes parentes proximos são os mais idoneos procuradores; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar improcedente a presente reclamação. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 6.354/32 — Vistos e relatados estes autos de embargos, offerecidos por Olmiro Pinto ao accordão de 28 de setembro de 1933, deste Conselho, cuja decisão julgou improcedente por falta de fundamento legal, o pedido de revisão de sua aposentadoria por invalidez, para o fim de ser mesma convertida em ordinaria: Considerando que o referido accordão foi publicado no *Diario Official* de 25 de novembro de 1933, e que, sómente, em abril do anno seguinte, oppoz o interessado os embargos de fls. 32 e 33, com manifesta inobservancia, pois, do prazo estabelecido no art. 7º § 1º, do Regulamento aprovado com o decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, então vigente; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos presentes embargos, por terem sido interpostos fóra do prazo legal. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 7.566/33 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Centro de Navegação Transatlantica, na qualidade de representante das companhias estrangeiras de navegação, consulta sobre a interpretação dos artigos 12 e 18, do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933:

Considerando que, conforme decidiu o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, o art. 12, acima citado, faz incidir a "quota de previdencia" sobre o preço do transporte de pessoas e bens, nos serviços de navegação ma-

ritima, fluvial, lacustre, de portos e canaes, prestados por empresas nacionais ou estrangeiras, sem outras limitações a não ser as que estabelece o seu paragrafo unico;

Considerando que estão sujeitos, pois, á taxa da "quota de previdencia", todos os pagamentos de serviços de transportes por agua, cujo termo final seja no paiz;

Considerando, assim, que o pagamento da "quota de previdencia" deve incidir sobre os bilhetes de ida e volta, como os de chamada, excepção feita, tão sómente, para os de transito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nessa conformidade, mandar informar ao consulentes.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Rec. 1.201/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Maria José de Almeida Storch; viuva do aposentado Gustavo Adolpho Schorch; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que lhe fixou em 1:000\$000 a quota mensal de pensão:

Considerando que o direito á pensão decorre do fallecimento do associado (paragrafo unico, art. 32, decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931), e tendo occorrido na vigencia desse decreto a morte do marido da recorrente, forçosamente, o seu beneficio deverá ser regulado pelas disposições do mesmo decreto, nada importando, para tal fim, que o referido associado tivesse sido aposentado quando em vigor a lei 4.682, de 24 de janeiro de 1933;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Rec. 1.255/35 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: José Gomes de Souza, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas; e, recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe indeferiu o pedido de reembolso da importancia de 1:400\$, em virtude de despesas effectuadas com o tratamento de sua esposa:

Considerando que, em face da lei vigente, aos aposentados não assiste direito aos soccorros medicos e hospitalares;

Considerando que, pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, na vigencia da qual foi aposentado o recorrente, também não conferia aquelle direito, por isto que, nos termos do art. 14, á assistencia medica e hospitalar, só fariam jus os associados, não se achando

implicito, no § 1º do art. 2º, que os aposentados conservariam o direito áquella assistencia;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Instituto Nacional de Previdencia

89.ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 17 dias de setembro de 1935, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdencia sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 89.ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Relator, Sr. Elpidio Bôamorte:

N.º 2.492 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contr. Manoel Moreira da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator resolve autorisar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 13, satisfeita, antes, a exigencia constante do mesmo parecer.

N.º 2.711 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contr. Humberto Moraes Lobão dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorisar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 26, reconhecidas, previamente, as firmas dos documentos de fls. 7 e 8 ver-so.

N.º 2.782 — Peculio obrigatorio Rs. 5:000\$000 — Contr. João da Silva Rodrigues. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorisar o pagamento do peculio liquido á viuva requerente e a suas filhas menores, conforme calculos e partilha de fls. 17, devendo dito pagamento ser feito á propria viuva, nos termos do parecer de fls. 23.

N.º 2.790 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contr. Maria da Gloria Castanheira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorisar o pagamento do peculio liquido, de accordo com os calculos e partilha de fls. 14.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos: N.º 824 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contr. Pedro da Fonseca e Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 61, da pensionista Idalina da Fonseca Moreira, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N.º 1.905 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contr. Paulino Albino Pinto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da parte pertencente ao filho do ex-contribuinte.

fallecido no estado de solteiro — Muzancôr Albino Pinto — ao Dr. 2.º Inventariante, continuando reservada, nos termos do mesmo parecer, a quota do menor Moeriz.

N.º 2.344 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contr. Lauro Normino de Souza. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido e a restituição do saldo credor apurado a fls. 45, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 48.

N.º 2.648 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contr. Paulo Marianno. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve converter o processo em diligencia, nos precisos termos do parecer do Dr. procurador a fls. 31.

N.º 2.769 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contr. Francisco Luiz Ferreira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva, requerente, conforme calculos de fls. 12 e reservar a outra metade, até que sejam cumpridas as exigencias do parecer do fls. 13 e 14.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N.º 553 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contr. João Marques da Costa. — O Conselho Deliberativo, em face do despacho do Sr. ministro do Trabalho nas habilitações ns. 28 e 1.856, resolve deferir os pedidos de fls. 68 e 73, dos pensionistas Grio e Edith, devendo, quanto a esta ultima, ser descontada a parte capital incluída nas pensões vencidas.

N.º 1.493 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contr. José Candido Muniz. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista o despacho do Sr. ministro do Trabalho nas habilitações ns. 28 e 1.856, resolve deferir o pedido de fls. 52, do pensionista João Mirelles Muniz.

N.º 2.107 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contr. Cyrillo Pereira da Silva. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista o alvará de fls. 65, resolve autorizar o pagamento das quotas destinadas a Alfredo, Manoel e Regina Alves Pereira e receber em depósito a parte dos menores Luiz, Maria e Maura, aos juros de 5 % (cinco por cento), contados em 30 de junho e 31 de dezembro.

N.º 2.400 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contr., Manoel da Cruz Junior. — O Conselho Deliberativo resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e reservar a outra metade, nos termos do final do parecer de fls. 31.

N.º 2.762 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contr., Hermelindo Ferreira Lima. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e das pensões ao seu filho menor Isaac, tudo na forma dos calculos e partilha de fls. 18.

N.º 2.745 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contr., João Scaffo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto

e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das quotas partes pertencentes ás filhas do "de cujus", Nicolina Scaffo e Maria José Scaffo, conforme calculos de fls. 20 e reservar a parte do menor Orlandino, nos termos do parecer de fls. 21.

N.º 2.802 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contr., Nadyr Neves. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 13, á requerente, mãe da ex-contribuinte Nadyr Neves.

N.º 2.804 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contr., Oswaldo Soares Leitão. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e das pensões a seus filhos menores, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 16.

N.º 2.841 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contr., Sylvio Luiz da Silva Pessoa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 12, á mãe do ex-contribuinte Sylvio Luiz da Silva Pessoa.

— Relator, Sr. Fr. Muniz Freire:

N.º 2.646 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contr. Antonio Pulcherio Paes Leme. — O Conselho Deliberativo resolve autorizar o pagamento do peculio partilhado a fls. 24, cabendo á beneficiaria Zelida, em face do seu pedido de fls. 18, além das pensões, a sua quota em dinheiro, descontada, antes, a parte capital incluída nas pensões vencidas e até a véspera do seu casamento.

N.º 2.694 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr. Nelson Gomes da Luz. — O Conselho Deliberativo, resolve converter o julgamento em diligencia, nos precisos termos do parecer do Sr. relator.

N.º 2.714 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. José Moreira Guimarães. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de acordo com os calculos e partilha de fls. 16.

N.º 2.809 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Pericles Guannas Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e das pensões a sua filha Bety, conforme calculos e partilha de fls. 13 e reservar a quota pertencente ao filho nascituro.

Processos julgados.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n.º 15.770, de 1935 — Concorrença para o fornecimento e collocação da esquadrias de madeira na nova sede do Instituto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer do Sr. relator, resolve annular a concorrência, procedendo-se á nova, porém administrativa.

Relator, Dr. Fr. Muniz Freire:

Inscrição a peculio n.º 62.435 — Pec. facultativo de 20:000\$000 — Contr. Isaac de Oliveira Palmeira, capitão ho-

norario da Directoria da Fazenda do Exercito. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve cancellar a presente inscripção, nos termos das informações de fls. 7.

Processo n.º 9.625-935 — Req. Luthario Hehl, engenheiro civil. — O Conselho Deliberativo, resolve que o requerente aguarde despacho do Sr. ministro do Trabalho, em processo identico.

Respondendo a uma consulta feita pelo Sr. presidente, resolveu o Conselho Deliberativo que "os funcionarios, contribuintes do Instituto, nomeados em virtude de concurso, estão equiparados aos demais de 10 annos de effectivo exercicio, para os effectos da concessão de empréstimos de que trata o artigo 61, suas letras e paragraphos".

90ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 19 dias de setembro de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 90ª sessão do Conselho Deliberativo.

Aberta a sessão, o Sr. conselheiro Elpidio Boamorte, pede a palavra para propôr, o que é unanimemente accedido pelo Conselho, fique consignado em acta um voto de profundo pesar pelo tragico acontecimento que ceifou a vida do Dr. João Pereira de Oliveira Junior, director geral da Secretaria do Ministerio da Justiça e que exerceu, ha tempos, com o brilhantismo que lhe era peculiar, o cargo de membro do antigo Conselho Administrativo do Instituto.

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N.º 935 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. Sebastião Antonio Marins. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 93, do pensionista Americo Marins.

N.º 2.459 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. Cypriano Seaphim Benzi. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio, reservada pela decisão de folhas 35, ao inventariante João Chrysostomo Corrêa de Sá.

— Relator, Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N.º 2.577 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. Gentil Baptista Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 41 e 42, devendo, antes do pagamento, ser apresentada nova certidão de casamento, de vez que a de fls. 49 se encontra dilacerada em pontos substanciaes.

N.º 2.799 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Arthur Pires. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o

pagamento do peculio liquido, de accordo com os calculos e partilha de folhas 21.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.885 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Lauro Gomes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da parte do peculio reservado á viuva requerente, dona Margarida Mendes Gomes.

N. 2.679 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Alfredo Ferreira Campos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na fórma dos calculos e partilha de fls. 19.

N. 2.717 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. João Antonio Fortes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve continue o processo em diligencia, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.816 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Fausto de Moraes Rego. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva e reservar a outra metade até o preenchimento das exigencias do mesmo parecer.

Relator, Sr. Fr. Muniz Freire:

N. 2.744 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Joaquim Ferreira Dias. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 17, satisfeita, antes, a exigencia do parecer de fls. 23.

N. 2.792 — Pec. obrigatorio de réis 5:000\$000 — Contr. Manoel Baptista de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, nos precisos termos do mesmo parecer.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Inscrição a peculio n. 45.179 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Contr. Dr. Julio Vergara, inspector do Serviço de Saneamento Rural. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, letra C, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

Inscrição a peculio n. 13.796 — Pec. obrigatorio, 15:000\$000, contr. Floriano Ribeiro Travassos, praticante de conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do senhor relator, resolve cancellar a presente inscrição n. 13.796, nos precisos termos do mesmo parecer.

— Relator, Sr. Dr. Muniz Freire:

Processo n. 15.188/935, requ. coronel Pedro Reginaldo Teixeira, 1º tenente naval Francisco Teixeira e engenheiro Edgard Teixeira. — O Conselho Deliberativo resolve aceitar o parecer do senhor relator, a fls. 7.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 16 de setembro de 1935

Inscrições a peculios:

Inscrevam-se as de numeros:

57.003 — 57.004 — 57.005 — 57.006
57.007 — 57.008 — 57.009 — 57.010
— 57.011 — 57.012 — 57.013 — 57.014
— 57.015 — 57.016 — 57.018 — 57.019
— 57.020 — 57.021 — 57.022 — 57.023
— 57.024 — 57.025 — 57.026 — 57.027
— 57.028 — 57.029 — 57.030 — 57.031
— 57.032 — 57.033 — 57.034 — 57.035
— 57.036 — 57.037 — 57.038 — 57.039
— 57.040 — 57.041 — 57.042 — 57.043
— 57.044 — 57.045 — 57.046 — 57.049
— 57.050 — 57.051 — 57.052 — 57.053
— 57.054 — 57.055 — 57.056 — 57.057
— 57.058 — 57.059 — 57.060 — 57.061
— 57.062 — 57.063 — 57.064 — 57.065
— 57.066 — 57.067 — 57.068 — 57.069
— 57.070 — 57.071 — 57.072 — 57.073
— 57.074 — 57.075 — 57.076 — 57.077
— 57.078 — 57.079.

N. 37.872 — Contr. Egen Marino de Almeida Gomes. — Em face da informação e parecer supra, cancelle-se a presente inscrição n. 37.872, "ex-vi" do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 7.798 — Contr. Armando José de Sant'Anna. — Rectifique-se o mez e o anno do nascimento do contribuinte da presente inscrição, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 4.

N. 60.458 — Contr. Angelo Lazary de Souza Guedes. — Rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 12.

N. 42.561 — Contr. Fabio Rocha. — Cancele-se a presente inscrição numero 42.561, nos precisos termos do parecer do Sr. contador.

N. 51.237 — Contr. Ivo Tavares da Rosa. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte da presente inscrição, devendo prevalecer a que consta da certidão de fls. 7.

N. 2.739 — Contr. Antonio de Freitas. — Dê-se conhecimento aos interessados.

N. 2.025-F-91 — Contr. Annibal Marinho da Silva Pinto. — Reiterem-se os termos do telegramma n. C. T. 1.528, solicitando resposta urgente.

Processos:

N. 15.393/935 — Papelaria Paula & Comp. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura n. 149, de 31 de agosto de 1935, da firma Paula & Comp., na importancia de réis 1:249\$000 (um conto duzentos e quarenta e nove mil réis).

N. 16.003/935 — Req. Alrico José Coelho Cintra. — Certifique-se.

N. 15.900/935 — Req. Joaquim da Costa Oliveira e Sá. — Attendendo a que interessa aos serviços do Instituto a concessão de férias, na fórma requerida e á vista do parecer do Sr. contador, concedo as férias de 15 dias regulamentares.

N. 15.870/835 — Req. Benedicto Borges de Faria. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importancia de 125\$000 (cento e vinte e cinco mil réis).

N. 15.473-935 — Req. Arthur da Silva Novaes. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importancia de 89\$000 (oitenta e nove mil réis).

N. 16.132/935 — Req. Francisco Pedrosa. — Ateste-se.

Empréstimos:

N. 648 — Ceará — Contr. Edgar Barboza. — Já tendo sido feita a averbação, defiro o pedido de fls. 14.

N. 909 — Req. Cedar Peixoto Morcira. — Já tendo sido feita a averbação, defiro o pedido de fls. 4.

N. 254 J Alagôas — Req. Gilberto Rodriguez de Mello. — Em face do documento de fls. 13, autorizo o emprestimo solicitado a fls. 2.

N. 9-197 — Req. Manoel Jorge Corrêa. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importancia de 154\$100 (cento e cinquenta e quatro mil e cem réis).

Funeral e luto:

N. 370 — Alfredo Clarindo dos Santos. — Em face do parecer, autorizo o pagamento da importancia de 500\$ (quinhentos mil réis), a titulo de adiantamento para funeral e luto.

Dia 17

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados:

N. 12.566-935 — Hypotheca 9-337 — A vista da declaração de fls. 9 da requerente, autorizo a operação, nos termos de meu despacho de fls. 7, observadas as instruções.

Habilitações a peculios:

N. 1.670 — Contr. Manoel Alves Magalhães. — Expeça-se telegramma.

N. 2.644 — Contr. Antonio Gomes de Andrade. — Satisfacam os interessados a exigencia do parecer.

N. 2.840 — Contr. Clotilde de Alencar Cabral — Junte-se a certidão de nascimento do "de-cujus".

N. 2.727 — Contr. José Jorge Maricato. — Expeça-se telegramma nos termos dos pareceres de fls. 22 e 23.

N. 2.746 — Contr. João José de Almeida. — Satisfaca o requerente a exigencia do parecer de fls. 20.

N. 2.854 — Contr. Oswaldo dos Santos Menezes. — Junte a requerente a certidão de idade do "de-cujus".

N. 2.825 — Contr. José Teixeira Gaipo. — Volte o processo ao Dr. procurador em face do pedido de fls. 12.

N. 2.641 — Contr. João de Deus Ferreira Barcellos. — Estando curprida a exigencia da decisão do Conselho, de folhas 17, autorizo o pagamento, na fórma da mesma decisão.

N. 2.772 — Contr. Heli Van Der Broocke. — Rectifique-se, "ex-vi" da portaria n. 8/58, de 1934.

Inscrições a peculio:

N. 27.471 — Contr. Sylvio da Silva Barros. — Rectifique-se o anno do

nascimento do contribuinte da inscrição de fls. 2, e os calculos, tendo em vista o que consta da certidão de idade de fls. 6. Exija-se do contribuinte, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família.

N. 45.084 — Contr., David Moretzolm Barboza. — Em face das informações e parecer de fls. 11, autorizo a restituição da importância de 1:651\$900 (um conto seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos réis).

N. 15.109 — Contr., Horacio Ferreira dos Santos Reis. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 3.333 — Contr., José Peixoto da Silva. — Dê-se conhecimento ao interessado, do parecer supra.

N. 48.010 — Contr., Antonio Soares Ramos. — Officie-se.

N. 56.925 — Contr., Mario Barroso. — No sendo habil para o fim a que se quer destinar o documento de fls. 6, exija-se do contribuinte, nos termos do art. 39, do decreto n. 24.563, a juntada de sua certidão de baptismo e da declaração de família.

N. 38.164 — Contr., Aureliano Ferreira. — Não sendo habil para o fim a que se quer destinar o documento de folhas 8, exija-se do contribuinte, nos termos do art. 39, do decreto n. 24.563, a juntada de sua certidão de idade e da declaração de família.

N. 3.881 — Contr., Luiz Aquino Alves. — Rectifique-se o dia e o mez do nascimento do contribuinte da presente inscrição, devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 4. Para completa instrução do processo, exija-se do interessado, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família.

N. 51.065 — Contr., Jorge Pereira Barroso. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte da inscrição de fls. 2, devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 8.

N. 4.818 — Contr., Luciano Romano. — Rectifique-se o dia e o mez do nascimento do contribuinte da inscrição de fls. 2, devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 3. Para completa instrução do processo, exija-se, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família.

N. 3.494 — Contr., Sylvia de Souza Barros. — Em face das informações e parecer, cancele-se a presente inscrição n. 3.494, "ex-vi" do paragrapho unico do art. 32, do decreto n. 24.563, de 1934.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Dia 18 de setembro de 1935

Portaria n. 10 — O director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de accordo com o art. 46 do Regulamento approved pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, resolve approvar a proposta abaixo apresentada pela Comissão Permanente de Tarifas de seguros de accidentes no trabalho, ficando dessa forma re-

gulado o seu funcionamento enquanto não for organizado o seu regimento interno:

1.º — Toda a materia sujeita a votação será previamente numerada, em ordem annual crescente e os votos serão sempre assignados.

2.º — A votação dos representantes das sociedades será tomada por maioria absoluta do total dos mesmos representantes, representando um voto.

3.º — A votação dos actuários será tomada em conjuncto, representando um voto.

4.º — O presidente não tem direito a voto.

5.º — As propostas, quer originarias de qualquer dos dois grupos componentes, quer de origem externa, serão sempre distribuidas aos mesmos grupos, com o parecer e voto do grupo que a tiver primeiro recebido, devidamente assignado.

6.º — Fica estabelecido o prazo de sete (7) dias, que poderá ser prorogado pelo presidente da Comissão, para cada uma das partes dar seu voto, nos termos do art. 5.º.

7.º — Não havendo divergencia no voto das duas partes, a materia, devidamente numerada, será encaminhada ao Sr. director geral, para os devidos fins.

8.º — Sempre que houver divergencia nos votos em conjuncto, a materia será discutida em plenário, tendo cada uma das partes 15 (quinze) minutos para sustentar o respectivo voto.

9.º — Mantida a divergencia, a materia será encaminhada ao Sr. director geral para os fins do § 4.º do art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

10 — É licito a qualquer dos dois grupos, em face de novos argumentos apresentados na discussão oral a que se refere o n. 8, pedir adiamento da materia, devendo, nesse caso, apresentar novas conclusões dentro do prazo de sete dias.

11 — Além da discussão a que se refere o n. 8, as sessões plenárias serão dedicadas ao estudo e explanação de projectos a serem apresentados.

12 — No expediente das reuniões plenárias figurará sempre a relação dos processos enviados ao Sr. director geral e os despachos que pelo mesmo tiverem sido proferidos.

O director geral. — *Edmundo Perry.*

Conselho do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1935

Presidente, capitão de fragata Luiz de Barros Faleão; secretario, Dr. João Beltrão dos Santos Dias.

Processo D. T. M. 412-35 — Memorial da Federação Marítima e outras entidades que lhe são filiadas, pedindo providencias ao Sr. delegado do trabalho marítimo no sentido de ser regulamentado, em 8 horas, o trabalho das

classes que representam, assim como de lhes ser assegurado o direito do gozo de férias remuneradas.

O Conselho, tomando conhecimento desse memorial, decidiu, unanimemente, baixar o processo respectivo á Secretaria, para officiar ao Syndicato dos Armadores e aos signatarios do mesmo memorial, pedindo, suggestões sobre a materia em apreço.

Processo D. T. M. 13-34 — Relator conselheiro, José Cesario de Mello.

Consulta da Companhia Lloyd Nacional, relativamente a interpretação do artigo 8.º, do decreto n. 24.561, de 3 de julho de 1934, que regula o pagamento do trabalho extraordinario aos dominicos.

O Conselho, unanimemente, decidiu adiar a solução do referido processo D. T. M. 13-14, até ser devolvido á Secretaria, para ser novamente examinado, o processo D. T. M. 123-34, alludido no parecer do relator conselheiro, José Cesario de Mello, o qual se acha, em grau de recurso, na Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Processo D. T. M. 68-35 — Relator, Alfredo das Neves Pinoco.

Reclamante, commandante José Alves Teixeira Junior.

Reclamada, Companhia Commercio e Navegação.

O Conselho, unanimemente, decidiu, de accordo com o parecer do relator, converter o julgamento em diligencia, afim do reclamante ser ouvido sobre as allegações da reclamada e provar com a sua caderneta de matricula ou documento equivalente, que conta mais de dez annos de serviço á Companhia Commercio e Navegação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 de setembro:

De conformidade com o art. 2.º e § 3.º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 1.º de janeiro de 1924 a 1.º de janeiro de 1934, ao guarda da Policia do Arsenal da Marinha do Estado do Pará, Antonio da Costa Macedo.

— Por portaria de 26 de setembro:

De accordo com o art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 7 de dezembro de 1922 a 7 de dezembro de 1932, ao marinheiro de 1.ª classe, n. 13.229-PE-AT, Pedro Silvino Vicente.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1935

Sr. ministro da Guerra:

Avisos:

N. 2.366 — Em solução á consulta constante do aviso n. 65, de 10 de setembro, em curso, declara que o peris-

copiã, que esse ministerio julga de utilidade para os exercicios de tiro no Forte da Lage, foi entregue, na Directoria do Armamento da Marinha, ao 1º mecanico electricista daquelle Forte, Apparicio Couto Telles Pires, e cujo recebimento foi accusado pelo capitão, commandante, interino do mesmo Forte, Euclides Sarmento.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro, em Londres:

N. 2.368 — Tendo a firma Ansaldo seu representante, nesta capital, a res. S. A., de Genova, Italia, requerida, por tituição da caução de £ 85.18.10 (contravlor de 5:000\$000), caução essa feita para que pudesse tomar parte na concurrencia de aquisição de 3 grupos turbo-geradores, destinados ao encou-raçado "Minas Geraes", autoriza a res-tituição á referida firma da caução em apreço, uma vez que já se acha julgada a concurrencia, sem que a proposta da dita firma lograsse preferencia.

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.370 — Solicita providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha, habilitada pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 20.000\$000, papel, para occorrer ao pagamento de — Material — durante o quarto trimestre do cor-rente anno.

N. 2.371 — Transmitta os papeis, de que consta o requerimento de Eugenio Ximenes dos Passos, operario aposenta-do do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, solicitando seja revisto o seu processo de aposentadoria.

N. 2.372 — Transmitta os papeis, de que consta o requerimento de Ponciano Gomes Portão, operario aposentado do Arsenal de Marinha do Estado de Mat-to Grosso, solicitando seja revisto o seu processo de aposentadoria.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.373 — Transmitta a petição, em que o marinheiro cabo PE-MO nu-mero 4.584, Alfredo José da Rocha, re-colhido ao Presidio Militar, do Corpo de Fuzileiros Navaes, onde cumpre a pena de um anno de prisão celular, pede seja mandada contar de 2 de fe-vereiro do anno corrente a data inicial da pena.

Requerimentos despachados

Joaquim Barbosa (req. de 16 de fe-vereiro de 1935, ficha n. 32.723, pe-dindo nomeação de uma comissão para dar parecer sobre um seu invento). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Antonio José de Araujo (req. de 30 de abril de 1935, ficha n. 35.210, can-didatando-se ao lugar de patrão da Ca-pitania dos Portos de Pernambuco). — Compareça á Secretaria da Marinha.

João D. Barbosa (req. de 12 de agosto de 1935, ficha n. 38.611, pro-pondo-se demolir os edificios em que funcionaram o M. Marinha e a D. F.) — A' vista da informação, não ha que deferir.

Renata Pinto Pacheco (req. de 17 de setembro de 1935, ficha n. 40.000, pe-dindo abertura de um inquerito sani-tario de origem, afim de que fique pro-vado o accidente que victimou o seu fallecido marido, Antonio Pacheco do Amaral Junior). — Diga para que fim requer inquerito sanitario de origem e volte, querendo.

Arthur Felicio dos Santos (req. de 8 de agosto de 1935, ficha n. 38.516, pe-dindo pagamento de etapas que diz não ter recebido). — Por ter incorrido em prescrição, não ha que deferir.

Inimá Valle (req. de 14 de setembro de 1935, ficha n. 39.929, offerecendo os seus profissionaes á Marinha. — Não convém.

Francisco Enéas do Monte (req. de 11 de setembro de 1935, ficha numero 39.936, pedindo contagem de serviço que prestou como praça da Policia Mi-litar do D. F. para effeitos de melho-ria de sua aposentadoria). — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, querendo.

Pedro Ponciano de Freitas (req. de 8 de maio de 1935, ficha n. 35.481, pe-dindo ser submettido á inspecção de saúde para inclusão no Asylo. — Com-pareça á Secretaria da Marinha.

João Lucio da Silva (req. de 12 de setembro de 1935, ficha n. 40.099, pe-dindo reinclusão no Serviço da Arma-da). — Indeferido, de accordo com o § 3º do art. 26 do Regulamento para o Corpo de Marinheiros.

Carlos Laubitch & Hirth (req. de 18 de julho de 1935, ficha n. 37.738, pe-dindo certificado sobre venda de mo-veis). — A' vista da informação, não ha que deferir.

Almenor de Mattos (req. de 25 de julho de 1935, ficha n. 38.028, pedin-do reconsideração do despacho exarado em sua petição de 17 de abril de 1935). — Indeferido, em face da informação.

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 1935

Presentes á hora regulamentar os ju-izes contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Alberto Porto da Silveira, João Stoll Gonçalves e ca-pitão de longo curso Joaquim Santos Maia.

Procurador, Dr. Carlos Americo Bra-sil.

Secretario, Gilberto de Alencar Sa-boya.

Aberta a sessão á hora regulamentar, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

No expediente foram lidos: telegram-ma do juiz Frederico Lage, justifican-do ausencia, e officio n. 164 da Compa-nhia Nacional de Navegação Costeira sobre furto a bordo do vapor "Itapé".

Julgamentos:

Processos:

N. 2 — Juiz relator, Porto da Silvei-ra. — O Tribunal aceitou a suspeição arguida contra o juiz Stoll Gonçalves,

pelo armador do vapor "Arataca", não proseguindo no conhecimento do proces-so por falta de maioria dos juizes, dada a suspeição. A materia ficou adiada para a proxima sessão em que houver essa maioria.

N. 1 — Juiz relator, Dr. Stoll Gon-calves. — Convertido o julgamento em diligencia para que seja verificado o peso da carga transportada pelo cutter "Constantinopolis" por occasião do nau-fragio.

Recebimento de representação:

Processo n. 33 — O Tribunal recebeu a representação da procuradoria contra Hormonio Cardoso, mestre da lancha "Vencedora II", Manoel Morem, proprie-tario da mesma lancha, Itydio Augus-to Guimarães, mestre da lancha "Etel-vina" e Companhia Maritima S. A., proprietaria desta ultima lancha, pelo abalroamento entre ellas, occorrido nes-te porto, em 12 de abril de 1935.

Pauta para a sessão de 27 de setem-bro de 1935.

Julgamentos:

Processos:

N. 44 — Transferido da sessão ante-rior.

N. 51 — Juiz relator, Stoll Gonçalves, referente ao encalhe do vapor "Victoria" no porto de Natal.

N. 36 — Juiz relator, commandante J. Santos Maia, sobre o naufragio da lancha "Eros".

Processo distribuido.

Processo n. 57 — Ao juiz Frederico Lage, sobre o naufragio da alvarenga "Angelita" proximo a ilha das Gaivotas na costa do Pará, a reboque do vapor "Commandante Castilhos", em viagem de Belém para São Luiz.

Secretaria do Tribunal Marítimo Ad-ministrativo — Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1935. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apos-tilla:

Por decreto de 5 do corrente, foi de-clarado que a antiguidade de 19 de ou-tubro de 1933, mandada contar por de-creto de 2 de agosto do anno findo ao tenente-coronel medico Dr. Murilio de Souza Campos, de quem trata esta car-ta-patente, foi em resarcimento de pre-terição, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções do Exercito.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935. — General João Gomes.

— Foi lavrada a seguinte apostilla no decreto de 18 de outubro do anno findo que nomeou Raymundo Morisson Faria, desenhista da Directoria do Material Bellico:

"E" Raymundo de Morisson Faria o nome do desenhista de quem trata o pre-sente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — General João Gomes.

Por portarias de 26 do corrente:

Foram licenciados:

De acordo com o disposto no artigo 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril ultimo, o 1º official da extincta Intendencia da Guerra, Antonio Xavier das Costa, por seis mezes para tratamento de saude, devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de oito dias;

De accordo com o disposto no artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por noventa dias para tratamento de saude, o 2º official de disciplina do Collegio Militar do Rio de Janeiro, João Miranda Santiago, devendo a mesma licença ser contada a partir de 29 de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

30:810\$500 ao 2º tenente convocado Flavio Menezes (av. 3.072);

2:060\$000 ao coronel Valentim Benicio da Silva (av. 3.074);

21:236\$000 ao general da reserva Achilles Mariano de Azevedo (av. numero 3.075);

12:181\$000 ao 3º sargento Julio Cesar Corrêa de Miranda (av. 3.076);

13:027\$100 ao soldado Luiz Lovatto (av. 3.051);

6:376\$500 ao 2º cabo Juvencio Pereira da Silva (av. 3.043);

13:512\$800 ao soldado Manoel Xavier dos Santos. (av. 3.045);

12:194\$000 ao 2º cabo Franklin Benjamin Corrêa (av. 3.045);

16:115\$300 ao 3º sargento Manoel Rosas (av. 3.046);

28:102\$600 ao 2º sargento Julio de Souza Lima (av. 3.047);

24:342\$000 ao 3º sargento Carmine Hippolito (av. 3.052);

15:851\$400 ao 3º sargento Cecilio Ferreira Dias (av. 3.055);

3:008\$000 ao 3º sargento Caio de Aquino (av. 3.057);

7:561\$000 ao 3º sargento Napoleão José da Cruz (av. 3.058);

168\$000 ao 3º sargento João Monteiro de Magalhães (av. 3.064);

914\$400 ao 2º tenente reformado João Dias de Araujo (av. 3.068);

1:120\$200 ao musico de 3ª classe José André da Costa Ferreira (av. 3.069);

2:961\$600 ao 3º sargento Oscar Ferreira Botelho (av. 3.070);

Na Delegacia do Pará:

939\$100 ao 3º sargento Octacilio Lopes de Siqueira (av. 3.050);

5:054\$100 ao 2º tenente Geraldo Daltro da Silveira (av. 3.059);

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

190\$000 ao 3º sargento Ithamar Brandão Lima (av. 3.060);

Na Delegacia de Matto Grosso:

6:332\$500 ao 1º tenente de Administração José Viegas (av. 3.053);

706\$200 ao 2º sargento Carlos Villar de Carvalho Monteiro (av. 3.056);

3:594\$ ao 1º sargento Antônio Antunes de Siqueira (av. 3.062);

412\$700 ao cabo Antonio Rebello (av. 3.063);

213\$900 ao soldado Agostinho Delfino (av. 3.065);

1:485\$800 ao musico reformado Manoel Antonio dos Santos (av. 3.066);

2:769\$100 ao 2º sargento Godofredo Vargas Maciel (av. 3.067).

Na Delegacia de São Paulo:

339\$000 ao soldado Severino Ferreira dos Santos (av. 3.048);

308\$000 ao sargento Waldomiro Martins (av. 3.061);

30:679\$000 ao 3º sargento Antonio Romão de Souza (av. 3.071);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

1:225\$900 ao sargento reformado José Francisco Rodrigues d'Escobar (av. 3.073).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

934\$500, 13:643\$200, 21\$200, réis 325\$100, 5:888\$300, 919\$300 e 1:571\$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (avs. ns. 360 a 366);

631\$200, 306\$100, 438\$200, réis 27:802\$900, 99\$500 e 435\$600, á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina (avs. ns. 369 a 373);

130\$100 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (av. 372);

1:236\$800 á Estrada de Ferro Maricá (av. 359).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que o major da arma de cavallaria Aristoteles de Souza Dantas é designado para ir ao Estado do Rio Grande do Sul, chefiando a turma que seguirá para o referido Estado, afim de tomar parte nas competições sportivas, que se vão alli realizar. (Av. n. 600.)

— Ao Sr. director de Aviação, declarando, para os fins convenientes, que os sargentos aggregados ou excedentes das unidades de aviação, servindo na referida repartição, não se acham comprehendidos no disposto do aviso 303, de 8 de maio do anno findo, não lhes cabendo, portanto, direito á etapa para alimentação. (Av. 24.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1935 — N. 601

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O capitão medico do 5º regimento de cavallaria divisionario, Dr. Luiz Paulino de Mello, consulta:

a) si é licita a promoção ao posto superior de soldados, segundos e primeiros cabos classificados, na ficha diomeltrica, como "poupados", embora possuam os demais requisitos;

b) caso affirmativo, si constitue simples preferencia, em igualdade de condições, a classificação de "normal" e "seleccionado" do candidato ou si para cada classificação adoptada pelo regulamento n. 7, ás tres classificações — Poupado, normal e seleccionado, deve corresponder uma nota, que será levada em conta no computo geral;

c) si, para a effectivação de graduados, aggregados ou excedentes, deve ser

levado em conta, quando houver igualdade de direito, a melhor classificação de robustez physica.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes:

I — Não é licita a promoção, no caso figurado na alinea a da consulta. A matricula e os exames nos P. C. G. e P. C. S. devem ser procedido de um exame de robustez physica, cujo coefficiente minimo deve ser a classificação "Normal");

II — Sendo assim, fica prejudicada a alinea b da consulta;

III — Toda vez que houver igualdade de direitos e dos demais requisitos para a effectivação de graduados, aggregados ou excedentes, ou para qualquer outro acto em que concorram mais de um candidato — o indice de robustez physica deve ser tomado em consideração — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935—N. 603.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Consulta o capitão medico Dr. Luiz Paulino de Mello, chefe da formação sanitaria do 5º Regimento de Cavallaria Divisionario, como se proceder quanto á alimentação das praças doentes, baixada á enfermaria regimental do alludido corpo, em face do aviso n. 197, de 28 de março ultimo.

Em solução, vos declaro:

a) que o aviso n. 197, acima citado, não faz restricções ás enfermarias regimentaes de unidades isoladas, que devem, como as demais enfermarias, alimentar seus doentes com o valor das etapas, competindo qualquer differença de despeza resultante da observancia do regimen dietetico especial, ser atenuada pelas economias do rancho, ex-vi, das alíneas a e b do referido aviso;

b) que as enfermarias hospitaes com administração autonoma foram extintas pelo aviso n. 374, de 11 de maio de 1931, em face do qual ellas passaram a ser administradas pelos conselhos administrativos dos corpos de tropa, como enfermarias regimentaes, tendo, porém, pharmacia propria e podendo hospitalizar doentes por longo prazo;

c) que a situação em que ficaram as ex-enfermarias hospitaes, em face do aviso n. 374, é transitoria, enquanto não se proceder á remodelação geral dos serviços de saude, já em estudos no Estado Maior do Exército;

d) finalmente, que as enfermarias regimentaes, dotadas dos mesmos recursos que as antigas enfermarias hospitaes, com a unica differença de serem taes recursos distribuidos aos corpos de tropa a que pertencem, podem ainda ser suppridas pelas economias administrativas dos corpos (art. 19, do R. C. G. E. G. e avisos ns. 409 e 472, respectivamente, de 29 de junho e 26 de julho, tudo do corrente anno). — General João Gomes.

Dia 24

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, communicando:

a) que fica suspensa e sujeita á reificação a execução do aviso n. 15,

de 12, publicado no *Diário Official* de 18, tudo do corrente mez, dirigido pelo ministro da Guerra ao prefeito; b) que a Comissão Demarcadora Mixta dos terrenos da União, no Leme, está elaborando o laudo parcial; c) que, conhecido e aprovado este laudo pelo Sr. Presidente da Republica, se contará todo direito novo, e da data de sua aprovação, ficando extintos definitivamente, qualquer direito ou presumpção antigos, de quaesquer particulares. (Av. 16.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935 — N. 604.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação em boletim do Exército, que a apuração e distribuição das economias resultantes do funcionamento dos Serviços de Subsistências Militares se deve fazer na forma do § 2º, do artigo 75, das instruções baixadas com a portaria de 8 de maio ultimo, boletim do Exército n. 31, de 1935, e não no fim do exercicio, como consta do officio da extincta Comissão de Inspeção Administrativa n. 301, de 23 de maio de 1935. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — N. 603.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Considerando as circunstancias especiaes que importam na aggravação das despesas, a cargo do orçamento do Ministerio da Guerra declaro-vos que não deverão mais ser apresentadas propostas de officiaes da reserva ou reformados, para o desempenho de funcções nas diversas repartições dependentes desse Departamento. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935 — N. 606.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Considerando a necessidade de restringir a permanencia de praças nas fileiras por effeito da engagements, em proveito da formação das nossas reservas, declaro-vos que ficam suspensos, até novas ordens, os engagements e reengajamentos de praças, em geral, salvo em relação ás que tenham esse direito assegurado por força do decreto n. 19.507, de 18 de dezembro de 1930, ou que, pela natureza da sua especialidade, não devam ser dispensados. — General João Gomes.

Requerimentos despachados

Aral Moreira, solicitando pagamento da importancia de 1:085\$. — Prove ter fornecido ao 11º R. C. I., por intermedio do 1º tenente Osiris Bittencourt Coelho, os medicamentos constantes da factura, juntando os pedidos que com ella se relacionem.

Candido Ribeiro de Miranda, 1º tenente da 2ª linha do Exército, solicitando inclusão no 10º Regimento de Infantaria. — Archive-se.

Francisco Manzato, reservista do Exército, solicitando caderneta militar. —

Dirija-se ao comminadante do 1º R. I., onde está archivada a caderneta.

Francisco Carneiro dos Santos, sargento ajudante musico do 22º B. C., solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo.

Heitor de Vasconcellos, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Satisfaca as exigencias dos numeros 1, 3 e 4 do art. 390 do R. I. S. G. e volte, querendo.

João Marçal de Oliveira, sargento ajudante do 20º B. C., solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, e permissão para gozar-a no Estado do Ceará, correndo por conta propria as respectivas despesas. — Concedo, correndo as despesas por conta propria.

Cícero Pereira Paulo, procurador da firma K. Sass, solicitando providencia para que o sargento Julio Pereira da Costa seja compellido a lhe pagar a quantia de 900\$. — Junte o instrumento do mandato que o habilita a procurar em nome da firma e volte, querendo.

Luiz Bastos Guimarães Filho, capitão dentista, solicitando certidão. — Mencione o direito que precisa defender com a certidão que ora requer.

Losorio da Costa Pereira Filho, aspirante a official, servindo no 5º R. C. D., solicitando melhor collocação no Almanack do Ministerio da Guerra. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Mario de Oliveira Maurity, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Raymundo Antonio de Paula Rodrigues, capitão reformado do Exército, solicitando pagamento de adicional de 20 % sobre seus vencimentos. — Indeferido, de accordo com a informação da D. S. F. E. e parecer do Sr. consultor juridico deste Gabinete.

Sebastião Alves de Sant'Anna, 2º tenente de administração, solicitando apostilla em sua carta patente. — Deferido.

Sorgio Bezerra Marinho, capitão, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com a informação da D. S. F. E.

Tranquillo da Carli, solicitando registro de sua fabrica de phosphores, sita em Herval, Estado de Santa Catharina. — A' D. M. B. para expedir o titulo de registro, de accordo com a informação annexa.

Tertuliano Antenor Florio, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, os papeis em que o 2º tenente do Exército Ruben Wortmann pede annullação do acto que o transferiu para a reserva. (Officio n. 1.247).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

João Zuzarth da Silva, musico de 1ª classe, servindo como excedente no Batalhão Escola, pedindo transferencia para o Contingente da Escola Militar, afim de preencher vaga. — Deferido.

Severino Ramos da Silva, 3º sargento do 12º R. I., pedindo reconsideração de despacho que indeferiu o seu pedido de inclusão no Q. I. — Sim, por satisfazer as exigencias do art. 2º do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917, e estar amparado pelo aviso n. 190, de 23 de março de 1935, sendo designado para a 3ª R. M.

Antonio Azevedo, escrevente de 2ª classe do M. G., em serviço na 3ª Divisão deste Departamento, pedindo atestado de tempo de serviço. — Deferido.

Frederico de Simas Enéas, 2º tenente da reserva de 1ª linha da arma de cavallaria, requerendo carteira de identidade, de accordo com as ordens em vigor. — Deferido.

José Cypriano de Medeiros, 3º sargento do 29º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do art. 2º do decreto numero 12.718, de 21 de novembro de 1917.

Henrique da Costa Carvalho, ex-sargento do Exército e auxiliar de 1ª classe da Directoria de Defesa Sanitaria Animal, pedindo certidão dos seus assentamentos durante o tempo em que serviu no Exército. — Procure neste D. P. E. a certidão requerida, que lhe será entregue mediante pagamento de 21\$ em sellos, como emolumentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Dia 26 de setembro de 1935

PORTARIA N. 753

Homologa as duzentas e noventa folhas de pagamento, relativas aos mezes de julho e dezembro de 1933, a importancia total de 2.329:441\$400 do pessoal contractado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para estudos e construcções de estradas de rodagem e carroçaveis (terraplanagem e obras de Artes) açudes, barragens, obras de irrigação, poços e outros serviços julgados necessarios na região do Nordeste, naquella anno, e referentes á compração da applicação feita pelo escriptuario Luiz Cesar de Carvalho do adiantamento de 5.290:374\$900 que recebeu por conta do credito aberto pelo decreto 23.638, de 23 de dezembro de 1933. (P. 24.020-34.)

Expediente do dia 24 de setembro de 1935

Avisos:

N. 3.201 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Approva o projecto e orçamento na importancia de

167:320\$, do açude particular "Concelção", que em sua propriedade do mesmo nome, no município de Custódia, Estado de Pernambuco, pretende construir, pelo regimen de cooperação, o Sr. Richomer de Campos Barros; autoriza o inicio immediato da construção e resolve fixar em 15 mezes consecutivos o prazo para sua terminação. (15.506-35.)

N. 3.202 — Ao Ministerio da Fazenda — Attendendo ao que expoz a I. F. O. C. S., em officio dirigido a este Ministerio, solicita providencias no sentido de ser a Alfandega da Parahyba autorizada por esse Ministerio a ceder aquella repartição a lancha a que se refere o citado officio, anexo em cópia a este aviso. (18.343-35.)

N. 3.203 — Ao Ministerio do Exterior — Com referencia ao pedido de informações, feito pela Companhia Aeronautica Del Sur S. A., communica que os requisitos geraes para o estabelecimento de linhas aereas no nosso paiz estão regulamentadas pelos decretos ns. 16.983, de 22 de julho de 1925 e 20.914, de 6 de janeiro de 1932 (17.972-35.)

N. 3.204 — Ao mesmo — Agradece communicacão feita no recado LA-160-679. 121(00), de 22 de agosto p. findo, sobre publicacão no "Diario Oficial" de 13 do corrente n. 270, de 6 daquelle mez, que faz publica a adhesão do Governo da Republica Argentina á Convenção Internacional de circulação de automoveis, firmada em Paris a 24 de abril de 1926. 18.103-35.)

Expediente do dia 25 de setembro de 1935

Avisos:

N. 3.205 — A E. F. Noroeste do Brasil — Autoriza essa estrada a entregar ao Ministerio da Fazenda um terreno, na estação de Porto Esperança, com área total de 2.970m², 00, para no mesmo serem construidos tres predios destinados á Mesa de Rendas Federaes daquelle localidade (17.242-35.)

N. 3.206 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha de importancia de 100\$, proveniente de gratificacão a que fez jús, em agosto ultimo, o porteiro do D.N.P.N. Mario Raymundo da Silva. (18.209-35.)

N. 3.207 — Ao Ministerio da Fazenda — Com referencia ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegacão Costeira pede seja autorizado o despacho de materiaes, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas, remette processo acompanhado de cópia ao parecer emitido a respeito pelo Sr. Consultor Juridico deste Ministerio. (16.219-35.)

N. 3.208 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, a importancia de 3:899\$300, proveniente de gratificacão "pro-labore" que o pagador addido, aposentado, da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Rodolpho Alipio de Andrade Espinola, deixou de receber no periodo de 8 do maio de 1931 a 28 de abril de 1932. (19.067-35.)

N. 3.209 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao agente pos-

tal-telegraphico de Mancapurd, no Amazonas, Osorio Vasconcellos Pessoa, a quantia de 434\$000, proveniente de diárias a que fez jús em marco de 1934. (17.819-35.)

N. 3.210 — Ao mesmo — Idêntico pela mesma Delegacia — Ao diarista da D. R. dos Correios e Telegraphos, naquelle Estado, Manoel de Sena Araujo, a quantia de 310\$000, correspondente a diárias do mez de março de 1934. Numero 17.843-35.)

N. 3.211 — Ao mesmo — Idêntico pela mesma Delegacia, ao diarista da D. R. dos C. T., naquelle Estado, Laercio Rodrigues de Lima, a quantia de 322\$, de diárias do mez de março de 1934. (17.842-35.)

N. 3.212 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao agente de 3ª classe, aposentado, da E. F. C. B., Felipe Santiago Pereira, a quantia de 462\$200, relativa a 1/3 de vencimentos a que fez jús no periodo de 9 de novembro a 31 de dezembro de 1934. (17.907135.)

N. 3.213 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador da E. F. C. B., Esvaldo Theodoro, a quantia de 162\$000, relativa a serviços extraordinarios prestados em outubro de 1930. (17.911, de 1935.)

N. 3.214 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao guarda de armazem de 3ª classe, da E. F. C. B., Djalma da Rocha Pereira, a quantia de 378\$300, correspondente ao abono concedido, no periodo de 25 a 3 de dezembro de 1934. (12.520-35.)

N. 3.215 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao guarda-chaves de 2ª classe da E. F. C. B., Nicomedes Coelho, a quantia de 45\$000, correspondente ao reajustamento de sua diaria de 78833 para 98333, relativa ao mez de setembro de 1932. (15.451-35.)

N. 3.216 — Ao mesmo Solicita seja paga ao ex-auxiliar diarista da E. F. C. B., Pedro Affonso Tinoco Cabral, a quantia de 132\$000, relativa a serviços extraordinarios prestados em outubro de 1930. (17.744-35.)

N. 3.217 — Ao mesmo — Idêntico ao trabalhador Feliciano da Cruz, a quantia de 226\$800. (17.735-35.)

N. 3.218 — Ao mesmo — Idêntico ao trabalhador Theodoro de Souza e Silva, a quantia de 226\$800. (17.750, de 1935.)

N. 3.219 — Ao mesmo — Idêntico ao servente Octavio da Silva Catharino, a quantia de 171\$000. (6.194-35.)

N. 3.220 — Ao mesmo — Solicita seja paga a quantia de 80\$000, a que fez jús o ex-trabalhador da E. F. C. B., Antonio José Moreno Bahé, correspondente á licença concedida, com 1/3 da diaria, no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1934. (11.571-35.)

N. 3.221 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao machinista de 2ª classe da E. F. C. B., Francisco da Silva, a quantia de 71\$000, de diferença de vencimentos entre os cargos de machinista de 3ª classe e o de 2ª. (10.978-35.)

N. 3.222 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador de 1ª classe da E.

F. C. B., Francisco José de Souza, a quantia de 412\$500, de diferença de diárias a que fez jús, no periodo de abril a dezembro de 1934. (11.567-35.)

Officios:

N. 3.967 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Approvando o parecer do Sr. consultor juridico, resolveu que o provimento da vaga de ajudantê de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, referida no officio 1.064, de 1 de julho ultimo, deve ser feito por livre escolha, por se tratar de vaga não preenchida por occasião da reorganização dos quadros daquelle Instituto. (13.786-35.)

N. 3.968 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Solicita uma relação completa de todos os auxiliares de 1ª classe desse Departamento, approvados em concursos de 2ª entrancia realizados anteriormente á fusão das antigas Directoria Geral dos Correios e Repartição Geral dos Telegraphos, que ainda não tenham sido promovidos a terceiros officiaes. (813-35.)

N. 3.969 — A' E. F. Central do Brasil — Transmite com documentos copia do decreto de 23 de agosto ultimo, que aposentou Oldemar Guimarães no cargo de conductor de trem de 2ª classe do quadro especial dessa Estrada. (Numero 16.020-35.)

N. 3.920 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Determina que se proceda de accordo com a proposta feita no officio 1.254, de 30 de julho ultimo, fixando-se o prazo de dois mezes para que a Pan American Airways, Inc., providencie no sentido de substituir por aeronaves de sua propriedade as da "Panair do Brasil, S. A." que ora utiliza, afim de que esta ultima possa estender até Porto Alegre o serviço da sua actual linha Belém-Rio de Janeiro. (15.884-35.)

N. 3.971 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Communica que não ha inconveniente em que essa Inspectoria se faça representar no Conselho de Transportes do Estado do Paraná, bem como a Rede de Viação Paraná Santa Catharina, ora administrada pelo Governo Federal, uma vez que recebam do Governo daquelle Estado, o competente convite. (11.760-35.)

N. 3.972 — A' mesma — Communica que assignou a portaria criando a comissão especial a que se refere o officio n. 876-S, de 31 de agosto ultimo. Outrossim, communica que essa Inspectoria deverá submeter á approvação deste ministerio as instrucções pelas quaes se deverá reger a mencionada comissão. (18.576-35.)

N. 3.973 — Ao Departamento de Portos e Navegacão — Relativamente ao requerimento em que Leonardo Mattos, industrial em Aracaju, pede sejam postos á venda os restos de duas locomotivas que haviam sido cedidas por emprestimos ao governo do Estado de Sergipe em 1916, communica que autoriza a venda, como ferro velho, mediante concorrência publica. (16.872-35.)

N. 3.974 — Ao mesmo — Relativamente ao assumpto tratado no officio n. 1.466, de 10 de maio ultimo, desse

departamento communica que proferiu o seguinte despacho no processo desta secretaria n. 14.247-35.

"O dominio adquirido, em 1910, pelo Sr. Marcel Bouilloux Lafont, sobre alguns lotes de terreno na avenida Rio Branco, ficou sujeito a uma clara e precisa clausula resolutoria ou resolutive, cujo implemento se daria a prazo certo, desde que, até a extincção deste, não cumprisse o adquirente a obrigação, inequivocamente assumida, de construir em toda a area respectiva.

A móra, na especie, operaria independente de interpellação ou notificação — (*dies interpellat pro homine*).

Entretanto, concedidas varias prorrogações, por autoridade incompetente, a notificação se fez, *ex-abundantia*, em junho de 1934, em virtude de despacho ministerial.

E' evidente e insophismavel que a reversão do terreno ao patrimonio nacional, de onde se alienara sob clausula resolutoria, não pode ser annullada por acto do Executivo.

De pleno accordo com as conclusões do parecer do Sr. consultor geral da Republica, determino a feitura do expediente necessario á effectiva reincorporação do terreno, a que se refere este processado, ao patrimonio nacional." (14.257-35.)

N. 3.975 — Ao Dominio da União — Remette cópia do parecer do Sr. consultor geral da Republica a respeito do terreno da avenida Rio Branco, adquirido por Marcel Bouilloux Lafont e despacho proferido pelo Sr. ministro, em 31 de julho ultimo, acima transcripto, no aviso dirigido ao D.N.P.N. (14.257-35.)

N. 3.976 — A' Despesa Publica — Frequencia do corrente mez. dos funcionarios desta secretaria de Estado.

N. 3.977 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Identico, de Maria de Freitas Siqueira.

N. 3.978 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Identico, de Ethel Santoro Xavier.

N. 3.979 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Identico de Sylvio Washington Sampaio.

N. 3.980 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico, de José Eloy Filho.

N. 3.981 — A' mesma — Identico, de Maria de Lourdes Martins.

N. 3.982 — A' Rede de Viação Cearense — Com referencia ao requerimento em que o engenheiro chefe de divisão dessa rede, José de Caminha Muniz, recorre do acto desa directoria que o suspendeu administrativamente por 20 dias e o responsabilizou por importancias pagas indevidamente na V Divisão, communica que proferiu o seguinte despacho:

"Approvo o parecer supra e, de accordo com elle, dou provimento ao recurso, em face da circumstancia de, não tendo havido, da parte do recorrente, animo doloso no praticar as irregularidades de que é accusado, não haverem, por outro lado, decorrido damno ou lesão para a Fazenda ou para os serviços ao seu car-

go, em proveito dos quaes (serviços) redundaram ellas, afinal.

O provimento, que se dá para isentar o recorrente da responsabilidade fundada em dolo ou má fé, não attinge a suspensão disciplinar, que mantenho." (18.577-1935.)

N. 3.983 — Ao Dominio da União — Communica que por mandado expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, executado em 27 de fevereiro do corrente anno, foi a E. F. C. do Brasil immitida na posse mansa e pacifica dos predios, desapropriados por utilidade publica, sitos á rua Archias Cordeiro ns. 5 e 7, de propriedade de Benjamin Baptista Vieira, 13 e 15, de Mario Sampaio Vieira e os de ns. 40 e 42 da praça do Engenho Novo, percentes a Ary Sampaio Vieira. (5.961-35.)

N. 3.984 — A' Engenharia do Exercito — Pede para informar o que ocorreu relativamente ao saldo de 997:191\$800 do credito especial aberto a este ministerio pelo decreto n. 23.054, de 9 de agosto de 1933, revigorado pelo art. 1º do decreto n. 24.510, de 29 de junho, annexos por cópia, da Directoria Geral da Fazenda Nacional e do Tribunal de Contas. (2.668-1935.)

N. 3.985 — Ao Sr. Luiz Betim Paes Leme, director da Companhia E. F. Minas de S. Jeronymo, Rio de Janeiro — Remette cópia das informações prestadas pelo Sr. Nestor de Macedo, inspector de machinas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a respeito da transformação das caldeiras de qualquer navio para utilização exclusiva do carvão nacional. (15.229-35.)

N. 3.986 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Restitue processo sobre aforamento de terreno alagado e de marinha situado á rua Visconde de Goyanna n. 551, na freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, requerido pela Sociedade Salesiana do Collegio do Sagrado Coração de Jesus no Recife, communicando que o referido terreno se limita, ao sul, com uma cambôa e desde que fiquem resalvados os direitos da União para quaesquer trabalhos e obras que, a qualquer tempo e a seu juizo, julgar conveniente levar a effeito na alludida cambôa, este ministerio não se oppõe ao aforamento sollicitado. (18.297-1935.)

N. 3.987 — A' mesma — Restituindo processo sobre aforamento de um terreno de marinha á rua Dr. José Marianno n. 64, antigo 2 e 4, lote n. 226, na freguezia da Boa Vista, cidade de Recife, requerido por Alfredo Alvares de Carvalho, communica que este ministerio nada tem a oppor ao aforamento sollicitado. (19.057-35.)

N. 3.988 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Autoriza a deducção, no total do premio que seria concedido ao proprietario do açude "Carrapato", da importancia de réis 1:870\$500, relativa á substituição do encanamento de 0m,30 de diametro, que constituia o dispositivo de descarga do referido açude, por um syphão de 6" de diametro. (16.398-35.)

N. 3.989 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Communica que o Sr. mi-

nistro proferiu o despacho: "Autorizado, de accordo com o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, art. 1º, no processo relativo ao pedido do Estado do Rio Grande do Sul, para dar baixa, no inventario da Rede de Viação Ferrea Federal do mesmo Estado, de um antigo torno de rodas pertencente ao Deposito de Locomotivas de Cacequy, assim como para vendel-o á Prefeitura Municipal de Rio Grande pelo preço avaliado de réis 29:671\$100. (16.177-35.)

N. 3.990 — A' mesma — Em solução a officios dessa inspectorias relativos a communicações da The Leopoldina Ry. Cª. Ltd., sobre redução, adopção e prorrogação de tarifas especiaes em suas linhas, communica que proferiu o seguinte despacho: "Approvado". (17.339-35.)

N. 3.991 — A' mesma — Communica que, attendendo em parte, ao pedido feito pela Prefeitura Municipal de Joazeiro, Estado da Bahia, resolveu, autorizar o transporte, na Viação Ferrea Federal Leste Brasileira, com o abatimento de 50 % sobre o respectivo frete, dos trilhos cuja cessão gratuita, em numero de 150, foi autorizada, visto os mesmos serem destinados á construcção de pontes locais. (11.737-35.)

N. 3.992 — A' Prefeitura Municipal de Joazeiro — Identico. (11.737-35.)

N. 3.993 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoiza a transferencia do arrendamento á firma Elmano Ribeiro & Comp., da área de terreno de 8.000 metros quadrados á praia de S. Christovão, entre os ns. 280 e 350, até agora a cargo da firma Martins, Peilina & Comp. (19.053-35.)

N. 3.994 — Ao mesmo — Com referencia á consulta feita no officio 2.033, de 3 de julho p. findo, referente ao pagamento da gratificação de que trata o art. 31 do regulamento dessa repartição, pede informar quanto ao caso concreto que motivou aquella consulta, bem como parecer. (17.976-35.)

N. 3.995 — A' Despesa Publica — Remette copia authentica do aviso deste ministerio n. 424, de 9 de março de 1934 (17.942-35.)

N. 3.996 — A' mesma — Restitue processo n. 48.666 de 1933. (17.851 de 1935.)

N. 3.997 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communica que não ha necessidade de annullar o decreto de 21 de dezembro do anno p. findo, em virtude do qual foi Conceição Parreira Duarte, nomeada agente postal de Guahyra, na D. R. de Ribeirão Preto, visto como, não havendo a nomeada tomada posse no prazo legal, o acto nomeatorio fica de nenhum effeito, por si mesmo. (15.080-35.)

N. 3.998 — Ao Tribunal de Contas — Communica que foi entregue nesta Directoria Geral, em 30 de julho do corrente anno, dentro do prazo regulamentar, a comprovação do adiantamento de 4:500\$, recebido pelo porteiro desta secretaria, Manoel Marcos, em 8 de abril anterior, em virtude do aviso deste Ministerio n. 1.221, de 24 de abril citado. (18.675-35.)

N. 3.999 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remette papel numero 18.194-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (19.873-35.)

N. 4.000 — A' Rede de Viação Cearense — Remette copia do of. 374, de 17 de agosto ultimo, da Directoria do Dominio da União, resolvendo sobre a cobrança das importancias que forem devidas pelos funcionarios dessa repartição, provenientes de alugueres em atraso de proprios nacionaes. (17.574-35).

N. 4.001 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Foi ordenado o registro do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a Radio Excelsior para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de S. Paulo. (16.405-35).

N. 4.002 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina — Remette certidão de montepio de D. Maria Luiza Osorio Sommer. (19.535-35).

N. 4.003 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Foi ordenado o registro do contracto celebrado entre essa Estrada e a Empresa de Annuncios Noroeste, para o arrendamento do serviço de annuncios nos carros, estações e ao longo da linha férrea dessa Estrada. (17.804-35).

N. 4.004 — A' E. F. Central do Brasil — Frequencia do corrente mez, de Tobias Gomes de Menezes.

N. 4.005 — Aos Correios e Telegraphos — Identico de Wiggberto de Menezes.

N. 4.006 — Ao mesmo — Identico de José Carramanchos.

N. 4.007 — Ao mesmo — Identico de Elio José Teixeira de Useda.

N. 4.008 — A' E. F. Central do Brasil — Identico de Clara Inah de Araujo.

N. 4.009 — Aos Correios e Telegraphos — Identico de Nelson Freire da Silveira.

N. 4.010 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Identico de Mario da Silva e Almeida Filho.

N. 4.001 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Julio Diniz.

N. 4.012 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Identico de Belonaro da Silva Pessoa e Fernando José de Oliveira.

N. 4.013 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Frequencia do corrente mez, dos funcionarios: Paulo Sebastião Moraes Vellez, Clotilde B. A. de Miranda, Nikaula Wanderley, Oyama Pereira Teixeira, Agésilau Pereira da Silva, Cesar Oscar Prieto e Juracy de Mello e Souza Guimarães.

N. 4.014 — A' Despesa Publica — Restitue processo em que é interessada D. Maria José dos Santos. (17.710-35).

N. 4.015 — A' Directoria do Expediente do Pessoal do Theouro Nacional — Remette processo de habilitação ao montepio de D. Alexandrina Pinto. (19.013-35).

N. 4.016 — A' mesma Identico de D. Maria Candida Alves da Silva. (18.500-35).

N. 4.017 — A' mesma — Devolve, com novos documentos, o processo de montepio de D. Maria Pernambuco de Campos. (19.339-35).

N. 4.018 — A' mesma — Restitue processo de reversão de montepio de do-

na Maria Joaquina da Conceição de Oliveira e outras. (18.994-35).

N. 4.019 — A' mesma — Remette declaração de familia de Oscar Dermeval da Fonseca. (19.522-35).

N. 4.020 — A' mesma — Remette declaração de familia de Antonio José Ursolino de Sá. (19.523-35).

N. 4.021 — A' mesma — Remette declarações de familia de Alfredo de Souza Meirelles. (19.521-35).

N. 4.022 — Ao Tribunal de Contas — Restitue documentos relativos á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 286:000\$000, feito ao pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Luiz Felippes Saldanha da Gama Brito. (18.275-35).

N. 4.023 — Ao Dominio da União — Autoriza a E. F. Noroeste do Brasil a entregar ao Ministerio da Fazenda um terreno na estação de Porto Esperança, com a área total de 2.970.m2.00, para no mesmo serem construidos tres predios destinados á Mesa de Rendos Federaes daquela localidade. (17.242-35).

Requerimentos despachados

Francisco de Araujo Bastos, posto em disponibilidade no cargo de graxeiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, por decreto de 23 de agosto ultimo. — Apresente certidão do seu tempo de serviço publico federal, para que este Ministerio possa providenciar junto ao da Fazenda a fixação do quantum lhe compete pela disponibilidade. (12.526-35.)

Ansilio Monteiro, ex-agente do correio de Rezende, pedindo o seu aproveitamento no cargo de ajudante da mesma Agencia, em virtude do despacho de 9 de julho de 1934 que determinou fosse elle aproveitado na primeira oportunidade. — O requerente deve aguardar a oportunidade a que se refere o despacho de julho 9-34. (15.639-3.)

Olga Teixeira de Gouvêa, Esther Martins da Costa Lima e Guilherme Vianna Dias, dactylographa de 1ª classe do Dep. Nacional de Portos e Navegação, pedem lhes seja garantido o direito de nomeação a 4º official, independente de concurso. — Deferido, nos termos do despacho anterior, relativo a Alencar Marins, isto é, sem prejuizo dos candidatos classificados em concurso. (17.405-35.)

Germano Rocha, ex-3º official da antiga administração dos correios de Minas, pede lhe seja dado, por meio de vista do respectivo processo, conhecimento dos fundamentos da informação que motivou o despacho de 24 de julho ultimo, relativo ao seu pedido de readmissão. — De-se vista do processo na Secção, durante o expediente. (18.116-35.)

José de Castro Martins, telegraphista de 2ª classe do Depart. dos Correios e Telegraphos, representa contra o director geral do referido Departamento. — Nada ha que deferir. Os proprios dizeres da representação demonstram que nenhum direito do reclamante foi ou está sendo cerceado ou postergado pelos seus superiores. Entretanto, o reclamante evidencia lamentavel desconhecimento da disciplina indispensavel ao publico serviço e pretende attribuir ao director geral dos Correios e Telegraphos respon-

sabilidade por supposto retardamento de processos que têm tido o seu curso normal, em despeito dos intuitos tumultuarios do reclamante, a quem não assegura, nem poderia assegurar, a Constituição o direito ou a prerogativa de fixar a oportunidade para fornecimento de certidões atinentes a processos em andamento e de peças dadas a conhecer aos interessados. Esando a depender do Poder Judiciario a sorte de um mandado de segurança requerido pelo reclamante, aguarde-se a solução do mesmo, para ultieiores deliberações. (19.573-35.)

RECTIFICAÇÕES

No aviso n. 3.126 publicado do D. O. de setembro-1935, a fls. n. 21.441 onde se lê "... de 26 de junho ultimo" leia-se: "... de 26 de julho ultimo".

No officio 3.882 publicado no D. O. da mesma — a fls. 21.142 — onde se lê: "... Maria Luiz Menezes de Oliveira, etc." — leia-se: "... Maria Luiza Menezes de Oliveira, etc."

No officio n. 3.886 publicado no D. O. da mesma data, a mesma folha onde se lê: "... Angelina Silva, etc." — leia-se: "... Angeliina Silva, etc."

No officio n. 3.890 publicado no D. O. da mesma data, a mesma folha onde se lê: "... de Leandro Riedel Batisbona e Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior, etc." — leia-se: "... de Leandro Riedel Ratisbona e Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior, etc."

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1935

(*) Fazendo cessar os effeitos da portaria n. 534, de 22 de março ultimo, que mandou servir na Comissão de Investigações o auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral, Breno Gomes de Mattos. (Port. 1.196/19/9/35).

Dia 21

(*) Designando para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional de Mato Grosso, o telegraphista de 2ª classe, Theodoro Telles Esberard, ora classificado na Directoria Regional de São Paulo. (Port. 1.206/21/9/35).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 23 de setembro de 1935

Licença concedida:

(*) Maria Antonieta Beloni, ajudante da agencia postal telegraphica de Camambú, subordinada á Directoria Regional de Campanha, dois mezes, com ordenado, a partir de 13 de maio. (29.365, de 1935).

Requerimento despachado:

(*) José de Arimathea, carteiro auxiliar, da agencia da praça Maciel Pi-

(*) Reproduzem-se por ter sido publicado com incorrecções.

nheiro, subordinada à Directoria Regional de Pernambuco, pedindo rectificação de seu nome. — Deferido, passando a assignar-se José de Arimathea Torres. (20.191/35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1935

Mandando servir, até segunda ordem e por conveniencia do serviço, na Directoria Regional de Pernambuco, o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Pará, José Rainho da Costa. (Port. 1.214/25/9/35).

Incorporando a linha de Monte Alegre a Ituyutaba, com 81.900 metros de extensão, à rede telegraphica da Directoria Regional de Uberaba, a qual ficará constituindo o sexto trecho da 1ª secção de linhas:

6º trecho — Monte Alegre a Ituyutaba, extensão: 81.900; séde: Monte Alegre. (Port. 1.216/26/9/35).

Approvando a portaria n. 143, de 3 de maio do corrente anno, do director regional de Minas Geraes, em virtude da qual foram removidos: da agencia postal telegraphica de Ouro Preto para a séde da Directoria Regional, o telegraphista de 3ª classe, Luiz Duarte de Paula Aroeira e o de 5ª, Epaminondas Vieira de Macedo; da agencia de Sabará para a de Pará de Minas, o telegraphista de 4ª classe, Benjamin de Araujo Sobrinho; da séde da Directoria Regional para agente postal telegraphico de Ouro Preto o telegraphista de 2ª classe, Arthur Gosling Filho, e para agente postal telegraphico de Sabará, o telegraphista de 2ª classe, Nilo Gonzaga dos Santos; e da agencia postal telegraphica de Pará de Minas para a de Ouro Preto, como auxiliar, o telegraphista de 5ª classe, José Maria de Godoy. (Port. 1.217/26/9 de 1935).

Mandando transformar em agencias postaes telegraphicas, as postaes telegraphicas de Nova Veneza e Camberiu, ambas subordinadas à Directoria Regional de Santa Catharina. (Port. 1.218, de 26 de setembro de 1935).

Mandando inaugurar um bacoão de taxa na agencia postal da Baixa dos Sapateiros, subordinada à Directoria de Bahia. (Port. 1.219/26/9/35).

Requerimentos despachados

Syndicato Condor Ltda., solicitando licença para pôr em tráfego a estação radiotelegraphica PP CBA, installada a bordo do seu hydro-avião "Aconcagua". — Deferido. (Req. 49.355/35).

Francisco Rimoli, ex-agente da agencia de Muzambinho, subordinada à Directoria Regional de Campanha, pedindo o pagamento de importancia a que se julga com direito. — Indeferido o pedido, de accordo com o parecer de folhas da Directoria do Pessoal. (Officio 2.082, Dr Campanha).

Antonio Pires Galvão de Albuquerque, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional da Parahyba do Norte, pedindo sua transferencia para a Directoria Regional do Rio Grande do

Norte. — Tendo em vista o informado, indefiro o pedido. (Off. 1.402/1ª Dr. Pb).

Euclides Fernandes Benjamim, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Defiro o pedido, a partir de janeiro do corrente anno, si o credito comportar a despesa. (Officio 507/1ª, Dr. Sp).

Oscar Martins de Lima, diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica que se referem as alíneas "b" dos artigos phica, pedindo o abono das vantagens a decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — 1ª e 2ª do regulamento aprovado pelo Indeferido. (Req. 41.851/35).

Antônio Moreira Chaves, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios diarista. — Indeferido. (Off. 2.312/1ª Dr. Mg).

Syndicato Condor Ltda., pedindo licença para pôr em tráfego a estação radiotelegraphica PP-CAW, installada a bordo de seu hydro-avião "Tucutú". — Deferido. (Req. 43.115/35).

José Mariano de Medeiros, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo elevação da gratificação que lhe foi abonada de accordo com o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Deferio o pedido, de accordo com a informação si o credito comportar a despesa. (Officio 2.627/1ª Dr. Es).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltda., proc. 40.516-35. — Restitua-se. Alcides Ribeiro dos Santos, proc. 35.679-35. — Indeferido.

Ferreira Balthazar & Comp., proc. 39.171-35. — Assignada a guia.

Gustavo Cesar de Oliveira Cansadão, proc. 22.864-35. — Indeferido.

Heitor José da Silva, proc. 105.792 de 1935. — Indeferido.

José Marinho Lopes, proc. 39.980 de 1935. — Satisfaz a exigencia da 1ª Divisão.

Pedro Feitosa, proc. 76.913-35. — Indeferido.

Sebastião Rodrigues Chaves, proc. 97.572-35. — Indeferido.

Moysés Teixeira da Fonseca, proc. 31.143-35. — Concedo tres mezes de licença.

Pedro Dulci Sobrinho, proc. 62.034 de 1935. — Indeferido.

Pedro Chaim & Comp., proc. 137.942 de 1935. — Certifique-se.

Manoel Freire Jucá Junide, proc. 121.707-35. — Indeferido.

Candida Dias dos Santos, proc. 54.380 de 1935. — Compareça à Secretaria.

Djalma Calisto, proc. 64.965-35. — Compareça à Secretaria.

Carlos Augusto de Luna Barbosa, proc. 74.715-35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

Demetrio Sebastião de Oliveira, proc. 65.695-35. — Certifique-se.

Garcia, Rojas & Comp., proc. 63.260 de 1935. — Deferido, de accordo com o parecer da Comissão de Vendas.

Hilario Ferreira Guimarães, proc. 65.685-35. — Certifique-se.

João Kahl Junior, proc. 66.340-35. — Certifique-se.

João Gomes Machado Junior, proc. 65.285-35. — Certifique-se.

Maria Louzada Santos, proc. 67.870 de 1935. — Certifique-se.

Olegario Luiz da Rosa, proc. 74.710 de 1935. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

P. H. Denizot & Comp., proc. 48.785 de 1935. — Aguarde a chegada dos trilhos que estão sendo fabricados na Europa.

Deoclydes Pereira de Carvalho, proc. 17.129-35. — Compareça à Secretaria.

João Philomeno da Silva, proc. 12.703 de 1935. — Fica transferido para guarda-chaves, extranumerario, devendo occupar o ultimo lugar do respectivo quadro.

Octacilio Augusto de Pala, proc. 74.778-35. — Indeferido.

Octavio Santos, proc. 9.080-35. — Indeferido.

Companhia Assucareira de Volta Grande, proc. 53.130-35. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de réis 27\$200.

Jovelino da Costa Araujo, proc. 35.957-35. — Indeferido, de vez que a transferencia iria prejudicar terceiros.

José Candido de Oliveira, proc. 74.180 de 1935. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

José Francisco de Abreu, proc. 74.335 de 1935. — Indeferido. Entreguem-se, mediante recibo, os documentos appensos, por intermedio do chefe da estação de Juiz de Fóra.

Otto Carlos de Mello, proc. 36.794 de 1935. — Aguarde oportunidade.

R. Gordon Landsdowne, proc. 36.610 de 1935. — Indeferido porque os trens N1 e N2 não comportam a annexação do carro que seria necessario para atender ao pedido do requerente.

Francisco Ferreira Roza, proc. 33.285 de 1935. — Compareça à Secretaria.

Margarida Raymunda de Souza, proc. 75.430-35. — Compareça à Secretaria.

Nestor Cesario da Fonseca, proc. 51.400-35. — Compareça à Secretaria.

Raymundo Angelo de Souza, proc. 59.554-35. — Indeferido.

José Cadinelli, proc. 57.984-35. — Indeferido, de vez que a transferência prejudica os empregados que guardam acesso.

Benedicto Pereira, proc. 56.119 de 1935. — Aguarde oportunidade.

Abdolino Lopes Tinoco, proc. 60.024 de 1935. — Certifique-se.

Antonio Santos, proc. 54.358-35. — Indeferido.

Nilo José Lopes, proc. 54.957-35. — Aguarde oportunidade.

João Mesquita, proc. 46.819-35. — Indeferido.

José Guimarães, proc. 44.894-35. — Indeferido.

José da Costa Freitas Sobrinho, proc. 45.139-35. — Indeferido.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1935

Offícios:

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

N.º 1.630 — Solicita seja paga a conta do Departamento de Portos e Navegação, na importância de 695\$600, proveniente de despesas com o desembarque do material meteorológico vindo pelo vapor "Vigo", entrado em 28 de julho de 1934. (Ref. 4.548-35).

Exposição Farroupilha:

N.º 1.631 — Restituindo o telegrama do Sr. Commissario Geral da Exposição do Centenario Farroupilha, no Rio Grande do Sul, declarando contar com a representação deste Departamento naquella certame, e comunicando que esse Departamento, fez-se representar na referida Exposição. (Ref. 2.372-35).

N.º 1.632 — Solicitando sejam pagas as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 2:405\$600, provenientes de transportes effectuados em proveito deste Departamento, nos meses de março, maio, junho e agosto do corrente anno. (Ref. 4.451-35).

N.º 1.633 — Solicitando seja paga a conta da Estrada de Ferro de Goyaz, na importância de 34\$100, proveniente de transporte effectuado em proveito deste Departamento, no mez de julho do corrente anno. (Ref. 5.217-35).

Aposentadoria e promoção:

N.º 1.634 — Encaminhando, acompanhado de uma copia da respectiva fô de offício, o requerimento em que o 1.º Official da Secretaria Geral deste Departamento, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, pede sua aposentadoria nos termos do inciso 6.º "in fine" do art. 170 da Constituição Federal. (Ref. 5.360-35).

Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Adeantamento de 5:000\$000 concedido ao Sr. João Claudio Costa:

N.º 1.635 — Comunicando, que o Sr. João Claudio Costa, chefe de districto de 2.ª classe do Instituto de Meteorologia, apresentou a esta Repartição, em 19 do corrente, os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 5:000\$000, que recebeu em 24 de junho ultimo, em virtude do aviso n.º 1.960, de 18 do mesmo mez, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas ao Tribunal de Contas e que os mesmos serão remetidos opportunamente. (Ref. 1.316-35).

N.º 1.636 — Comunicando, que o Sr. Henrique de Oliveira, inspector do Instituto de Meteorologia, apresentou a esta Repartição, em 19 do corrente, os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 5:000\$000, que recebeu em 20 de junho ultimo, em virtude do aviso n.º 1.231, de abril do corrente anno, do Sr. ministro da Viação ao Tribunal de Contas, e que os mesmos serão remetidos opportunamente. (Ref. 1.315-35).

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Annexos 2:

N.º 1.637 — Encaminhando os documentos, em duas vias, referentes á comprovação da applicação da quantia de 57:000\$000, entregue pelo Thesouro Nacional, em 28 de junho de 1935, como adeantamento, ao engenheiro da Commissão Fiscal de Obras dos Aeroportos, Paulo Osorio Jordão de Brito. (Ref. 3.13-35).

Ao Sr. Inspector Federal das Estradas:

N.º 1.638 — Comunicando que o funcionario dessa Inspectoria, Christiano de Souza Guimarães, compareceu ao serviço deste Departamento, do dia 27 de agosto até a presente data.

Ao Sr. Director da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N.º 1.639 — Remette 4 vias de pedidos de material permanente e de consumo para esse Departamento, numeros 902.194 e 902.200.

Ao Sr. Director Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos.

N.º 1.640 — Solicitando a remoção de fios telegraphicos que atravessam o rio Cuyabá, para ser utilizado o lugar como superficie de pouso para as aeronaves que executam a linha S. Paulo-Matto Grosso. (Ref. 5.507-35).

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

N.º 1.641 — Restituindo o aviso LA/171/192.64, de 18 deste mez, do Ministerio das Relações Exteriores, referente á reunião, nesta Capital em outubro proximo vindouro, dos Directores dos Institutos Meteorologicos e dos serviços radio-electricos dos paizes sul-americanos, e indicando os funcionarios, para fazerem parte da mencionada Conferencia. (Ref. 5.861-35).

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1935

Renato de Araujo Diniz, assistente tecnico do Instituto Regional do Nordeste, solicitando ferias regulamentares relativas aos annos de 1934 e 1935. — Deferido. (D. A. C. 5.609-35).

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1935

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda.

N.º 202 V — Tenho a honra de transmitir a Vossa Excellencia, para os fins convenientes, os documentos encaminhados a este ministerio pelo aviso numero 2, de 3 de agosto do corrente anno, do Sr. presidente da Commissão de Constituição e Justiça do Senado da Republica.

— Sr. presidente da Commissão de Constituição e Justiça do Senado da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

N.º 203 V — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1935

Offícios:

Sr. director do Dominio da União:

N.º 4.901 — Solicito-vos a remessa do processo n.º 48.465-35, em que é interessada a Companhia Citricola Industrial Constructora "Araujo Flores & C."

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N.º 4.903 V — Passo ás vossas mãos, as inclusas quintas vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do Horto Florestal de Ubajára, Ceará, do S. I. R. C.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N.º 4.905 V — Idem, idem.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N.º 4.906 V — Junto vos transmitto a relação das diarias abonadas, no mez de agosto ultimo, ao inspector agricola da 7ª região — S. Paulo, S. F. P. V.

N.º 4.907 V — Idem, idem, de diarias abonadas, no primeiro semestre do corrente anno, a funcionarios da Inspectoria Agricola da 9ª Região, Curitiba — do S. F. P. V.

N.º 4.908 V — Idem, idem, de diarias abonadas, no mez de agosto p. passado, a funcionarios do I. B. V.

N.º 4.909 V — Idem, idem, de diarias abonadas, no mez de agosto ultimo, a funcionarios do Campo de Cereaes e Leguminosas, em Sete Lagoas — Minas Geraes, S. F. P. V.

N. 4.910 V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 580, 581, 582, 583 e 584 desta data.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.911 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue a Octavio Correia de Guamá, do S. P. T. um adiantamento de 2:000\$ para atender, nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno, a despesas miudas e de prompto pagamento daquelle Servico.

N. 4.912 V — Junto vos restituo o officio desta Directoria n. 4.011-V, de 10 de agosto de 1935, protocolado nessa Delegação sob o n. 709, livro n. 1 a fls. 293, e referente a uma conta na importancia de 57\$ da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 4.913 V — Idem, idem, no sentido de ser paga, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 2:110\$ relativa a diarias a que fizeram jus João Baptista Cortes e 6 outros do S. P. T. nos mezes de junho a agosto do corrente anno.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 4.914 V — Idem, idem.

N. 4.915 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 1:775\$ de diarias a que fez jus durante os mezes de maio a julho do corrente anno, o agronomo Octavio da Silveira Mello do S. I. R. C.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 4.918 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento, na importancia de 375\$ de diarias a que fez jus no mez de agosto do corrente anno, o agronomo Euler Coelho, do S. F. P. V.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 4.919 V — Idem, idem, a inclusa folha de pagamento, na importancia de 475\$ de diarias a que fez jus no mez de agosto ultimo, Franklin Ribeiro Viagas, do S. F. P. U.

N. 4.920 V — Idem, idem, a inclusa folha, de pagamento, na importancia de 80\$ de diarias a que fez jus no mez de agosto do corrente anno, Epitacio Santiago, do S. I. R. C.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 4.921 V — Idem, idem, a inclusa folha de pagamento, na importancia de 175\$ de diarias a que fez jus no mez de agosto do corrente anno, Dr. Sylvano Alves da Rocha, do S. F. P. V.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 4.923 V — Comunico-vos que a firma Bento de Carvalho & Comp., está autorizada a retirar dessa Alfandega livre de quaesquer direitos 15 caixas de sementes de batatas, das seguintes variedades: "Eigeiheimer", "Ersterling" e "Bintje". Essas sementes são procedentes da Hollanda.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.936 — Restitue devidamente informado o processo fichado nessa Directoria, sob n. 33.213/35, em que é interessado Aristides Ignacio Domingues, ex-meteorologista de 3ª classe, em disponibilidade, da extincta Directoria de Meteorologia, deste Ministerio.

— Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 4.937 — Transmite o processo sob n. 13.182/35, relativo ao pagamento de contas no total de 817\$200, proveniente de transportes attendidos pela E. F. C. B., em virtude de requisição firmada pelo Instituto de Meteorologia, Hydraulica e Ecologia Agricola.

— Ao Sr. director geral de Abastecimento:

N. 4.938 — Em referencia ao officio n. 776, de 29/7/35, remette cópias (3), dos officios que deram origem ao assumpto nelle tratado, e solicita providencias no sentido de serem remetidos á D.E.C. os documentos que deixaram de acompanhar o officio n. 87, de 21 de fevereiro do anno passado, da extincta Comissão de Reabastecimento do Districto Federal.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4.939 — Remette cópia authentica do decreto de 31 de maio do anno findo, que poz em disponibilidade o Dr. Caramuru Luiz Paes Leme, lente, interino, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Ao Sr. inspector chefe regional da Inspectoria de Defesa Sanitaria Animal em São Salvador — Bahia:

N. 4.940 — Restitue o balancete demonstrativo da applicação dada ao adiantamento de 2:000\$, que acompanhou o officio n. 967, de 26 de agosto findo, e roga esclarecer a divergencia existente entre o total dos comprovantes e o accusado na columna de credito do referido balancete.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.941 — Restitue o processo da comprovação do adiantamento de réis 7:312\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, pelo escripturario do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no reefrido Estado, Sosthenes Martinho Mesquita, e declarar que, de accordo com a informação do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado o quadro annexo, do pessoal contratado, conforme o disposto no decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930.

N. 4.942 — Restitue o processo da comprovação do adiantamento de 3:900\$ recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 12 de dezembro do anno findo, pelo escripturario da Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal em Tipiçó, Estado de Pernambuco, Alípio Galvão, tendo sido satisfeita a formalidade solicitada pelo officio acima citado.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.947 — Em referencia ao officio n. 2.894, de 12 do corrente, restitue o processo e que Guilherme Edelberto Hermsdorff pede o pagamento de diarias na importancia total de 1:840\$, a que diz ter feito jus no exercicio de 1934, e solicita providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que allude a informação de fls. 5.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.948 — Transmite o processo da comprovação do adiantamento de réis 50:000\$, de que é responsavel Manoel Nascimento Ferreira e solicita a essa Directoria Geral se digne de providenciar no sentido de serem visados os respectivos documentos e rectificada a importancia do indicado na informação de fls.

N. 4.950 — Restitue o processo em que Francisco Abdon da Nobrega pede o pagamento por exercicios findos, de diarias a que diz ter feito jus em 1934, e solicita providencias no sentido de ser prestado o esclarecimento a que se refere a informação de fls. 5.

N. 4.951 — Comunico que o 3º escripturario dessa Directoria Geral, Magdala Pereira Reis, esteve em exercicio nesta Secretaria de Estado durante o mez de setembro vigente.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 4.952 — Communica que, no periodo de 23 de agosto a 22 de setembro vigente os mensalistas contractados dessa directoria estiveram em exercicio nesta Secretaria de Estado, de accordo com a relação de frequencia abaixo discriminada:

Fernando Jacques da Silva. — Compareceu sempre.

Marilia Teixeira Moreira. — Compareceu sempre.

Alceu de Oliveira. — Faltou 3 dias.

José Fernandes Gandra. — Faltou 3 dias.

Maria Luiza Piragibe. — Assignou o ponto até o dia 12 de setembro, faltou 3 dias.

Maria Izabel Taborda. — Faltou 4 dias.

— Ao Sr. assistente chefe da Primeira Secção Technica do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, no Estado do Ceará:

Fortaleza:

N. 4.956 — Reportando-me á informação dessa Secção prestada no processo encaminhado com o officio n. 941, de 10 de junho ultimo, solicita informar o numero do officio que enviou á D. E. C. a 3ª via do processo de concorrência realizada para a aquisição de material.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria de Plantas Texteis na Bahia:

N. 4.957 — Em referencia ao officio n. 307, de 30 de agosto ultimo, remetendo a 3ª via de uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 95\$600 (noventa e

cinco mil e seiscentos réis), proveniente de transportes effectuados em proveito dessa inspeccão, solicita informar-se a referida conta já foi paga, pois que de accordo com o art. 3º do dec. 19.682 de 9-2-31, os transportes e passagens por conta da União, para portos servidos pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, serão obrigatoriamente requisitados a esta companhia.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria assignada:

Considerando que a Escola Nacional de Veterinaria é uma dependencia autonoma dentro da organização do Departamento Nacional da Produção Animal;

Considerando mais que, por esse motivo, deve ter representância na pessoa do seu director, na Comissão de Promoções do mesmo Departamento;

Considerando, finalmente, que a exclusão do mesmo da relação de directores que figuram na Portaria de 4 de maio de 1934, reguladora da actividade de taes comissões, foi, possivelmente, oriunda de um engano de comparação entre a organização do Departamento Nacional da Produção Animal com a do seu congener da Produção Vegetal, onde o director da Escola Nacional de Agronomia é o proprio director do Ensino Agrícola e tem, nessa qualidade, assento na Comissão de Promoções do mesmo Departamento;

Resolve, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e tendo em vista o que dispõe o paragrapho unico do art. 29 do regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, baixado com o decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934, incluir entre os membros da Comissão de Promoções do mesmo Departamento o director da Escola Nacional de Veterinaria.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935.— *Odilon Braga.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1935

Portaria assignada:

Por portaria desta data concede 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 5 de junho ultimo, ao mensalista contratado da Inspeccão Regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal, Manoel de Araujo Guarita, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 18 de setembro de 1935

Requerimentos despachados:

Jorge Cavalcanti, pede prorogação de licença.— Indeferido, á vista das informações.

Dia 24

Luiz Augusto Morizot Leite, solicita que sejam transcriptos em ficha os dizeres dos officios que apresentou.— Indeferido.

Dia 24

Zeno Vonk de Both, solicita registro de um certificado de habilitação que lhe foi passado pela Directoria de Industria Animal da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de São Paulo.— Indeferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1935

DGPM 2.433-35 — William Turner Atherton e Percy Murly Gotto manifestam as minas de sua propriedade, situadas nos logares denominados Pary, Bahú, Pitanguy, Serra de Coocoes, Diogo de Oliveira e Pitanguy, ficando as primeiras no municipio de Santa Barbara e a ultima no municipio de Villa Rio Piracicaba, todas na comarca de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes. Manifesta também as jazidas situadas nos logares denominados Bananal, Agua Limpa e Cururú, existentes, a primeira, no districto de Caltas Altas, a segunda, no districto de Floralina, todas no municipio e comarca de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

Dia 18

DGPM 1.293-35 — Empreza Conceiçãoense de Electricidade manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM 3.724-35 — José Fanchin (Empreza de Electricidade de Pirahy) manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM 2.928-35 — Manoel Alcantara de Carvalho manifesta as minas de diamantes e carbonados, de sua propriedade e exploração, sitas nas terras abrangidas pela denominação geral de Fazenda Coelho, municipio de Chique-Chique, Estado da Bahia.—Registre-se.

DGPM 2.871-35 — José Polydoro Machado da Silva e outro manifestam a mina de ouro de sua propriedade, sita no logar denominado Quebra-Ossos, municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

DGPM 2.757-35 — Francisco Amynthas Baeta Neves manifesta as jazidas de ouro e amiantho, existentes em terras de sua propriedade, no sitio Pacobia, municipio de Caethé, Estado de Minas Geraes. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.755-35 — Ernestino Martins de Castilho manifesta a jazida de carvão mineral, existente no sesmaria Cerro Partido, 1º districto do municipio de Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul. — Registre-se.

DGPM 2.747-35 — Oswaldo Sampaio manifesta a jazida de galena argentífera, denominada Sant'Anna do Iporanga, situada na Serra dos Mottas e Macacos, no municipio de Aniahy, Estado de São Paulo. — Registre-se o manifesto.

DGPM 2.620-35 — Companhia de Expansão Territorial manifesta a mina de ouro de lavra suspensa, de sua propriedade, denominada Maquiné, sita no districto da cidade de Marianna, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

DGPM 2.401-35 — Sociedade de Mineração Renner Ltda. manifesta a mina de cassiterita, situada no 3º districto do municipio de Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul. — Registre-se.

DGPM 2.142-35 — Gabriel Rabello de Andrade manifesta as jazidas de zirconio, de sua propriedade, sitas nos campos do Tamanduá, no logar Capão dos Moirões, districto e municipio de Andradas, comarca de Caldas, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

DGPM 3.094-35 — José da Costa Carvalho manifesta as jazidas de ferro e manganéz, de sua co-propriedade e de outros, sita na fazenda Paraíso, districto de S. Julião, municipio e comarca de Ourc Preto, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

DGPM 3.125-35 — Amandina Carmelita Magalhães e outros manifestam as jazidas de ouro existentes no imovel denominado Capão, districto de Raposos, municipio e comarca de Sabará, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

DGPM 3.127-35 — Antonio Tavares Leite manifesta a jazida de mercurio, existente em terreno de sua propriedade, na fazenda Salto do Itararé ou Ponte de Pedra, municipio e comarca de São José da Boa Vista, Estado do Paraná. — Registre-se.

DGPM 3.668-35 — Christiano Barsate Santos manifesta as jazidas minerais de cinabrio e rutilo, occorrentes em terras de sua propriedade, nos logares denominados Campo Alegre e Capivara, municipio e comarca de Araxá, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

DGPM 3.546-35 — Companhia Brasileira de Exploração Diamantina manifesta as minas de diamantes e carbonados de sua propriedade e exploração, situadas nos logares denominados Mocambo, Pontal e Itaguassú, no districto, municipio e comarca de Andaraí, Estado da Bahia. — Registre-se.

Convites:

DGPM 2.588-35 — Antonio Orsini e Theodomiro Pereira, solicitam autorização para pesquisarem minerio de cobre em terras da fazenda Indayá, situada no districto de Conceição do Pará, municipio de Pitanguy, Estado de Minas Geraes. — Compareçam á Imprensa Nacional, pessoalmente ou por meio de representante, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de satisfazerem a taxa da publicação do decreto n. 345, de 17 do corrente, no "Diário Official".

DGPM 2.326-35 — Lindolpho Pio da Silva Dias, solicita autorização para pesquisar bauxita em terras da Fazenda Recreio, situada no municipio de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo. — Compareça á Imprensa Nacional, pessoalmente ou por meio de representante, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de satisfazer a taxa da publicação do decreto n. 346, de 17 do corrente, no "Diário Official".

DGPM 3.240-35 — Homero Macedo, solicita autorização para pesquisar schisto betuminoso em terras da fazenda "Vera Cruz", de sua propriedade, situada no 1º districto de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul. — Compareça á Imprensa Nacional, dentro de 30 dias a partir da publicação deste, pessoalmente ou por meio de representante, afim de satisfazer a taxa da publicação do decreto n. 344, de 17 do corrente, no "Diário Official".

Dia 27 de agosto de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.791 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser destacado um avião militar para localizar a turma de technicos do S. G. M. que está fazendo estudos geologicos e levantamentos do rio Ivahy.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.800 — Communica que, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, foram enviados á Inspectoria de Obras os dados solicitados pelo aviso N. 1.848, de 12 de junho ultimo, desse Ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1935

Officios:

A³ Pagani & Castier Ltda.:

Circular n. 1.758 — Communica que, na Secção de Expediente e Contabilidade, deste Departamento, serão no dia 26 do corrente, ás 13 horas, recebidas propostas para o fornecimento de cinco venezianas de madeira de enrolar, para o L. C. P. M.

Identificas as firmas: A. Bastos & Pinto e José Romero Ortega.

A Joaquim Bandeira da Costa e outros.

N. 1.759 — Remette copia do parecer do S. F. P. M.

A Theophilo Ribeiro de Andrade:

N. 1.760 — Communica que deveis dar prova de transcrição no registro geral de immoveis, da sentença de partilha constante da certidão apresentada.

A José Jorge Ferreira:

N. 1.761 — Remette copia do parecer do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Dia 22

Ao representante da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited:

N. 1.762 — Transmite a 1^a via do conhecimento de empenho n. 147, de 21 do corrente mez, na importancia de réis 12:000\$000.

Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura:

N. 1.763 — Envia a 2^a via do conhecimento de empenho n. 147 de 21 do mez corrente.

Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.764 — Envia a 3^a via do conhecimento de empenho n. 147 de 21 do mez corrente.

Ao director do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.765 — Remette a 5^a via do conhecimento de empenho n. 147, de 21 do mez corrente.

Ao director-presidente da Companhia Sul-Paulista:

N. 1.766 — Communica que o Sr. ministro deixou de aprovar o contracto celebrado entre essa Companhia e a Prefeitura Municipal de Carpolpolis.

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.767 — Remette a via da relação nominal de pessoal variavel admittido

pelo Serviço Geologico e Mineralogico para os trabalhos de campo no Estado de Pernambuco.

Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura:

N. 1.768 — Remette a via da relação nominal de pessoal variavel admittido pelo Serviço Geologico e Mineralogico.

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.769 — Communica que resolveu aprovar a relação nominal de pessoal variavel necessario aos trabalhos de campo no Estado de Pernambuco.

Ao Sr. Antonio Carlos Couto de Magalhães e outros:

N. 1.770 — Communica que, por não ter sido apresentado, na forma e prazo prescritos pelo art. 10 do Código de Minas, a justificação judicial do que tratam os ns. I e II do mencionado artigo, deixa este ministerio de attender o vosso pedido.

Ao presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas, no Brasil:

N. 1.772 — Remette copia do telegramma dirigido ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico pelo sub-assistente desse Serviço engenheiro Josafredo Borges.

Dia 23

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.773 — Solicita providencias no sentido de ser paga, na Pagadoria deste ministerio, a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 23\$200.

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.774 — Encaminha a 3^a via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro na importancia de 23\$200.

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.775 — Solicita providencias no sentido de ser paga, a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 23\$200.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.776 — Encaminha a 3^a via da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 23\$200.

Ao Sr. Luiz da Silva Reis:

N. 1.777 — Remette copia dos pareceres dos Srs. assistente-juridico e official do Registro de Minas, deste Departamento.

Dia 24

Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.778 — Communica que, em relação ao estudo geologico solicitado, este Departamento já tomou as necessarias providencias, fazendo seguir para esse Estado o assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Glycon de Paiva Teixeira. Quanto aos estudos geophysicos, o alludido serviço já entrou em entendimento com o escriptorio Saturnino de Britto, afim de completar a aparelhagem necessaria ás pesquisas em apreço.

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.779 — Solicita providencias no sentido de serem pagas as contas da

Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 268\$300 e 62\$900.

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.780 — Encaminha as contas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 268\$300 e 62\$900.

Dia 26

Ao director da Despesa Publica:

N. 1.781 — Junto envia as folhas do pagamento dos funcionarios do Serviço de Aguas, do Serviço Geologico e Mineralogico, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Laboratorio Central da Produção Mineral e da Directoria Geral deste Departamento, todas relativas ao mez de agosto corrente.

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.782 — Envia as terceiras vias das folhas de pagamento dos funcionarios do Serviço de Aguas, do Serviço Geologico e Mineralogico, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Laboratorio Central da Produção Mineral e da Directoria Geral deste Departamento, todas relativas ao mez de agosto corrente.

Ao Sr. Ilirran Marcondes Machado e outros:

N. 1.783 — Remette copia do parecer do Serviço de Fomento da Produção Mineral, deste Departamento.

Ao Sr. Clodoaldo Falcão:

N. 1.784 — Remette copia do parecer do Serviço de Fomento da Produção Mineral, deste Departamento.

Ao director interino de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.785 — Agradecendo communicação.

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.786 — Remette uma via da relação nominal de pessoal variavel admittido para os trabalhos de campo do Serviço Geologico e Mineralogico no Estado de Minas Geraes, de accordo com o quadro numerico approved pelo senhor ministro por despacho de 28 de março ultimo.

Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura:

N. 1.787 — Remette uma via da relação nominal de pessoal variavel admittido para os trabalhos de campo do Serviço Geologico e Mineralogico, no Estado de Minas Geraes, de accordo com o quadro numerico approved pelo senhor ministro por despacho de 28 de março ultimo.

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.788 — Communica, para os devidos fins e em referencia ao vosso officio n. 314, de 20 do mez corrente, que resolvi aprovar a relação nominal de pessoal variavel com o mesmo encaminhada, em substituição da que foi por mim approvada por despacho de 17 de maio ultimo.

Ao Sr. Cóca Saraiva Lopes:

N. 1.789 — Remette copia do parecer do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Dia 27

Ao Sr. Ministro:

N.º 1.790 — Remette, em copia, o offi-
cio em que o Director do S. G. M. en-
tende a necessidade de se solicitar ao
Ministerio da Guerra a precisa providen-
cia no sentido de ser feito um expedien-
te para que um avião militar localise
posição da turma technica do mesmo
serviço, em estudos geologicos e levanta-
mentos do rio Ivaíhy.

Dia 28

Ao Delegado do Tribunal de Contas no
Ministerio da Agricultura:

N.º 1.792 — Solicita providencias no
sentido de ser paga a folha de salarios
de Esther Josephina de Carvalho e ou-
tros contractados desta Directoria Ge-
ral, na importancia de Rs. 1:566\$600 e
relativa ao mez de agosto de 1935.

Ao Sr. Director de Expediente e Con-
tabilidade da Secretaria de Estado:

N.º 1.793 — Remette a 3.ª via da folha
de salarios de Esther Josephina de Carva-
ho e outros contractados desta Directo-
ria Geral, na importancia de 1:566\$600
relativa ao mez de agosto de 1935.

Ao Delegado do Tribunal de Contas no
Ministerio da Agricultura:

N.º 1.794 — Solicita providencias no
sentido de ser paga, a folha de salarios
de Aggêo da Silva Freire e outros con-
tractados do Laboratorio Central de Pro-
ducção Mineral, na importancia de Rs.
4:160\$000 e relativa ao corrente mez.

Ao Director de Expediente e Contabi-
lidade da Secretaria de Estado:

N.º 1.795 — Remette a 3.ª via da fo-
lha de salarios de Aggêo da Silva Freire
e outros contractados do Laboratorio
Central de Produccção Mineral, na im-
portancia de Rs. 4:160\$000 relativa ao
corrente mez.

Ao Chefe da Delegação do Tribunal
de Contas junto ao Ministerio da Agri-
cultura:

N.º 1.796 — Solicita providencias no
sentido de serem pagas as contas da
Companhia de Navegação Lloyd Brasi-
leiro, nas importancias de Rs. 119\$200
e 82\$000.

Ao Director de Expediente e Contabi-
lidade da Secretaria de Estado:

N.º 1.797 — Remette as 3as vias das
contas da Companhia de Navegação Lloyd
Brasileiro, nas importancias de 119\$200
e 82\$000.

Ao Director de Expediente e Conta-
bilidade da Secretaria de Estado:

N.º 1.798 — Remette as 1.ª e 2.ª vias
do processo de comprovação do adianta-
mento de Rs. 18:050\$000, recebido na
Thesouraria do Thesouro Nacional, em
2 de maio ultimo, pelo assistente do S.
G. M., José Fiuza da Rocha.

Ao Director Secretario do Tribunal de
Contas:

N.º 1.799 — Solicita providencias no
sentido de ser o requerimento em que
José Fiuza da Rocha justifica a demo-
ra havida na prestação de contas do
adiantamento de 18:500\$000, devida-
mente apreciado por esse Instituto.

Dia 29

Ao delegado do Tribunal de Contas no
Ministerio da Agricultura:

N.º 1.801 — Solicita providencias no
sentido de ser paga a folha de salarios

de José Oriano Menescal Netto, e ou-
tros contractados do S. A., na importan-
cia de 24:150\$000, e relativa ao corren-
te mez.

— Ao director de Expediente e Con-
tabilidade da Secretaria de Estado:

N.º 1.802 — Remette a terceira via da
folha de salarios de José Oriano Menes-
cal Netto e outros funcionarios contra-
ctados do S. A., na importancia de réis
24:150\$000, e relativa ao corrente mez.

— Ao delegado do Tribunal de Con-
tas no Ministerio da Agricultura:

N.º 1.803 — Solicita providencias no
sentido de ser paga a folha de salarios
de Mario Francisco de Mello Franco e
outros contractados do S. G. M., na im-
portancia de 6:585\$000, e relativa ao
corrente mez.

— Ao director de Expediente e Con-
tabilidade da Secretaria de Estado:

N.º 1.804 — Remette a terceira via da
folha de salarios de Mario Francisco
de Mello Franco e outros contractados
do S. G. M., na importancia de réis
6:585\$000, e relativa ao corrente mez.

— Ao delegado do Tribunal de Contas
do Ministerio da Agricultura:

N.º 1.805 — Solicita providencias no
sentido de ser paga, a folha de salarios
de Mark Cyril Malamphy e outros con-
tractados do S. F. P. M., na importan-
cia de 21:450\$000, e relativa ao corrente
mez.

— Ao director de Expediente e Conta-
bilidade da Secretaria de Estado:

N.º 1.806 — Remette a terceira via da
folha de salarios de Mark Cyril Mala-
mphy e outros contractados do S. F. R.
M., na importancia de 21:450\$000, e
relativa ao corrente mez.

— A Deodoro Halfeld Fontainha:

N.º 1.807 — Comunica que este mi-
nisterio deixa de attender o vosso pe-
dido, porquanto o registro de jazidas e
minas só poderá ser condemnado depois
de devidamente estudado o processo
completo do manifesto, de accordo com
o disposto no artigo 10 do Codigo de
Minas.

— Ao Sr. Antonio Ribeiro dos Santos:

N.º 1.808 — Remette-vos copia do
parecer do S. F. P. M.

— Ao Sr. Candido Coelho Leal:

N.º 1.809 — Remette copia do pare-
cer do S. F. P. M.

— A Sra. Candida Halfeld Fontainha:

N.º 1.810 — Comunica que o regis-
tro do manifesto de jazidas ou minas só
poderá ser ordenado depois de devida-
mente estudado o parecer completo do
manifesto, de accordo com o disposto no
artigo 10, do Codigo de Minas.

— A Heraclito Dias de Carvalho e Co-
riolano Dias de Carvalho:

N.º 1.811 — Idem.

— A Carlos Dias Rodrigues:

N.º 1.812 — Remette copia do parecer
do S. F. P. M.

— A D. Anna Ritta Santos Góes:

N.º 1.813 — Comunicando que deveis
apresentar os dados exigidos pelo arti-
go 10 do Codigo de Minas.

— Ao collector federal de Entre Rios:

N.º 1.814 — Remette os documentos
que foram annexados ao requerimento
em que Francisco Ferreira da Fonseca
manifesta as jazidas de manganez deno-

minadas "Limeira", "Chuveiro", "Jaca-
randá" e "Caetanho", afim de ser cobra-
do o sello a que estão sujeitos.

— Ao Dr. Caio Leite Guimarães:

N.º 1.815 — Comunica que os do-
cumentos que estavam annexados ao re-
querimento foram encaminhaados á Col-
lectoria Federal nessa cidade, afim de
ser cobrado o sello a que estão sujeitos.
Comunica, outrossim, que se torna ne-
cessario o reconhecimento da firma do
juiz que homologou a justificação apre-
sentada, por tabellião desta Capital.

— A Luiz Chediak:

N.º 1.816 — Remette copia do parecer
do S. F. P. M.

— A Josino de Moura e Silva e outro:

N.º 1.817 — Em referencia ao requere-
mento, datado de 17 de julho proximo
findo, em que solicitaes o registro da ja-
zida de manganez existente na fazenda
do Faleiro, municipio de Campo Formo-
so, Estado da Bahia, cumpre-me remet-
ter copia do parecer do S. F. P. M.

— A Alfredo de Paula Salgado:

N.º 1.818 — Remette copia do parecer
do S. F. P. M.

— A Angela Limongi Gambetta:

N.º 1.819 — Comunica que se torna
necessario o reconhecimento da firma do
juiz que homologou a justificação apre-
sentada por tabellião desta Capital.

— Ao presidente da Companhia de
Mineração de Brejaúba:

N.º 1.820 — Comunica que este mi-
nisterio deixa de attender o vosso pedi-
do, porquanto não foi apresentado o do-
cumento principal, qual a justificação de
que trata o n.º 1, do art. 10 do Codigo
de Minas.

— A Deodoro Halfeld Fontainha:

N.º 1.821 — Comunica que este
Ministerio deixa de attender o vosso pe-
dido, porquanto o registro do manifesto
de jazidas de minas só poderá ser orde-
nado depois de devidamente estudado o
processo completo do manifesto, de ac-
côrdo com o disposto no art. 10 do Co-
digo de Minas.

— A Luiza Candida de Oliveira Aze-
vedo:

N.º 1.822 — Remete cópia do parecer
do S. F. P. M.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização Ban-
caria:

N.º 1.822 A — Solicita providencias
no sentido de ser fornecido á Bibliothe-
caria deste Departamento, Dolores Igle-
sias, cambio para a remessa das seguin-
tes quantias: £ — 171-17-11; marcos —
677,90; Francos — 1.440; Dollars —
574,90 e libras 25s, destinadas á acqui-
sição de livros e pagamento de assigna-
turas de revistas scientificas no estran-
geiro.

Dia 30

Ao director de Expediente e Conta-
bilidade da Secretaria de Estado:

N.º 1.823 — Remette vias das relações
nominaes de pessoal variavel admittido
pelo S.A. para os trabalhos nos 1.º, 3.º,
4.º, 6.º e 7.º Districtos

— Ao delegado do Tribunal de Contas
no Ministerio da Agricultura:

N.º 1.824 — Remette as vias das re-
lações nominaes de pessoal variavel
aprovadas para o S.A., deste Departa-
mento, para os trabalhos nos 1.º, 3.º, 4.º
e 7.º Districtos.

— Ao director do Serviço de Aguas:

N.º 1.825 — Restitue, devidamente
aprovadas, as relações nominaes de
pessoal variavel admittido por esse Ser-

viço para os 1º, 3º, 4º, 6º e 7º Districtos.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.826 — Remette uma via da apostilla feita no decreto de nomeação do escrevente-dactylographo Aurea Fernandes de Azevedo, e que passa a chamar-se Aurea de Azevedo Soares, por haver contrahido nupcias.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.827 — Solicita providencias no sentido de ser o sub-assistente interino do S.F.P.M. Pedro Barruso submettido á necessaria inspecção de saude nesse Estado.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.828 — Remette uma via da relação nominal de pessoal variavel admittido para os trabalhos de campo do S.G.M. no Estado de Goyaz.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura:

N. 1.829 — Remette uma relação nominal de pessoal variavel admittido para os trabalhos de campo do S.G.M. no Estado de Goyaz.

— Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.830 — Communica, em referencia ao officio n. 320, de 23 do mez corrente, que resolveu approvar a relação do pessoal variavel com o mesmo encaminhada, da qual restitue uma via.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.831 — Submette á approvação o quadro do pessoal variavel a ser admittido pelo S.F.P.M., a partir de 1 de setembro do corrente anno.

— Ao collector federal de Pomba:

N. 1.832 — Remette os documentos que foram annexados ao requerimento em que D. Maria Rosa Santiago solicita o registro da jazida de euxenita existente na fazenda Boa Vista, afim de ser cobrado o sello a que estão sujeitos.

— A D. Maria Rosa Santiago:

N. 1.833 — Communica que os documentos que estavam annexados ao seu requerimento foram encaminhados á Colletoria Federal na cidade de Pomba, afim de ser cobrado o sello a que estão sujeitos.

— A D. Johanna Knieling Schupp:

N. 1.834 — Communica que este ministerio deixa de attender ao seu pedido, porquanto a justificação judicial de que trata o art. 10 doCodigo do Minas foi exhibida após a terminação do prazo legal para a sua apresentação.

N. 1.935 — Idem.

— A Alfred Speers:

N. 1.836 — Remette cópia do parecer do S.F.P.M..

— Ao chefe da Fiscalização Bancaria:

N. 1.837 — Apresenta a bibliotheca desta directoria geral, Dolores Iglesias.

— A D. Firmina Marcolina da Fonseca:

N. 1.838 — Communica que deve a mesma provar a sua qualidade de co-proprietaria das jazidas que manifestou.

— A José Francisco da Silva:

N. 1.839 — Remette cópia do parecer do S.F.P.M.

— A Miguel Nogueira e Francisco da Silva Monteiro:

N. 1.840 — Communica que o registro da jazida de arsenico por elles manifestada depende apenas da transcrição no

registro de immoveis competente, do contracto de exploração da alludida jazida.

— A Ernesto Silva:

N. 1.841 — Communica que este ministerio deixou de attender ao seu pedido, porquanto o prazo para a apresentação da justificação judicial a que allude o art. 10 doCodigo de Minas terminou em 20 do mez proximo passado.

Dia 31

A Pagani & Castier Ltd.:

N. 1.843 — Remette o conhecimento do empenho n. 148, de 29 do corrente.

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.844 — Remette a 2ª via do conhecimento do empenho n. 148, de 29 do corrente.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.845 — Remette a 3ª via do conhecimento de empenho n. 148, de 29 do corrente.

— Ao director do Expediente e Contabilidade da secretaria de Estado:

N. 1.846 — Remette a 5ª via do conhecimento do empenho n. 148, de 29 do corrente mez.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de setembro de 1935

Portaria concedendo ao 2º escriptuario do mesmo Tribunal, Plinio Santiago, a licença especial de um anno, de accordo com o artigo 1º do decreto 42, de 15 de abril de 1935, a qual poderá ser gozada em periodos parcellados de tres mezes, nos termos do artigo 4º do citado decreto, ficando marcado o prazo de oito dias para o inicio da referida licença. (G 13-1.386-103).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e o senhor José Joaquim Carneiro, para sub-locação do sobrado do predio numero sessenta e seis (66) da rua Farma de Amoedo, onde funciona um consultorio da citada Directoria.

No dia vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935) compareceu na sede da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, o senhor José Joaquim Carneiro, domiciliado nesta Capital, á rua Visconde de Pirajá numero trezentos e vinte e cinco (325), locatario do predio numero sessenta e seis (66) da rua Farma de Amoedo, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, director de Protecção á Maternidade e á Infancia, declarou que sub-

locava o referido sobrado para, no mesmo, continuar installado um consultorio da referida Directoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de seiscentos mil réis (600\$000) mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer o alludido sobrado serão feitos pelo locatario, competindo á Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia sómente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935) e será renovado nos dois (2) annos subsequentes uma vez votado ou aberto credito para o custeio da referida despesa, e, si isso fôr conveniente aos trabalhos da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, sendo rescindido immediatamente si não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que dahi resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contracto poderá a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia occupar ate mais seis (6) mezes o alludido sobrado, ficando livre á mesma o direito de retirar osapparehos e as installações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — O presente contracto, cuja minuta foi definitivamente approvada pelo senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização si aquelle Instituto denegar o respectivo registro.

Quinta — A despesa resultante da assignatura deste contracto, correrá por conta da sub-consignação numero sete (7), da verba quatorze (14) do artigo setimo (7º) do orçamento da despesa para o corrente exercicio, e da qual foi previamente deduzida.

Sexta — O fóro federal desta Capital, onde o contractante tem domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional do valor do presente contracto será cobrado no acto da sua assignatura. E, por estarem accordes, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas e por mim, Alzira Sampaio Mattos, encarregada do archivo desta Directoria.

Sobre estampilhas federaes no valor de vinte e quatro mil réis (24\$000), e um sello de Educação e Saude, estava escripto: Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — José Joaquim Carneiro. — Olinto de Oliveira, Dr. director. Testemunhas — José Guimarães — Sebastião Honorato da Silva. A encarregada do archivo, Alzira Sampaio Mattos.

Nada mais consta do alludido termo, cuja cópia foi fielmente extrahida do livro de contractos desta Directoria a fls. 86 verso e 87.

Secretaria da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, 26 de setembro de 1935. Confere, A. Ribeiro, 2º official. Visto. — D. Silva Pinto, pelo director.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronáutica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 25 de setembro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 24 às 23 horas do dia 25

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas, passando a bom com nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas, passando a bom com nebulosidade, salvo a leste, onde continuará perturbado com chuvas. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Melhorará em S. Paulo e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas frescas.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, prevê que o litoral do Rio da Prata está sujeito a ventos fortes, do quadrante norte, que deverão atingir o sul do Rio Grande.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 24

O tempo foi mau à noite, a nebulosidade pela manhã e instável após. Choveu de ontem à noite até hoje, pela manhã. A temperatura declinou à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 22.1 e mínima 15.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.0 e mínima 16.3, respectivamente, às 12 horas e 40 minutos e às 3 horas e 10 minutos. Predominaram os ventos de oeste e sul, com rajadas fortes, ontem, à noite, atingindo a máxima 20 ms, de SSW, às 20 horas e 10 minutos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 25 de setembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempo e fenômenos		
	Em mm	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoas (X).....															
Belém.....	759.5	-1.0	28	3	NE	2	2b	—	B	32	22	0 B	Bx	B	
S. Luiz.....	59.0		26	—	NE	2	9b	Chão	I	30	44	0 I	I	I	
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina.....	59.7	—	27	—	NE	2	9b	—	I	36	22	0 B	B	I	
Fortaleza (Pernambuco).....	60.2	—	28	—	SE	2	9b	—	I	32	23	0 B	B	B	
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	59.7	-0.2	29	1	C	0	5a	—	B	36	24	0 B	B	B	
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.0	-0.6	27	-1	SE	2	5b	P. vgs.	I	29	24	0 I	B	B	
João Pessoa.....	57.3	-0.5	27	0	E	2	5a	—	B	29	22	0 B	B	I	
Campina Grande.....	60.3	-0.4	23	0	SE	2	9b	—	I	28	19	0 I	B	I	
Recife (Ondina).....	61.7	-0.1	28	2	SE	2	9b	Tranq.	I	29	14	0 I	B	I	
Pesqueira.....	59.3	—	22	—	N	5	5b	—	B	30	18	0 B	B	I	
Goyas.....			27	0	S	2	5b	—	B	32	19	0 B	B	E	
Guaranhuns.....	64.4	—	20	—	E	5	5b	—	I	23	15	0 I	I	I	
Fernando Noronha.....	60.5	0.0	26	0	E	5	2a	—	B	28	23	0 B	I	B	
Maceló.....	60.6	0.1	26	-1	NE	2	1a	P. vgs.	B	27	21	0 I	I	B	
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	60.6	-0.6	25	2	C	0	5b	—	I	28	21	1 lo	I	I	
Propriá.....	61.8	—	27	—	C	0	9b	—	I	31	—	0 I	I	I	
S. Salvador.....	61.0	0.2	25	k	E	2	9e	Chão	I	28	21	0 I	B	I	
B. do Rio Grande.....	57.7	—	29	—	SW	2	9a	—	B	35	20	0 B	B	I	
Caetite (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	62.1	1.8	22	-4	S	2	9b	Chão	Mo	28	21	0 I	I	I	
Bello Horizonte.....	61.9	5.8	17	-5	SE	5	2a	—	B	24	13	6 B	lo	Ao	
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni.....	59.9	—	21	—	S	2	9b	—	I	32	19	0 I	I	I	
São Lourenço.....	63.3	—	18	—	SE	2	0	—	B	20	9	15 lo	I	B	
Cambuquira.....	63.9	6.4	15	0	—	—	0	—	B	25	6	14 Ao	I	B	
Passo Quatro.....	62.4	5.1	14	-4	SW	2	0	—	B	20	10	28 Ao	Ao	Ao	
Poços de Caldas (X).....															
Iluz de Fôra.....	56.9	7.9	15	-5	SE	2	9b	—	I	21	13	5 Ao	Ao	Ao	
Goyaz.....	61.5	—	23	—	E	2	9b	—	I	30	18	0 I	I	I	
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	60.3	-0.8	21	0	N	2	9a	—	B	30	16	1 lo	I	B	
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. O. Carneiro (X).....															
Victoria.....	63.6	4.9	20	-5	SW	5	9b	P. v5s.	A	29	18	1 B	B	Ao	
C. Itapemirim.....	65.8	8.7	20	-6	SE	5	9b	—	I	31	16	13 B	lo	lo	

Observações realizadas as 9 horas (12 hs. de Greenwich) no dia 25 de setembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	766.4	8.6	20	-2	S	5	9b	P. vgs.	I	23	16	34	Ao 2	Ao 2	Aot
Campos	65.1	7.9	1	-5	S	2	9b	—	Mo	27	17	13	B	B	Ao
Friburgo	62.8	6.4	15	-5	S	2	9b	—	I	22	13	9	I	I	I
Petropolis	67.1	6.3	11	-7	SW	5	9b	—	Mo 2	21	10	64	Ao 2	Ao 2	Ao 2
Rezena	65.7	9.1	17	-2	C	0	9b	—	—	21	13	13	I	I	I
Therzopolis	63.5	7.2	12	-7	SW	5	9b	—	Mo	22	11	36	Ao	Ao	Ao
Cabo Frio	65.6	8.3	17	-5	NE	2	5a	—	—	—	—	—	—	—	—
Angra dos Reis (X)	65.8	6.6	14	-1	SE	2	5b	—	I	6	10	6	Io	Io	Ao
S. Paulo	66.2	7.2	18	1	C	0	9e	Tranq.	I	20	15	34	Ao	Ao	Ao
Ribeirão Preto (V)															
S. C. do Pinhal (A)															
Maxina	65.9	—	13	—	SE	5	5b	—	I	17	6	0	I	I	I
Campinas	65.7	6.6	16	2	SE	2	2a	—	B	20	10	4	I	I	I
Campos do Jordão (X)															
Curitiba (X)															
Paranaguá (X)															
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis (X)															
Lages (X)															
Herval Novo (V)															
S. Francisco (X)															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	67.5	0.4	15	3	NE	2	0	—	B	19	8	0	B	B	B
Uruguayana	67.0	-3.3	14	0	E	2	0	—	B	23	9	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X) ..															
Montevideo	66.5	-2.3	14	0	N	4	2a	—	B						
Buenos Aires	64.0	-4.0	17	2	NNE	3	0	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Rio Negro com 1° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa seca ; ☁☁☁, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relâmpagos ; < relâmpagos ; ≡ ventania ; ∪ orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, coroa solar ; cl, coroa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica achou-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 24 às 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e hoje às 9 horas era, em geral, incerto com chuvas. A temperatura sofreu declínio. Predominando os ventos do quadrante sul.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas em São Paulo. Às 9 horas, hoje, era incerto em São Paulo e bom no Rio Grande do Sul. A temperatura sofreu declínio. Predominaram os ventos de leste. Não é feita a synopse do Paraná e Santa Catharina, por deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.
Bacia Amazonica — Dia 24:			Rio São Francisco — Dia 25:			Rio Itajahy-Assú — Dia 25:		
Esperança	—	—	Pirapora	0 42	-0.02	Barracão (X)		
S. P. Olivença	12.08	-0.32	S. Francisco	0 28	0.01	Taló (X)		
Fonte Boa	8.60	-0.02	Januária	0 54	-0.02	Rio do X		
Tefé	10.08	-0.02	Carlinhanha			Mansa (X)		
Manãos	21.03	-0.02	Rio Branco (X)	0 63	0.11	Subida (X)		
Porto Velho (X)			Sarra do Rio Grande	0.47	-0.02	Aquidaua (X)		
Itacoatiara (X)			Remanso			Indala (X)		
Parintins (X)			Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Obidos (X)			Cabrobó (X)			Blumenau (X)		
Santarem	2.02	-0.06	Paulo Afonso (X)			Gaspar (X)		
P. Nacional (X)			Piranhas	0.24	-0.02	Ithoi (X)		
Carolina (X)			Propriá	0.08	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 25		
Bôa Vista (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 25:			Arassuaçu	0 88	0.02
Imperatriz (X)			Guararema (X)			Barra Pontal (X)		
Concelção do Araguaia	0.19	0.00	Jacarém	0.70	0.24	Itinga (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Cacapava	11.36	0.04	Itaobim (X)	1.04	0.00
S. Felipe (X)			Pindamonhangaba	2 14	0.30	Bacia Paraná Paraguay — Dia 24		
Rio Branco (X)			Guaratininguá	2 11	0.24	Fres Lagoa (X)		
Labrea (X)			Rezende	0.78	0.32	Presidente Epitácio	0.98	0.00
S. Gabriel	6.15	-0.03	Sarra Mansa	1.58	18	Juaíra (X)		
Humayti	0.32	-0.08	Sarra do Pirahy	1 40	16	Porto Mendes (X)		
Maués (X)			Parahyba do Sul	0.72	0.05	Róz Iguassú (X)		
Major Amarante (X)			Anta	0.40	-0.09	Cuyabá	1 45	-0.04
Maituba (X)			Porto Novo	0.35	-0.03	S. Luiz Cáceres (X)		
Arumanduba	2.86	0.16	São Fidelis	2.00	0.10	Corumbá (X)		
Alta Mira (X)			Campos	6.62	0.11	Bermejo		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 24 — Em declínio São P. de Olivença, Tefé, S. Gabriel, Manãos, Humayti e Santarem. Em ascensão em Fonte Boa, e Arumanduba e estacionario em C. do Araguaia. Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 25 — Continuará em ascensão em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 25 — Não é feita a synopse, por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 24 — Estacionario Presidente Epitacio e em ascensão em Posadas, Corrientes e São Javier. Em declínio em Cuyabá e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes															
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000	
Fernando Noronha	10.00	ESE	7	ESE	10	SE	11	S	14	—	—	—	—	—	—	—	2.500 ms.
Quitzenópolis (X).....	9.30																
Natal (X)	9.30																
Olluda (X)	9.30																
Maceió	9.30	NE	8	NE	9	NE	4	S	10	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
S. Salvador (X).....	9.30																
Cuyabá (X)	7.30																
Caravelha (XX)	9.30																
Bello Horizonte	9.30	—	—	SSE	9	ESE	4	E	2	WNW	8	W	10	—	—	—	4.200 ms
Victoria (XX)	9.30																
Campos (XX)	9.30																
Rio de Janeiro	9.30	SSE	6	SE	6	S	—	S	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE	9	SE	10	S	4	S	3	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).	7.00																
Santos (X)	9.00																
Curitiba (X)	9.00																
Florianópolis (X)	9.00																
Porto Alegre (A).....	9.00																

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive
depositos

Arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1935....	26.359:263\$400	25.788:321\$400
Em 26 de setembro de 1935	1.295:025\$000	1.194:200\$700
Total	27.654:288\$400	26.982:522\$100
Em igual periodo de 1934	24.051:032\$700	23.628:565\$000
Diferença para mais em 1935	3.603:255\$700	3.353:957\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de setembro de 1935	232.665:016\$200	225.530:500\$500
Em igual periodo de 1934	212.689:490\$800	205.742:407\$500
Diferença para mais em 1935	19.975:525\$400	19.788:093\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 23 de setembro de 1935...	17.302:867\$700
Em 24 de setembro de 1935.....	1.719:210\$600
Total	19.022:108\$300
Em igual periodo de 1934.....	15.808:156\$900
Diferença para mais em 1935.....	3.213:951\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de setembro de 1935	177.220:805\$700
Em igual periodo de 1934.....	156.537:214\$600

Diferença para mais em 1935.....	20.683:561\$100
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 23 de setembro de 1935	17.164:323\$700
Em 24 de setembro de 1935.....	1.716:056\$200
Total	18.880:379\$900
Em igual periodo de 1934.....	15.738:183\$400
Diferença para mais em 1935.....	3.142:196\$500

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importâncias

Datas

Em papel

Receita do dia:	
25 de setembro de 1935.....	1.466:473\$900
25 de setembro de 1934.....	964:999\$600

Receita mensal:

De 1 de setembro a 25 de setembro de 1935	29.600:403\$200
De 1 de setembro a 25 de setembro de 1934	24.317:154\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	5.283:248\$900
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1935	299.820:360\$400
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1934	280.509:264\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	19.311:095\$800
---	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara
Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital
Federal

Praças	A' vista	
	Official	1.
Londres	58\$248	87\$900
Sobre Paris	—	1\$174
Sobre Italia	—	1\$459
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	—	7\$178
Sobre Portugal	—	\$807
Sobre Belgica:		
Papel	—	\$604
Ouro	—	3\$017
Sobre Hespanha	1\$585	2\$451
Sobre Suissa	—	5\$823
Sobre Suecia	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$585	5\$801
Reisemark	—	3\$917
Unterluetzungsmark	—	7\$200
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$470	\$754
Sobre Nova York	11\$759	17\$839
Sobre Montevideo	5\$050	6\$202
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	4\$900
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12\$000
Sobre Japão	—	5\$163
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	17\$800
Sobre Austria	—	3\$400
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	88\$211
Franco (papel)	1\$213
Franco belga (papel)	\$614
Escudo (papel)	\$832
Peso argentino (papel)	4\$980
Reichsmark (papel)	6\$767
Lira (papel)	1\$312
Florim (papel)	11\$752
Yen (papel)	5\$300
Dollar (papel)	18\$171
Franco (prata)	1\$200
Franco belga (prata)	\$600
Escudo (prata)	\$820
Peso uruguayo (papel)	7\$476
Reichsmark (prata)	6\$341
Lira (prata)	1\$255
Peseta (papel)	2\$465
Zloty (papel)	3\$300

Cotações de cambio e moedas em especie em 25 de setembro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	772\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	773\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.....	695\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921)	990\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	999\$000
Empréstimo municipal de 1904, nom.....	405\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	146\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto numero 2.097)	169\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	180\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	178\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	790\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	984\$000

Ações de Bancos:	
Portuguez do Brasil, port.....	105\$000
Brasil	380\$000
Ações de Companhias:	
Docas de Santos, nom.	223\$000
Docas de Santos, port.....	228\$000
Hotéis Palace	750\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.....	180\$000
Companhia Manufactora Fluminense	200\$000
Vendas por alvará:	
10 Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	773\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — <i>Ary de Almeida e Silva</i> , syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL**

Movimento do dia 25

Café

Entradas	10.050
Saídas	35.808
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.....	—
Café de bonificação	—
Existência	669.906
Mercado, calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	13\$100
Typo 4.....	12\$600
Typo 5.....	12\$100
Typo 6.....	11\$600
Typo 7.....	11\$100
Typo 8.....	10\$600

Assucar

Entradas	12.589
Saídas	11.786
Existência	58.787
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco — Campos	49\$000 a 50\$000
Amarello — Campos	46\$000 a 47\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	39\$000 a 40\$000

Algodão

Entradas	2.684
Saídas	585
Existência	8.363
Mercado estavel.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:	
Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 4	49\$000 a 49\$500

Fibra média:**Seridões:**

Typo 3	48\$000 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 47\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Fibra curta:**Matias:**

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 44\$000

Paulista:

Typo 3	—	47\$000
Typo 5	—	45\$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 26 de setembro de 1935

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	11\$200	11\$125	11\$200	11\$100	—
Fevereiro	11\$175	11\$100	11\$200	11\$125	—
Março	—	—	11\$100	11\$050	—
Setembro	S/vend.	10\$900	—	—	—
Outubro	11\$050	10\$925	11\$100	10\$900	—
Novembro	11\$150	11\$075	11\$125	11\$075	—
Dezembro	11\$175	11\$125	11\$175	11\$125	—
Vendas	2.000 saccas		1.500 saccas		3.500
Mercado	Sustentado		Sustentado		—

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$100 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas: 4.759 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.**JUNTA DOS CORRETORES**

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 16 a 21 de setembro de 1935

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

	Minimo S/casco	Maximo C/casco
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó typo 5	48\$000	49\$000
Fibra media — Ceará typo 5.....	45\$000	46\$000
Fibra curta — Matas typo 5	43\$000	44\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De Paraty	220\$000	230\$000
De Angra	220\$000	230\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De 40 grãos	520\$000	540\$000
-------------------	----------	----------

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	420	440
----------------	-----	-----

Azeite:			Remoído:		
Por lata (kilo):			Por sacco com 40 kilos:		
Diversas marcas	6\$000	7\$500	Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
Alhos:			Farellinho:		
Por cento:			Por sacco com 35 kilos:		
Nacionais.	6\$000	8\$000	Dos Moinhos Nacionais	8\$500	9\$000
Estrangeiros.	12\$000	14\$000	Farinha de trigo:		
Arroz:			Por sacco com 44 kilos:		
Por 60 kilos:			De 1ª qualidade	—	41\$000
Brilhado de 1ª (agulha)	64\$000	66\$000	De 2ª qualidade	—	40\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	56\$000	59\$000	De 3ª qualidade	—	39\$000
Especial.	58\$000	60\$000	Semolina	—	42\$000
Japonez especial.	48\$000	50\$000	Feijão:		
Japonez de 1ª.	43\$000	45\$000	Por 60 kilos:		
Japonez de 2ª.	38\$000	40\$000	Preto bom.	23\$000	25\$000
Sanga	48\$000	49\$000	Preto novo — especial.	27\$000	36\$000
Assucar:			Manteiga.	66\$000	68\$000
Por sacco de 60 kilos:			Branco nacional.	22\$000	50\$000
Branco crystal.	49\$000	50\$000	Enxofre.	Não há	
C. amarello.	46\$000	47\$000	Fradinho.	40\$000	50\$000
Mascavinho.	Não há		Mulatinho.	28\$000	30\$000
Mascavo.	39\$000	40\$000	Phosphoros:		
Por kilo:			Por lata:		
Refinado 1ª (extra)	—	1\$000	Nacionais — Diversas marcas	—	197\$000
Refinado 1ª	—	\$900	Fumo:		
Refinado 3ª	—	\$800	Por 15 kilos:		
Bacalhão:			Em corda, de Minas:		
Por caixa com 58 kilos:			Especial.	55\$000	80\$000
Diversas marcas	240\$000	250\$000	Bom.	30\$000	55\$000
Cascudo.	170\$000	175\$000	Baixo.	12\$000	20\$000
Banha:			Do Rio Grande:		
Por kilo:			Amarello de 1ª	48\$000	49\$000
De Porto Alegre:			Amarello de 2ª	42\$000	45\$000
Latas com 20 kilos.	3\$300	3\$640	Commum de 1ª	38\$000	40\$000
Latas com 2 kilos.	3\$300	3\$640	Commum de 2ª	34\$000	36\$000
Latas com 1 kilo.	3\$300	3\$640	De Santa Catharina:		
De Laguna:			Especial (de 1ª)	16\$000	20\$000
Latas com 20 kilos.	3\$250	3\$340	Superior (de 2ª)	12\$000	16\$000
De Itajahy:			De Bahia:		
Latas com 20 kilos	3\$300	3\$590	Especial.	80\$000	90\$000
Latas com 10 kilos	3\$300	3\$590	Superior	40\$000	55\$000
Latas com 2 kilos	3\$300	3\$590	Bom.	30\$000	60\$000
Batatas:			Herva Matte:		
Por kilo:			Por kilo:		
Nacional:			Do Paraná e Santa Catharina	\$850	\$900
Mineira e Paulista	\$600	\$860	Lombo:		
Do Rio Grande	\$400	\$750	Por kilo:		
Cebolas:			De Minas e Paraná.	1\$200	1\$900
Por caixa:			Milho:		
Nacionais.	35\$000	42\$000	Por 60 kilos:		
Café:			Amarello.	15\$500	16\$000
Por kilo:			Vermelho.	17\$000	18\$000
Torrado de 1ª	3\$200	3\$600	Mesclado.	14\$500	15\$000
Torrado de 2ª	2\$800	3\$000	Oleo:		
Por 10 kilos:			Por kilo bruto:		
Em grão — Typo 7	11\$100	11\$300	De linhaça — em barril	—	3\$400
Farinha de mandioca:			De linhaça — em lata	—	3\$550
Por 50 kilos:			Por litro:		
Porto Alegre:			De caroço de algodão nacional	—	2\$400
Fina.	17\$000	17\$500	De caroço de algodão estrangeiro	Não há	
Entrefina.	13\$000	13\$500	Polvilho:		
Grossa.	11\$500	12\$000	Por kilo:		
Farelo de trigo:			De Minas, Rio e São Paulo	\$400	\$500
Por sacco com 35 kilos:			De Porto Alegre.	\$400	\$500
Dos Moinhos Nacionais	8\$500	9\$000	De Santa Catharina.	\$400	\$500

Querozene:			Vinagre:		
Por caixa:			Por 86 litros:		
Americano — Diversas marcas.....	—	35\$000	Nacional	30\$000	40\$000
Queijo:			Por caixa:		
Por kilo:			Estrangeiro	48\$000	58\$000
De Palmyra — typo "Rheno".....	10\$000	12\$000	Vinho:		
Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500	Por barril:		
Sal:			Do Rio Grande.....	—	140\$000
Por sacco c/60 kilos:			Estrangeiro:		
Do Norte:			Por pipa:		
Grosso	—	8\$700	Virgem	—	1:950\$000
Moido	—	9\$900	Verde	—	2:000\$000
De Cabo Frio:			Collares	—	1:950\$000
Grosso	—	6\$500	Charque:		
Moido	—	7\$500	Por kilo:		
Toucinho:			Do Rio Grande:		
Por kilo:			Patos e mantas.	2\$000	2\$300
Commum.	2\$600	2\$800	Mantas.	2\$300	2\$400
De fumeiro.	2\$900	3\$000	Do interior:		
			De Minas.	1\$900	2\$200
			O syndico, Bento Dias Pereira.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NA ESCOLA JOÃO LUIZ ALVES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" n. 217, de 20 de setembro de 1935, a pags. 21.061 e 21.062.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de setembro de 1935.— O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Policia Civil do Districto Federal

Chama-se attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 17 de setembro a pagina 20.755-56 e rectificado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, á pagina 21.339.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente:

Ap.: Idel Markiswlez, George Nye, Arlindo de Azevedo, José Ferreira, Antonio Nunes de Albuquerque, Bernardino Pereira Coutinho, Agostinho Pinto Peixoto, Helena Steiner, Carlos Erasmo de Toledo Piza, Manoel Joaquim Soares, Fedele Soria, Elizio Lopes Moreira, Osvaldo Pinto Rodrigues, Rubens Alves

Ferreira, Francisco Custodio Henrique, Antonio Emilio Cerqueira, Eustachio Casado Costa, Alfredo Walter, Muller, Ruy da Aparecida Botelho.

Rep.: 3.

Inspectoria do Trafego, em 26 de setembro de 1935. — O inspector, Doutor *Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 174, 598 e 749, infracção do art. 248 L.

Moreira P. Sencadas, idem ns. 243, 348, 582 e 678, infracção do art. 248 L.

Empresa I. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 542, 643, 644 e 647, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 615 e 666, infracção do art. 248 L.

Alvaro G. Oliveira, idem ns. 682 e 781, infracção do art. 248 L.

José Ferreira Martins, idem n. 167, infracção do art. 248 C.

Olga Viggiani, idem n. 537, infracção do art. 248 L.

J. G. Feldhans, idem n. 709, infracção do art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp., idem n. 700, infracção do art. 248 L.

R. Schimit & Comp., idem n. 717, infracção do art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem n. 715, infracção do art. 248 L.

Viação Continental, idem n. 145, infracção do art. 248 L.

Domingos Alves, idem n. 134, infracção do art. 96.

Martins Jordão Ltd., idem n. 18, infracção do art. 252.

The R. J. Light and Power Ltd., idem n. 101, infracção do art. 248 L.

Alexandre F. Irmão, idem n. 688, infracção do art. 248 L.

Dionel Vieira Souto, idem n. 185, infracção do art. 248 E.

José Corrêa Lopes, idem ns. 358 e 436, infracção dos arts. 252 e 248 C., respectivamente.

Comp. Fabrica de V. e Christaes Brasil, auto-carga n. 3.563, infracção do art. 79.

Joaquim da R. Pereira, idem n. 4.984, infracção do art. 100.

Emp. Internacional Transporte Ltd., idem n. 7.048, infracção do art. 81.

Empresa Transporte Comm. e Industria, idem n. 8.031, infracção do artigo 143.

Manoel A. Corrêa, auto-carga numero 3.972, infracção do art. 79.

Gastão de A. Pinto, idem n. 6.060, infracção do art. 102.

José Cardozo, idem n. 6.570, infracção do art. 96.

Mauricio G. de Carvalho, idem numero 7.094, infracção do art. 248 L.

Eugenio L. de Mattos, idem n. 7.328, infracção do art. 100.

Annibal J. Esteves, idem n. 7.915, infracção do art. 79.

Euclides S. Prudente, auto-passeio n. 145, infracção do art. 102.

Abilio Coelho, idem n. 592, infracção do art. 248 L.

José de Sá Oliveira, idem n. 719, infracção do art. 79.

Maxencio da V. Leitão, idem n. 799, infracção do art. 248 L.

Pedro E. dos Santos, idem n. 916, infracção do art. 248 L.

Francisco da S. Valente, idem n. 958, infracção do art. 248 L.

Mario A. A. Cordeiro, idem n. 1.462, infracção do art. 248 L.

S. A. B. M. Mestre Blatgé, idem numero 1.860, infracção do art. 248 L.

Francoisco A. Pinto, idem n. 1.543, infracção do art. 248 L.

José Kruk, idem n. 1.925, infração do art. 102.
 Roque L. Carbone, idem n. 1.922, infração do art. 100.
 Abílio Pereira, idem n. 1.948, infração do art. 102.
 Jesuino R. S. Filho, idem n. 2.113, infração do art. 248 L.
 Antonio Duarte, idem n. 2.247, infração do art. 248 L.
 Aslan Berg. B. Sigmand, idem numero 2.526, infração do art. 248 L.
 Raul de Sasalas, idem n. 2.596, infração dos arts. 81 e 82.
 José A. de Souza Ribeiro, idem numero 2.534, infração do art. 248 L.
 Joaquim F. de Mattos, idem n. 2.777, infração do art. 248 L.
 Waldemar P. Caruso, idem n. 2.999, infração do art. 248 L.
 José R. A. Lourenço, idem n. 3.252, infração do art. 100.
 Estevão F. Lembeck, idem n. 4.002, infração do art. 248 L.
 Annibal M. P. Junior, auto-passeio n. 4.099, infração do art. 248 L.
 Paulo C. e Silva, idem n. 4.305, infração do art. 248 L.
 Cascardo Giovani, idem n. 4.484, infração do art. 248 L.
 José L. Jorge, idem n. 4.675, infração do art. 248 L.
 Americo de S. Barros, idem n. 4.766, infração do art. 102.
 Jurandyr Magalhães, idem n. 5.453, infração do art. 102.
 Guilherme Salusse, idem n. 5.859, infração do art. 248 L.
 Bernardo da Cunha, idem n. 5.961, infração do art. 248 L.
 Ernesto de Oliveira, idem n. 5.937, infração do art. 102.
 Celso de S. Britto, idem n. 6.539, infração do art. 248 L.
 Andréa Migleouille, idem n. 6.898, infração do art. 248 L.
 Francisco A. Carneiro, idem n. 7.043, infração do art. 248 L.
 Manoel A. Lopes, idem n. 7.123, infração do art. 248 L.
 Jocelyne A. de S. Pitanga, idem numero 7.380, infração do art. 88.
 Jesus Candido Almeida, idem n. 8.061, infração do art. 81.
 Severino B. Cavalcante, idem n. 8.103, infração do art. 102.
 Fernando J. Sant'Anna, idem numero 8.183, infração do art. 248 L.
 Joaquim Affonso, idem n. 8.932, infração do art. 248 L.
 Manoel dos S. Moreira, idem n. 9.005, infração do art. 248 L.
 Paul Beck, idem n. 9.142, infração do art. 248 L.
 Rubens de M. Lima, idem n. 9.253, infração do art. 248 L.
 Antonio A. Ferreira, idem n. 9.392, infração do art. 248 L.
 Joaquim da C. Leite, idem n. 9.479, infração do art. 248 L.
 Antonio Corrêa, idem n. 9.753, infração do art. 248 L.
 Manoel Fernandes, idem n. 9.921, infração do art. 248 L.
 Evaristo A. Machado, idem n. 9.959, infração do art. 248 L.
 Joaquim André, idem n. 9.962, infração do art. 248 L.
 Antonio Joaquim Macedo Soares, auto-passeio n. 10.434, infração do art. 82.
 Altamiro Vellozo, idem n. 10.647, infração do art. 102.
 Genesio de S. Pitanga Filho, idem n. 10.779, infração do art. 248 L.
 Camillo A. Filho, idem n. 10.878, infração do art. 102.
 Raphael Garcia, idem n. 11.075, infração do art. 102.
 Francisco Guimarães, idem n. 11.301, infração do art. 248 L.
 Antonio Martins Reis, idem n. 11.636, infração do art. 248 L.
 Domingos Vita, idem n. 11.736, infração do art. 248 L.
 José Pinto, idem n. 11.902, infração do art. 248 L.
 Carlos L. Casanova, idem n. 13.512, infração do art. 102.
 Antonio V. de Macedo, idem numero 14.022, infração do art. 248 L.
 João A. D. Castanheira, idem numero 14.348, infração do art. 100.
 Gualberto de Araujo, idem n. 14.370, infração dos arts. 252 e 248 L.
 Francisco Alexandre, idem n. 14.637, infração do art. 248 L.
 Themistocles Ohelles, idem n. 15.009, infração do art. 248 L.
 Jean B. Fenillotey, idem n. 15.542, infração do art. 102.
 Johan Davies, idem n. 15.760, infração do art. 248 L.
 Annibal P. da Silva, idem n. 16.362, infração do art. 248 L.
 Waldemar de Carvalho, idem numero 16.546, infração do art. 248 L.
 Raul de M. Rego, idem n. 16.611, infração do art. 102.
 Olga Monteiro, idem n. 17.164, infração do art. 252.
 Mauricio F. de Abreu, idem numero 17.427, infração do art. 248 L.
 Mario V. de L. Rocha, idem numero 17.818, infração do art. 248 L.
 Evaldo P. Chagas, idem n. 17.858, infração do art. 248 L.
 S. A. B. E. Mestre & Blatgé, idem n. 18.234, infração dos arts. 100 e 248 L.
 Antonio Nogueira, idem n. 18.597, infração do art. 248 L.
 Reynaldo A. da Silva, idem n. 18.940, infração do art. 102.
 Elmano G. Cordeiro, idem n. 19.130, infração do art. 248 L.
 Augusto Linhares, idem n. 19.284, infração do art. 248 L.
 João da C. Soares, idem n. 19.339, infração do art. 248 L.
 Raul B. Albuquerque Maranhão, idem n. 19.405, infração do art. 248 L.
 Joaquim Martins, idem n. 19.545, infração do art. 102.

Alberto Borges, idem n. 19.751, infração do art. 248 L.

Wiltrelin Haryes, idem n. 19.816, infração do art. 248 L.

Raul Chambellil, idem n. 20.084, infração do art. 102.

Alberto de Luca, idem n. 20.192, infração do art. 248 L.

Manoel M. Borges, idem n. 20.399, infração do art. 248 L.

Alberto M. Velho, idem n. 20.730, infração do art. 81.

Oswaldo Riso, idem n. 20.845, infração do art. 248 L.

Roberto V. da Silva, idem n. 21.243, infração do art. 248 L.

Joaquim de Sá J. Leite, idem numero 21.326, infração do art. 248 L.

Claudio Martins, idem n. 21.539, infração do art. 248 L.

Frederico B. Garcez, idem n. 21.648, infração do art. 102.

Irineu Bolbo, idem n. 21.671, infração do art. 81.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. I, com entrada pelo n. 14 da rua "C" (Oswaldo Cruz), que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 19 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 216 da rua Amelia que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 17 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso ao proprietario do predio n. 22 da rua Vital, que tem o prazo de oito dias para

apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento (água des-se immovei, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 17 de julho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL PARA PAGAMENTO DE PENNA D'AGUA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Offi-*cial de 17 do corrente, á pagina 20.749 e seguinte.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRANIESTRE DA OFFICINA DE TORNEIRO-MECHANICO DA SECÇÃO DE TRABALHOS DE METAL

De ordem do Sr. director, levo ao conhecimento dos candidatos inscriptos no concurso para provimento do cargo de contra-mestre da Officina de Torneiro-Mechanico que deverão comparecer a esta escola, na segunda-feira, 30 do corrente, ás 9 horas, quando terão início as respectivas provas, com o sorteio do ponto para a prova didactica, que se realizará no dia seguinte, precisamente, ás mesmas horas.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 28 de setembro de 1935. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

EXAME DE HABILITAÇÃO DE PRATICOS DE PHARMACIA

De ordem do Sr. Dr. inspector, são convidados a comparecer na sede desta inspectoría, á rua Paulo de Frontin numero 13, sobrado, ás 8 1/2 horas da manhã, no dia 27 do corrente, afim de se submeterem á prova escripta os seguintes candidatos, que deverão trazer carteira de identidade:

Itamar C. de Assis.
Oswaldo Silva Barbosa.
Sebastião Pereira Torres.
Jose Orosino Torres.
Carlos Alves Tinoco.
Florivaldo Clovis de Mello Freire.
Manoel Coutinho de Oliveira.
José Amelio Angelini.
Francisco Pereira Queiroz.
Arthur Malvacini.
Eduardo Cunha.
Dinarte Carvalho Motta.
Aleino Ribeiro de Lyra.
Mario Ribeiro Azevedo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — *Antonio Caetano de Azeredo Coutinho*, pharmaceutico assistente. — Visto, *R. Cordeiro de Faria*, inspector.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente fica intimado o Sr. Alberto Otto, encontrado á rua Gonçalves Dias n. 75, 1º andar, para depositar na Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida por esta inspectoría, a importância de 1.000\$000 (um conto de réis), multa que lhe foi imposta por esta inspectoría, por infracção, em reincidencia, do art. 8º do decreto n. 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. — Visto, *Roberval Cordeiro de Faria*, (Dr.), inspector.

Universidade do Rio de Janeiro

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

CONCURSO PARA DOCENTE LIVRE

De ordem do Sr. director, faço publico que em virtude do officio n. 1.962, de 24 do corrente, do reitor da Universidade do Rio de Janeiro, fica aberta na Secretaria do Instituto Nacional de Musica, da mesma Universidade, pelo prazo de 10 dias, das 11 ás 13 horas, a contar de 28 do andante, a inscricção nos concursos para livre docente das diversas disciplinas que constituem o ensino ministrado no estabelecimento.

A inscricção será feita mediante requerimento ao director, devendo o candidato juntar os seguintes documentos:

I — Diploma ou certificado profissional de instituto em que se ministre ensino da disciplina cujo concurso se proponha fazer;

II — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

IV — Documentação da actividade profissional ou didactica que tenha exercicio e se relacione com a disciplina em concurso;

V — Prova de ter concluido o curso, pelo menos tres annos antes;

O concurso será de titulos e de provas.

O concurso de titulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

I — Diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas;

II — Actividades didacticas exercidas pelo candidato;

III — Realizações praticas de natureza technica ou profissional, particularmente as de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, estranhas ao magisterio, e a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser authenticada, bem como a exhibição de attestados gratiosos, não constituirão documentos idoneos.

O concurso de provas será identico ao exigido para a nomeação de professor cathedratico.

Instituto Nacional de Musica, 26 de setembro de 1935. — O secretario, *A. Tolentino*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento e collocação de armarios com escaninhos na sala destinada á rouparia do Hospital Estacio de Sá:

Faço publico para conhecimento dos interessados que nesta Directoria Geral se acha aberta a inscricção dos candidatos ao fornecimento e collocação de armarios com escaninhos na sala destinada á rouparia do Hospital Estacio de Sá, regendo-se esta concorrência administrativa pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, até ás quatorze horas do dia 28 de setembro de 1935, a sua inscricção na concorrência de que se trata, juntando, para prova de idoneidade os seguintes documentos: recibo de quitação dos impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, a certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 bem como, todos os documentos que provejam a existencia legal da firma, companhia ou sociedade e o recibo do imposto sobre a renda e a certidão a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos á vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela Directoria Geral de Contabilidade até a véspera da realização da concorrência, depositarão no Thesouro Nacional, na Caixa Economica ou na Thesouraria Geral deste ministerio a importância de trezentos mil réis, podendo o deposito ser feito em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador.

Tercera — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigencias contidas neste edital sendo rejeitadas as dos que não estiverem nessas condições.

Quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e das leis em vigor sobre o assumpto, não sendo aceitas as que dellas se afastarem ou contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — As propostas serão apresentadas em tres vias com os preços indicados por extenso e em algarismos, dactylographadas ou manuscritas com letra legivel, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que as viciem; datadas e assignadas; sendo a 1ª via sellada de accordo com a lei.

Sexta — Os serviços serão adjudicados ao concorrente que propuzer preços mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, se procederá a uma nova concorrência entre os empatantes, que versará sobre o maior abatimento feito pelos concorrentes nos preços empatados.

Sétima — As cauções a que se refere a condição segunda deste edital serão

restituídas após aprovação da concorrência, mediante requerimento dos interessados, excepto a do concorrente a quem for adjudicado o serviço, que só será restituída após a acceitação dos serviços pela fiscalização.

Oitava — Os serviços de que trata a presente concorrência deverão ser executados dentro do prazo de vinte dias e de accordo com as especificações abaixo publicadas.

Nona — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de seis contos setecentos e cincuenta mil réis.

Decima — A fiscalização dos serviços será feita pelo superintendente de obras e transportes.

Decima primeira — A presente concorrência será realizada na sala da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude Publica, ás quatorze horas do dia 30 de setembro do corrente anno, sob a presidência do director da Segunda Secção.

Decima segunda — Nesta Directoria Geral e na Superintendencia de Obras e Transportes, serão diariamente fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude Publica, em 23 de setembro de 1935. — *Ilario L. Leitão*, director geral.

Especificações para o fornecimento e collocação de armarios com escaninhos na sala destinada a rouparia do Hospital Estacio de Sá:

Armação de peroba de Campos, resistente, com divisões de 0,40 x 0,40 x 0,60 de fundo, formando escaninhos numerados seguidamente com chapas de ferro esmaltadas a branco com numeros na cor preta, medindo a armação 2,60 de altura com pés lisos guarnecidos com chapas de metal nas pontas, medindo os pés 0,32 de altura, e perfazendo a armação a altura total de 2,92 inclusive os pés; portas de correr em forma de xadrez com vãos abertos de 0,08 x 0,08, correndo sobre esferas e trilhos de metal com fechaduras, lustradas na cor escura e constante dos seguintes corpos, para serem collocados na sala:

1 corpo de armação de 6,00 de comprimento, 2,92 de altura e 0,60 de fundo.

2 corpo de armação de 1,70 de comprimento, 2,92 de altura e 0,60 de fundo.

1 corpo de armação de 1,00 de comprimento, 2,92 de altura e 0,60 de fundo.

1 corpo de armação de 0,90 de comprimento, 2,92 de altura e 0,60 de fundo.

1 corpo de armação de 3,00 de comprimento, 2,92 de altura e 0,60 de fundo.

1 corpo de armação de 2,58 de comprimento, 2,92 de altura e 0,60 de fundo.

1 corpo de armação de 1,22 de comprimento, 2,92 de altura e 0,60 de fundo.

Nota — O modo de execução dos serviços e os materiais a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas "Especificações Técnicas" da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes. — *Souza Aguiar*, superintendente.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

De ordem do Sr. inspector dos Centros de Saude e de accordo com a autorização contida no officio n. R 1.452, de 18 de março do anno corrente, da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saude Publica, faço publico que ás quatorze (14) horas do dia quatorze de outubro de 1935, serão recebidas na sede da Inspectoria dos Centros de Saude, á praça Marechal Azevedo n. 13 (Edificio da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica), propostas para a execução de "aero-photographias" da baixada da Tijuca e Jacarépaguá, nesta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente sellada, fazendo referencia á concorrência em questão e obedecendo as especificações constantes do caderno de encargos abaixo transcripto.

Devem os proponentes exhibir no acto da apresentação das propostas, documentos comprobatórios de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipais, relativos ao 1º semestre deste anno.

A concorrência em questão rege-se de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica em vigor, só podendo na mesma tomar parte aquelles que, previamente, tenham feito a caução de um conto de réis (1:000\$000).

As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e rubricados pelos concorrentes, não sendo tomadas em consideração as que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, nem, também, as que apenas fizerem referencia á redução sobre o preço menor que venha a ser offertado.

A concorrência será adjudicada áquella proponente que fizer menor preço.

"Caderno de encargos"

1) — Execução de aero-photographias na escala de 1:5.000, no maximo, com 50% de superposição nas corridas, abrangendo uma área approximada de 50 kilometros quadrados da zona de Jacarépaguá, marcada na planta do Serviço Geographico Militar existente na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, abrangendo as estradas de Pavuna e Freguezia-Gavea, sendo os limites: — Ao Norte os Largos de Pechincha; a Oeste o Largo de Ubaeté; a Este o Rio da Cachoeira e ao Sul, o Campo de Aviação, abrangendo toda a Lagoa.

2) — Fornecimento de uma collecção das referidas photographias.

3) — Confeccionamento de um mosaico pelas aero-photographias, na escala de 1:5.000 approximadamente, controlado pelas plantas já existentes, montado sobre madeira compensada.

4) — O mosaico de que trata o numero anterior, será dividido em secções de 1m.2 cada uma.

5) — O custo dos serviços será, no maximo, de quatro contos de réis (4:000\$000).

6) — O prazo para entrega dos serviços será de um (1) mez, após o registro no Tribunal de Contas.

7) — Quaesquer outros detalhes serão fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, á rua do Rezende n. 128 (Edificio da Directoria Geral de Assistencia Medico-Social).

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 25 de setembro de 1935. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LUGARES DE GUARDA DA POLICIA ADUANEIRA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento dos interessados que o recebimento dos laudos da inspecção de saude necessaria á inscricção ao concurso para provimento dos lugares de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro fica prorogado até o dia 1º de outubro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — *Thales de Mello*, secretario.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Sebastião Teixeira da Fonseca e outros por procuração de causa propria de 20 de dezembro de 1905. Processo numero 30.929-34.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.677 — 26-9-35-112\$200-10 vs.)

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Miguel Nunes de Azevedo, por escriptura publica de 14 de novembro de 1905. Processo n. 30.931-34.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.676 — 26-9-35-112\$200-10 vs.)

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda informa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

- Rodrigues — Maria
- Rosa — Adelaide
- Russo — Victor
- Russo — Victor
- Santos — Anna Corrêa dos
- Santos — Antonio dos
- Santos — Antonio dos
- Santos — Antonio Carvalho dos
- Santos — Antonio da Costa
- Santos — Antonio Francisco dos
- Santos — José de Oliveira
- Santos — Antonio Pedrosa dos
- Santos — Antonio Vicente dos
- Santos — Antonio Ferreira do
- Santos — Augusto Gonçalves
- Santos — Avelino Conde dos
- Santos — Avelino Paes dos
- Santos — Avelino Paes dos
- Santos — Carlos
- Santos — Claudionor dos
- Santos — Bebiano dos
- Santos — Carlos José dos
- Santos — Cupello
- Santos — Damazio Augusto dos
- Santos — Danilo de Almeida
- Santos — Domingos dos
- Santos — Domingos Paschoal dos
- Santos — Domingos Taveira dos
- Santos — Francisco G. dos
- Santos — Gaspar
- Santos — Henrique Lopes dos
- Santos — João Borges dos
- Silva — João Borges da
- Silva — João Dias da
- Silva — João Francisco da
- Santos — João José dos
- Santos — João Roberto dos
- Santos — João da Silva
- Santos — Joaquim dos
- Santos — Joaquim dos
- Silva — Joaquim
- Silva — Joaquim Antonio dos
- Silva — Joaquim da Costa e
- Silva — Joaquim Moreira da
- Silva — Joaquim Nogueira da
- Silva — Joaquim Ferreira da
- Souza — José de
- Santos — José dos
- Santos — José dos
- Santos — José dos
- Santos — José dos
- Santos — José dos
- Santos — José dos
- Santos — José dos
- Souza — José de
- Santos — José Pereira dos
- Souza — José Ribeiro de
- Santos — José Severino dos
- Santos — José Trancolino dos
- Santos — José Trancolino dos
- Souza — Julio Alves de
- Santos — Laura Coelho dos
- Santos — Leopoldo Bernardo dos
- Santos — Lucas Rodrigues dos
- Santos — Manoel dos
- Santos — Manoel Duarte dos
- Santos — Manoel Estevam dos
- Santos — Manoel Ferreira dos
- Santos — Manoel Francisco dos
- Santos — Manoel José dos
- Santos — Manoel Marques dos
- Santos — Manoel Marques Lobato
- Santos — Manoel Rodrigues dos

- Santos — Manoel Romão dos
- Santos — Maria Pires dos
- Santos — Martiniano José dos
- Santos — Miguel Archanjo dos
- Santos — Paulino Pereira dos
- Santos — Reynaldo Ferreira dos
- Santos — Salvador
- Santos — Seraphim, 17
- Santos — Severino dos
- Santos Filho — João dos
- Santos Filho — Manoel Leite do
- Saquer — Boassed
- Saraiva — Henrique
- Sarabanda — Francisco Marques
- Silva — Antonio Dias da
- Silva — Archanjo
- Silva — Jayme Ferreira da
- Silva — José da
- Silva — José de Almeida e
- Silva — José Alves da
- Silva — José Alves da
- Silva — José Avelino Carvalho
- Souza — José de
- Souza — José de
- Souza — José Bento Pinheiro de
- Souza — José Gregorio de
- Souza — José Luiz de
- Souza — José Vieira de
- Souza — Julia Dias de
- Souza — Julio de
- Souza — Leocadio de
- Souza — Leocadio de
- Souza — Luiz Pavão de
- Souza — Manoel de
- Souza — Margarida André de
- Troufa — Abilio Augusto
- Truci & Gottlieb
- Tuna — Manoel Martins
- Turck — Frederico
- Tzvinovsky — Jacob
- Czamarka — Z.
- Gomes — Raphael Salgado
- Lynch — W. Francis
- Santos — Minervino Cardoso dos
- Silva — Antonio Ennes da
- Silva — Antonio H. da
- Silva — Antonio José da
- Silva — Antonio José da
- Silva — Antonio Manoel
- Silva — Antonio Maria da
- Silva — Antonio Marques
- Silva — Antonio Marques da
- Silva — Antonio Pinto da
- Silva — Antonio Pinto da
- Silva Areal & Comp.
- Silva — Arminda Ferreira da
- Silva — Arthur Ferreira da
- Silva — Augusto Teixeira da
- Silva — Avelino Ferreira da
- Silva — Avelino de Souza e
- Silva — Belisario José da
- Silva — Belisario José da
- Silva — Belmiro Custodio Pereira
- Silva — Caldeira
- Silva — Candido Augusto da
- Silva — Carlos da
- Silva — Casemiro da
- Silva — Christovão, Ferraz, da
- Silva — Dalila da
- Silva — David d'Almeida e
- Silva — Domingos da
- Silva — Domingos José da
- Silva — Eduardo Ferreira da
- Silva — Eduardo Teixeira da
- Silva — Eloy Corrêa da
- Silva — Felipe Joaquim da
- Silva — Francisco da
- Silva — Francisco Barros
- Silva — Francisco Corrêa da
- Silva — Francisco Guilherme da
- Silva — Francisco Ribeiro da
- Silva — Francisco Victorino da
- Silva & Galliza

- Silva — Genesio L.
- Silva — Genesio L.
- Silva — Germano Teixeira da
- Silva & Gomes Pinto
- Silva — Guilherme José Ferreira d'
- Silva — Gumercindo
- Silva — Henrique José da
- Silva — Herminio Christo da
- Silva — Ivo Barros da
- Silva — Jandyr Jordão da
- Silva — Jayme Gomes da
- Silva — João
- Silva — João da
- Silva — João Alves da
- Tinoco — Gargia
- Tinoco — Manoel dos Ris
- Tojeiro & Comp.
- Tolomei & Barbosa
- Tonini — Clara
- Torres — Adriano
- Torres — Antonio
- Torres — Chirispim
- Torres — Joaquim Fernandes
- Torres — Paulo de Souza
- Torres & Souza
- Tortora & Filho
- Tosta — Luiz Martins
- Toste — João Machado
- Trabulsi — Rosa
- Travassos — Antonio
- Travassos — Ernesto
- Tremoco — Alfredo Simões
- Trindade — Lydia
- Understone — Aida
- Urasaki — Mitimoto
- W. Shaw & J. Albim
- Waknin — Luiz
- Waldemar & Fernandes
- Wazen — Eliza
- Webe — Nasa
- Weidler — Leopoldo
- Weiner — Alfredo
- Wenceslau — Julio da Cruz
- Wendel — Isak Samuel
- Wenkert & Comp.
- Wilhelmi — Axel
- Woerdenberg — João Geraldo
- Xavier — Agostino Alves
- Xavier — Antonio Ferreira da Cal
- Xavier — Antonio José
- Xavier — Pedro
- Zacharias — Miguel
- Zacaro — Dante
- Zagordne — Einoch
- Zahar — Name A.
- Zaidman — Rosa
- Zalim — Alberto Tiexeira
- Zani — José
- Zalani — Salim
- Zeferino de Souza & Aurelio da Al-eida
- Zilberleib — Simão
- Zkaib — Badia Antonio
- Zuccaro — Italia
- Zunes — Elias
- Zwersling — Gerschen
- Salvador & Silva
- Silva — José Bartholomeu da
- Silva — José Cardoso da Luz
- Silva — José Corrêa da
- Silva — José Gomes da
- Silva — Joaquim da
- Silva — Joaquim da
- Silva — José Luiz da
- Silva — José Ramos da
- Silva — José Ribeiro da
- Silva — Jovelino Cabral da
- Silva — Justino Brandão da
- Silva — Leoncia Chaves da
- Silva — Luiz da
- Silva — Luiz da
- Silva — Luiz da

Silva — Luiz Ferreira da
 Silva — Manassés Messias
 Silva — Manoel
 Silva — Manoel da
 Silva — Manoel da
 Silva — Manoel Barbosa da
 Silva — Manoel C.
 Silva — Manoel da Costa e
 Silva — Manoel Fernandes da
 Silva — Manoel Ferreira da
 Silva — Manoel Ferreira da
 Silva — Manoel Francisco da
 Silva — Manoel Gonçalves da
 Silva — Manoel Henriques de
 Silva — Manoel Henriques de
 Silva — Manoel João da
 Silva — Manoel Leite da
 Silva — Manoel Maria da
 Silva — Manoel Martins da
 Silva — Manoel Pereira da
 Silva — Manoel Pinto da
 Silva — Manoel Pinto da
 Silva — Marcos Gomes da
 Silva — Maria
 Silva — Maria dos Anjos
 Silva — Maria Candida de
 Silva — Mario José da
 Silva — Nair Moura da
 Silva — Realino Moraes
 Silva & Sá
 Silva — Seraphim da
 Silva — Tullio Gomes da
 Silva — Zeferino José da
 Silveira & Irmãos
 Silveira & Sequeira
 Sima Magel & Filhas
 Simão — Amim A.
 Simão — Miguel
 Simões — Antonio
 Simões Dias & Comp.
 Simões — Duarte do Amaral
 Simões — Ezequiel
 Simões — Fernando
 Simões — Francellina
 Simões & Gomes
 Simões — João
 Simões — João Cardoso
 Simões — José
 Simões — Manoel
 Simões — Manoel Martins
 Simões & Pedroso
 Simon — Carlos
 Silva — Casemiro F. da
 Silva — Christovão Domingues da
 Silva — Edgard Moreira da
 Silva & Espirito
 Silva — Euclides Estacio da
 Silva — Francisco Pereira da
 Silva — Franklin Gonçalves da
 Silva — Henrique Alves
 Silva — Herculano
 Silva — Ildefonso Ferreira da
 Silva — João da
 Silva — João Alves da
 Silva — João Dias da
 Silva — João Luiz da
 Silva — Joaquim S.
 Silva — José da
 Silva — José Dias da
 Silva — José Maria da
 Silva — José Maria da
 Silva — José Ribeiro da
 Silva & Lamboglia
 Silva — Manoel da
 Silva — Manoel Antunes da
 Silva — Manoel Fausto da
 Silva — Manoel Ferreira da
 Silva — Manoel Francisco Ennes da
 Silva — Manoel Gomes da
 Silva — Manoel José da
 Silva — Paulo Pereira da
 Silva — Seraphim Gomes da
 Silva — Victor F. da

Silveira — José Dutra da
 Silvestre — José
 Silvestre — José Pinto
 Simão — Miguel
 Simões — Albertino Rodrigues
 Simões — Antonio
 Simões — Antonio
 Simões — José
 Simões — José Rodrigues
 Simões — Manoel dos Santos
 Simões & Pereira
 Soares — Adalberto Augusto
 Soares — Alfredo João
 Soares — Francisco Pinto
 Soares — João Baptista
 Soares — José
 Soares — Manoel
 Sobral — Generosa
 Sosinho — José Gonçalves
 Sotelino — Seraphim Gonzalez
 Souto — João Francisco
 Souza — Alberto Ferreira de
 Souza — Antonio de
 Souza — Antonio de
 Souza — Antonio de
 Souza — Antonio Nogueira de
 Souza — Armando de
 Souza — Claudino de
 Souza — Euclides B. de
 Souza — Fausto Alves de
 Souza — Francisca Jesus
 Souza — Francisco José de
 Souza — Maria de
 Souza — Maria Antonia de
 Souza — Maria Henedina de
 Souza — Maximo de
 Souza — Nicolau Augusto de
 Souza — Osorio de
 Souza — Paes de
 Souza Pinto & Irmão
 Souza — Porfirio Augusto de
 Souza & Portella
 Souza — Arymundo de
 Souza — Robertina de
 Souza & Salles
 Souza — Seraphina Vieira de
 Souza — Victorino Alves de
 Souza & Vieira
 Specken — Guilherme Ter
 Spector — Isaac
 Sposito — Giuseppe
 Srour — Felipe
 Stamato — Vicente
 Stembagen — Max
 Sultanem — Elias
 Susini — Angelina

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apreestar-se no prazo de 8 dias, para providenciarem a respeito.

Do vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 9 do corrente, descarregaram para o armazem 10, com indícios de vasamentos, 2 latas marca B. K. F., ns. 18.884-5, com 52 kilos cada uma.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1935—
Oseas Costa, chefe.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

De ordem do Sr. director da Despesa Publica, levo ao conhecimento de quem interessar possa que, nesta data, foi expedida circular ás repartições averbadoras declarando que a Associação de Beneficencia Burocratica, com sede nesta Capital, autorizada a transigir com os funcionarios publicos, mediante a garantia das consignações em folha de pagamento está autorizada a instalar uma filial no Estado do Paraná, para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — *Jayme Pitaluga*, chefe da secção.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

De ordem do Sr. director da Despesa Publica, levo ao conhecimento de quem interessar possa que, nesta data, foi expedida circular ás repartições averbadoras declarando que as Caixa dos Escreventes do Exército, Casa dos Sargentos, União Social dos Sargentos da 5ª R. M. e União Beneficente dos Sargentos de Matto Grosso, as duas primeiras com sede nesta Capital e as duas ultimas, respectivamente, em Curitiba e Campo Grande, Matto Grosso, não estão legalmente habilitadas para operar com o funcionalismo publico, mediante a garantia de consignação em folha de pagamento, devendo serem suspensos quaesquer descontos averbados em favor das referidas sociedades.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — *Jayme Pitaluga*, chefe da secção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA REGIONAL DE UBERABA

Pelo presente, fica convidado o cidadão Raymundo Medeiros, diarista, que vinha exercendo, em caracter provisorio, as funções de encarregado do trafego telegraphico da agencia de Sacramento, a reassumir o exercicio nesta Directoria Regional, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste edital, visto estar desde o dia 16 de julho ultimo faltando ao serviço, sem motivo justificado.

1ª Secção, em 16 de setembro de 1935.
 — Servindo de director regional, *Raymundo Alves Pinto*, chefe dos Serviços Economicos.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

O conductor, de segunda classe, desta inspectoria, Evaldo Pinheiro é, de ordem do Sr. inspector, convidado, na forma do artigo 169 da vigente Constituição da Republica, a allegar o que julgue conveniente em sua defesa, sobre o abandono de emprego em que incorreu, caracterizado pelos seguintes factos:

1º) O referido funcionario requereu, a 25 de fevereiro ultimo, 30 dias

uteis de férias, que, pela Chefia da Comissão de Obras Contra as Secas no Estado do Piauí, onde servia, lhe foram negadas pelo despacho adiante transcripto:

"Indeferido. A concessão de férias no momento é inoportuna, dada a deficiência de pessoal";

2º) Conforme depoz, em Fortaleza no Estado do Ceará, perante a Comissão incumbida do inquerito effectuado para apurar irregularidades atribuídas á mencionada comissão do Piauí, pelo mesmo funcionario, este (fls. 3 do respectivo relatório)

"teve sciencia do despacho do chefe da comissão negando-lhe a concessão de férias o que o depoente tomou como um acto de força e de desrespeito á lei de licença" (textual)

e (ainda á fls. 3 do citado relatório)

"...em tal situação julgou-se desobrigado de comunicar a sua ausencia ou retirada ao chefe da comissão, mesmo porque julgando-se o depoente com pleno direito de gozo ás férias referidas, preferiu em attenção ao seu estado de saúde, vir gozar-as nesta Capital..." (tambem textual);

3º) não obstante ter sido immediatamente inteirado de que as férias lhe haviam sido motivamente negadas, o mesmo conductor Evaldo Pinheiro não requereu licença, como lhe cumpria dentro de oito dias, uma vez que já havia allegado e comprovado doença, ao requerer aquellas férias;

4º) consequentemente, não só infringiu o disposto nos seguintes artigos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

"Artigo 1.º A licença concedida por autoridade competente, nos termos deste decreto, é, salvo caso de molestia ou gozo de férias, o unico motivo pelo qual os funcionarios publicos, civis, ou militares, poderão interromper o exercicio do cargo ou deixar de prestar o serviço a que são obrigados".

.....
Artigo 6.º No caso de molestia, o funcionario "é obrigado" a fazer, por escripto seu, ou de alguém a seu rogo, immediata communicação do seu esatdo á autoridade competente, e solicitar licença, dentro do prazo, improrogavel, de oito dias, contados segudamente;

5.º) como, tambem, deixou correr á sua revelia, os prazos de que tratam os seguintes dispositivos do artigo 14 do citado decreto n. 14.663, de 1921:

"§ 1.º A falta de licença, para o funcionario publico que interromper o exercicio das funcções do seu cargo ou deixar de prestar o serviço a que é obrigado, importará, se provar que o fez por molestia, a perda da terça parte dos lu. e de todos os vencimentos, dahi em dous terços, do nono ao decimo oitavo vencimentos, nos oito primeiros dias; de diante."

"§ 2.º "Considera-se definitivamente abandonado o emprego", independente de processo administrativo, "se a ausencia do funcionario se prolongar por mais de trinta dias consecutivos".

As allegações que tenha de fazer o interessado deverão ser apresentadas dentro de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente edital

e serão recebidas na sede desta Inspectoria, em Fortaleza, ou na sua secção Central, no Rio de Janeiro.

Secção Central da Inspectoria Federal, de Obras contra as Secas no Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Cl. Figueira, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Levo ao conhecimento do ex-trabalhador desta Estrada — Manoel Dias, dispensado por occasião da reforma de 1931, por motivo da compressão dos quadros que então se verificou, que o Sr. director resolveu readmitti-lo como trabalhador extranumerario, para o que lhe foi concedido o prazo de 30 dias, a contar desta data, para a respectiva apresentação, ficando de nenhum effecto, se o não fizer, o acto que o readmittiu, sem que lhe assista direito a qualquer especie de reclamação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de setembro de 1935. — Deocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-concertador da 3ª Inspectoria da Locomoção — Antonio da Silva, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de setembro de 1935. — O secretario, D. Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico, para sciencia dos interessados e devidos effectos, que fica alterada a especificação n.º 335 do Caderno de Encargos n.º 1, de 1931, desta Estrada, sobre oleos para cylindros de vapor saturado, conforme teor abaixo redigido:

335 — Oleos para cylindros de vapor saturado:

- 1 — Os oleos para cylindros de vapor saturado serão constituídos por fracções convenientemente tratadas do petroleo (oleo mineral, podendo conter pequena proporção de oleo fixo.
- 2 — A densidade a 15º C (quinze centigrados) deverá estar compreendida entre 0,89 e 0,92 (oitenta e nove centesimos e noventa e dois centesimos).
- 3 — O ponto de fulgor em vaso aberto (Cleveland) não poderá ser inferior a 250º C (duzentos e cincoenta centigrados).

- 4 — O ponto de combustibilidade em vaso aberto (Cleveland) não poderá ser inferior a 280º C (duzentos e oitenta centigrados).
- 5 — A viscosidade, medida no viscosimetro de Redwood, relativa ao escoamento de 50 cmc. (cincoenta centímetros cubicos) do oleo deverá estar compreendida entre os seguintes limites:
A 100º C (A cem centigrados) 110 a 150 s. (cento e dez a cento e cincoenta segundos).
A 150º C (A cento e cincoenta centigrados) 45 s. (quarenta e cinco segundos) no minimo.
- 6 — Deverão ser soluveis na essencia de petroleo de 0,67 (sessenta e sete centesimos) de densidade, dando no maximo 0,5 (cinco decimos) para numero de precipitação.
- 7 — Deverão ser isentos de agua, resinas, oleo de resina, alcatrão, sabões, materias em suspensão, etc.
- 8 — Poderão conter oleo de banha ou de sebo até o maximo de 3 % (tres por cento).

9 — O maximo de acidez permittida será de 0,4 % (quatro decimos por cento) calculada em acido oleico.

- 10 — A corrosão deverá ser nulla.
- 11 — O residuo de carbono, usando-se o methodo de Conradson, deverá ser inferior, ou no maximo igual a 4 % (quatro por cento).

12 — A verificação das condições acima especificadas será feita sobre todas as partidas entregues nos almoxarifados da Estrada, colhendo-se, para este fim, amostras representativas do material, á razão de 1 l. (um litro) para cada grupo de 30 (trinta) tambores.

13 — Unidade de compra — Kilogramma.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 25 de setembro de 1935. — Antonio Felix de Buthões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico, para sciencia dos interessados e devidos effectos, que fica alterada a especificação n.º 340 do Caderno de Encargos n.º 1, de 1931, desta Estrada, sobre oleos para cylindros de vapor superaquecido, conforme teor abaixo redigido:

340 — Oleos para cylindros de vapor superaquecido:

- 1 — Os oleos para cylindros de vapor superaquecido serão constituídos por fracções convenientemente tratadas do petroleo (oleo mineral), e isentos de oleo fixo.
- 2 — A densidade a 15º C (quinze centigrados) deverá estar compreendida entre 0,90 e 0,92 (noventa centesimos e noventa e dois centesimos).

3 — O ponto de fulgor em vaso aberto (Cleveland) não poderá ser inferior a 270° C (duzentos e setenta centígrados).

4 — O ponto de combustibilidade em vaso aberto (Cleveland) não poderá ser inferior a 310° C (trezentos e dez centígrados).

5 — A viscosidade, medida no viscosímetro de Redwood, relativa ao escoamento de 50 cmc. (cincoenta centímetros cúbicos) do óleo, deverá estar compreendida entre os seguintes limites:
A 100° C (A cem centígrados) 130 a 200 s. (cento e trinta a duzentos segundos).
A 150° C (A cento e cinquenta centígrados) 50 s. (cincoenta segundos) no mínimo.

6 — Deverão ser completamente solúveis na essência de petróleo de 0,67 (sessenta e sete centesimos) de densidade.
7 — Deverão ser isentos de água, resinas, óleo de resina, alcatrão, sabões, materias em suspensão, etc.

8 — O máximo de acidez permittida será de 0,14 % (quatorze centesimos por cento) calculada em ácido oleico.

9 — A corrosão deverá ser nulla.

10 — O residuo de carbono, usando-se o methodo de Conradson, deverá ser inferior ou no maximo igual a 4 % (quatro por cento).

11 — A verificação das condições acima especificadas será feita sobre todas as partidas entregues nos almoxarifados da Estrada, colhendo-se, para este fim, amostras representativas do material, á razão de 1 l. (um litro) para cada grupo de 30 (trinta) tambores.

12 — Unidade de compra. — Kilogramma.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 25 de setembro de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

(D. N. P. V.)

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que o Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, em sua sede, segundo andar do predio do Largo da Misericórdia, receberá, no dia 8 de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, em ponto, propostas para o fornecimento dos seguintes insecticidas e fungicidas:

1. Arseniato de chumbo em pó, tendo no minimo 30% de As2O5 e no maximo 0,75 de arsenico solúvel em agua, 1.500 kgs.
2. Sulfato de nicotina, contendo 40% de nicotina, 200 kgs.
3. Enxofre em pó finissimo ventilado, tendo no minimo 98% de pureza, conforme amostra, 1.000 kgs.
4. Enxofre em pó, moído, tendo no minimo 98% de pureza, conforme amostra, 3.500 kgs.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira legalmente sellada.

O pagamento será feito á vista, todavia, esse só será effectuado após os materiaes serem submettidos á analyse chimica e demonstrado possuírem o minimo de pureza acima especificado. O fornecimento deverá ser immediato.

As quantidades dos insecticidas acima, poderão ser alteradas para mais ou para menos, de accordo com os preços offercidos e dentro da impirtancia do adeantamento de que dispõe o Serviço.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — A. Magarinos Torres, director.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 19 de junho findo, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Antonio Marques Barbosa, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis meses, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — Jorge Goulart, Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C. 5.730—24-9-35—4282100)

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, se acham com vista, no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito a que respondeu nesta Capitania, o commissario Ramon Martinez, do navio nacional "Itapagé", relativamente ao que requereu o Syndicato dos Empregados em Camara. Culinarios e Panificadores Maritimos.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1935. — Léo Maury, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos Srs. directores de Companhias de Navegação e capitães de navios mercantes brasileiros, o seguinte:

1. De accordo com as determinações supra referidas, recommendo que as estações radiotelegraphicas dos navios mercantes nacionaes restrinjam ao minimo o emprego das ondas do tipo "B" com 375 K c/s (800) metros, num raio de 50 kilometros em torno das estações do serviço radio-electrico Internacional da Navegação Aérea.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1935. — Eloy João Pierre, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vistas, no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito a que responderam, nesta Capitania, o mestre da barca Guanabara, Pedro Nogueira, e o Sr. Americo Albuquerque Silva do Vale, e de que foi autora esta repartição.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1935. — Léo Maury, escrivão do inquerito.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Concurso para preenchimento de vagas de machinistas de 3ª classe e patrões de 3ª classe do quadro do pessoal Civil da Patromoria. — (Serviço marítimo e casa da força) deste Arsenal

De ordem do Sr. director geral deste Arsenal, publico, para conhecimento dos

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrencia administrativa de inscrição para manipulação e fornecimento durante o corrente anno, de recesso cultuario formulado pelo medico do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Departamento, necessario ao tratamento do pessoal do mesmo nucleo.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia administrativa publicado no *Diário Official* de 19 de setembro de 1935, á pagina 20.908.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 24 de setembro de 1935. — Olympio de Accioli Monteiro, chefe de Secção, pelo director geral.

interessados, o resultado da inspecção de saúde a que foram submettidos os candidatos inscriptos para o fim em vista

Julgados aptos:

Machinistas:

Alvim Alano.

Hermes Alves de Oliveira.

José Machado Dutra.

Reynaldo Reis.

Olavo Ferreira dos Santos.

Patrões

Antonio Anacleto dos Santos.

João Baptista dos Santos.

João Alves Tourinho.

João Florencio Rodrigues.

João Baptista dos Santos (Segundo).

João José dos Santos.

Francellino Bispo dos Santos

Luiz Baptista Coelho.

Lauro Alexandre Barbosa.

Julgados inaptos:

Machinistas:

Agenor Pires do Couto e Zenayde Pedro de Oliveira.

Patrões:

Fidelfino da Silveira Santos e Manoel José Corrêa. — Em 25 de setembro de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 16 do corrente mez e publicado no "Diário Official" de 21 também do corrente mez a paginas ns. 21.170 e 21.171.

Outrosim, previne-se que, nos itens 2 e 18 do referido edital onde se lê 11-B-3 — Bomba Japy n. 3 e 20-D-7, deve ser lido 11-B-3 — Bomba Japy n. 2 e 20-D-1.

Por ter sido omittido, inclua-se o item 3, cujo symbolo e dizeres são os seguintes: 11-B-3 — Bomba Japy n. 3. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Concurrença publica para o fornecimento de uma aparelhagem completa para o fabrico de parafusos

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* datado de 13 do corrente mez, á paginas ns. 20.478 e 20.479, referente a concorrência publica que será realizada no dia 10 de outubro proximo vindouro na Sala de Concurrenças ás 15 horas.

2 — No item 2 do referido edital, por ter sido omittido, deve ser acres-

centadas a entrelinha "dirigidas ao presidente desta concorrência e todas datadas", entre as palavras selladas, assignadas.

3 — No item 3 fica também rectificada para idonea a palavra inidonea.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, cap. tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado

De ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, convido o auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos da Infantaria Angelo Vieira a apresentar, dentro do prazo de oito dias, contado da data deste edital, a esta Secretaria de Estado, os documentos que justifiquem a falta áquelle estabelecimento desde 23 de julho findo, sob pena de incidir no art. 14, § 2º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Secretaria de Estado da Guerra, 25 de setembro de 1935. — Coronel *Laurentio Lago*, director da Secretaria de Estado da Guerra.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo, aviso aos interessados que, na concorrência administrativa realizada em 8 de agosto do corrente anno, foram inscriptas as firmas commerciaes abaixo mencionadas, que satisfizeram as exigencias do respectivo edital, publicado no "Diário Official" de 5 de agosto proximo passado:

J. G. Pereira & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires ns. 192/196 — Grupo I — Expediente.

Villas Bôas & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225 — Grupo I — Expediente.

Fontes Garcia & Comp., estabelecida á avenida Passos ns. 105 e 107 — Grupo 2 — Ferragens, tintas e louças.

D. Lopes Costa & Comp., estabelecida á rua Figueira de Mello n. 168 — Grupo 2 — Ferragens, tintas e louças; grupo 3 — Artigos de iluminação e electricidade.

Mestre & Blatgé, estabelecida á rua do Passeio n. 14 — Grupo 2 — Ferragens, tintas e louças; grupo 7 — Material de sport; grupo 8 — Material de transporte.

Salvador Guedes, estabelecida á avenida Marechal Floriano n. 27, sobrado — Grupo 4 — Material de correaria, sellaria e sapataria; grupo 5 — Material de alojamento; grupo 7 — Material de sport.

Souza Baptista & Comp. Ltda., estabelecida no largo da Carioca n. 9 — Grupo 5 — Material de alojamento.

Foi indeferido o pedido de inscripção da firma Breissan & Comp., estabeleci-

da á rua Buenos Aires n. 172, por não ter apresentado a 1ª via da proposta sellada de accordo com a lei.

Não se apresentaram proponentes para os grupos 6 — Material de construção e 9 — Remonte de calçados.

No Almojarifado do Grupo serão prestadas aos interessados, diariamente, das 8 ás 10 horas, informações sobre o resultado da concorrência, á vista do respectivo mappa.

Quartel em Campinho, 17 de setembro de 1935. — *Sylvio Guimarães*, 1º tenente, ajudante, secretario.

Instituto Militar de Biologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* de 24 do corrente, á pagina 21.336.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* de 24 do corrente, á pagina 21.335.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

(*) EDITAL DE CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo desta Fabrica, faço publico que de conformidade com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade Publica, serão recebidas inscripções, nesta Directoria, na cidade de Itajubá, Minas Geraes, até o dia 8 de outubro proximo, ás 14 horas, de concorrência administrativa para fornecimento dos artigos de consumo habitual, referente ao periodo do 2º semestre do corrente anno, de accordo com as clausulas seguintes:

I — A inscripção deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho Administrativo desta Fabrica até ás 14 horas do dia 8 (oito) de outubro proximo, cumprindo o respectivo requerimento achar-se devidamente estampilhado e assim instruido:

a) informação official de que a firma cumpriu os seus compromissos no anno findo, prova esta dispensavel aos fornecedores da Fabrica que hajam satisfeito taes obrigações.

b) quitação de pagamentos dos impostos federaes, estaduais e municipaes, referentes ao 2º semestre do anno de 1934.

c) recibo de pagamento ou isenção do imposto sobre a renda, imposto de industria e profissão (exercício de 1934).

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial ou comprovante de se achar a firma constituída legalmente.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

e) certidão do Ministerio do Trabalho pela qual se verifique dispôr a tirma de 2/3 de empregados brasileiros.

II — A's firmas inscriptas, a Directoria da Fabrica fornecerá as relações discriminativas dos artigos distribuidos em grupos e os demais detalhes necessarios.

III — As propostas, feitas em duas vias, sem razuras, sem emendas, entrelinhas, ou qualquer outra alteração que possa estabelecer duvida, deverão ser entregues ao secretario da Fabrica, ou enviadas pelo Correio, em correspondencia registrada e em envelope lacrado, mencionando os preços por extenso e em algarismos, obedecendo á correspondencia da classificação dos artigos estabelecida no presente edital e serão aceitas até o dia 15 de outubro proximo.

IV — Os proponentes caucionarão na Caixa Economica ou no C. A. da Fabrica, as seguintes importancias, como garantia dos correspondentes fornecimentos:

Grupo I — Apparelhos e accessorios para Laboratorios — 2:000\$000.

Grupo II — Balança de plataforma, modelo "Atlas", dos fabricantes August Boehmer & Comp. de Magdeburgo, ou marca com os mesmos caracteristicos, para pesagem de mercadorias.

Capacidade 10.000 kilos.

Tamanho da plataforma 2000 x 1500 mm.

Systema de pesos correddicos.

Braço registrador de peso.

Dispositivo para protecção do braço para garantir a precisão.

Dispositivo para impressão de cartões com peso bruto e tara imprimindo em relevo e regulavel para diversos tamanhos de cartões.

Accionamento por motor electrico especial, de corrente triphasica, 220 volts. 50 cyclos, com transmissão de força por parafuso sem fim, de passo duplo e coroa dentada de bronze.

Chave de mudança com ligação de um simples movimento manual.

Desligamento automatico no momento que a balança chegou á posição de pesagem e repouso e é frejada a marcha quando vasia.

A balança deve ser de construcção completa, com quadro de fundação de ferro forjado e fechado, no qual estão dispostos todos os mancaes.

A plataforma é construida para receber um piso de madeira e repousa em pendulos quando está em posição de serviço e quando em descanso, repousa apoiada em 4 cones apropriados.

Grupo III — Elevador de dobrar ou telescópico marca Wevermann com motor electrico (ou marca com os mesmos caracteristicos) para transporte e elevação de carga e adaptado com manivella para servir na falta de energia electrica.

Medida: 1600 m/m.

Capacidade — 1000 kilos.

Motor de curso — 2,3 HP.

Velocidade — 10 mtrs. por minuto.

Corrente alternada triphasica, 380 volts. e 50 cyclos.

Para os dous ultimos Grupos a caução será de 2:000\$000.

V — A inscripção só será concedida ao solicitante julgado idoneo dentro do estabelecido no presente edital.

VI — Os fornecedores já inscriptos nesta Fabrica não precisarão depositar nova caução.

VII — Os preços offerçecidos nas propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, sendo prorogados successivamente, se forem do interesse do Conselho de Administração, até 31 de dezembro.

Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se solicitarem comprovadamente, por justa causa, 15 dias antes de finalizar os primeiros 4 mezes.

VIII — O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor e á vista.

IX — Far-se-ha pedido de preços aos concurrentes inscriptos, á medida das necessidades, indicando-se a data da entrega das novas propostas; tal pedido só se refere aos artigos que não constarem das relações referentes ao presente edital.

X — Os artigos serão sempre de primeira qualidade e conforme as discriminações especiaes e a remessa dos mesmos será feita para a F. C. S. A. P., Itajubá — Minas Geraes.

XI — As mercadorias regeitadas, serão substituidas e remetidas pelos fornecedores dentro de 48 horas após o recebimento, sob pena de ser feita a requisição nas praças, por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto por ocasião do pagamento das contas que tenham de receber.

Em caso de reincidencia, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infractora da exigencia acima sumnariamente excluida do Registro de Inscripções para todo o exercicio.

XII — Os preços devem se referir a material posto no wagon, correndo as despesas por conta da Fabrica.

XIII — Além das disposições em apreço, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás disposições do Codigo de Contabilidade e exigencias do presente edital, podendo, entretanto, ser annullada a presente concorrência, se houver motivo justo, tudo nos termos do art. 740. do Regulamento Geral do referido Codigo.

Itajubá, 19 de setembro de 1935. — Seraphim Igaras Lopes, 1º tenente de administração, respondendo pelo secretario.

Directoria da Aviação.

TERCEIRA DIVISÃO

Relação dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador que tiveram os seus requerimentos despachados pelo Sr. general director:

Para navegantes:

1. Agenor Soares de Arruda, civil, 2º R. M.
2. Araputy Sampaio, civil, 5º R. M.
3. Arlindo Santos, civil, 5º R. M.
4. Americo Gasparini Sobrinho, civil, 1º R. M.
5. Bernardo Stifelman, civil, 3º R. M.
6. Caetano Garretano, 1º cabo, 2º R. I.
7. Hugo Corbany, civil, 2º R. M.

8. José Julio Cecelio, civil, 1º R. M.
9. José De Franceschi Junior, civil, 2º R. M.

10. Jacob Asvolinsque, soldado, 16º B. C.
11. Livio Lolin de Moura, 1º cabo, 5º R. Av.

12. Lucidio Valle, civil, 3º R. M.
13. Nilo de Campos Corrêa, civil, 2º R. Militar.

14. Nilton de Albuquerque, civil, 9º Militar.
15. Othoniel Souza Arrate, civil, 2º R. M.

16. Olavo Pacheco, civil, 3º R. M.
17. Pedro Ribeiro, civil, 2º R. M.

18. Victor Ferreira da Fonseca, civil, 1º R. M.

Para tecnico:

19. Antonio de Medeiros Mitchell, civil, 1º R. M.
20. Agnaldo de Albuquerque Mello, 2º cabo, 2º R. I.

21. Antonio Alves dos Santos, soldado, 2º R. I.
22. Aurelino Pinto dos Santos Reis, civil, 9º R. I.

23. Ademar de Mendonça, civil, 2º R. I.
24. Benedicto Ribeiro, 2º cabo, 1º R. A.

25. Candido de Mello Cavalcante, civil, 1º R. M.
26. Darith Stockler, soldado, 15º B. C.

27. Edgard de Oliveira Doria, soldado, 1º R. Av.
28. Hugo Augusto Slivak, civil, 9º R. M.

29. José Bezerra Cavalcante, 1º cabo, 3º R. I.
30. João Telles de Menezes, 1º cabo, 3º R. I.

31. José Melgaço de Andrade, soldado, 2º R. I.
32. José Macario Dantas, soldado, 3º R. I.

33. João Vieira Braga, civil, 4º R. M.
34. José Scalabrino Finardi, civil, 5º R. M.

35. João Rodrigues Marth dos Santos, civil, 2º R. M.
36. Luiz de Paula Pereira, soldado, 2º R. I.

37. Oswaldo Kurilling, civil, 5º R. M.
38. Petronio Militão de Albuquerque, 1º cabo, 2º R. I.

39. Sebastião Oscar de Castro, soldado, 3º R. I.
40. Sylvio Gomes Ferreira, civil, 1º R. M.

41. Alfrêdo José Gomes, soldado, E. Av. Militar.
42. Miguel Rodrigues de Alcantara, soldado, E. Av. M. — Indeferido por ter entrado fóra de época.

43. Saldanha da Gama Ribas, civil, 5º R. M. — Indeferido por falta de exigencia regulamentar.

44. ...

45. ...

46. ...

47. ...

48. ...

49. ...

50. ...

51. ...

52. ...

53. ...

54. ...

55. ...

56. ...

57. ...

58. ...

59. ...

60. ...

61. ...

62. ...

63. ...

64. ...

65. ...

66. ...

67. ...

68. ...

do art. 738 do R. G. C. P. e do n. 2 do art. 12, do decreto n. 22.139 de 25 de novembro de 1932, obdecedendo as seguintes condições:

a) as propostas apresentadas em uma única via sellada devem ser entregues na hora e dia, acima determinado, em envelope fechado, contendo o nome e residência do proponente e os preços offerecidos, devidamente separados para cada Grupo, por extenso e em algarismo;

b) a entrega dos artigos adquiridos, será feita mediante o recibo de pagamento passado pelo thesoureiro do Hospital, correndo as despesas de transportes por conta do comprador.

Grupo A — Resíduos e materia prima

- a) ferro, kilo;
- b) alluminio, kilo;
- c) cobre, kilo;
- d) chumbo, kilo;
- e) latão, kilo;
- f) papel, kilo;
- g) tecidos de algodão e lã, kilo.

Grupo B — Material inservivel

- a) viactura de quatro rodas para transporte de cadaver, uma;
- b) viactura para bagagem de quatro rodas, uma.
- c) vidros de diversos tamanhos e cor, duzia.

Hospital Central do Exército, na Capital Federal, em 25 de setembro de 1935.
— *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente-administrador, secretario do C. A.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA Quarto Esquadrão do Segundo Regimento de Cavallaria Divisionario

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÕES

I — A Inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao senhor comandante do Esquadrão e presidente do Conselho de Administração, de accordo com o artigo 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acompanhado da relação dos artigos a fornecer (em 3 vias) com indicação em algarismos e por extenso dos preços propostos, e mais os seguintes documentos:

a) papeis comprobatorios de haver o requerente pago todos os impostos municipais e federaes, de que está sujeito o ramo de negocio, cujos artigos se propõe a fornecer (licença relativa ao anno corrente);

b) recibo de pagamento do imposto sobre renda, ou certidão negativa no caso de não ter havido lucro;

c) contracto social devidamente registrado na Junta Commercial.

II — Para acceitação do requerimento, necessario se torna que o proponente apresente documento comprobatorio de haver feito antecipadamente na Caixa Economica Federal, o deposito de 1 conto de réis (1:000\$000) para garantia do fornecimento; que a petição seja apresentada dentro do prazo fixado no presente edital, tenha declaração expressa do proponente sujeitar-se a todas as exigencias nelle contidas e as previstas pelo

Regulamento Geral de Contabilidade Publica; que as relações de preços e demais documentos annexos á petição estejam selladas de accordo com a lei. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem preços para artigos que não constem no mesmo.

III — Os requerimentos de inscrição, acompanhados dos documentos no item I — especificados dessas instruções, devem ser entregues ao pagador da Unidade, no Quartel do Quarto Esquadrão do Segundo Regimento de Cavallaria Divisionario.

IV — Dentro de (dez) 10 dias, contados do encerramento da inscrição, conforme determina o artigo 759, do regulamento citado, será julgada a idoneidade dos proponentes e ordenada a immediata inscrição dos que satisfizerem todos os requisitos.

V — O fornecimento caberá ao proponente ou proponentes inscriptos com o preço mais baixo, isoladamente para cada artigo, desde que não exceda a de 10 % (dez por cento) aos preços correntes da praça.

VI — O concorrente, que por qualquer motivo não for inscripto, poderá levantar caução de (1:000\$000), um conto de réis logo após o processo do julgamento da concorrência.

VII — Em caso de empate terá sempre preferencia o proponente nacional segundo estabelece o artigo 742, do regulamento já referido. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas dos respectivos proponentes, será feito entre os concorrentes empatados nova concorrência, afim de ser apurado o maior abatimento sobre a offerta empatada. Persistindo ainda o empate, terá preferencia o proponente que vier fornecendo, se fôr o caso, ou a decisão final resultada de um sorteo.

VIII — Em caso algum o negociante inscripto e escolhido para fornecer poderá recusar a (fazer) satisfazer qualquer pedido ou encomenda sob pena de ser considerado inidoneo o seu nome ou a firma e de correr por sua conta a differença de preço da que fôr adquirida pelo conselho e que será deduzida da caução de que trata o item 2º das presentes instruções.

IX — Todo o material e demais artigos a fornecer serão de primeira qualidade e obedecerão aos typos, modelos e amostras existentes no Almoxarifado do Esquadrão.

X — As mercadorias e todo o material serão postos no Quartel do Regimento, sendo, portanto todo transporte feito por conta do fornecedor.

XI — O prazo maximo para entrega do artigo a fornecer não poderá exceder de dois (2) dias para os confeccionados e de oito (8), dias para os a serem confeccionados, a contar da data da entrega dos respectivos pedidos. Nesse prazo não se levarão em conta os domingos e feriados.

XII — Segundo estipula o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridas quatro (4) mezes da data da inscrição. As alterações pedidas em requerimento depois daquelle periodo, se acceitas, só se tornarão effectivas quinze (15) dias depois do despacho que se mandar anotar.

XIII — O fornecedor que deixar de fornecer o artigo dentro do prazo estipulado no Item XI destas instruções indemnizará o excesso do custo do artigo que for adquirido por conta em outra firma commercial.

XIV — O proponente que reneudir no Item anterior, além de indemnizar o que exceder no total do artigo adquirido no commercio por sua conta, soffrerá a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do artigo. Na segunda falta a multa será de trinta por cento (30 %) e na terceira de cincoenta por cento (50 %). Perderá o fornecimento e terá a inscrição cancellada a firma que commetter (3) faltas consecutivas que acarretem as multas acima citadas.

XV — Os fornecedores deverão apresentar suas contas até o quinto (5º) dia útil de cada mez subsequente ao do fornecimento, ou de prestação de serviço, sob pena de soffrerem a multa de cinco (5) por cento sobre o valor da factura e de mais um por cento (1 %) por dia que exceder daquelle prazo.

XVI — Os artigos recusados pela commissão de exame, ficarão a disposição dos interessados, porém deverão ser retirados do Quartel até cinco (5) dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pelo Esquadrão e nem o direito de reclamação caber ao fornecedor.

XVII — As contas serão pagas em reunião do Conselho de Administração depois de devidamente processadas.

XVIII — De accordo com o que estabelece o art. 740, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o governo, por despacho motivado, se houver justa causa, poderá annullar a concorrência.

XIX — Informações mais detalhadas serão dadas aos interessados pela Pagadoria deste Esquadrão, que, os attenderá todos os dias uteis, no Quartel, das 8 as 11 horas.

Quartel em São Paulo, 23 de setembro de 1935. — *Orlando de Santa Elena Oséas*, 2º tenente-pagador

Medicamentos:

Algodão hydrophilo absorvente, 1.000 grammas.

Algodão em pasta, 1.000 grammas.

Ether sulphurico, litro.

Alcool 42 grãos, litro.

Gaze iodoformada, metro.

Gaze simples, metro.

Atadura de gaze de 2 a 4 pollegadas, duzia.

Atadura de cambraia, diversas, duzia.

Atadura de linho, duzia.

Elixir paregorico, grammas.

Emetine, caixa.

Tintura de belladona, grammas.

Tintura de noz vomica, grammas.

Tintura de armonica, grammas.

Otosmose, vidro.

Colirio Moura Brasil, vidro.

Agua oxigenada, vidro.

Liquido de Dakim, vidro.

Agua vegetal mineral, litro.

Comprimidos de Urotropina, grammas.

Pomada milian, grammas.

Pomada Hamerick, grammas.

Vaselina liquida, grammas.

Vaselina solida, grammas.

Iodoformio, grammas.

Talco simples, grammas.

Bicarbonato de sodio, grammas.

Pomada do oxido de zinco, grammas.

Pomada de reculx, grammas.

Pomada de belladona e ichtyol, gramma.

Ampolas de oleo camphorado, caixa.
Ampolas de caféina, caixa.
Ampolas de Digalene, caixa.
Espanadrado de 4 pollegadas, car-retel.

Iodo metallico, gramma.
Capsulas de Amylaces, caixa.
Sulfato de sodio Commercial, gramma.
Sulfato de Magnesia, gramma.
Comprimidos anti-grippaes, tubos.
Comprimidos de Cafiaspirina, caixa.
Antipirina em sal, gramma.
Pyramidon, gramma.
Fenacetina, gramma.
Salofeni, gramma.
Gomenol, tubo.

Fenosalil, gramma.
Azul de methyleno, gramma.
Sol. de nitrato de prata, gramma.
Injecções anti-infecciosas, caixa.
Injecções de Adrenalina, caixa.
Bacteriophagina desenterica, caixa.
Asseio e limpeza:

Sapólio, caixa.
Sabão, caixa.
Flit, lata.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de pelo, uma.
Vassouras de piassava, uma.
Escovão, um.
Estopa, kilo.
Gazolina, litro.
Kaol, litro.

Cera parqueting, lata.
Cera liquida para encerar, lata.
Balde de zinco, um.
Espanador, um.
Esponja, uma.
Palha de aço, pacote.
Rodo de borracha, um.
Soda caustica, lata.
Creolina, lata.
Alcool, litro.
Capacho de ferro, um.
Capacho de pelo, um.

Material de expediente:
Alfinetes, caixa.
Borracha para lapis e tinta, uma.
Lapis Faber n. 2, copiativo, duzia.
Lapis Faber n. 2, duzia.
Papel superior fino para cópia de ma-china, resma.
Borracha para machina, uma.
Tinteiro de vidro para duas tintas, um.

Grampos numerados, caixa.
Tinta Sardinha, litro.
Regua de Cautechu, uma.
Papel carbonado, 1ª qualidade, caixa.
Papel Hollanda, pautado, caderno.
Matta borrão cortado, pacote.
Papel pautado superior, resma.
Lapis Faber n. 2, bi-color, duzia.

Gomma arabica, vidro.
Grampos Clips, caixa.
Classificador, rapido, um.
Caneta de madeira, uma.
Fita para machina de escrever, uma.
Papel almasso, sem pauta, superior, resma.
Papel grosso para embrulho, folha.
Penas Mailat, n. 2, caixa.
Penas Telephone, caixa.
Reguas de madeira, uma.
Tinta Sardinha (carmim), litro.
Almofada para carimbo (grande), uma.
Borracha com escova, para machina de escrever, uma.
Buvar de madeira, um.

Bloco de papel liso, um.
Bloco de memorandum, um.
Cesto de vime para archivo de papeis, um.

Cesto de vime para papeis servidos, um.

Envelope timbrado para officio, 24/13, milheiro.

Envelope timbrado para officio, 40/29, milheiro.

Envelope para officio commum, milheiro.

Envelope timbrado para memoran-dum, milheiro.

Giz branco, caixa.
Giz de cor, caixa.

Envelope para pagamento, milheiro
Lapis tinta Castel, duzia.

Lacre nacional, kilo.

Livro de 100 folhas com capa de panno, for. almasso, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno, for. almasso, um.

Livro de 150 folhas com capa de panno, for. almasso, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno, for. almasso, um.

Livro de 150 folhas, formato almasso, um.

Livro de 100 folhas, conta corrente, formato almasso, um.

Livro de 100 folhas, Caixa, formato al-masso, um.

Bloco de papel para officio (50) fo-lhas, um.

Mappa impresso para o effectivo da força, milheiro.

Papel absorvente para mimeographo, mil.

Papel assetinado para cópia, milheiro.

Percevejos de metal, caixa.

Pasta com dorso de aço, formato 1/4, uma.

Peso de vidro para papeis, um.

Raspadeira canivete Roger com cabo de osso, uma.

Talão de sem (100) folhas para bai-xa ao H. M. D., um.

Talão de cem (100) folha para ajus-te de contas de Pag., um.

Talão de cem (100) folha para re-monte de calçado, um.

Talão de cem (100) folha para pedi-do diario de generos, um.

Tympano rotativo, um.

Vales de impressos para rações de etapas, milheiro.

Vales de impressos para rações de forragens, milheiro.

Folhas de vencimentos de officiaes, cento.

Folhas de vencimentos de praças, cento.

Recapitulação de folhas de vencimen-tos, cento.

Fichas para pag., cento.

Balancete impresso, cento.

Atestados de origem, cento.

Guia de entrega á thesouraria, cento.

Guia de remessa de importancia, cento.

Guia de soccorimento, cento.

Folha para descontos diversos, cento.

Envelopes para pagamento de offi-ciaes.

Material para construcções:
Cal, sacco.
Cimento, sacco.
Tijolos milheiro.
Areia, metro.
Ferragens:

Alicate para cortar, um.
Alicate para cortar com molla, um.

Alicate vasador com 2 bicos, um.

Alicate vasador com molla, um.

Alicate Universal ns. 6, 7, e 8, um.

Alicate para ilhozes, um.

Bizgues de madeira estrangeiro para selleiro, um.

Balde grande de zinco para agua, um.

Bicos vasadores, um.

Burnidor de Madeira, comprido, um.

Chave de fenda, uma.

Carretinho finje ponto, um.

Cravador com cabo, um.

Compasso de guia, um.

Compasso de friso, um.

Compasso simples, um.

Compasso de cortar arruellas com duas facas, um.

Compasso de riscar verniz, um.

Desquinator simples, um.

Desquinator duplo, um.

Espocching de mão, um.

Espocching de mesa, um.

Enfiadores de tento em bola, um.

Feltro para manta fina, metro.

Faca meia lua, uma.

Faca recta com ponta, uma.

Faca recta sem ponta, uma.

Tala simples, uma.

Tala com um encosto, uma.

Tala com dois encostos, uma.

Thesoura grande, uma.

Torquez, uma.

Talhadeira chata para cortar, uma.

Tenalha com martello, uma.

Tenalha bico de papagaio, uma.

Lima triangulo grande, uma.

Lima triangulo pequena, uma.

Martello com boola para rebites, um.

Martello pequeno para taxas, um.

Machina para tirar correias 3/2/facas, uma.

Maceti de madeira, um.

Pedra para afiar, uma.

Pé de cabra, um.

Ponteiro pequeno, um.

Rebolo de pedra nacional, um.

Sovellas para selleiro com cabo (es-trangeiro), uma.

Sovellas pequena para selleiro, uma.

Sovellão com cabo, um.

Serra com arco para ferro, uma.

Vasadores de bater, um.

Vasadores de abrir chernelira ns. 7, 8, 9, 10 e 12, um.

Material electrico:

Fio Watt Plum de 4 a 20, kilo.

Fio R. C., de 00 a 20 (typo Rio), kilo.

Fio R. C., de 90 a 20 (typo São Pau-lo), kilo.

Lampadas de 15, 25, 40 e 60 watt, uma.

Parafunier simples, um.

Fio flexivel verde, metro.

Fio flexivel diversas cores, metros.

Soquetes c/ e s/ chaves, um.

Tomadas de correntes, uma.

Pugis para tomadas, um.

Roldanas de diversos tamanhos, uma.

Chaves de 2 pólos c/ fuzis e 3 amp. 250 ws., uma.

Chave de 3 polos s/ fuzis, uma.

Transformador de campainha, um.

Campainha simples, uma.

Roseta, uma.

Clitis (par), um.

Receptaculo, um.

Isoladores, um.

Bases de 3 pólos p/ fuzis, uma.

Base de 2 pólos para fuzis, uma.

Interroputores externos, um.

Interruptores internos, um.

Fuzis cartuchos de 50, 80, 200 e 400 amp., um.

Fuzis c/ rosca de 3, 15, 20, 25, 30 amp., um.

Chaves de 3 pólos de 60 amp, uma.

Interruptor de campinha, um.
 Canos americanos (inst. imb. de 1/4, 1/2 e 1 pol.), metro.
 Lampadas de todos os tamanhos, uma.
 Materia prima para a ferraria:
 Carvão miúdo para forja, toneladas.
 Cravos Inglezes Mustad. CH 7, milheiro.
 Cravos Inglezes Mustad. CH 6, milheiro.
 Cravos Inglezes Mustad. CH 5, milheiro.
 Ferro em barra para ferraduras de 1.3/8, kilo.
 Ferro em barra para ferraduras de 1.5/16, kilo.
 Remonte de calçados:
 Meia sola, par.
 Sola inteira a ponto, par.
 Sola inteira a prego, par.
 Salto, par.
 Remendos e costuras diversas, par.

Quartel em São Paulo, 23 de setembro de 1935. — *Orlando de Santa Helena Orico*, 2º tenente de Administração, secretario do C. A.

Comissão de Rancho

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão do Rancho, faço publico que se acha neste Esquadrão a inscrição para fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do serviço de rancho, de 1º de agosto a 31 de dezembro.

Primeiro grupo

Arroz (Agulha), kilo.
 Assucar 1º, kilo.
 Azeite doce nacional, litro.
 Azeitona, kilo.
 Alho, kilo.
 Banha, peso liquido, kilo.
 Batata grãda, kilo.
 Bacalhão, kilo.
 Bananada, peso liquido, kilo.
 Café moído, kilo.
 Chocolate em pó, kilo.
 Chá preto, kilo.
 Canjica, kilo.
 Cebola, kilo.
 Hervilha secca partida, kilo.
 Escova nova de piassava, uma.
 Farinha de trigo, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Fubá fino, kilo.
 Goiabada, peso liquido, kilo.
 Laranjada, peso liquido, kilo.
 Manteira com sal, peso liquido, kilo.
 Macarrão, kilo.
 Matte em folha, kilo.
 Marmellada, peso liquido, kilo.
 Massa de tomate, kilo.
 Pailitos (com 50 no minimo, kilo.
 Potassa, kilo.
 Queijo duro, kilo.
 Queijo molle, kilo.
 Rôlo de borracha, um.
 Sal fino, kilo.
 Sabão virgem, kilo.
 Sapólio Radium, um.
 Toucinho salgado, kilo.
 Tijolo de arejar, um.
 Vinagre, litro.
 Vassoura de piassava com 22 furos, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Carne de porco (Colchão), kilo.

Linguiça de porco, kilo.
 Linguiça fresca, kilo.

Terceiro grupo

Pão de trigo, kilo.
 Biscoitos finos (sortidos), kilo.
 Farinha de rosca, kilo.

Quarto grupo

Gallinha, uma.
 Frango, um.
 Ovos frescos, duzia.

Quinto grupo

Leite de vacca, litro.

Sexto grupo

Carvão nacional, kilo.
 Lenha (Metro cubico), um.
 Carvão de Cardiff, kilo.

Setimo grupo

Peixe fresco de primeira (limpe cabeça), kilo.
 Camarão fresco, kilo.

Oitavo grupo

Bananas, ração.
 Laranja, ração.
 Legumes, kilo.
 Verduras sortidas, kilo.

Nono grupo

Cruzwaldina, lata
 Flit, galão.
 Kaol, litro.
 Lixa para ferro, n. 1, folha.
 Oleo lubrificante, kilo
 Soda caustica, lata.
 Sabonete em barra, lata.
 Tijolo de arejar, um.
 Atioxido, lata, kilo.

Condições

1) A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho e entregue ao Sr. secretario até dez horas do dia 5, do mez de agosto proximo, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade (letras a, b, c, d, e, do presente edital:)

a) haver pago, como negociante especializado no genero do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bascando para as firmas commerciaes, apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Esquadrão a importancia de 1.000.000 (um conto de réis) para o primeiro grupo e 500.000 (quinhentos mil réis), para cada um dos demais grupos, que servirá posteriormente para a garantia do fornecimento;

e) os documentos acima não serão aceitos em publica-fôrma, de conformidade com o estabelecido no aviso do

Ministerio da Guerra, numero 181, de 5 de maio de 1924.

2º) As propostas serão apresentadas á Comissão de Rancho, no dia 16 de outubro, em envelopes feixados e lacrados, os quaes serão abertos na presença dos concurrentes.

3º) As propostas serão em duas vias, nas quaes os proponentes mencionarão, em algarismos e por extenso, sem emendas, os respectivos preços, contendo, além dos sellos na primeira via, data e assignatura do concorrente.

4º) Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade e postos no Esquadrão por conta do fornecedor, ficando sujeitos ao exame da Comissão de Rancho, que poderá rejeital-os quando não satisfizerem qualquer condição.

5º) O leite pedido diariamente deverá entrar ás 5 horas.

6º — As firmas que tiverem de fornecer ao Esquadrão, serão obrigadas a fazel-o pelos mesmos preços ao Casino, aos officiaes, sargentos e praças, ficando o pagamento entre entendimento prévio das partes.

7º) Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

8º) Os fornecedores, cujos artigos forem rejeitados, ficarão obrigados a substitul-os no prazo de "quatro horas", excepto pão, carne, leite, legumes, temperos, verduras, camarão, fructas, ovos, gallinhas, peixe, lombo, cuja substituição será feita dentro de uma hora.

9º) As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência serão pagas na Thesouraria do Esquadrão no dia 5 de cada mez, devendo as referidas contas serem apresentadas no Serviço de Aprovisionamento, em duas vias, no mais tardar até o dia 4 de cada mez.

10º) Si o fornecedor deixar de fazer entrega da mercadoria nas horas e condições estabelecidas ou si deixar de fazer a substituição das rejeitadas no prazo estipulado na 8ª condição, poderá a Comissão de Rancho adquiril-as de terceiros, correndo a differença de preço por conta do fornecedor, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 20 %, calculada sobre o total dos artigos que deixarem de entrar nos prazos determinados.

11º) Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias de acordo com o regulamento de Contabilidade Publica, bem como as disposições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no pedido de inscrição.

12º) A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda da base.

13º) É reservado á autoridade competente o direito de annullar a presente concorrência, quando os proponentes deixarem de cumprir uma das clausulas acima ou quando o Esquadrão receber ordem de se abastecer no Serviço de Subsistencias.

Quartel em São Paulo, 21 de julho de 1935. — *Lothario Guerra*, aspirante official, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO — MEYER

Edital de convocação de sorteados

Oswaldo de Souza Bezerra, delegado da 12ª zona de recrutamento, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia de setembro de 1934, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas devendo os sorteados de n. 8 ao n. 428, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, apresentar-se do dia 15 ao dia 25 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, á rua Joaquim Meyer n. 36 A (Pretoria Cível), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 3 (Deodoro), e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de n. ao n. constituem o contingente suplementar, ou segunda chamada, e ficam desde já avisados que deverão apresentar-se do dia 15 ao 25 de novembro do corrente anno, sendo o affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Official* do mez corrente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo delegado do S. R.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado da 12ª zona.

1ª chamada

Designados para servirem no 1º Regimento de Infantaria.

Numero de alistamento — Sorteio — Nome e filiação

Classe de 1912

- 8. 548. Celso Figueiredo.
- 11. 549. Emiliano José Domingos.
- 12. 550. Euclides dos Santos.
- 15. 542. Genezio, filho de Thomaz de Souza.
- 18. 545. João Baptista Cruz.
- 22. 547. José de Barros Musa.
- 24. 551. Manoel Messias de Mello.
- 25. 543. Octacilio de Souza.
- 27. 546. Raul Gomes Estrella.
- 28. 544. Sebastião João Iassi.

Classe de 1913

- 6. 471. Altair, filho de Adolpho José da Conceição Junior.
- A 8. 433. Americo de Oliveira Botelho.
- 3. 435. Angelo, filho de Lucio Joaquim Cabral.
- 9. 446. Anselmo Neves.
- 11. 451. Antonio, filho de Antonio Pontes Ferreira.
- A 18. 430. Augusto França Teixeira.
- 18. 442. Aurelio, filho de Adriano Moreira da Costa Lima.
- 28. 460. Dagoberto, filho de João Tavares de Figueiredo.
- 29. 463. Dalmo, filho de José Bentes Monteiro.
- 33. 469. Dulcio Lopes de Barros.
- 36. Enéas de Souza Ribeiro.
- 38. 447. Francisco, filho de Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos.
- 39. 449. Francisco Leovegildo Chaves.
- 40. 443. Floro, filho de Alvaro Raul da Rocha.
- 42 A. 441. Geraldo José de Freitas.
- 43. 443. Geraldo, filho de Alvaro Martins de Carvalho.
- 48. 428. Ignacio Brasilio Borba.
- 55. 426. Jorge David.
- 56. 440. Joaquim de Freitas.
- 57. 444. Jone Dias de Moraes.
- 58. 448. Jorge França Leal.
- 60. 470. José, filho de Alfredo do Nascimento Pinheiro.
- 61. 456. José, filho de Alice Brasil.
- 62. 438. José, filho de Antonio Ferreira da Silva.
- 65. 461. José Joaquim do S. Andrade Neto.

- 69. 445. Léo, filho de João Rodrigues Leobans.
- 70. 455. Leopoldo Borges Pereira.
- 74. 431. Manoel, filho de José Augusto da Silva.
- 77. 465. Manoel, filho de Rita Maria dos Santos.
- 78. 458. Mario, filho de Justiniano da Silva Gomes.
- 80. 437. Moacyr, filho de Eugenio de Paula Pinheiro.
- 81. 436. Moacyr, filho de Maria Lina da Conceição.
- 81. 432. Nelson, filho de Alfredo Antonio da Carvalho Jardim.

- 85. 459. Newton, filho de Americo Luiz de Menezes.
- 88 A. 464. Oswaldo de Souza e Silva.
- 87. 439. Octacilio da Silva.
- A 93. 429. Renato Pinheiro Jeuz.
- 94. 454. Roberto, filho de Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
- 95. 472. Rubens, filho de Romeu Alvares Fontoura.
- 99. 452. Sebastião Ferreira.
- 102. 457. Lyro, filho de Ernesto Palhares Nogueira Falcão.
- 106. 466. Walter, filho de João Baptista de Barros.
- 107. 450. Wilson, filho de Alfredo Belém Filho.

Classe de 1914

- 2. 41. Abrahão, filho de Rosa de Souza.
- 3. 81. Alberto Barroso.
- 4. 109. Alberto de Mattos.
- 7. 450. Agostinho Gomes Ribeiro.
- 10. 451. Alcebiades, filho de Angelina Pucci.
- 14. 424. Aldario, filho de Leonel Vaz Tinoco.
- 15. 449. Aldo, filho de Antonio José Dias.
- A 16. 456. Alexandre José Itaipava da Silva Chaves.
- 20. 79. Alfredo da Conceição.
- 19. 83. Alfredo, filho de Manoel Corrêa da Silva.
- 26. 426. Alvaro Belfort Fonseca.
- 28. 462. Alvaro, filho de José Affonso Ribeiro.
- 29. 30. Alvaro, filho de Julio Francisco Marcos.
- 30. 81. Alvarindo, filho de Antonio de Oliveira Costa.
- 31. 443. Amado, filho de Christina Ferreira dos Santos.
- 33. 422. Amaro, filho de Daniel de Lima Tavares.
- 34. 55. Amaury, filho de Manoel João Dias Junior.
- 35. 24. Andreilino, filho de Francisco Ramos.
- 36. 50. Antenor, filho de Gabriel Salvador Ignacio.
- 37. 174. Antenor, filho de Manoel do Nascimento Loureiro.
- 38. 44. Antonio Bittencourt de Lima.
- 39. 92. Antonio, filho de Andrade Bernardo.
- 40. 45. Antonio Candido.
- 52. 90. Antonio, filho de Justiniano José Machado.
- 56. 465. Antonio, filho de Antonio Pedroso Lima.
- 57. 59. Aprigio, filho de Antonio de Andrade.
- 60. 18. Arlindo, filho de Job Lucio Claudino.
- 61. 43. Arlindo, filho de Manoel José Feijó.
- 62. 7. Armando, filho de Anselmo José Pereira.
- 69. 444. Armindo, filho de Raphael Alfieri.
- 71. 10. Arnaldo, filho de José Fernandes Penna.
- 73. 451. Arthur, filho de Arthur Candio Gomes.
- 74. 76. Arthur, filho de Arthur Costa.
- 75. 29. Arthur, filho de Arthur Fernandes Campos da Paz.
- 79. 72. Ary, filho de Oscar Miranda de Menezes.
- 87. 167. Augusto, filho de Antonio Corrêa Feijó.
- 85. 26. Avelino, filho de Avelino Moreira Ventura.
- 89. 420. Belmiro, filho de Manoel Domingues Souto.
- 91. 106. Bento, filho de Accacio Rodrigues Teixeira.
- 93. 95. Carlos, filho de Antonio Domingos da Silva.
- 94. 25. Carlos, filho de Camillo Borges dos Santos.
- 97. 440. Carlos Pereira de Oliveira.
- 101. 51. Carlos, filho de Manoel Caetano.
- 103. 82. Carlos Zobarán.
- 105. 74. Cerino, filho de José Rodrigues Alves.
- 106. 38. Claudionor, filho de Celestina Adão de Azevedo.
- 109. 433. Claudionor, filho de Lydia Gonçalves de Figueiredo.
- 111. 68. Cyro, filho de Raul Baptista de Mello.
- 121. 60. Djalma, filho de Thomaz Gomes de Paiva Andrade.
- 122. 427. Djalma, filho de Virgilio Apollinario da Silva.
- 124. 77. Domingos Ferreira e Silva.
- 127. 40. Durval, filho de Eduardo Meirelles.
- 128. 415. Edivan, filho de João Vieira de Mello.
- 130. 100. Edmundo, filho de Francisco Martins dos Santos.
- 133. 441. Eduardo, filho de Manoel Gonçalves.

138. 116. Eliezer, filho de Armando Pinho.
 144. 161. Ertola Giuseppe.
 148. 117. Everardo, filho de Joaquim Alves Ferreira da Gama.
 151. 139. Fausto, filho de José Emilio Rodrigues.
 152. 33. Felisberto, filho de Felisberto Vaz Pinto do Amaral.
 158. 118. Flavio, filho de João Pereira da Silva.
 161. 119. Floriano, filho de Joaquim Antonio de Souza Junior.
 164. 61. Francisco, filho de Emiliano Antonio de Barros.
 169. 2. Geraldo, filho de Jorge José Januario.
 171. 57. Gilberto, filho de Maximiliano Tavares.
 178. 42. Helio, filho de Mariana Francisca da Conceição.
 180. 66. Henrique, filho de Antonio Joaquim Henrique da Silva.
 183. 12. Hildebrando, filho de Tito Livio Maciel Mendes.
 184. 8. Hilton, filho de Alberto de Queiroz Ferreira.
 185. 111. Hime, filho de Bruno Eduardo Vickse.
 190. 166. Iherson Pacheco.
 191. 9. Iris, filho de Paulo Teixeira de Carvalho.
 194. 112. Iu, filho de Joaquim Corrêa Teixeira.
 195. 56. Ivo, filho de Hugo Falangula.
 197. 170. Jayme de Souza.
 A 206. 97. João Augusto Rodrigues.
 199. 47. Joalcides, filho de José Daniel da Silva.
 204. 145. João, filho de Ayres Telles.
 211. 138. João, filho de João José Gonçalves.
 216. 175. João Baptista.
 221. 94. Joaquim, filho de Antonio Gonçalves Carvalhaes.
 231 A. 3. José Luiz Ribeiro Espindola.
 228. 158. Jorge, filho de Manoel Bento Raymundo Bahia.
 230. 49. José, filho de Adolpho Oscar do Amaral Ornellas.
 232. 17. José Walter Brandão.
 234. 130. José, filho de Antonio Figueiredo.
 235. 75. José, filho de Antonio Tavares Coelho.
 236. 147. José Americo.
 238. 1. José Maximo.
 243. 103. José, filho de Guiomar Gomes da Silva.
 244. 107. José Rosa dos Santos.
 245. 155. José, filho de João dos Santos Couto.
 247. 135. José, filho de Joaquim Fernandes Coelho.
 249. 71. José, filho de José de Azevedo Botelho.
 253. 19. José, filho de José Pereira Roseira.
 255. 146. José, filho de Manoel Cyrillo da Cruz.
 257. 142. José, filho de Misael Velasco.
 258. 104. José João.
 263. 22. Julio, filho de José Rodrigues de Sá.
 A 276. 21. Ludorico Fontan de Oliveira Pitta.
 267. 62. Jurandyr, filho de Torquato Barreto de Mello.
 269. 35. Juvenal, filho de Bento José Peixoto.
 273. 123. Lourival, filho de Maria Lopes.
 276. 115. Luiz Soares de Figueiredo.
 278. 78. Luiz Vianna.
 283. 93. Luiz, filho de Oscar Accioly Mendes.
 284. 46. Manoel, filho de Aurelio Manoel Fernandes.
 286. 121. Manoel, filho de Bernardino da Silva Santos.
 287. 86. Manoel, filho de Castor Salgado.
 288. 88. Manoel, filho de Dalila Magalhães Souza.
 297. 173. Mario, filho de Antonio José.
 299. 64. Mario, filho de Corina Teixeira de Oliveira.
 302. 23. Mario, filho de Mario Mendonça.
 303. 171. Mario Galhardo.
 309. 52. Melciades, filho de José Joaquim Monteiro.
 311. 70. Miguel, filho de Miguel de Araujo Rodrigues.
 312. 37. Milton, filho de Carlindo Risso.
 313. 28. Milton, filho de Joaquim José Rodrigues.
 317. 73. Moacyr, filho de Cleto Marques.
 323. 39. Nelson dos Santos Guimarães.
 325. 35. Nelson, filho de Eugenio Corrêa da Silva.
 327. 89. Nelson, filho de Gentil José da Silva.
 329. 41. Nelson da Costa Cony.
 334. 63. Nirceu, filho de José Sampaio de Rezende.
 338. 154. Octacilio Miranda de Souza.
 339. 48. Octacilio, filho de Ricardo Bernardino Machado.
 341. 54. Octavio, filho de José Netto de Carvalho.
 342. 172. Octavio, filho de Maria Vieira.
 343. 67. Odilio, filho de Athayde de Petin Sampaio.
 345. 15. Olympio, filho de Ricarda dos Santos.
 347. 53. Orlando, filho de Eduardo do Rego Viveiros.
 350. 157. Orlando, filho de Jorcelino Francisco Ferreira.
 356. 69. Oswaldo, filho de Antonio Almeida Figueiredo.
 363. 176. Otton, filho de Durval Armando Gomes Rosa.
 364. 5. Othon, filho de Othon de Moura.

365. 110. Ovidio, filho de José Gomes do Amparo.
 367. 32. Pandiá, filho de Emygdio Pinto Ribeiro Espindola.
 368. 128. Paulo, filho de Alberto Bussmeyer.
 369. 31. Paulo, filho de Alice Bidelman Noronha.
 387 A. 20. Rubem Mauricio da Fonseca.
 387 C. 65. Rubem da Silva Barroso.
 376. 132. Raul, filho de Oscar José de Paiva.
 381. 96. Roberto, filho de Eugenio José da Costa.
 382. 34. Rolando, filho de Eustachio do Patrocinio.
 386. 153. Rubem, filho de Maria Elisa de Souza.
 387. 114. Rubens, filho de Paulino de Freitas Guimarães.
 389. 136. Ruy, filho de Francisco Lyrio.
 391. 27. Sebastião, filho de Pio Antonio Marçal.
 393. 160. Seraphim, filho de Seraphim Martins Membós.
 397. 6. Tacilo Gomes.
 398. 85. Telmo Ilenio Samuel Pessôa.
 400. 168. Tharcisio, filho de Joaquim Martins Pereira Borges.
 401. 13. Theodoro, filho de Alfredo Marques dos Santos.
 402. 125. Tircio, filho de Francisco Terbs de Miranda.
 404. 163. Ubirajara, filho de Mario Lagden.
 405. 108. Ulysses, filho de Henrique Augusto Soares de Mello.
 412. 148. Vicente de Paulo Baptista Bittencourt.
 413. 16. Virgilio, filho de João José Gonçalves.
 414. 125. Virgilio, filho de José de Lima Tavares.
 415. 152. Waldemar, filho de Arlindo Machado Rolim.
 424. Walter, filho de Sylvestre Justiniano de Oliveira.
 427. 137. Wilson José Ferreira de Almeida.
 428. 58. Wilton, filho de Horacio Passos da Costa.

Segunda chamada

Classe de 1912

4. 554. Antonio Carlos Tunes Vianna.
 9. 560. Daniel Soares.
 10. 557. Djalma Pereira Bittencourt.
 16. 553. Isamel do Nascimento.
 17. 556. Jaine Oliveira.
 20. 559. Jorge Candido Furtado.
 22 A. 558. José Teixeira de Carvalho.
 23. 553. Loureiro Santos.

Classe de 1913

4. 480. Alfredo, filho de Alfredo Xavier da Silva.
 5. 475. Alfredo, filho de José Pacheco de Castro.
 7. 508. Alvaro, filho de José Mariano Neves.
 10. 486. Antonio, filho de Alvaro Decio Guimarães.
 11. 477. Antonio, filho de Carolino Augusto Ribeiro.
 15. 491. Antonio, filho de José de Brito.
 16. 493. Antonio R. Pereira.
 21. 503. Belmiro, filho de Antenor Romario.
 23. 473. Bertholdo, filho de Bertholdo Ferreira Martins.
 26. 485. Carlos, filho de Carlos Antonio Pereira Caldas.
 27. 502. Constantino, filho de Henrique Manoel Vieira.
 30. 476. Delfim, filho de Manoel Teixeira de Vasconcellos.
 31. 483. Deoclecio Clara do Nascimento.
 32. 478. Diamantino Rodrigues.
 34. 501. Eduardo, filho de Elias José.
 37. 506. Eustachio, filho de Eustachio de Souza Queiroz.
 42. 497. Geraldo, filho de Alfredo Antonio de Almeida.
 A-45. 487. Gilberto Vieira de Rezende.
 46. 474. Hamilton Gomes.
 52. 504. João, filho de Francisco Florindo.
 59. 494. Jorge, filho de Florentino Arantes de Mendonça.
 63. 479. José Lourenço.
 77-A. 484. Manoel Casado Lima.
 75. 490. Manoel Fonseca.
 76. 495. Manoel, filho de Manoel de Sá.
 79. 489. Mario, filho de Octavio da Cunha Gomes Mourão.
 82. 507. Milton, filho de Arnaldo Augusto do Amaral.
 88. 498. Oswaldo, filho de Franklin Luiz de Souza.
 89. 492. Ovidio Fontes Pitanga.
 93. 481. René Augusto C. Oliveira.
 96. 496. Ruy, filho de Antonio C. Rodrigues.
 108. 482. Washington, filho de Cyro Miguel dos Santos.

Classe de 1914

1. 272. Abilio, filho de Francisco Mendes.
 6. 268. Affonso, filho de Affonso Francisco Machado.
 12. 187. Alcides, filho de Philomena Maria da Conceição.
 18. 277. Alfredo, filho de Manoel Marques da Silva.
 20 A. 193. Alfredo Martins de Oliveira.
 21. 182. Alípio, filho de Alípio Vidal Rodrigues de Andrade.

23. 301. Alvaro, filho de Adão Tavares Laranjeira.
 24. 262. Alvaro, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira.
 25. 302. Alvaro, filho de Antonio Peixoto.
 27. 232. Alvaro, filho de Emygdio de Carvalho e Silva.
 42. 226. Antonio, filho de Antonio da França Amaral Monteiro.
 43. 282. Antonio, filho de Antonio Gonsalves Pereira.
 45. 218. Antonio, filho de Augusto Olympio Coelho.
 46. 261. Antonio, filho de Edgard Gomes da Silva.
 47. 207. Antonio, filho de Eloy Guimarães da Silva.
 49. 210. Antonio, filho de Francisco Diniz Drummond.
 51. 260. Antonio, filho de João da Rocha.
 51 A. 259. Antonio, filho de Joaquim Pereira.
 54. 265. Antonio, filho de Luiz Fontes.
 55. 234. Antonio, filho de Maria Clara da Conceição.
 59. 230. Arlindo, filho de Avelino Bernardino dos Santos.
 63. 288. Armando, filho de Antonio Fernandes Teixeira.
 65. 281. Armando, filho de Carolina Antonio Marinho.
 66. 213. Armando, filho de Manoel Duarte.
 70. 277. Arnaldo, filho de José Capilla.
 77. 239. Ary, filho de Abrahão Augusto de Oliveira.
 83 A. 303. Aulio Coelho.
 83. 220. Aulio, filho de Plácido Camara.
 84. 229. Aureliano Paula dos Santos.
 90. 203. Benildo, filho de Manoel da Silva Reis.
 102. 208. Carlos Vianna.
 107. 228. Claudionor, filho de João da Costa Sobreira.
 108. 252. Claudionor, filho de Julia Brum.
 112. 283. Damião, filho de Arthur Teixeira.
 113. 231. Darcy, filho de Lourival da Fonseca.
 114. 189. Dauberner, filho de Djalma Monteiro.
 115. 309. David de Souza Pinheiro.
 120. 269. Djalma, filho de Maurino Zacharias Martins Moscoso.
 132. 275. Eduardo, filho de Eduardo José Ribeiro da Fonseca.
 136. 199. Egildo, filho de Ciriaco Leporaci.
 139. 287. Elizio Martins Rabello.
 141. 299. Ene, filho de Abacilio Fulgencio dos Reis.
 143. 253. Eros, filho de Carlos Alberto Antunes.
 145. 223. Euclides, filho de José Pedro.
 146. 235. Eugenio dos Santos Adão.
 148. 204. Eurico, filho de Itaul Gomes Vieira.
 153. 233. Fernando, filho de Antonio Rolando Pedreira.
 155. 213. Fernando, filho de Julio Pereira de Sá.
 157. 296. Flavio, filho de Henrique Alexandre M. da Rocha.
 163. 221. Francisco, filho de Antonio Neves.
 165. 211. Francisco, filho de Francisco Rodrigues Pinto.
 177. 276. Gentil, filho de Valentim Nunes Pereira da Costa.
 168. 202. Geraldo, filho de Francisco Freire de Castro.
 188. 293. Humberto, filho de Eugenio Vivacqua.
 193. 291. Ismar, filho de Aristides Evaristo Dias.
 202. 219. João, filho de Antonio Pinto de Moraes.
 205. 180. João, filho de Bartholomeu Victor da Silva.
 206. 249. João Florentino Diniz.
 209. 295. João Miguel Bittencourt.
 213. 304. João, filho de Joaquim Nunes da Silva.
 215. 306. João, filho de José de Souza Oliveira.
 217. 286. João Manoel.
 219. 215. João, filho de Valeriano Antonio de Alcantara.
 220. 190. Joaquim, filho de Antonio do Nascimento.
 222. 270. Joaquim, filho de Joaquim da Motta Junior.
 223. 279. Jorge Iranny.
 224. 256. Jorge, filho de Eduardo Fulgencio dos Santos.
 229. 273. Jorge, filho de Waldemar Cruz Mattos.
 237. 181. José Ubiratan.
 241. 274. José, filho de Eugenio Augusto Wandick.
 242. 224. José Salustiano.
 246. 250. José, filho de João Maria da Paiva.
 250. 194. José, filho de José Augusto de Almeida.
 254. 241. José, filho de José Vieira.
 256. 245. José, filho de Maria Magdalena Fernandes.
 259. 251. José, filho de Paula de Amorim.
 262. 278. Julio, filho de José Affonso Ramos.
 264. 255. Jurandyr, filho de Alvaro Nilo Ferreira.
 271. 244. Lealzario, filho de Alcina Gomes dos Santos.
 271. 244. Lealzario, filho de Alcina Gomes da Costa.
 275. 294. Lucio, filho de Luiz Baptista de Lima.
 279. 195. Luiz Brunicilli.
 280. 238. Luiz, filho de Francisco de Assis Costa.
 281. 184. Luiz, filho de Isaac Vernet.
 282. 217. Luiz, filho de Joaquim de Menezes Camará.
 285. 222. Manoel, filho de Avelino Joaquim da Silva.
 29. 285. Manoel, filho de Mathilde Theresa de Jesus.

295. 216. Marcos, filho de João Baptista da Costa Britto.
 298. 248. Mario, filho de Antonio Marques.
 304. 177. Mario, filho de Paschoal Chamarelli.
 305. 205. Mario, filho de Pedro Januario Faria.
 306. 257. Marius, filho de Alexandre Hilario Clemente.
 308. 236. Max Domingos.
 319. 214. Moacyr, filho de Maria Franklin.
 321. 196. Mozart, filho de Francisco Barbosa Simões.
 322. 305. Natal, filho de Manoel Natal.
 326. 308. Nelson, filho de Euphrasio Pereira da Silva.
 330. 227. Newton Xavier da Costa.
 331. 206. Newton, filho de Daniel Pimenta.
 332. 212. Newton, filho de João Lopes Carneiro da Fontoura.
 333. 225. Nilo, filho de Hyppolito de Souza.
 352. 289. Orlando, filho de Olavo Bustamante.
 357. 209. Oswaldo, filho de Felipe Gonçalves Leite.
 358. 267. Oswaldo, filho de José Assumpção Pinto.
 359. 258. Oswaldo, filho de José Carlos Vieira dos Santos.
 362. 254. Oswaldo Chrispim Grasso.
 370. 280. Paulo Adeci.
 375. 198. Pedro, filho de Nicanor Luiz Vianna.
 377. 261. Raymundo, filho de Antonio Maria Moreira Guimarães.
 380. 229. Samuel, filho de Gonçalo Manoel dos Santos.
 392. 201. Serafim, filho de Francisco Faria.
 394. 297. Sylvio, filho de Carlos Bruchado.
 399. 188. Thadeu, filho de Manoel Furtado da Silva.
 403. 179. Tupinambá, filho de Julio Pereira do Couto.
 408. 298. Valtér, filho de Antenor Rodrigues de Faria.
 416. 242. Waldemar, filho de Diogo Francisco dos Santos.
 417. 246. Waldemar, filho de José Marcellino dos Santos.
 418. 197. Wadlemiro, filho de Marcelino Alexandre da Silva.
 420. 237. Walmor, filho de Benedicto Ferreira de Assumpção.

Ric de Janeiro, 20 de setembro de 1935. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado do S. R.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO

Edital de convocação de sorteados

Anacleto Pinto de Oliveira, 2º tenente, delegado da Junta de Alistamento do 20º Distrito: Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 22 de setembro de 1934, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os de numeros, de 1 a 220, da classe de 1914, 533 a 585, da classe de 1913 e 660 a 682, da classe de 1912, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem no dia 15 a 25 de outubro, na sede desta Junta, á rua Venina, n. A-2, Penha, (agência da Prefeitura) afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Posto de Concentração n. 2 (1º R. C. D.), e, os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de numeros 221 a 387, da classe de 1914, 586 a 625, da classe de 1913 e 683 a 700, da classe de 1912, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente da 2ª chamada, ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo, neste caso afixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no "Diário Official", a partir de 7 de novembro proximo, o qual marcará a apresentação, que será de 15 a 25 de novembro do corrente anno. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta Junta e publicado no "Diário Official". Capital Federal, 12 de setembro de 1935. — Anacleto Pinto de Oliveira, 2º tenente delegado do 20º distrito.

Primeira chamada

Classe de 1914 — Numero do sorteio — Nomes — Filiação

92. Abellardo, filho de Joaquim Teixeira Pinto Costa e de Olga Josephina S. Paulo de Aguiar Costa.
 12. Adelino, filho de Avelino Rodrigues de Barros e de Zenith Porto de Barros.

163. Adriano, filho de Francisco dos Santos Filho e de Jeanne dos Santos.
87. Adriano, filho de Francisco Marques e de Esmeralda Monte.
25. Adriano Ignacio Rodrigues, filho de Joaquim Ignacio Rodrigues e de Idalina Rosa de Pinho.
130. Agenor, filho de Joaquim Gomes da Motta e de Rosa Maria da Motta.
151. Alberto Augusto Tinoco, filho de Joaquim Antonio de Oliveira Tinoco e de Esmeralda Carolina Cruz Tinoco.
126. Alcides, filho de Antonio Domingos de Souza e de Emilia Candida de Souza.
135. Aldemar Hermer, filho de Francisco Hermer e de Gloria Martins Hermer.
161. Aldrovando, filho de Jonas Ribeiro de Mello e de Euphrosina Ignacia de Mello.
206. Aleixo, filho de Margarida de Conceição.
10. Aleyr, filho de Heitor Manoel da Costa e de Antonia Ribeiro da Costa.
14. Alfredo Ferreira de Aguiar, filho de Aldemar Ferreira de Aguiar e de Alzira Corrêa de Aguiar.
85. Alôr, filho de João Teixeira de Miranda e de Laura Clara de Miranda.
142. Altair, filho de Paulino Gomes de Freitas e de Julia Gomes da Costa.
35. Altairo, filho de Martinho José de Moraes e de Maria do Desterro Moraes.
198. Altamiro, filho de Tancredo Alberto Leandro e de Francellina Maria Leandro.
20. Altamiro Baptista, filho de Izabel Baptista.
202. Alvaro, filho de Adelino Ferreira da Rocha e de Joaquina Moreira de Jesus.
9. Alvaro de Almeida, filho de Leão de Almeida e de Durvalina de Almeida.
144. Amancio, filho de Custodio José Alves Junior e de Cecilia de Almeida Alves.
173. Amaro Moreira da Silva, filho de Estanislau Moreira da Silva e de Maria Rodrigues da Silva.
11. Antenor, filho de Pedro Soares e de Dalvina de Oliveira Barbosa.
131. Antonio, filho de Alfredo Julio de Carvalho e de Bernardina da Conceição Carvalho.
5. Antonio, filho de Antonio Lopes e de Alcina Ferreira Bento.
108. Antonio, filho de Antonio Marques e de Gracinda Moreira Marques.
210. Antonio, filho de Benedicto da Paixão Pinheiro e de Christina de Souza Pinheiro.
67. Antonio, filho de Cazemiro Francisco do Amaral e de Palmyra Mariz Rego do Amaral.
178. Antonio, filho de Cezar Augusto Texeira e de Leopoldina Rosa Sernaz.
106. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Shamas e de Izabel Ferreira.
36. Antonio, filho de Manoel Siqueira e de Amelia Pinheiro.
4. Antonio Alfredo, filho de Alfredo José e de Maria Victoria.
218. Antonio Corrêa Barbosa Junior, filho de Antonio Corrêa Barbosa e de Francisca da Costa Barbosa.
156. Antonio da Costa, filho de Olivia da Costa.
148. Antonio Duarte, filho de Manoel Duarte.
114. Antonio Gomes Romero, filho de Joaquim Gomes e de Thereza Romero.
127. Antonio Loureiro (2º gêmeo), filho de José Loureiro e de Maria Loureiro.
59. Antonio Luiz de Carvalho, filho de Armindo J. Vieira de Carvalho.
137. Antonio Rosa Paes Leme, filho de Nicomedes Pinheiro Paes Leme e de Tolentina Rosa Paes Leme.
147. Antonio Santos, filho de Francisco Antonio dos Santos e de Adelaide Soares dos Santos.
70. Armando, filho de Augusto Vieira Mendes e de Maria da Conceição Gama.
56. Armando, filho de José Antonio Cardoso e de Maria da Silva.
155. Armando, filho de José Neves dos Santos e de Maria Rosa.
43. Armando Belmiro Soares, filho de João Belmiro Soares e de Zulmira Maria Soares.
28. Arnaldo, filho de Antonio José de Oliveira Dias e de Fabiana Albina da Gloria.
27. Arnaldo, filho de Luiz Brandão de Magalhães e de Aurora Brandão de Magalhães.
194. Arsevide, filho de Domingos Vieira da Silva.
88. Arykoerne Corrêa Leite, filho de Sebastião Corrêa Leite e de Idalina dos Santos.
109. Astrogildo, filho de Leandro Alves dos Santos e de Maria Augusta.
216. Augusto, filho de Alberto Antonio Meirelles e de Noemina Furtado Meirelles.
220. Augusto Simões Florido, filho de José Lopes Florido e de Maria Augusta Florido.
191. Belmiro, filho de João Rodrigues Mathias e de Izaure Rosa Ferreira.
15. Benjamin Alves Monteiro, filho de José Monteiro e de Sofia Amelia.
46. Bernardino Antonio, filho de Mathilde Rosa.
167. Carlos, filho de Antonio Alves Pereira e de Julietta Ferreira Jardim.
21. Carlos, filho de Antonio Soares e de Maria Amelia.
201. Carlos, filho de Carlos de Paula Pereira e de Maria Amelia Pereira.
164. Carlos, filho de Francisco Caetano Barbosa e de Francisca dos Anjos Barbosa.
2. Carlo, filho de José Maria Carvalho e de Cremelinda do Nascimento.
177. Carlos dos Santos Petronilho, filho de Manoel dos Santos Petronilho e Gracinda Delfina dos Santos.
91. Carlos, filho de Pedro José Ferreira e de Olympia de Almeida Ferreira.
182. Christiano, filho de Luiz Augusto dos Santos e de Elvira Martins da Silva Santos.
69. Christovão, filho de Manoel Augusto Ferreira da Silva e de Laura da Conceição Limeira.
160. Claudionor, filho de Custodio Alves de Mattos e de Iracy Carneiro de Lima.
181. Claudionor, filho de Joaquim José da Silva e de Gabriela Rosa dos Santos.
57. Claudionor Francisco Pinto, filho de Oscar Francisco Pinto e de Fortunata Liciano do Couto.
129. Damião, filho de Alzira da Silva Travassos.
196. Daniel, filho de Eduardo Carreterio e de Maria da Grotta Pereira.
71. David, filho de Henrique Moreira da Silva e de Carlota Maria da Conceição.
193. Decleciano, filho de Vicentino Pinheiro da Silva e de Alzira Antonia da Silva.
199. Delmar, filho de Irineu Soutinho e de Adalgiza Soutinho.
186. Deccio, filho de Eugenio da Silva Fernandes e de Anna Rosa de Almeida.
51. Dilermando, filho de Margarida de Almeida Vasconcellos.
197. Domingos, filho de Domingos Luiz Rebello Filho e de Noemina Rebello de Vasconcellos.
23. Domingos, filho de Manoel Antonio Ferreira e de Aurora de Jesus.
48. Domingos G. Miranda, filho de Justino G. Miranda.
217. Edmundo, filho de Clemente Gonçalves e de Rozalina Baptista Gonçalves.
63. Eduardo, filho de Mario de Almeida Cardoso e de Herminia Loureiro Cardoso.
143. Egidio das Neves, filho de Albino das Neves e de Albertina das Neves.
204. Eneidino, filho de Orlando José Rodrigues Porto e de Arminda Maria Pereira.

100. Euclides, filho de Eugenio Pereira Rosa e de Candida Pereira Rosa.
89. Fernando, filho de Domingos Baptista Gomes e de Anna dos Prazeres.
165. Fernando José Ramos, filho de Francisco José Ramos e de Itaciana Ramos da Motta.
93. Floriano, filho de Manoel Dias Garrido e de Damiana Rigas Martins.
72. Francisco, filho de Francisco Antonio da Costa e de Beatriz Martins da Costa.
76. Francisco, filho de João Gonçalves da Rocha e de Adelaide Augusta da Rocha.
141. Francisco, filho de Reynaldo dos Santos Guedes e de Elvira Soares Guedes.
205. Francisco Motta, filho de Antonio Motta e de Domingas Maria.
99. Gabriel, filho de Manoel Joaquim Gonzaga e de Irene de Siqueira Gonçalves.
74. Guilherme, filho de Albino da Silva Braga e de Alzira Rodrigues de Carvalho Braga.
166. Guilherme, filho de João Frederico Guilherme Doring e de Maria de Souza Cabral.
122. Gumerindo, filho de Oscar Mendes e de Alzira de Aquino Mendes.
47. Hamilton, filho de Felix Joaquim Lopes e Ermelinda Lopes.
112. Harminio, filho de Abel Soares Lino e de Olympia Soares Dias.
17. Heitor, filho de Annibal de Oliveira Souza e de Maria Donato de Souza.
169. Henrique, filho de José Duarte e de Emilia Feliciano.
213. Henrique, filho de Philomena de Oliveira Mesquita.
50. Henrique Antonio Gomes, filho de Antonio Joaquim Gomes e de Barbara de Mendonça Gomes.
168. Homero, filho de Domingos da Motta Dias e de Nathalia Marques Dias.
31. Homero, filho de Olivia de Oliveira Ferreira.
1. Homero Dias Valladas, filho de Arthur Dias Valladas e de Florinda Pinheiro Valladas.
96. Jocinho, filho de Felismino Joaquim da Rocha e de Hortencia Leite da Rocha.
3. Januario, filho de Celestino Martins e de Analia Maria Carlota.
192. Jarbas de Moura, filho de Antonio de Moura e de Olinidia de Moura.
105. João, filho de Joaquim Alves e de Rizoleta Mesquita.
53. João, filho de Joaquim José de Faria e de Maria de Jesus Cabral.
54. João, filho de José dos Santos e de Carmelinda Rosa.
145. João Garcia, filho de José Garcia e de Maria Garcia.
78. João, filho de Martinho Cabral e de Maria Luiza Cabral.
95. João, filho de Theodoro Adão Operti e de Beatriz Graciana Operti.
42. João Baptista, filho de João Baptista Teixeira e de Mariana Henriques Teixeira.
138. Joaquim, filho de José Fernandes e de Julieta Milla Barbosa.
41. Jorge, filho de Honorato Jorge dos Santos e de Francisca Thomazia dos Santos.
18. Jorge, filho de José Belge de Mello e de Maria Antonia.
176. José, filho de José da Costa Soares e de Maria do Carmo Soares.
153. José, filho de Manoel Antonio da Silva e de Luiza Maria Corrêa.
39. José Delegá, filho de Ettore Delegá e de Emilia Rosa Eiras.
68. José Vieira Netto, filho de Joaquim Ferreira Netto e de Candida Vieira Netto.
38. Julio, filho de Dante Thesi e de Rosalina Thesi Alves.
7. Julio Sylvestre Celestino Sant'Anna, filho de Sylvestre Celestino de Sant'Anna e de Rita Maria da Conceição.
172. Kardec, filho de Antonio Luiz Corrêa e de Alice Vargas Corrêa.
60. Laurindo, filho de Manoel Euzébio da Silva e de Justina Rosa da Silva.
52. Leonardo, filho Jacob Alves dos Santos e de Maria Rita dos Santos.
167. Luiz, filho de José Francisco da Silva e de Maria Virginia de Figueiredo Silva.
146. Luiz, filho de Manoel Antonio Gomes e de Emilia de Jesus Gomes.
83. Manoel, filho de Bernardino Pereira da Mota e de Rosa Pereira dos Santos.
115. Manoel, filho de João Baptista da Cunha e de Edina de Oliveira da Cunha.
19. Manoel, filho de João Lopes de Carvalho e de Maria Rosa de Carvalho.
139. Manoel, filho de Joaquim Rodrigues de Oliveira e de Maria Peres.
140. Manoel, filho de José Maria e de Adelina de Souza Maia.
90. Manoel, filho de Leopoldina Maria Braga.
107. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Freitas e de Deolinda Augusta de Freitas.
150. Manoel, filho de Manoel Pereira de Castro e de Veronica Pereira de Castro.
97. Manoel, filho de Nathalia Fernandes.
214. Manoel, filho de Norberto do Nascimento e de Maria da Luz.
16. Manoel, filho de Simão Ferreira Pinto e de Maria Ferreira da Costa.
98. Manoel Drummond de Goulart, filho de José da Silveira Goulart e de Iria Drummond Goulart.
77. Manoel Joaquim Bastos, filho de Manoel Joaquim Bastos e de Maria Puget Bastos.
128. Manoel Monteiro, filho de José Monteiro e de Maria da Gloria.
219. Marcilio, filho de Adriano Manoel de Souza e de Belmira Marcolina de Souza.
144. Marcilio, filho de Manoel José Ribeiro e de Adelaide de Oliveira Ribeiro.
80. Marinho, filho de Marinho Geraldo Rosas e de Senhorinha Alpina Rosas.
126. Mario, filho de Amelia Carlota da Conceição.
41. Mario, filho de Manoel Severo e de Maria Emilia.
81. Mario, filho de Salvador Felippel e de Assumpta Arpino.
110. Mario Cardoso dos Santos, filho de José Cardoso dos Santos e de Anna dos Santos.
33. Messias (1º gêmeo), filho de Luiz Miguel Nogueira e de Francisca Nogueira Gomes.
81. Milton de Souza Soares, filho de André de Souza Soares e de Venancia Valença Soares.
119. Moacyr, filho de José Antonio da Silva e de Leopoldina Francisca da Silva.
133. Moacyr, filho de Manoel Tavares e de Maria da Gloria.
24. Nelson, filho de Alvaro Soares Alvarenga e de Clothilde Medeiros Alvarenga.
154. Nelson, filho de Antonio Fernandes do Amaral e de Maria Julia do Amaral.
212. Nelson, filho de Daniel Dias Mendes e de Joaquina da Silva Mendes.
132. Nelson, filho de Heitor de Aquino Vieira e de Maria Maria do Carmo Vieira.
116. Nelson, filho de Manoel Ferreira de Andrade e de Paulina Ferreira de Andrade.
86. Nestor, filho de José de Magalhães e de Celina de Magalhães.
171. Octacilio, filho de Henrique de Souza Carneiro e de Leonarda Lozada Carneiro.
62. Octacilio, filho de Manoel Venancio Lopes Otton e de Maria C. Otton.
121. Octaviano, filho de Octaviano Ribeiro da Fonseca e de Francisca Julia da Fonseca.
200. Odoriell, filho de José Cezar de Freitas e de Dora Camizão de Freitas.
185. Oldemar Mendes Couto, filho de Mauro Mendes Couto e de Maria José Mendes Couto.
187. Oreste, filho de João Genuino Leite e de Maria Emilia Guimães Leite.
113. Orlando, filho de Marina da Silveira.

184. Orlando, filho de Romeu Francisco Faria e de Euphrasina Marques.
45. Oscar, filho de Manoel Quirino e de Ottilia Maria da Conceição.
26. Oswaldo, filho de Amelia Fernandes Lage.
75. Oswaldo, filho de Jovelino Jacintho Carvalho e de Brazilina Suzana de Carvalho.
203. Oswaldo de Aguiar, filho de Manoel de Aguiar e de Aurora de Aguiar.
173. Ozorio, filho de Ozorio Pereira e de Cleonice Pacheco da Silva.
61. Parabuçu, filho de Manoel Carlos Lace Junior e de Evangelina Gonçalves Lace.
124. Paulo, filho de Alvaro Brazil e de Dyonizia de Souza.
190. Paulo Ribeiro Guimarães, filho de Antonio Ribeiro Guimarães e de Lucinda de Almeida Cabral Portella Guimarães.
55. Paulo, filho de Paulo Antonio de Jesus e de Eliza Clausa.
134. Pery, filho de Benedicto Cardoso e de Amelia Maria da Conceição.
152. Raymundo, filho de Antonio Gillet da Silva e de Irja Gillet da Silva.
208. René, filho de José da Anunciação Teixeira e de Cécilda Teixeira.
32. Ricardo, filho de Manoel Ferreira Mouta e de Dorothea Ferreira Santos.
79. Roberto, filho de Benedicto Dyonisio da Silva e Eulina Appolinaria da Silva.
29. Roberto, filho de João Felipe Ribeiro e de Carmen Otero Ribeiro.
49. Roberto, filho de Turibio Freire de Lima e Silva e de Izabel de Oliveira Lima e Silva.
195. Rogerio, filho de Horacio Raymundo Barreto e de Maria Luiza Barreto.
104. Rolando do Patrocinio, filho de Eustachio do Patrocinio e de Bertolina do Patrocinio.
170. Romualdo, filho de Ernesto Pereira dos Santos e de Eulalia Alexandrina de Oliveira.
64. Ruben, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e de Olga Gomes de Carvalho.
117. Ruben, filho de Miguel de Carvalho e de Alcina Francisca dos Santos.
207. Ruben Donato Felipe, filho de Donato Felipe e Domingas Felipe.
118. Ruben Vieira da Silva, filho de João Vieira da Silva e de Maria Margarida da Silva.
123. Ruy Gomes da Silva, filho de Miguel Gomes da Silva e de Josepha Gomes da Silva.
82. Salvador, filho de Manoel da Silva Lourenço e de Delina de Souza Ennes.
209. Salvador, filho de Salvador de Oliveira Barbosa e de Maria José da Silva Barbosa.
65. Sebastião, filho de Argentina Cazemira da Silveira.
158. Sebastião, filho de João Antonio Luiz e de Julia Maria Luiz.
183. Sebastião, filho de José Gomes e de Afra Augusta da Penha.
159. Sebastião Caetano, filho de Caetano Serafine e de Emeiliana Maria da Conceição.
179. Sizenando, filho de Sizenando Ferreira e de Maria José da Silva Aguiar.
13. Tiburcio, filho de Carlos Tavares e de Palmyra de Carvalho.
149. Valdir, filho de Luiz Ferreira de Almeida e de Salustiana Alves de Sá.
175. Vicente, filho de João Teixeira de Aguiar e de Maria Luiza Fontes de Aguiar.
189. Vicente de Paula, filho de Rane Lodi e de Eliza Lodi.
22. Wagneston Coelho de Amorim Reis, filho de Arthur Coelho de Amorim Reis e de Maria Rosa de Oliveira Reis.
30. Wald dos Santos, filho de Oscar dos Santos e de Celestina dos Santos.
94. Waldemar, filho de Miguel Alves Torres e de Antonia Varina.

211. Waldemar Rodrigues Fortes, filho de Alfredo Rodrigues Fortes e de Olindina Trajano Fortes.
8. Waldemar, filho de Albano Caetano Ribeiro e de Thereza de Jesus Ribeiro.
40. Waldyr, filho de Bernardino Xavier Ribeiro e de Sylvia de Andrade Ribeiro.
120. Waldyr, filho de Manoel de Almeida Santos e de Maria Rego dos Santos.
215. Walter, filho de Ary Amaral e Guiomar Borges do Amaral.
34. Wanderlino, filho de José dos Santos Sê e de Augusta Canoza Sê.

1913 — 1ª chamada

Numero do sorteio — Nome e filiação

550. Alberto, filho de João Augusto Diniz e de Maria José da Silva.
547. Alexino, filho de Manoel Victorino de Souza e de Leonidia Gonzaga de Souza.
572. Altair, filho de Antonio José Cardoso e de Marietta dos Santos Cardoso.
561. Altair da Silva, filho de João Thomaz da Silva e de Honorina Bastos da Silva.
583. Antenor, filho de Helena Gomes de Oliveira.
565. Antonio, filho de Joaquim Fernandes e de Florinda Tavares de Oliveira.
537. Antonio R. Barroca, filho de Alexandre R. Barroca e de Eliza Alvarenga Barroca.
575. Armando, filho de Augusto da Cunha Junior e de Maria Freire da Cunha.
576. Armando Gonzales, filho de Carlos Gonzales Martinez e de Josepha Gomes Majou.
535. Archimedes Fernandes de Carvalho, filho de Alberto F. de Carvalho e de Hoanna F. de Carvalho.
569. Aurelio Alves Pereira, filho de Sylvio Alves Pereira.
541. Basilio da Rocha, filho de José da Rocha e de Rosa de Azevedo.
558. Branor, filho de José Cezar de Vasconcellos e de Izaura Cezar de Vasconcellos.
539. Carlindo, filho de José Moutinho Collares e de Adelaida da Motta Collares.
570. Dalilo, filho de Francisco Joia e de Maria Antonia Pepe.
568. David, filho de José Manoel Alves e de Cecilia Maria Alves.
555. Delphim, filho de Manoel Teixeira de Vasconcellos e de Jesuina Maria de Vasconcellos.
549. Didimo, filho de Americo Pereira de Moraes e de Enequina de Aguiar Moraes.
554. Dirceu S. Antunes, filho de João S. Souza.
577. Elpidio, filho de Daniel Fernandes da Rocha e de Isaura de Almeida Rocha.
581. Ernani de Aquino, filho de Renato Joaquim de Aquino e de Carolina Borges de Aquino.
556. Eufrosino Lima, filho de Afrodísio Lima e de Maria Lima.
546. Fernando Henriques da Costa, filho de Antonio H. da Costa e de Lucinda C. da Costa.
559. Hyperides, filho de Altair Corrêa Massafferri e de Alzira de Andrade Massafferri.
581. Jayme, filho de Vicente José de Souza e de Maria Amelia de Souza.
553. Jayme Valle, filho de Joaquim Rodrigues e de Luiza do Valle.
543. Jayme Xavier da Silva, filho de Francisco Xavier da Silva e de E. Xavier da Silva.
536. José, filho de Silverio Rodrigues e de Mariana Joaquina da Cunha.
548. José Alves Fontoura, filho de Antonio Fontoura e de Rita Alves Fontoura.
545. José Nunes Monteiro, filho de Joaquim Monteiro Chaves e de Cecilia Nunes Monteiro.
538. José Vasconcellos, filho de Agapito de Vasconcellos e de Zulmira Peixoto de Vasconcellos.
573. Juvenal, filho de Luiz Antonio Victorino e de Sebastiana Alexandrina da Conceição.

563. Lino, filho de Herminia de Jesus.
 585. Manoel Marins, filho de Pedro José Marins e de Maria Elidia Nazareth.
 557. Mario Pinto Chaves, filho de Paulino Pinto Chaves.
 582. Miguel Benetti, filho de Ferdinando Benetti e de Emilia Benetti.

564. Miguel da Silva Santos, filho de José da Silva Santos.
 533. Miguel Virginio de Souza, filho de Antonio Virginio de Souza e de Henriqueta Pires Monteiro.
 551. Milton, filho de Francisco de Mello Guimarães e de Carmen Gonçalves Guimarães.
 580. Moacyr dos Santos Moreira, filho de Guilhermino Joaquim Moreira e de Maria Nunes Moreira.

571. Nelson, filho de Victor Moreira Pacheco e de Stella de Azevedo Pacheco.

544. Nestor Ferreira dos Santos, filho de Julio Ferreira dos Santos e de Antonia Maria dos Santos.

540. Quintino, filho de Antonio da Silva e de Olinda da Silva.

542. Raymundo Albuquerque Pinheiro, filho de Vicente Etelvino Pinheiro e de Carlinola de Albuquerque Pinheiro.

578. Rosalvo, filho de Benevenuto Thomaz da Silveira e de Isabel Pereira da Silveira.

560. Ruben Ramos, filho de Antonio Ramos e de Olympia da Silva.

579. Sebastião, filho de Joaquim de Vasconcellos e de Marcellina Rocha de Vasconcellos.

574. Valtino da Silva, filho de Alfredo Jeronymo da Silva e de Joanna Lucia do Amaral.

534. Vicente, filho de Joaquim Vieira Ferreira Filho e de Mariella Affonso Ferreira.

567. Votolivo Goulart, filho de Antonio Goulart e de Alzira Caetana Soares.

566. Waldemar, filho de Abel Pereira de Mello e de Arminda Tavares de Mello.

1ª chamada

Classe de 1912

673. Alberto Mendes Moraes, filho de Alberto Mendes Moraes e de Maria José G. Silveira.

580. Aloides, filho de João Jacintho Machado e de Ignez Antonia Machado.

367. Amezio Rodrigues dos Santos, filho de José Rodrigues dos Santos.

677. Antonio José Casemiro, filho de Guilherme José Casemiro e de Hermelinda Casemiro.

662. Antonio Souto da França, filho de Manoel Quintino da França e de Adelina Eloisa de Jesus.

375. Aslokcher, filho de Alfredo Eduardo e de Eleonor de Farias Braga.

671. Djalma Freitas, filho de Cornelio Freitas.

670. Eloy Alves de Souza, filho de José Alves de Souza e de Maria Rodrigues de Lima.

663. Eurico Feliciano da Silva, filho de Joaquim Feliciano da Silva e de Eduarda Silveira da Silva.

664. Francisco do Nascimento, filho de Manoel Antonio Pereira e de Maria de Jesus Pereira.

678. Jayme Martins, filho de José Martins e de Anna Martins.

665. José de Oliveira, filho de Francisco de Oliveira e de Maria Thereza da Conceição.

682. Juvenal R. Mattos, filho de José Antonio de Mattos.

660. Luiz dos Santos, filho de Francisco dos Santos e de Manoela da Silva Santos.

661. Manoel Nunes da Silva, filho de Benevenuto Nunes da Silva e de Maria Ferreira de Macedo.

676. Manoel Peres, filho de Antonio Peres e Carmen Diz.

669. Mansueto Lopes Pereira, filho de Antonio Joaquim Pereira e de Maria Lopes Pereira.

681. Norival Rodrigues Dantas, filho de Lincoln Rodrigues Dantas e de Luiza Maria de Jesus.

666. Octavio Lino da Silva, filho de Lino da Silva e de Francisca Maria da Conceição.

672. Sebastião de Paiva, filho de Germaniana de Carvalho.

668. Sebastião Velloso de Almeida, filho de Lindolpho Velloso d'Almeida e de Anna Maria da Conceição.

679. Seraphim Lopes de Carrilho Filho, filho de Seraphim Lopes de Carrilho e de Maria das Mercedes.

674. Waldemiro José de Castro, filho de João José de Castro e de Maria da Conceição.

Anacleto Pinto de Oliveira, 2º Ten. Del.

2ª chamada

Classe de 1914

313. Accacio, filho de Antonio José Paço.

378. Accacio da Motta Coutinho, filho de Pedro da Motta Coutinho.

368. Adelmair, filho de Miguel Ribeiro.

369. Alberto, filho de Jorge Vernin.

263. Alberto, filho de Manoel Marcellino Moreira.

256. Albino, filho de Ignacio da Silva Guimarães.

379. Aldary, filho de Juvenal Collares Chaves.

301. Alipio, filho de João José Pinto.

381. Alvaro, filho de Alfredo José de Souza.

243. Amancio, filho de Benedicto Marciano.

377. Amaro, filho de João Manoel Vieira.

271. Americo, filho de João Fagundes de Mattos.

223. Antenor, filho de David Pereira de Lima.

319. Antonio, filho de Antonio de Souza.

236. Antonio, filho de Antonio Joaquim Pereira.

254. Antonio, filho de Joaquim da Rocha Lopes.

309. Antonio Alves Braga, filho de Antonio Alves Braga.

352. Arabello, filho de Pedro Ortiz do Rego Barros.

346. Aricio, filho de Maria das Dôres Fernandes.

238. Arykerne Lucas, filho de Ladislau Lucas.

337. Arimites, filho de Manoel Lopes Quinteiro.

374. Aristêu, filho de José Marques de Souza.

297. Aristophanes, filho de Caetano Silva.

359. Arlindo, filho de Domingos Lopes.

295. Armando, filho de Antonio da Silva Médas.

270. Arnaldo, filho de Margarida Antonia da Rosa.

358. Arthur, filho de Arthur Evaristo de Souza Franca.

306. Ary de Carvalho Pereira, filho de Jayme da Silva Pereira.

362. Asdrubal, filho de Annibal da Fonseca.

245. Asthor, filho de Joaquim Moreira Junior.

345. Ataulpho, filho de Alvaro da Fonseca Moreira.

285. Augusto, filho de Casemiro Pereira.

385. Basilio, filho de Basilio José de Oliveira.

324. Benjamin, filho de Benjamin Nogueira de Azevedo.

350. Bento, filho de Samuel Archanzo de Almieda Grillo.

340. Carlos, filho de Rosalina Maria da Conceição.

294. Carlos Augusto dos Santos Silva, filho de Antonio Alves dos Santos Silva.

290. Cicero, filho de Cicero Damasceno.

326. Claudionor, filho de Demethilde Rosa Vieira.

221. Constantino Augusto, filho de Julio Augusto Pereira.

246. Csme, filho de João Coelho da Cunha.

360. Custodio, filho de Gonçalo Gonçalves.

283. Deodoro, filho de Euclydes Martins.

255. Diogo, filho de José Monteiro.

376. Dirceu, filho de José Moreira da Rocha.

386. Djalma, filho de Antonio Ramos de Oliveira.

384. Dutervil Simões Lima, filho de Irineu Simões Lima.

272. Edimar, filho de João Pedro de Aguiar.

316. Eduardo, filho de Antonio Moreira de Almeida.

387. Eivilacio P. Cunha, filho de João P. Cunha.

312. Elias Phará, filho de João Phará.

332. Eliasi, filho de Possidiodio João Laranjeiras.

278. Enéas, filho de Felix Antunes.

267. Eurico, filho de Sebastião de Souza.

308. Euzebio, filho de Ventura Duarte.

235. Felix, filho de Manoel da Silva.

380. Fernando de Souza Pinto, filho de Luiz de Souza Pinto.

240. Flaviano, filho de José Rodrigues Barbosa.

202. Floriano, filho de Joaquim de Oliveira Pacheco.

365. Francisco, filho de Avelino da Costa Ramos.

281. Geraldo, filho de José Leonardo Pereira Reis.

258. Gonçalves, filho de Maria Pinto da Silva.

266. Guilherme, filho de Prozenio Luiz Pereira.

268. Guilherme de Almeida, filho de Augusto de Almeida.

327. Henrique, filho de Henrique Muniz.

259. Henrique, filho de Henrique Vieira Pacheco.
 226. Heremio, filho de Christiano Luiz Pereira.
 288. Hervo, filho de Franklin Soares.
 276. Hugo, filho de André Julio Ferreira Armand.
 237. Hugo Paulino, filho de José Paulino.
 331. Innocencio, filho de Innocencio Pinto Nunes.
 253. Irmen, filho de José Alves dos Santos.
 335. Jacy, filho de João Antonio dos Santos.
 298. Jayme, filho de José Rodrigues Vieira.
 223. Jetty, filho de Dalila de Araujo Ferreira.
 348. Joney, filho de Joaquim da Silva Leite.
 249. João, filho de Alcina da Silva Almeida.
 299. João, filho de Franklin Barbosa de Andrade.
 261. João, filho de Gaspar Pereira de Carvalho.
 282. João, filho de Gregorio Machado Mendes.
 307. João, filho de João Gomes da Costa.
 311. João, filho de João Manoel Marques.
 356. João Rodrigues Braga, filho de Reynaldo Rodrigues Braga.
 257. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Longo.
 275. José, filho de Benjamin Gomes.
 315. José, filho de Hermenegildo Felipe.
 302. José, filho de José Francisco Carlos Marinho.
 289. José, filho de José Martins de Andrade.
 265. José de S. Martins, filho de Romualdo S. Martins.
 303. José Delgado e Cortez, filho de Luiz Delgado Martos.
 296. José Gomes, filho de Manoel Gomes.
 252. José Loureiro (1º gêmeo), filho de José Loureiro.
 304. José Pinto dos Santos Junior, filho de José Pinto dos Santos.
 321. Jowalte Mendes, filho de José Mendes de Oliveira.
 277. Jovenal, filho de José Joaquim Ferreira.
 344. Julio, filho de Henrique José Alves Barbosa.
 287. Jurandyr, filho de João Baptista Nogueira da Gama.
 286. Kleber Dantas, filho de José Dantas de Salles Freire.
 262. Léo Rodrigues Ferreira, filho de Acacio Rodrigues Ferreira.
 310. Lindolpho Pinheiro da Silva, filho de Juvenal Pinheiro da Silva.
 373. Lino, filho de Francisco Ferreira Marujo.
 250. Loé, filho de Manoel José Alves.
 375. Lourival Barreto, filho de Sabino Julio Barreto.
 247. Luiz, filho de Enás Mario de Sá Freire.
 323. Luiz, filho de Luiz Alexandre.
 230. Luiz, filho de Manoel de Castro.
 354. Luiz dos Santos Ferreira, filho de Faustino José Ferreira.
 349. Manoel, filho de Antonio Pereira.
 248. Manoel, filho de Manoel de Amorim Machado.
 318. Manoel, filho de Orlando de Oliveira Mascarenhas.
 274. Manoel Casado A. C., filho de Antonio Casado A. C.
 260. Manoel Ferreira da Conceição, filho de Joaquim Ferreira da Conceição.
 241. Manoel Gonçalves Macedo, filho de José Augusto de Moraes Macedo.
 372. Manoel Pinto Cabeças, filho de João Pinto Cabeças.
 347. Marcello, filho de Benjamin Rodrigues de Faria.
 269. Mario Gonçalves de Albuquerque, filho de Affonso Gonçalves Albuquerque.
 293. Milton, filho de Olegario Benedicto Pimentel.
 242. Milton Paranhos, filho de Antonio Laurindo Paranhos.
 328. Moacyr, filho de Francisco Diniz Cravo.
 305. Moysés, filho de Leovegildo Dias da Silva.
 339. Nelson, filho de Ernani Antonio Jorge.
 322. Nelson, filho de João Baptista Maranhão.
 366. Nelson, filho de Joaquim Pinto da Cunha.
 355. Newton, filho de Arlindo Tito da Rocha.
 280. Newton, filho de Plinio Paulino de Oliveira.
 267. Nicolau, filho de Sami Hermes.
 383. Nriyel, filho de Ernestina Baptista de Souza.
 264. Norival, filho de José dos Santos Machado.
 353. Octacilio Costa, filho de José da Costa.
 314. Octacilio, filho de Vicente Ferreira dos Santos.
 351. Orlando, filho de Edmundo Augusto de Faria.
 370. Orlando, filho de João dos Santos Garcia.
 224. Orlando Garcia Pereira, filho de Euzebio Gonçalves Pereira.
 363. Oswaldo, filho de Arthur Borges Carneiro.
 317. Oswaldo, filho de Luiz Pinto Reymão.
 231. Oswaldo, filho de Maria Rosa da Conceição.
 361. Paulo, filho de Agostinho Francisco Regia.
 284. Paulo, filho de Alexandrina da Conceição.
 325. Paulo, filho de Celestino Joaquim Sodré.
 233. Paulo Vieira da Silva, filho de Lazaro Vieira da Silva.
 227. Pedro, filho de Angelino Alves.
 382. Pedro, filho de Joaquim de Almeida.
 342. Pedro, filho de Octavio Augusto Cezar Bastos.
 222. Pedro Apostolo dos Santos, filho de Aureo Teixeira dos Santos.
 343. Quirino Ferreira, filho de Antonio Augusto.
 333. Raul, filho de Antonio Francisco da Penha.
 329. Romeu Rodrigues Perez, filho de Pedro Baptista Perez.
 234. Ruben, filho de José dos Santos Reis Costa.
 338. Sebastião, filho de Francisco Alves de Souza.
 244. Sebastião, filho de Joaquim Francisco Ferreira Rego.
 232. Socrates, filho de Benedicta Maria da Conceição.
 364. Tadeu Martins de Macedo, filho de José Teixeira de Macedo.
 357. Thiers, filho de Mario Lindgren de Araujo.
 373. Vandr, filho de Seylla José Fernandes.
 291. Veridiano, filho de João Narciso Borges.
 341. Victor, filho de Manoel Jacintho Faria.
 330. Waldemar, filho de Luiz Manoel Pires.
 239. Wadyr, filho de Jayme Rodrigues.
 371. Walmir, filho de Waldemiro Peres da Silva.
 251. Walter, filho de Manoel de Araujo Almeida.
 229. Walter dos Santos, filho de Nestor Tiburcio dos Santos.
- 2ª chamada**
- Classe de 1913 — Numero do sorteio — Nomes — Filição
625. Actir Gonçalves Boaventura, filho de Antonio Mucury Boaventura.
 607. Antonio, filho de José Joaquim Pereira.
 623. Antonio Baptista d'Oliveira, filho de Alfredo Zamith de Oliveira.
 602. Antonio C. Gonçalves Filho, filho de Antonio da Cruz Gonçalves.
 624. Antonio da Silva, filho de Elvira da Silva.
 588. Augusto Cezar, filho de José dos Santos.
 613. Benedicto Oliveira, filho de Stefano F. de Oliveira.
 586. Bethoven, filho de Francisco Thomaz da Silva Junior.
 606. Candido Brito Nascimento, filho de Manoel Brito Nascimento.
 608. Candido Coelho, filho de Antonio Coelho.
 592. Carlos, filho de José da Silva Freitas.
 622. Celino, filho de Antonio José Graciano.
 619. Clementino, filho de Guilherme Francisco de Souza.
 594. Ecolo Nunes da Silva, filho de Manoel Nunes da Silva.
 610. Euclydes, filho de João Antonio.
 589. Felipe Abilio, filho de Francisco Abilio.
 603. Francisco, filho de Guilherme Lopes de Miranda.
 595. Francisco Birtos Ferreira, filho de Francisco Casado Birtos.
 620. Guilherme, filho de Ambrozina de Moura Dias.
 612. Hierilio S. Rezende, filho de Antonio Soares Rezende.
 597. Jorge Alberto da Silva, filho de Julio Alberto da Silva.
 609. Jorge Martins da Silva, filho de Manoel Bernardo da Silva.
 617. José, filho de Julio Alves de Mendonça.
 587. José de Almeida, filho de Francisco Gonçalves de Almeida.
 614. José Nascimento, filho de José Nascimento.
 624. Luiz Teixeira, filho de Manoel José Teixeira.
 616. Manoel, (1º gêmeo), filho de Juvenio Pina.
 599. Mario dos Santos Cardoso, filho de Francisco Cardoso.
 615. Milton, filho de Augusto de Andrade Ramos.
 605. Octacilio, filho de João José Moreira.
 604. Olegario, filho de Mario Custodia de Souza.
 601. Osmar, filho de José Batalha.
 594. Oswaldo Ferreira Tito, filho de Antonio Ferreira Tito.
 593. Octavio Henriques, filho de Belarmino Augusto Henriques.
 600. Sylvio Alves de Oliveira, filho de Francisca Rosa de Oliveira.
 611. Tarcilio Alves, filho de Antonio Alfredo dos Santos.
 586. Theotonio, filho de Maria Magdalena de Oliveira.
 598. Walter, filho de Domingos José da Costa.

2ª chamada

Classe de 1912 — Numero do sorteio — Només — Filiação

698. Ademar Lopes Teixeira, filho de Antonio Lopes Teixeira.

695. Affonso Merola, filho de Nicolau Merola.

691. Arlindo d'Oliveira, filho de Manoel Ferreira.

683. Arnaldo Lopes de Andrade, filho de Antonio Maria de Andrade.

686. Eurico Innocencio, filho de Romualdo Innocencio.

687. Faustino Fagundes, filho de José Fagundes.

700. Francisco Goulart, filho de Manoel Goulart.

692. Jair da Silva, filho de Sebastião José da Silva.

693. João Baptista Ocigueira Nunes, filho de Amaro Ocigueira Nunes.

699. João Gomes da Silva, filho de Manoel Gomes da Silva.

694. João Teixeira, filho de Manoel Teixeira.

690. José, filho de Zeferino Monteiro Silva.

689. Manoel Barreto, filho de Sapino Barreto.

684. Manoel Rabello Lopes, filho de Francisco Rabello.

697. Nelson Robusto, filho de Julio Robusto.

688. Oswaldo Teixeira Pinto Costa, filho de Joaquim Teixeira Pinto Costa.

696. Silviano Faria Netto, filho de Silverio Faria Netto.

685. Waldemar Fonseca, filho de Geraldo N. Fonseca.

Anacleto Pinto de Oliveira, 2º Ten. Del.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

RUA DA QUITANDA N. 113

BALANCETE EFFECTUADO EM 31 DE AGOSTO DE 1935

Activo

Letras descontadas	3.756:227\$300
Contas correntes de movimento	542:273\$200
Empréstimos em contas correntes	5.552:123\$449
Títulos e valores de nossa conta	714:985\$700
Efeitos a receber	1.140:955\$778
Efeitos em caução	231:214\$434
Cobrança no interior	197:786\$530
Valores caucionados	466:600\$000
Valores depositados	4.275:880\$600
Movéis e utensílios	3:360\$000
Diversas contas	348:360\$910
Depósitos em bancos	1.316:716\$700
Caixa	768:563\$700

Total do activo 19.315:049\$301

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para augmento de capital	500:000\$000
Fundo de reserva	365:000\$000
Lucros suspensos	80:752\$013
Contas corrente de movimento	4.671:233\$370
Contas correntes de aviso	367:018\$974
Contas correntes limitadas	353:182\$360
Contas correntes a prazo fixo	3.060:216\$900
Contas correntes sem juros	218:479\$503
Letras a premio	198:667\$500
Contas de cobrança	1.306:483\$552
Cobrança caucionada	239:571\$550
Depositantes de títulos e valores	4.742:480\$600
Villa Mimosa	6:920\$900
Diversas contas	2.705:041\$079

Total do passivo 19.315:048\$301

S. E. ou O. — Rio, 19 de setembro de 1935. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Rio. — R. Monteiro Junqueira, gerente. — Affonso Ary Soares, contador. — José Fernandes, guarda-livros.

(C 5.742—26-9-35—61\$200)

CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA S. A.

RUA SÃO PEDRO N. 48

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Contas correntes	7.449.706\$845	
Obrigações a receber	521:727\$053	7.971:433\$896
Machinas e accessorios	481:361\$600	
Navios — "Dova" e "Belmonte"	364:500\$000	
Caminhões — Automoveis	99:400\$000	
Movéis e utensílios	53:760\$500	
Obras e bemfeitorias	71:645\$800	1.070:667\$900
Fazendas geraes		2.054:314\$200
Obrigações do Thesouro	124:500\$000	
Apólices federaes	21:408\$500	145:908\$500
Bancos — Saldos em c/cor.	49:726\$580	
Caixa	52:268\$900	101:995\$480
Ceramica Dova Ltda. c/cap.		160:000\$000
Depósitos em garantia de obrigações a liquidar		318:562\$500
Ações caucionadas		80:000\$000
Diversas contas		75:960\$821

12.008:849\$299

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Contas correntes	5.825:343\$259
Obrigações a pagar	552:058\$900
Obrigações a liquidar	348:562\$500
Títulos caucionados	105:000\$000
Caução da directoria	80:000\$000
Fundos de reserva	71:543\$250
Conta em liquidação	26:341\$390

12.008:849\$299

Domingos O. da Silva, director. — José Maria Marques, contador.

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 28 DE SETEMBRO DE 1935

Srs. accionistas — Cumprindo determinações dos nossos estatutos e em obediencia aos preceitos legais, temos a satisfação de vir apresentar-vos contas da nossa gestão relativa ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado.

Pelo conhecimento proprio que tendes dos nossos actos neste periodo da nossa gestão, confiamos na justiça e imparcialidade do vosso julgamento.

Os documentos e balanço que apresentamos e foram já objecto do vosso exame dispensa-nos de maiores detalhes.

Todavia permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaesquer informações ou esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935. — A Directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., tendo examinado as contas, documentos e balanço da sociedade, relativos ao exercicio findo em 29 de junho do corrente anno de 1935, declaram que os mesmos estão em perfeita ordem sendo de parecer que os mesmos devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935. — Dr. José Augusto Prestes. — Dr. Manoel João de Segadas Vianna Junior. — Americo Rodrigues Vieira.

(C 5.736—26-9-35—120\$400)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DOCEVITA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 23 do corrente, archivou-se nesta Repartição, sob numero 12.047, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Fabrica Docevita, a saber: publica-fôrma da Carta de autorização para funcionar, com a alteração introduzida nos respectivos estatutos, e folhas do "Diário Oficial" em que foi publicado o decreto e as respectivas actas, dista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito na Casa Bancaria Gonçalves Sá & Comp. Eu, Luiz Augusto Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 setembro de 1935. — *Luiz Augusto Feitosa*, 2º official.—Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção de Commercio. Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor respectivo de 10\$ e \$200.

(C. 5.749—26-9-35—25\$500.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO S. A.

A Companhia Brasileira de Mineração S/A faz publico que, na fôrma da lei, promoveu o archivamento que se comprova com a seguinte certidão:

O bacharel Alberto Burle de Figueiredo, official do 7º Officio do Registro de Immoveis da Capital Federal: Certifico que em data de hoje, vinte e tres de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, foi apresentado a este Registro e ficou archivado na fôrma da lei, um exemplar do "Diário Oficial" de dezoito do corrente, no qual se acham publicadas uma certidão da escriptura de fundação e constituição da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Mineração, lavrada aos seis deste mez, perante o tabellião doutor Luiz Cavalcanti Filho, desta cidade, na qual foram transcriptos os estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de dez por cento feito no Banco do Brasil, pagamento do sello proporcional e riqueza movel; e uma certidão do Departamento Nacional da Industria e Commercio (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio), declarando ter sido ali archivada sob numero doze mil e trinta e sete a escriptura de constituição, lavrada no cartorio do decimo setimo officio de notas, em seis do corrente, em que foram transcriptos todos os documentos referentes á constituição da referida sociedade: estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de dez por cento, feito no Banco do Brasil, pagamento do sello proporcional e riqueza movel. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — *João Gonçalves da Rocha Castro*, no impedimento ocasional do

official. Sobre estampilha no valor de \$600 e um sello de educação e saúde. Estava o carimbo: 7º Registro de Immoveis, *Dr Alberto Burle de Figueiredo*, official. — *João Gonçalves da Rocha Castro*, substituto.

(C. 5.674—26-9-35—34\$700.)

MC. KINLAY S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1935

Aos dezesseis dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, em o predio á rua Conselheiro Saraiva numero trinta e quatro, ás quatorze horas, em virtude de convocação publicada no "Diário Oficial", nos dias 6 e 9 do corrente, na fôrma da lei e dos estatutos, reuniram-se, em assembléa geral ordinaria, os senhores accionistas, em segunda convocação visto não ter havido numero na anteriormente convocada. Verificado pelo director presidente, senhor Herbert Tayler, haver numero legal, convidou os senhores accionistas a designar um presidente para dirigir os trabalhos, de accordo com o artigo 15 dos estatutos, tendo sido escolhido o proprio Sr. Herbert Tayler, que convidou para secretario o Sr. Sylvio de Chermont. A seguir, declarou o senhor presidente que, na fôrma dos estatutos e da convocação, tinha a assembléa de tomar conhecimento do balanço, contas da Directoria, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos directores, Conselho Fiscal e supplentes. O Sr. presidente mandou o Sr. secretario proceder á leitura do balanço e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" de 14 do corrente, já á disposição dos Srs. accionistas, na fôrma da lei, bem assim, o relatório das operações da sociedade, e as quantias suggeridas pelo Sr. director presidente, para fundos de reserva e dividendos. Tomando a palavra o accionista Sr. Ernani Glower Bastos propoz que todos os actos da Directoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal, fossem approvados, assim como, as importancias propostas pelo Sr. Herbert Tayler para fundos de reserva e dividendos, o que se verificou por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os membros da Directoria e do Conselho Fiscal, accionistas da sociedade. A seguir, o Sr. presidente declarou que, tendo expirado o mandato de director presidente e director gerente, se fazia necessario proceder á nova eleição, para novo periodo, de conformidade com o artigo 25 dos estatutos. Distribuidas as cedulas para a eleição e apuradas as mesmas, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos, para o cargo de director presidente, o Sr. Herbert Tayler, e de director gerente, o Sr. Charles Alister Seymour Pattisson. Declarou ainda o Sr. presidente, que se fazia necessario eleger o Conselho Fiscal e supplentes, para o novo exercicio, na fôrma do artigo 27 dos estatutos, apurando-se pela votação terem sido eleitos para membros do Conselho Fiscal, Climerio da

Silva Monteiro, José de Mello Moreira, e Eugenio de Figueiredo, e para supplentes, Ernani Glower Bastos, Norberto de Almeida e Frank H. Featherston. Nada mais havendo a tratar, foi a assembléa suspensa para lavratura da presente acta, a qual, depois de feita e lida em sessão aberta, é approvada. Do que eu, Sylvio Chermont, secretario, lavrei a presente e assigno, juntamente com o senhor presidente.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935. — *Sylvio de Chermont*. — *H. Tayler*. — Pp. Frank Stanley Service, Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — *Norberto Costa de Almeida*. — *H. Estill*. — *Ernani Glower Bastos*. — *Paulo Marcondes dos Reis*. — *Waldemar Moeda*. — *Dionysio Soares de Araujo Junior*. — *José de Mello Moreira*. — *F. H. Featherston*. — *Climerio da Silva Monteiro*. — *C. A. S. Pattisson*. — *Eugenio de Figueiredo*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 25 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob numero 12.052, os seguintes documentos, referentes á Mc. Kinlay S. A., a saber: Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 16 do corrente, que approvou as contas da Directoria e elegeu dois directores, Conselho Fiscal e supplentes e folha do "Diário Oficial" em que foi publicado o balanço de 30 de junho de 1935. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$200 — dez mil réis de estampilha federal e 200 réis, sello de Educação) Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official.— Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.—Visto, *Gustavo Adolpho Bailly* director da Secção do Commercio.

(C 5.748 — 26-9-35 — 77\$300.)

SOCIEDADE ANONYMA "JORNAL DO BRASIL"

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 28 DE SETEMBRO DE 1935

Srs. accionistas:

Cumprindo as disposições dos estatutos, vimos dar conta da nossa gestão durante o anno findo em 30 de junho proximo passado.

Continúa o *Jornal do Brasil* gozando do favor publico, de maneira que pouco temos a dizer sobre o exercicio em apreço, a não ser que todos os negocios correram com a maior regularidade, sendo sempre satisfeitas pontualmente nossas obrigações e mantendo-se favo-

raveis as receitas da publicidade e da venda; as despesas sofreram ligeiro augmento, devido á grande baixa cambial e a suspensão por parte do governo do fornecimento de cambio official no pagamento dos saques de papel; os resultados finais, porém, pouca alteração sofreram.

Temos finalmente concluída a instalação da nossa *Broadcasting*, P R F 4; em fins de junho já estavam fazendo ensaios, seguidos, em julho, pelas irradiações de experiência, sendo definitivamente a estação inaugurada em 10 de agosto. Não precisamos realçar a perfeição do funcionamento, que a mantem no primeiro lugar de todas as demais estações brasileiras, sendo a única que cobre com suas ondas sonoras todo o territorio da nossa Patria, conforme o provam os numerosos attestados publicados no *Jornal do Brasil*. A programação foi mantida elevada com uma execução orchestral primorosa, entremeada de discursos e conferencias, todas de alto valor civico e educacional. Devemos, pois, felicitar os Srs. accionistas, por termos conseguido realizar esse empreendimento, que será mantido ao par dos continuos progressos da radiotechnica. Temos o prazer de comunicar-vos que o publico está amparando esta iniciativa, favorecendo-nos com a publicidade que se está desenvolvendo de maneira muito promissora.

Outro empreendimento temos iniciado, e este tambem está se tornando uma propaganda de grande efficacia e de resultados muito favoráveis: são os filmes cinematographicos de assumptos brasileiros. Já são concluídos do publico diversos *Shorts*, e agora estamos apromptando filmes de maior extensão; isso nos obrigará a fazer instalações, crear studio para projecção, etc., o que pretendemos fazer nos terrenos comprados á avenida Suburbana numeros 83 a 95.

Estes terrenos, occupando uma área de 4.000 metros quadrados, foram comprados á D. Anna Guimarães Coutinho, tendo logo depois da compra cedido á vizinha Fabrica de Borracha uma área de 500 metro quadrados; as casas e barracões existentes foram demolidos, por serem muito velhos e estragados; em seu lugar, temos construído a estação emissora; duas casas de morada, levantado a torre de 90 metros de altura, sobrando ainda muito terreno, para as construcções que se tornem necessarias para futuros empreendimentos.

Ainda não achamos conveniente collocar na praça os *debentures* que nos foram restituídos da firma Pereira Carneiro & Comp. e cuja cotação em Bolsa foi devidamente autorizada pela Camara Syndical; por este motivo, não temos procedido a pagamento dos juros, aguardando occasião mais opportuna para tratar da venda parcellada desses titulos, de accordo com a vossa autorização.

Devido aos grandes dispendios tidos com a instalação do radio, e como medida providente, suggerida pela alta dos preços de papel, quer por causa da depreciação da nossa moeda, quer pelo receio de uma guerra europeia, aconselhamos igualmente não fazer distribuição de dividendos, aguardando que a

situação se torne mais estavel e tranquila.

Temos, infelizmente, sofrido uma perda dolorosa com o fallecimento do nosso amigo Sr. Manoel Joaquim de Almeida Castro, que, desde cerca de quinze annos, foi membro do nosso conselho fiscal; apresentamos á familia nossas sinceras condolencias.

Estas são as principais occurrencias verificadas no anno social findo, em 30 de junho proximo passado; estamos á disposição dos Srs. accionistas para lhes fornecer toda e qualquer informação do que precisarem.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo	
1 Macinismo	4.409:942\$800
2 Immoveis	4.588:458\$000
3 Caução da directoria	20:000\$000
4 Moveis e utensilios	23:598\$500
5 Devedores em contas correntes	4.372:637\$850
6 Diversas contas	11.132:062\$000
7 Material de consumo	11:712\$200
8 Caixa, dinheiro em caixa e nos bancos	417:217\$670
9 Radio	1.422:594\$600
	23.398:223\$620
Passivo	
1 Capital	8.000:000\$000
2 Fundo de reserva	184:414\$430
3 Accções caucionadas	20:000\$000
4 Diversas contas	3.302:044\$720
5 Lucros e perdas	1.657:717\$820
6 Credores em contas correntes	2.234:076\$700
7 Empréstimo por debentures	8.000:000\$000
	23.398:223\$620

José Pires do Rio, director-presidente. — Antonio Carlos da Rocha Fragozo, director-thesoureiro. — Alberto Boavista Sobrinho, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, tendo verificado a escripta e as contas referentes ao anno social findo em 30 de junho proximo passado, declaram ter achado tudo em perfeita ordem e de accordo com os documentos respectivos. Declaram mais approvar a suggestão da directoria de não proceder á venda parcellada das *debentures*, evitando assim de effectuar o pagamento dos juros, e de não fazer distribuição alguma de dividendos, guardando em suspenso o saldo da conta de lucros e perdas, que é de réis 1.657:717\$820.

São, pois, de opinião que sejam approvados todos os actos, balanços e contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935. — João Luiz dos Santos. — José Cesar de Mello. — Sidney Haddock Lobo.

(C-5.673-26-9-35-130\$600.)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DE REGATAS JARDINENSE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, aos 15 de janeiro de 1905, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fins: a) promover e incrementar entre seus associados, o desenvolvimento physico e principalmente o remo e natação, assim como outros sports de qualquer natureza que tragam beneficios aos seus associados; b) promover quando achar conveniente torneios internos entre seus associados; c) tomar parte em torneios e campeonatos organizados pela entidade a que estiver filiado ou por outros clubs e entidades sportivas depois de devidamente autorizado pela entidade a que estiver filiado, sem ferir as leis do amadorismo. Será administrado por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante activo e passivamente em juizo e em outras oportunidades). Vice-presidente, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, director de regatas, sub-director de regatas, director de natação e water-polo e procurador. Os socios não são responsaveis pelas obrigações que seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente em nome do club. No caso de dissolução do club, o que só pode ser resolvido por assembléa geral para esse fim convocada, o seu patrimonio terá o fim que a mesma assembléa deliberar. Não poderá ser dissolvido enquanto tiver 30 socios quites contribuintes. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos 5 annos de sua approvação, podendo entretanto, serem a elles addicionados artigos approvados em assembléas. — A directoria.

(C. 5.750 — 26-9-35 — 33\$600).

ANNUNCIOS

Companhia Commercial do Rio de Janeiro

No escriptorio da Companhia Commercial do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 57, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — A directoria.

(C 5.656-24-9-35-24\$500-3 vezes)

A' Praça

A "Industrias Químicas Monroe Limitada", estabelecida á praça Marechal Deodoro n. 164, devedo passar por uma reorganização, pede a quem se julgar credor da mesma, o favor de apresentar-se á rua São Pedro n. 46, 1º, ao senhor Mesquita Santiago, dentro de 10 (dez) dias, com os documentos comprovantes de seus creditos, afim de serem liquidados. — A gerencia.

(C 5.639-21-9-35-27\$500-3 vezes)

A' Praça

Mesquita Bastos & Comp., estabelecida nesta Capital, à rua da Misericórdia números 49 e 54, avisa à praça e a quem interessar possa, haver se retirado o socio mandatário Sr. Albino de Moura Mesquita e ingressado Guilherme Eiras Pinheiro como socio de industria, transformada assim ficando a sociedade em comandita para sociedade de capital e industria, sucessora e continuadora da anterior, da qual assume a responsabilidade de todo o activo e passivo, girando ob a mesma firma e com igual titulo e "Serraria Mesquita Bastos", conforme Alteração devidamente archivada no Departamento Nacional da Industria e Comercio em 23 de setembro de 1935, sob n. 133.209.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
— *Alvaro Mesquita Bastos Pinheiro*.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
— *Albino de Moura Mesquita*.

Reconheço as firmas de Alvaro Mesquita Bastos Pinheiro e Albino de Moura Mesquita.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva*, tabellião substitutivo.

(C 5.665—25-9-35—52\$000—3 vezes)

Sociedade Anonyma Martinelli**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 106, 2º andar, ás quinze horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre apropriação e deliberarem sobre a proposta da directoria, relativa á reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
A directoria.

(C 5.666—25-9-35—27\$500—3 vezes)

A' Praça

A Sociedade Avicola Brasileira Ltda. participa a esta praça e ás do interior que, nesta data, retirou-se da sociedade, na melhor harmonia, o socio quotista senhor José Almeida Garcia Lema, de accordo com a clausula XXI do contracto social, recebendo á vista a importância de todos os seus haveres na sociedade, até hoje.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935.
Pela Sociedade Avicola Brasileira Ltda., *João Francisco Gomes Puga*.

Ratifico a declaração supra. — *José Almeida Garcia Lema*.

Reconheço a firma de João Francisco Gomes Puga.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabellião.

(C 5.723—25-9-35—33\$700—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 1 de outubro proximo, 200 ações do Banco do Brasil, pertencentes, com a clausula "inalienaveis e incommunicaveis", a DD. Maria Lucy de Mendonça Penafiel e Consuelo de Mendonça Penafiel.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.741—26-9-35—10\$200)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 3ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 28 do corrente, 600 ações do Syndicato Nacional de Industria e Comercio S. A., de 200\$000, nom., que são objecto da execução de penhor movida por D. Helena Geraldo Rocha Fortes, assistida de seu marido José Rodrigues Fortes, aos Drs. Eugenio Lefevre e Henrique Gregori Junior.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.737—26-9-35—10\$200)

"Lar Brasileiro"**ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO**

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR ("DEBENTURES"), 8 %, SÉRIE "A"

Na sede desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, será pago, a partir do dia 1 de outubro proximo, o coupon n. 18 dessas obrigações, correspondente ao trimestre a vencer-se a 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 5.743—26-9-35—45\$900—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 4 de outubro proximo, os seguintes titulos, pertencentes á interdita Dr. Gabrielle Brune Sieler:

29 obrigações do Thesouro de São Paulo, emprestimo de 1921, de 1:000\$000;
Duas ditas do mesmo emprestimo de 500\$000;

350 letas da Municipalidade de São Paulo, emprestimo de 1918, de 100\$000, juro 7 %;

50 apolices Estado de Minas, decreto n. 9.555, port. de 1:000\$000, juro 5 %;

25 obrigações de Minas, de 1:000\$000, 9 %;

31 obrigações de Minas, de 500\$000, 9 %;

60 obrigações de Minas, de 200\$000, 9 %;

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.740—26-9-35—12\$200)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 2 de outubro proximo, os seguintes titulos pertencentes á interdita D. Gabrielle Brune Sieler:

30 apolices, divida publica, diversas emissões, port.;

10 obrigações ferroviarias da 2ª série;

60 obrigações ferroviarias da 3ª série;

300 apolices municipaes, Districto Federal, decreto n. 1.550, com juros, desde 1 de abril de 1934;

300 debentures da Companhia Docas de Santos;

133 ações da Companhia Docas de Santos, port.;

150 debentures da Companhia Tecidos Tijuca.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.739—26-9-35—12\$200)

Companhia Nacional de Propaganda

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 11 de outubro, ás 14 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 87, 1º andar, afim de serem deliberados assumptos de interesse social, entre os quaes a alteração do quadro da administração. — *O director-gerente*.

(C 5.734—26-9-35—9\$200)

Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil

SEDE: RUA 7 DE SETEMBRO N. 202.

1º ANDAR — PHONE 22—8896

AVISO AOS ASSOCIADOS E AO PUBLICO EM GERAL

De ordem do Sr. presidente Horacio Paulino de Sá, faço publico aos senhores associados desta sociedade, que o edital de convocação da assembléa geral, publicado no "Diario Official" do dia 25 do corrente, sob o n. "C-5.729", á pagina 21.412, não é da autoria da administração da Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil, tratando-se de uma "chantage".

Destarte torno publico, outrossim que, já ha procedimento em Juizo para reaver de conhecido criminoso bens da sociedade em seu poder, como tambem, que agirá contra qualquer associado que deixe de cumprir os seus deveres sociaes, comparecendo á sua falsa assembléa, provocada indevidamente, por deshonestos criminosos.

A directoria apressa-se a tornar publico que a sua sede é á rua 7 de Setembro n. 202, 1º andar e não á rua Marcellio Dias n. 40, para onde se ha feito a indevida convocação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935.
— *João de Araujo Dias*, secretario.

Reconheço a firma de João de Araujo Dias.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabellião substituto.

(C 5.675—26-9-35—24\$500)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 1

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Setembro de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA SETAGESIMA QUINTA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1935

Presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da P. Industrial

Aos dezeseite dias do mez de setembro de 1935, realizou-se, a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, com o comparecimento de todos os seus membros.

Iniciados os trabalhos, o secretario lê a acta da sessão anterior, e em seguida, o expediente constante dos seguintes papeis:

Petição da Fides Sociedade Anonyma, pedindo preferencia para o julgamento do recurso relativo á marca LECA. O conselho deferiu o pedido.

Petição de Estanislau Nicolai, depositante do pedido de privilegio para "uma ferragem para cortinas de automoveis, e-n rolaveis, adaptavel em capota de automovel", pedindo, igualmente, preferencia para o julgamento do recurso interposto pela Fabrica de Cortinas e Molas Remontaveis Ltda. O conselho annuiu ao pedido, mandando incluir em pauta o processo.

Petição de Moacyr da Nobrega e Silva, offerecendo esclarecimentos ao conselho relativamente ao recurso que interpuzera contra o registro da marca SEVERA e juntando a procuração, que falta no respectivo processo. O requerente pede, á vista de taes esclarecimentos, que o conselho examine o merito da questão. O Sr. auditor expõe aos presentes a situação do processo, já julgado pelo conselho, em sessão de 27 de agosto, lamentando que o interessado não se tivesse aproveitado da oportunidade que lhe facultava a lei, por ocasião do julgamento, para adduzir taes esclarecimentos. Agora, já encerrado o processo administrativo, não poderia o conselho reconsiderar, ainda que tivesse razão o peticionario, pois somente ao ministro a lei faculta reformar taes decisões.

Assim, é de parecer que se não tome conhecimento do pedido, por não haver o que deferir. O conselho adoptou o parecer do Sr. Godofredo Maciel, por unanimidade. Esgotado o expediente, o Sr. Francisco Antonio Coelho, que pedira vista do processo referente ao recurso da marca GYNEAL, já adiado de sessões anteriores, emite o seu voto, divergindo do expendido pelo auditor, relativamente á preliminar por elle levantada quanto ao poder ou não o conselho conhecer do recurso interposto do despacho que repelle o pedido de caducidade.

O Sr. presidente põe em votação tal preliminar, que é approvada, por maioria, tendo sido votos vencidos aos senhores Francisco Antonio Coelho e Affonso Costa.

Passa-se, então, á votação do recurso, a que o Conselho denegou provimento, na conformidade do parecer do auditor. Não votou, por ter rejeitado, "in limine", o recurso, o Sr. Francisco Coelho.

O Sr. Godofredo Maciel, que pedira vista de dois outros processos, emite o seu parecer. O primeiro, relativamente ao recurso n. 371, correspondente ao pedido de privilegio para "um torrador de café, denominado TORRADOR FAIRIZIO. S. Fx. embora não concorde com todos os argumentos do voto em separado do Sr. Affonso Costa, adopta a sua conclusão, reconsiderando assim a conclusão do seu parecer, pelo que propõe o provimento do recurso.

O conselho, por unanimidade, adopta essa resolução.

O segundo processo que tem em mãos, refere-se á marca CAFE' UNICO, cujo julgamento foi adiado para que melhor pudesse apreciar o documento apresentado pelo advogado do recorrente.

O Sr. auditor examinou esse documento e as razões adduzidas pelo advogado, que não modificaram o seu modo de

ver, pelo que propõe que se negue provimento ao recurso. O conselho homologou, por unanimidade, essa proposição, negando, assim, provimento ao recurso.

Passa-se aos recursos em pauta, verificando-se as seguintes occurências.

Recursos:

N. 479 — Marca AMECOL — Depositantes: Oswaldo de Almeida Costa e Itala Gama Fernandes Bandeira de Mello; recorrentes: os mesmos. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 390 — Marca ARMAZEM IMPERIO — Depositantes a recorrentes: Alberto José de Lima & Comp. — De accordo com o parecer do auditor, negou-se provimento, por unanimidade de votos.

N. 394 — Marca "S. E." — Depositantes e recorrentes: Servi Electric Ltda. — Falou pela recorrente o advogado Jorge Godoy. O conselho deu provimento ao recurso, por unanimidade, com restricções, isto é, para o effeito de ser concedido o registro, mas somente em uma das classes, entre as que figuram nos exemplares de fls. 20 a 23 devendo o recorrente apresentar novos exemplares da marca, na forma da lei, com a discriminação precisa dos artigos a que dita marca se destina, precedida de uma das referidas classes.

N. 397 — Marca LITHO TYPOGRAPHIA FLUMINENSE — Depositante: Carlos Magalhães; recorrente, Lithographia Fluminense Ltda. — Privilegio — "Um appparelho para lavagem, classificação, refinação e purificação de oleos de caroço de algodão, amendoim soja e semelhante" — Depositantes: Francisco Antunes Junior e Hugo Gouthier de Oliveira Gondim. Recorrentes: Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo e a Grandes Industrias Minetti Ltda. — Por proposta do Sr. auditor, o julgamento foi convertido em diligencia.

N. 425 — Marca DESBI — Depositantes e recorrentes: R. Araujo Carvalho & Com. O advogado Souza Varges, com a devida procuração, requer adiamento do julgamento, visto já ter requerido a caducidade da marca considerada impeditiva. — O conselho resolveu annuir ao pedido, baixando os autos em diligencia a ver se realmente dera entrada no Departamento o pedido em questão.

N. 426 — Marca CAPITOSO — Depositante: Companhia e Cervejaria Bohemia — Recorrente: O procurador da Propriedade Industrial. — De accordo com o auditor, o Conselho, por unanimidade, decidiu conceder o registro, considerando como distinctiva a forma de representação da marca.

N. 427 — Marca AÇO AZUL — Depositante: Industrias Souza Ribeiro Ltda. — Recorrente: Gillette Safety Company Razor of Cuba. — Falaram os advogados Thomas Leonardos e Edmundo A. Burle, tendo o conselho, por maioria, isto é, contra os votos do auditor e do Sr. Affonso Costa, negado provimento ao recurso, para o effeito de conceder o registro da marca.

N. 428 — Marca STOPE — Depositante e recorrente: Companhia de Perfumarias Beija-Flor, S. A. — Negou-se, por unanimidade, provimento ao recurso.

N. 429 — Marca PULMOSEDOL — Depositante e recorrente: João Ribeiro de Freitas. — Falou o advogado do recorrente, tendo o conselho decidido, por maioria, negar provimento ao recurso. Foi vencido o Sr. João Maria de Lacerda. Esgotada a pauta, é encerrada, em seguida, a sessão, depois de declinada a pauta dos processos a serem julgados na proxima reunião, que é a seguinte:

Recurso n. 159

Processo n. 101-33, termo 11.928 — "Processo aperfeiçoado para a obtenção de café ou de outros vegetaes que costumam servir para bebidas, depois de torrados". — Depositante: Julio Otto Theodoro Lohmann — Recorrente: Sociedade Industria do Café Ltda. (reincluido).

Recurso n. 388

Processo n. 11.599-34, termo 14.068 — "Recipiente do formato de uma caneca denominado recipiente CNER, para conservas em geral". (modelo industrial) — Depositantes e recorrentes: Frazão & Lasheras.

Recurso n. 395

Processo n. 9.585-33, termo 26.761 — Marca — MALETONICAS — Depositante e recorrente: Marcello Avancini (reincluído).

Recurso n. 402

Processo n. 11.452-31, termo 21.628 — Marca — ARMAZEM PINTASILGO — Depositante e recorrente: Manoel Simões Pires (reincluído).

Recurso n. 430

Processo n. 7.184-34, termo 13.072 — Privilegio — "Um novo processo de acabamento de calças e roupas em tecido de malha para senhoras". — Depositantes: Galiazzi & Corrêa Ltda. — Recorrente: Sindicato Patronal das Indústrias de Malharia de São Paulo e Manoel Lopes Martins.

Recurso n. 431

Processo n. 7.137-34, termo 30.173 — Marca — LEÃO DO NORTE — Depositante e recorrente: Colonificio Othon Bezerra de Mello S. A.

Recurso n. 432

Processo n. 6.362-34, termo 29.952 — Marca — ARIRI — Depositantes: Alívio Portella & Comp., Ltda. — Recorrente: S. A. Irmãos Lever.

Recurso n. 433

Processo n. 10.599-34, termo 30.967 — Marca — SERRICHIO — Depositante: Cappellificio — Serrichio S. A. — Recorrentes: A. Freitas & Comp.

Recurso n. 434

Processo n. 6.635-34, termo 30.015 — Marca — REX — Depositantes e recorrentes: H. Von Alp. & Comp. Ltda.

Recurso n. 435

Processo n. 6.719-34, termo 30.039 — Marca — PER-SINA — Depositantes: Ribeiro Simões & Comp. — Recorrente: Emilio Perestrello.

Recurso n. 436

Processo n. 2.761-34, termo 29.153 — Marca — ACME — Depositantes e recorrentes: Lutz Ferrando & Comp. Ltda. E de tudo para constar, eu António Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho, lavrei a presente acta, que será assignada pelo presidente e demais membros do Conselho. — *Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes de Fonseca Costa. — Godofredo*

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Processo n. 16.957-34 — Marca "LA ROYALE". — Depositantes: Emmanuel Bloch & Frère — Recorrente: Procurador do D. N. P. I.

Processo n. 8-393-33 — Caducidade das marcas "RU" de ns. 15.156 a 15.159.

Recorrentes: Hasenclever & Comp. — Recorrida A. G. Martins Abelheira e D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**Expediente****Expediente do director geral**

Dia 25 de setembro de 1935

Privilegios de invenção

Paldo Priami — Prancheta de desenho pela qual podem ser executados desenhos sobre papeis de determinada altura, porém de largura illimitada, sem damnificar o papel com dobras visíveis ou permanentes (termo 15.287). — Rejeito

o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Société Anonyme des Hauts-Fourneaux & Fonderies de Pont à Mousson — Dispositivo de montagem de canalizações (termo 15.288). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Dr. Sebastião Comparato — Processo para a projecção de films cinematographicos ou de photographias fixas dispositivas, produzindo efeitos de plastica e relevo (illusão steroscópica) — (termo 15.179). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Gaspar Zaragueta — Dispositivo para direcção reversivel de helices-leme (termo 15.175). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Dr. Sebastião Comparato — Um anteparo de tecidos de cor, illuminado, para ser usado em projecções de films cinematographicos, ou de photographias fixas dispositivas, produzindo efeitos opticos de baixo relevo e estrutura intima de detalhes photographicos (termo 15.180). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Knorr-Bremse Aktiengesellschaft — Dispositivo para augmentar a velocidade da propagação de impulsos modificadores de pressão, em encanamentos de meios compressores, especialmente nos freios a ar comprimidos (termo 15.400). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Heinrich Weisz — Uma ilha de refugio para pedestres (termo 15.109). — Deferido, de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Restelli & Irmãos Verardi — Aperfeiçoamentos em fusos de encanatorio (termo 15.163). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Fenando Crudo — Aperfeiçoamentos nosapparelhos photoelectricos para gravação e reprodução sonora (termo 15.420). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Arty Coutinho de Moraes — Instalação electrica contra roubos e semelhantes (termo 15.401). — Deferido de accordo com o laudo technico.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a tubos de descarga electrica (termo 15.439). — Deferido de accordo com o laudo technico.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a filtros de caixa constituidos por circuitos accoplados por effeito de capacidade (termo 15.437). — Deferido de accordo com o laudo technico.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Disposição de circuito para amplificar ou transformar a frequencia de oscillações electricas ou amplificar-as a transformal-as simultaneamente (termo 15.435). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Alberto Dalonzo — Apparelho para physiotherapia — (termo 15.424). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Lauro Orlando Caldas e Noel Ramos de Azevedo — Novo circuito electrico para signalização (termo 15.406). Deferido, de accordo com o laudo technico.

Wilson & Co. Inc., — Aperfeiçoamentos em productos tirados da trachêa ou esophago de animaes e processo do seu preparado (termo 15.387). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Adolf Borghi — Novo torrador para café (termo 14.590). — Deferido de accordo com o laudo technico.

E. I. du Pont de Nemours and Co. — Aperfeiçoamentos em e relativos a um processo de tingir e estampar materiaes textis com corantes glaciaes (termo 14.275). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Francisco de Mendonça Smilgat — Apparelho de seu systema Hydro-Aéro-Dynamico, para ser applicado nas embarcações e fazel-as navegar com pouco ou sem consumo de combustivel, captando para esse fim o ar atmosferico que é aspirado, comprimido e accumulado sob pressão hydraulica obtida pelas oscillações, differença de niveis e força viva das vagas do oceano — (termo n. 15.392). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

José Luiz Ramos — Applicação das fibras da casca de coco da Bahia para fins therapeuticos, empregado como hemostatico e na cura de hemorroidas e affectações intestinaes (termo 15.234). — Indeferido, de accordo com o laudo technico, por não se tratar de materia privilegiavel.

Enzo Battendieri — Novo processo para obtenção de soros anti-microbianos e anti-toxicos para inoculação de antigenos em vegetaes (termo 15.120). — Indeferido, de accordo com o art. 34 n. 2 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional.

Modelos industriaes

Leopoldo Roth & Irmão — Modelo de Lustre artistico para iluminação indirecta (termo n. 15.717). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

Miguel Cianci — Typo de presa para tacos de soalhos (termo 15.354). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Melhoramentos

Clovis Santiago da Nobrega — Um aparelho economico e efficiente para accender cigarros e charutos (termo 14.875). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Modelos de utilidade

Leopoldo Pereira de Sá — Novo typo de pneumatico (termo 15.399). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

David Schubsky — Sofá cama desmontavel (termo 15.339). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Luiz Zagaglia e José Monteiro — Mesa para jogo de pião (termo 15.279). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Villela & Irmãos, Limitada — N. E. ALMIRANTE SALDANHA — classe 44 (termo 36.203). — Registre-se.

Villela & Irmãos, Limitada — ENCOURAÇADO SÃO PAULO — classe 44 (termo 36.202). — Registre-se.

Villela & Irmãos, Limitada — ESQUADRA BRASILEIRA — classe 44 (termo 36.201). — Registre-se.

Villela & Irmãos, Limitada — EUCOURAÇADO MINAS GERAES — classe 44 (termo 36.200). — Registre-se.

G. J. R. Brestel — AGUA SANT'ANNA — classe 43 (termo 36.769). — Registre-se.

Irmãos Sahagoff & Comp. — AURO — classe 10 (termo 37.013). — Registre-se.

Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto — CARICIA — classe 42 (termo 37.014). — Registre-se.

Müller & Comp. — XORÓ — classe 23 (termo 37.015). — Registre-se.

Pozzi Filho — MARCA POZZI — classe 22 (termo 37.042). — Registre-se.

Pozzi Filho — MARCA POZZI — classe 59 (termo 37.043). — Registre-se.

Sociedade Sul Americana de Doces Limitada — APITO — classe 41 (termo 37.059). — Registre-se.

Rodolpho Ferreira Leite — CEIA DOS CARDEAES — classe 42 (termo 36.938). — Registre-se.

Rodolpho Ferreira Leite — CEIA DOS CARDEAES — classe 36.937). — Registre-se.

Joseph Nathan & Co., Limited — ADEXILAN — classe 3 (termo 36.956). — Registre-se.

Pedro Fongaro & Irmãos — URANO — classe 36 (termo 36.973). — Registre-se.

Antonio Padua de Oliveira — ATHLETA — classe 49 (termo 36.977). — Registre-se.

Manufatura Campista de Chapéus S. A. — SUPREMUS — classe 36 (termo 36.981). — Registre-se.

Antonio Padua de Oliveira — ATHLETA — classe 36 (termo 36.979). — Registre-se.

Luiz Bianconi — PUFF — classe 48 (termo 37.037). — Registre-se.

Benedicto Milton de Andrade — OFIR — classe 3 (termo 35.690). — Registre-se.

Carvalho Irmão & Comp. — G. I. G. — classe 17 (termo 35.544). — Registre-se.

Brasil Oitica — BRASIL OITICA S. A. E. U. B. — classe 47 (termo 35.538). — Registre-se.

Luiz Bianconi — ELFY — classe 48 (termo 37.038). — Registre-se.

Antonio Flôr & Irmão — FUTURISTA — classe 40 (termo 37.060). — Registre-se.

Companhia de Annuncios Luminosos "LUX" S. A. — SUPER NEON LUX — classe 60 (termo 30.834). — Registre-se.

Leveratto & Comp. — TERTULIA — classe 42 (termo 35.873). — Registre-se.

Villela & Irmãos, Limitada — FLOTILHA DE SUBMARINOS — classe 44 (termo 36.204). — Registre-se.

W. Keelman & Comp. — IMEX — classe 7 (termo 35.570). — Registre-se na classe 8.

Agenor Mafra — MAFRA — classe 8 (termo 37.070). — The Electric Storage Battery Company — EXIDE IRON-CLAD — classe 39 (termo 36.582). — Registre-se na classe 52.

F. Orlandi — VESTA — classe 17 (termo 36.735). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio M. Tosta — SPARTA — classe 49 (termo 36.898). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264 de 1923.

Josephina Goulart Penteado Leite — ELMO — classe 12 (termo 36.874). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numero 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Villela & Irmãos, Limitada — FUZILEIROS NAVAES — classe 44 (termo 36.199). — Registre-se.

Companhia Expresso Federal — EXFEDERAL — classe 8 (termo 36.777). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numero 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio de Oliveira Costa — SÃO JORGE — classe 41 (termo 36.942). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numero 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Reconsiderações de despachos

Ezequiel Lima & Comp. (20.171, de 26-10-34), recorram do despacho que indeferiu o registro da marca "Casa Excelsior", depositada sob o n. 29.540. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca — Prata Excelsior M. Y. — em nome de A. Scavone & Irmão, para artigos da classe 15, foi declarado caduco, por acto que passou em julgado;

Considerando que pesapparece, dest'arte, o unico fundamento legal da decisão recorrida;

Considerando que desaparece, dest'arte, o unico fundador do pleno conhecimento da causa, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 23 de agosto de 1934, afim de conceder o registro da marca — Casa Excelsior — São Paulo, "para distinguir artefactos de porcellana ou louça vidrada para uso caseiro, adorno ou fins artisticos, artefactos de porcellana ou louça vidrada para instalações sanitarias ou fins industriaes, artefactos de ceramica para uso caseiro, adorno ou fins artisticos e artefactos de ceramica usados para fins industriaes ou sanitarios", incluidos na classe 15, apresentada por Ezequiel Lima & Comp., correspondente ao termo de deposito n. 29.540, menos quanto a azulejos de qualquer especie, já protegidos pela marca nacional n. 29.529 e excluida qualquer reivindicacão do uso da marca em taboetas ou como titulo de estabelecimento.

Recurso interposto por Ezequiel Lima & Comp. (20.172, de 1934), do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Casa Excelsior", depositada sob n. 29.541). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca — Prata Excelsior M. Y. — em nome de A. Scavone & Irmão, foi declarado caduco, tendo o respectivo acto passado em julgado;

Considerando que desaparece, dest'arte, o unico fundamento legal da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 28 de agosto de 1934, afim de admitir a registro a marca — Casa Excelsior — São Paulo, para distinguir "vidro commum, laminado, vidro commum, trabalhado em todas as outras formas e preparos, vidro crystal para todos os fins e vidro industrial com telas de metal ou composições especiaes" (classe 14), apresentada por Ezequiel Lima & Comp., e correspondente ao termo de deposito n. 29.541, excluida qualquer reivindicacão relativa ao uso da marca em taboetas ou como titulo de estabelecimento.

Recurso interposto por Santino & Ferroni (10.647-35), do despacho que indeferiu o registro da marca "Eureka", depositada sob o n. 33.156. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca — Eureka — de numero 15.237, em nome de M. Hilpert & Comp., para distinguir machinas, unico fundamento da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno, para o fim de admitir a registro a marca — Eureka — apresentada por Santino & Ferroni, para distinguir caldeiras a vapor (classe 6), correspondente ao termo de deposito n. 33.156.

Exigencias

Oswaldo Monteiro da Silva (termo 36.812). — Prove que foi revalidada a licença do Laboratório.

Companhia Luz Stearica (termo 36.743). — Preliminarmente prove a procedencia estrangeira do artigo, de accordo com o clichê.

Metropole — Companhia Nacional de Seguros Geraes (termo 37.117). — Apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar.

Henrique E. N. Santos (termo 34.820). — Aguarde-se solução do pedido do archivamento da marca internacional n. 84.031.

Prorogações de prazos

Fritz Wagner & Co. (termo 15.684), John Gordon Best (termo 15.009), California Spray-Chemical Corporation (termo 14.399) e R. M. Hollingshead Corporation (termo 14.713). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Diversos

Pedro Sanchez (17.666-35). — Junte-se ao processo, e expeça-se a carta-patente.

Expediente do director da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 25 de setembro de 1935

Exigencias

Manoel José Palhinha (termo 14.931). — Satisfaza a exigencia do consultor tecnico.

Societa Italiana Pirelli (termo 15.347). — Junte cópia do relatório conforme depositado no paiz de origem.

Antonio Cardoso e Angelo Varotti (termo 15.299). — Apresentem outros relatórios com novas reivindicações que caracterizem melhor o invento.

Adolpho Buslik (termo 15.341). — Apresente novos relatórios com as reivindicações modificadas de accordo com o parecer tecnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 15.134). — Apresente novas reivindicações de accordo com o parecer do tecnico.

Ernesto de Carvalho & Comp. (3.290, de 1932). — Satisfaza a exigencia constante do parecer do consultor tecnico de fls. 14.

Frederico Reiche (termo 14.868). — Apresente amostra, como solicita o tecnico de fls. 14.

Frederico Reiche (termo 14.868). — Apresente amostra, como solicita o tecnico.

Joaquim da Rocha Medeiros (termo 14.928). — Apresente novos relatórios com reivindicações limitadas exclusivamente ao melhoramento.

Zacharias de Oliveira Brasil (termo 15.403). — Apresente outros relatórios com as reivindicações modificadas de accordo com o parecer do tecnico.

Franklin Silva (termo 15.249). — Compareça a este Departamento para esclarecimentos.

Electroluz Serval Corporation (termos 15.185 e 15.283). — Preste esclarecimentos, solicitados pelo tecnico.

Diversos

Evaristo Rodrigues Pinto e Alberto Meyer (17.715, de 1935). — Junte-se e façam-se as anotações.

Vereinigte Glühlampen und Elektricitäts Aktiengesellschaft (16.887, de 1935). — Junte-se e expeça-se a carta patente.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 25 de setembro de 1935

Exigencias

Mario da C. Requião (termo 37.709). — Cumpra o disposto no art. 88, paragrapho unico do regulamento.

José da Rocha Costa (termo 37.706). Girolamo Pagliano (termo 37.698), Joaquim Wenceslão Cunha (termos 37.663 e 37.664), Antonio Piratiny Nascimento (termo 37.653), J. Goulart Machado & Comp. Limitada (termos 37.635, 37.637 e 37.704), Alivio Portella & Comp. (termo 37.631) e Abilio M. Soares (termo 37.620). — Satisfazam a exigencia do Archivo.

Goto & Comp. (termo 36.901). — Prova que importa o producto.

Pierre Famel (termo 36.783) e Westkott & C. A. Chimica Bayer (termo 36.740). — Cumpram o art. 110 do decreto n. 20.377, de 1931.

Carlos Aquino de Oliveira (termo 35.021). — Pague a taxa de prorrogação.

Goto & Comp. (termo 36.900), Farmoquimica Limitada (termo 28.515) e Sociedade de Productos P. A. N. Limitada (termo 28.482). — Satisfazam as exigencias da informação.

Diversos

Usina Colombina Ltda. (17.730, de 1935, junto ao 9.584, de 1932). — Dê-se vista.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

É convidado o Sr. Henrique Bittencourt (7.170, de 1925, marca Zaz-traz) a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade da referida marca, dentro do prazo de trinta dias.

É convidado o Sr. João Segreto, titular da marca "Tiradentes" (n. 17.612), a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca, dentro do prazo de trinta dias.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

15.003	— Adrian Jan Dekker.
15.011	— N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.
15.012	— Jean Grisard e outro.
15.018	— N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.
15.028	— The General Electric Company Limited.
15.037	— Francisco Pane.
15.044	— James Morton.
15.046	— Felix José Montran.
15.050	— João Baptista Meiller.
15.053	— A. S. Elektrisk Bureau.
15.060	— Patent Treuhand Gesellschaft Fur E. Glulampen m. b. H.
15.063	— Miguel Vedia e outros.
15.064	— Dos mesmos.
15.069	— Jayme Victor Nevin.
15.074	— The Dunlop Rubber Co. Ltd.
15.075	— Da mesma.
15.076	— Da mesma.
15.082	— Martins Barros & Comp. Ltda.
15.114	— João Baptista Camargo.
15.135	— Pacual Desiderio Donato.
15.136	— Societa Française Radio Electrique.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas, abaixo mencionados, ou seus procuradores, deverão comparecer á sede deste Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição dos certificados dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o decreto n. 22.990.

Companhia Brasileira de Fructas — Tropigold..	28.604
Dr. Raul Leite & Comp. — Vox.....	28.812
L. A. Rodrigues — Brasileira.....	29.859
Amaro & Comp. — Americana.	32.343
Pirelli S. A. — Pirelli S. A.....	32.469
Fabrica de Ferro Esmaltado René — René Ltd.	32.634
Heitor Cupé & Comp. — Botelho.	33.886
Almeida Cardoso & Comp. — Globulos anti-febriil	33.253
Mappi Stores — Mappin Stores.	34.006
Fontoura & Serpe — Instituto Medicamenta...	34.132
Bopp Sassen Titer & Comp. — Farroupilha....	34.439
Naum Mirsky — Odessa.	34.458
Casa Germania Ltd. — Lusitania.	34.519
Daggett & Ramsdell — Dagett & Ramsdell.....	34.608
Lourenço Horacio Monaco & Comp, 3 marcas: — Unico.	34.771, 34.772 e 34.773

Francisco Mantovani — Manto.	29.863
João Normia — Oriente.	35.216
The Lincoln Electric Co. — Manganwald.	35.291
Carlos Lorieux — Turon.	35.291
Fernando Lehly de Lemos — Suplex.	35.307
Martins Filhos — Andaluza.	35.295
Genuino Almeida, (2 marcas) — Abacaxy (35.403) Cajú.	35.403
Lomonico & Frazatto — Ao Rei do Fumo.	35.415
Vivaldi & Suguino — Albion.	35.426
Barbosa Meca & Comp. — Eluna.	35.428
Instituto Chimiotherapico Ltd. 2 marcas: — Calurea (35.471), Superglycose.	35.472
Irmãos Tepperman & Comp. — Albion.	35.464
Francisco Mendes Ribeiro — Piaba.	35.505

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.794, de 23-9-35.

Jayme Pereira de Mello — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em caixas de descarga de aparelhos sanitarios e semelhantes" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em caixas de descarga de aparelhos sanitarios e semelhantes, aperfeiçoamentos esses que consistem em reunir em um unico dispositivo os meios de abastecer de agua a caixa e de provocar a descarga della.

2 — Os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, os quaes consistem em prolongar o braço da torneira de boia da caixa pelo extremo em que fica a boia até fóra da caixa, prendendo nelle a corrente que serve para provocar a descarga da caixa, de modo que, ao ser puxada essa corrente, a boia ou fluctuador desça, fazendo subir o nivel da agua, até produzir-se a acção de sucção, pelo syphão provido nella.

3 — A variante dos aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, na qual o peso do fluctuador é compensado, por meio dum dispositivo de mola, situado no extremo do dito braço, fóra da caixa.

4 — Aperfeiçoamentos em caixas de descarga de aparelhos sanitarios e semelhantes, aperfeiçoamentos esses que consistem em prover, na caixa, um syphão de dous ramos apenas, isto é, em forma de um "U" invertido.

5 — Os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 4, nos quaes o syphão é collocado na caixa, com um dos ramos no interior e o outro, no exterior della.

6 — Os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 4, nos quaes o syphão é collocado inteiramente fóra da caixa.

7 — As caixas de descarga de aparelhos sanitarios e semelhantes, dotadas dos aperfeiçoamentos, substancialmente como aqui descripto, com referencia ao desenho annexo.

Termo n. 15.795, de 23-9-35.

Louis John Simon — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "apparelho aperfeiçoado para lavar soalhos e superficies similares" (privilegio de invenção).

1 — Em um aparelho para lavar soalhos e superficies: um dispositivo para retirar o liquido do soalho, constando esse dispositivo de um ou mais enxugadores absorventes dispostos á maneira de fraldas, ligados por um bordo a outro dispositivo que puxa e arrasta o enxugador ou enxugadores intermitentemente ou continuamente sobre a superficie em tratamento.

2 — O aparelho de accordo com o ponto 1, em que os enxugadores absorventes se supportam numas barras presas, pelas suas extremidades a um par de discos rotativos accionados positivamente.

3 — O aparelho de accordo com o ponto 1, em que os enxugadores absorventes se supportam em barras presas, pelas suas extremidades, a umas correntes sem fim positivamente accionadas.

4 — O aparelho de accordo com o ponto 3, em que as extremidades das barras de suporte são formadas de maneira a constituirem os rebites das correntes nos pontos em que ellas se ligam ás mesmas correntes.

5 — O aparelho de accordo com os pontos 3 ou 4, em que a parte principal das barras é encurvada em angulo de modo a assegurar aos enxugadores a possibilidade de se estenderem na superficie em tratamento.

6 — O aparelho de accordo com os pontos anteriores, em que cada enxugador se compõe de diversas camadas de material absorvente, unidas entre si pelos bordos deanteiros.

7 — O aparelho de accordo com os pontos anteriores, comprehendendo um dispositivo que remove dos enxugadores o liquido por elles absorvido.

8 — O aparelho de accordo com o ponto 7 em que o dispositivo consta de um par de roletes espremedores entre os quaes passam os enxugadores.

9 — O aparelho de accordo com os pontos 7 ou 8, tendo os meios necessarios, addicionaes, para remover os detritos solidos carregados pelos enxugadores.

10 — O aparelho de accordo com os pontos anteriores, em que os enxugadores trabalham em conjunto com um dispositivo de esfregação, comprehendendo os meios precisos para conservar um dado volume do liquido onde as escovas, rotativas, revolventes, ou alternativas, são obrigadas a trabalhar.

11 — O aparelho de accordo com o ponto 10, em que o liquido para a lavagem é fornecido á parte central de uma escova rotativa, singela, ou ao espaço limitado por uma pluralidade de escovas rotativas, ou revolventes.

12 — O aparelho de accordo com os pontos 10 ou 11, em que os discos ou as correntes que sustentam os enxugadores, e a escova ou escovas, são accionados por motor electrico, estando este motor, os enxugadores e a escova ou escovas montados numa armação commum.

13. o aparelho de accordo com os pontos 10, 11 ou 12, que emprega tanques separados, para o liquido servido ou sujo, e para o liquido limpo, empregando tambem uma bomba que transfere o liquido servido para o seu tanque respectivo;

14. o aparelho de accordo com qualquer dos pontos 7 a 12, em que o tanque do liquido servido se dispõe no aparelho de maneira que o mesmo liquido, servido, corre directamente dos roletes espremedores para o mesmo tanque;

15. o aparelho de accordo com qualquer dos pontos anteriores, em que o tanque contendo o liquido limpo se monta sobre o aparelho por meio de um dispositivo que o habilita a poder ser puxado atraz;

16. o aparelho de accordo com os pontos 10 a 15, em que se dispõe uma escova rotativa, achatada, montada num eixo vertical; e em que o liquido para a lavagem é levado a um reservatorio formado na superficie superior da escova, de onde depois passa, por uns canaes, para a face da escova;

17. o aparelho de accordo com os pontos 10 a 15, tendo quatro escovas rotativas, achatadas, montadas em eixos verticaes, engrazando-se estas escovas pelos seus bordos e girando de forma que prendem e mantêm um certo volume de liquido limpo; e em que as mesmas escovas assim dispostas, só deixam que o liquido se escape para a frente ou para traz;

18. o aparelho de accordo com os pontos 10 e 12 a 15, tendo uma escova que se resolve num eixo horizontal cooperando, quando em actividade, com uma pluralidade de tiras espremedoras que mantêm um determinado volume do liquido limpo em contacto com a mesma escova;

19. o aparelho de accordo com os pontos 10 a 15, comprehendendo duas escovas que se revolvem em eixos horizontaes, girando em direcções oppostas e cooperando com umas tiras espremedoras, em cada extremidade, afim de conservarem um dado volume de agua entre as escovas;

20. o aparelho de accordo com os pontos 18 ou 19, comprehendendo elementos elasticos intercallados entre a escova ou entre cada escova e o seu eixo, afim de que a escova ou escovas se adaptem por si mesmas as irregularidades da superficie em tratamento;

21, o aparelho de accôrdo com os pontos 18 a 20, tendo os meios precisos para applicarem á escova ou escovas um movimento axial alternado, além do movimento de rotação;

22, o aparelho de accôrdo com os pontos 16 ou 17, tendo os meios proprios para se deslocar a escova, ou uma das escovas, no sentido lateral, para além do lado do aparelho, para os fins especificados;

23, o aparelho de accôrdo com os pontos 16 ou 17, tendo uma escova adicional que se monta e oscilla em volta do eixo da escova principal ou de uma destas escovas, para os fins especificados;

24, o aparelho de accôrdo com os pontos 22 ou 23, tendo uma tira espremadora montada no lado debaixo do aparelho de maneira a conduzir a agua suja para entregal-a aos enxugadores;

25, um aparelho para lavar soalhos e superficies similares, construido, disposto, e adaptado para trabalhar substancialmente como se descreveu com referencia ás figuras 1 a 7, 8 a 10, 15, 16, 11, 12, e 13 ou 17 dos desenhos juntos.

Termo n. 15.796, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.109, em 29-8-35.

André Kiss — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um contacto electrico manual" (modelo de utilidade):

1º, um contacto electrico manual caracterizado por: — uma pera ou roseta de material inteirico com um botão actuando sob pressão manual em sentido longitudinal ou transversal da mesma; — reentrancias centraes bi-lateraes nesse botão, comportando o elemento de contacto; — esse elemento de contacto disposto em sentido longitudinal numa dessas reentrancias e adherente á mesma, de modo a estar em contacto permanente com um dos pólos ali passantes; — a disposição desse mesmo elemento de contacto em que com um dos extremos é passante para a reentrancia opposta, da qual sobressahe em ponta e com a qual vae estabelecer o contacto com o outro pólo por ali por sua vez passante paralelo ao primeiro opposto; — disposição de pequenos tubos, parallellos entre si, e em sentido transversal ás ditas reentrancias do botão, comportando os fios electricos; — um chanfro terminal nesses tubos para permittir a fixação dos fios; — a disposição desses tubos com os ditos fios parcialmente penetrantes nas ditas reentrancias do botão, para limitar o percurso deste e impedir, concomitantemente ao estabelecimento do contacto, a sahida do botão no acto do impulso manual; — parafusos de retenção dispostos perpendicularmente aos ditos fios e respectivos tubos para retenção de ambos.

2º, o contacto electrico manual, como reivindicado em 1º, em que a substituição da peça, botão ou fio se opera facilmente pela retirada do dito parafuso ou parafusos de retenção, sem outras operações, substancialmente como descripto e representado.

Termo n. 15.797, dep. na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.110, em 29-8-35.

José G. Barbosa — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um prado ou pista em miniatura, electrificada, para excitação de bichos, pequenos animais, insectos e aves" (modelo de utilidade):

"Um prado ou pista em miniatura, electrificada, para excitação de bichos, pequenos animais, insectos ou aves", caracterizada em um prado ou pista de largura adequada aberta ou inteiramente fechada, com obstaculos de qualquer natureza ou com, propria para jardins, salões ou lugares publicos, feita de marmore ou outro material apropriado no qual se acham encaixados o rez do chão, tiras ou chapas regulares ou irregulares de cobre ou outro metal apropriado, embutidos na dita pista e ligados entre si por uma corrente electrica de fraquissima voltagem para exercer nos pés ou patas dos ditos animais uma excitação continua e branda em forma de corregas, de modo que o animalsito é impellido a correr longe e mesmo e assim exercitado e adestrado, substancialmente como descripto e representado, nos desenhos juntos.

Termo n. 15.798, de 2-9-35.

Capitullino Martin e José Delgado — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em taboletas para annuncios luminosos ou similares" (privilegio de invenção):

1 — Uns aperfeiçoamentos em taboletas para annuncios luminosos, que consistem em formar o contorno linear de cada letra ou symbolo do annuncio por meio de umas series de pequenos furos praticados na chapa metallica, da frente, da taboleta; e em estampar ou puncoar depois a mesma chapa entre as linhas de furos citadas de modo a formar uma série de aberturas entre as linhas de furos, obrigando as partes metallicas ou discos correspondentes ás aberturas a recuarem para o lado de dentro da chapa mas ficando presos a esta chapa na parte superior de cada abertura.

2 — A taboleta para annuncios luminosos de accôrdo com o ponto 1, em que os discos recebem, na estampagem da chapa, a forma concava de um pequeno pires voltado para o lado das aberturas e para baixo; e em que os mesmos discos tomam, em relação á parede interna da chapa, uma determinada posição obliqua para receber na sua parte concava a luz da lampada ou lampadas, usuaes, dispostas dentro da caixa da taboleta.

3 — A taboleta de annuncios luminosos de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que a concavidade dos discos recebe a luz vinda da lampada ou lampadas internas e a concentra nas aberturas confrontantes, irradiando para fóra uma ligeira aura luminosa que destaca docemente as cores que formam o sombreado das letras ou symbolos.

4 — A taboleta de accôrdo com os pontos anteriores, em que os discos, recuados e concavados, substituem perfeitamente as lampadas e vidros, coloridos ou não, que formam as letras e symbolos nas taboletas actuaes, sempre frageis e dispendiosos, dando resultado igual e com extrema economia, visto que os discos formados do corpo da propria chapa metallica que contem o annuncio podem durar indefinidamente; em que os mesmos discos podem ser pintados em uma só cor geral, ou pintados em cores differentes; e em que, querendo-se, as aberturas correspondentes aos discos podem ser cobertas de material transparente de qualquer ou quaesquer cores.

Termo n. 15.799, de 23-9-35.

A. Ribeiro de Almeida — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um bilhar-quino" (modelo de utilidade):

1 — "Um Bilhar-Quino" e accessorio, proprio para o jogo do "Quino", que se caracteriza por ter uma extremidade de seu panno marcada com um quadriculado, em forma de xadrez, atravessado por flexas, indicando direcções oppostas.

2 — "Um Bilhar-Quino" e accessorio, que se caracteriza por ter a outra extremidade de seu panno marcado com tres circumferencias dispostas em triangulo, pintadas com as cores das bolas utilizadas, sendo duas vermelhas e uma branca.

3 — "Um Bilhar-Quino" e accessorio, de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que as flexas são formadas por linhas rectas e circumferencias que coincidem exactamente com o centro dos quadriculos, sendo este o ponto de applicação dos marcos utilizados no jogo.

4 — "Um Bilhar-Quino" e accessorio, de accôrdo com os pontos de 1 a 3, em que os marcos são peças construidas de madeira ou outro material, de formato conico, constituidos por dois elementos superpostos, ambos providos de um mesmo numero; em que o elemento superior possui, na base, uma cavidade que se ajusta perfeitamente em uma saliencia existente no elemento inferior ou pedestal, formando uma só peça.

5 — "Um Bilhar-Quino" e accessorio, de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que a marcação do panno se faz sem deixar saliencias ou depressões, permittindo o aproveitamento da mesma mesa para a pratica dos dois jogos: Quino e bilhar de carambola.

6 — "O Bilhar-Quino" e os marcos substancialmente como descriptos e illustrados nos desenhos, e para os fins especificados.

Termo n. 15.801, de 23-9-35.

Pirie, Villares & Companhia — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo dispositivo amortecedor do fechamento de Portas" (privilegio de invenção):

1) Um novo dispositivo amortecedor do fechamento de portas, caracterizado por um cylindro provido de um pistão compensado por molla e mantendo em sua haste um botão ou encosto que reage no batente da porta, de modo que esse pistão é comprimido para dentro do cylindro, quando a porta se fecha, enquanto que na abertura desta o dito pistão retrocede, exercendo este nessa primeira phase do movimento uma compressão sobre um liquido atravez de um estrangulador regulavel em sua abertura, permitindo por esta forma regular-se o tempo de fechamento da porta; cylindro esse que póde ser fixo tanto na folha da porta, para seu pistão reagir no batente, como neste, afim de se operar a reacção naquella.

2) O novo dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por uma valvula no dito pistão, para alternativamente abrir e abstruir a passagem do liquido para o espaço onde é comprimido pelo mesmo pistão, ao mesmo tempo que permite facil retrocesso deste na abertura da porta, em virtude da passagem franca do liquido, que por ella se opera para o dito espaço.

3) O novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por uma membrana de borracha, collocada entre esse pistão e o dito cylindro, afim de hermeticamente impedir a vassão do liquido.

4) O novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1, 2 e 3, caracterizado por ser necessaria apenas uma alavanca para accionar o dito pistão, no caso de ser esse cylindro fixo ao batente da porta, reagindo por isso o pistão na folha desta.

5) O novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 4, caracterizado por um appendice do cylindro, formando um espaço de refugio para o liquido comprimido subir, no qual é este favorecido pelo necessario escapamento e reentrada de ar e para o qual tem acesso o liquido do cylindro do espaço, para onde é comprimido atravez do referido estrangulador.

6) O novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 5, substancialmente conforme descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.802, de 24-9-35.

Ubaldo Acarino — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma amassadeira aperfeçoada destinada ao preparo de massa para padaria, confeitaria e semelhantes" (privilegio de invenção):

1. Uma amassadeira aperfeçoada, destinada ao preparo de massa para padaria, confeitaria e semelhantes, trabalhando com dois pinhões de rosca sem fim, cujas roscas funcionam em sentido inverso, movimentando duas corôas com dentes na face espherica e que trabalham livremente sobre eixos fixos aos mancaes.

2. Uma amassadeira aperfeçoada, destinada ao preparo de massas para padaria, confeitaria e semelhantes, com dois braços massadores que trabalham como alavancas de primeiro genero, com o ponto de apoio em forquilha gyratorias, potencia em saliencias ligadas ás corôas e resistencia nas pás que amassam.

3. Uma amassadeira aperfeçoada, destinada ao preparo de massa para padaria, confeitaria e semelhantes, tendo um rolo de compressão movimentado periodicamente por meio de engrenagem e esta por um sector dentado collocado na parte posterior de uma das corôas, para dar á bacia o movimento gyratorio.

Termo n. 15.803, de 24-9-35.

W. T. Henley's Telegraph Works Company Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Uma junta á pressão aperfeçoada, entre corpos concentricos dotados de movimentos rotativos relativos". (Privilegio de invenção.)

1 — Uma junta movel entre dois corpos concentricos dotados de movimento rotativo relativo, resistente a um fluido altamente viscoso, ou um solido plastico, sob alta pressão, a qual é formada provendo-se os dois referidos corpos com

um dispositivo impulsor filetado em parafuso nas suas superficies adjacentes, por meio do qual o material que penetre entre essas superficies é continuamente forçado para traz durante a rotação relativa dos dois referidos corpos.

2 — Uma junta movel entre dois elementos concentricos dotados de movimento rotativo relativo, resistente a um fluido altamente viscoso, ou um solido plastico, sob alta pressão, a qual é formada provendo-se em suas superficies adjacentes um dispositivo impulsor filetado em parafuso para forçar para traz o material que penetre entre essas superficies, em que o dispositivo impulsor comprehende um filete em parafuso sobre o elemento rotativo cooperando com nervuras ou outras projecções sobre o elemento estacionario de modo a produzir uma acção impulsora na direcção desejada.

3 — Uma junta movel entre dois elementos concentricos dotada de movimento rotativo relativo, resistente a um fluido altamente viscoso, ou um solido plastico, sob alta pressão, a qual é formada provendo-se um filete em parafuso sobre a superficie de um dos elementos, o qual coopera com nervuras ou outras projecções sobre a superficie adjacente do outro elemento, para constituir um dispositivo impulsor para forçar para traz o material que penetre entre os dois referidos elementos, em que as faces do filete e das nervuras ou outras projecções são sufficientemente amplas para agirem como mancaes ou como superficies de localisação ou superficie de guia.

4 — Uma junta movel entre dois corpos concentricos dotados de movimento rotativo relativo, resistente a um fluido altamente viscoso, ou um solido plastico, sob alta pressão, a qual é formada provendo-se os dois elementos com um dispositivo impulsor filetado em parafuso em suas superficies adjacentes para forçar para traz o material que penetre entre essas superficies, em que o dispositivo impulsor comprehende um filete em parafuso em um dos referidos elementos cooperando com um filete em parafuso sobre o outro dos referidos elementos, sendo este ultimo filete semelhante ao filete do primeiro dos referidos elementos, porém, de sentido opposto.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento á que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 29 de setembro de 1934, sob o n. 27.905.

Termo n. 15.804, de 24-9-35.

Antonio Raimondo Bossone — França.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeçoamento do rendimento dos motores electricos de movimento alternativo ou rotativo". (Privilegio de invenção.)

1 — Um motor electrico no qual o movimento é produzido pelas atracções e repulsões de uma barra de ferro por imans permanentes, em torno da qual encontra-se uma bobina percorrida por uma corrente.

2 — Um motor electrico como acaba de ser descripto, no qual a bobina destinada á saturação da barra de ferro doce tem em derivação no seu circuito, um condensador destinado a recuperar a energia perdida no momento da ruptura da corrente.

3 — Um motor electrico como foi descripto precedentemente, no qual a bobina destinada a imantação do ferro doce é composta de tres partes: uma parte principal central destinada a produzir a saturação do ferro doce e das bobinas chatas collocadas de um lado e doutro, enroladas em sentido opposto á bobina principal e de tal modo que a somma das correntes é nulla.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento á que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França, em 25 de setembro de 1934, sob o n. 374.400.

Termo n. 15.805, de 24-9-35.

E. Romero — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um frisador para cabelo" (modelo de utilidade):

1º, um frisador para cabelo, comprehendendo essencialmente; um rolete de borracha ou de outro material flexvel, adequado; um grampo ou similar, como por exemplo um grampo de cabelo vulgar, enfiado no sentido do comprimento do rolete, de modo que as suas pontas se pro-

lectam de uma das extremidades ou secções transversaes do mesmo rolete, ao passo que a sua volta ou curva em U se projecta da outra extremidade ou secção transversal; um elastico fino, dobrado, preso na volta do U do grampo; e uma argola elastica, ou similar, fina e tambem presa no mesmo U do grampo;

2º, o frisador, de accordo com o ponto 1, a que primeiro se applica uma ponta da madeixa de cabelo a encrespar, passando-se em seguida o elastico dobrado sobre essa ponta, e prendendo-se numa das pontas do grampo que se projectam da outra extremidade do rolete, e em que depois se faz girar este rolete, com a ponta do cabelo presa, até ao ponto preciso para fazer um encrespamento mais cerrado e anellado, ou mais frouxo, á vontade, prendendo-se, então a segunda porção do cabelo enrolado ao frisador com a argola de borracha mais grossa;

3º, o frisador, de accordo com os pontos 1 e 2, apto para encrespar o cabelo, principalmente quando humido, ao cabo de vinte minutos mais ou menos, retirando-se então de modo que se desprendam successivamente a argola e o elastico, e se faça correr longitudinalmente o rolete no cabelo encrespado, e em que o dispositivo se adapta para ficar na cabeça durante a noite, sem incommodar algum para quem o utiliza;

4º, o frisador de accordo com os pontos anteriores, capaz de servir tambem para simples ondulações no cabelo.

Termo n. 15.806, de 24-9-35.

Lino Olivé Leite — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo dispositivo para applicação de fechos inviolaveis em forma de capsula ductil em frascos sob rotação" (privilegio de invenção):

1º, um novo dispositivo para applicação de fechos inviolaveis em forma de capsulas ducteis, em frascos sob rotação, caracterizado por um conjunto de: um cone interno fixo, de forma deca truncada, tendo sua base maior voltada para baixo; um cone externo giratorio circumscrevendo esse primeiro cone; varios sectores corrediços entre as circumferencias desses dois cones; um supporte para a fixação do dispositivo; e um appparelho piloto de contração das capsulas; conjunto esse que permite a referida applicação das capsulas por effeito compressivo radial e rotativo, produzindo pelo enrolamento da aba da capsula para dentro da mesma uma cinta inviolavel na entrada do pescoço do frasco; e partes do dito conjunto dessas que são adiante reivindicadas em suas particularidades;

2º, o novo dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser o dito cone interno, além de deca e com essa posição de sua base maior, ainda previsto na sua parte inferior com uma base exterior annullar, onde corre ajustado o dito cone externo giratorio;

3º, o novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por girar o referido cone externo sobre o interno, de modo a ficar entre ambos um espaço destinado aos referidos sectores corrediços; pela disposição de uma série de rasgos helicoidaes na parte baixa desse cone externo giratorio, destinados ao movimento dos ditos sectores na forma adiante reivindicada; por ser esse cone externo estabilizado em seu assento, por meio de rasgos horizontaes na sua parte baixa da circumferencia, os quaes se guiam em respectivos pinos que se firmam na circumferencia do dito cone interno;

4º, o novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, caracterizado pelo facto de se encaixarem os ditos sectores corrediços nesse espaço entre ambos os cones, para ahi correrem subindo ou descendo e assim convergindo ou divergindo entre si; movimento esse que é obtido por meio de um pino em cada sector, atravessando todos elles os respectivos rasgos helicoidaes mencionados sob o n. 3 e elevando-se ou baixando commandados pelos ditos rasgos em seu percurso produzido pelo giro do dito cone externo e conduzindo por isso os respectivos sectores; caracteriza-

do o presente dispositivo tambem por ser o extremo superior desses sectores previsto com uma escavação em curva correspondente á forma da cinta resultante da aba da capsula, em virtude desse effeito compressivo radial e rotativo;

5º, o novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 4, caracterizado por ser o dito supporte para a sua fixação previsto para obter posição graduavel do mesmo em sentido vertical e dotado esse supporte de meios para ser, por sua vez, fixado a uma armação, onde se opera o accionamento do dispositivo;

6º, o novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 5, caracterizado pelas particularidades do dito appparelho piloto de contração das capsulas, as quaes consistem em: um braço articulado em um de seus extremos em um descanço disposto em um lado do referido supporte e guiando-se esse braço com seu extremo livre em outro descanço, este no lado opposto do supporte; uma lamina um pouco arqueada, disposta nesse braço e centrada com relação ao dispositivo, tendo movimento horizontal com o seu braço que é compensado por mola espiral para effeito de escapamento no retrocesso; uma lingueta destinada a esse effeito e compensada por mola espiral, articulando-se na parte baixa da circumferencia do dito cone externo giratorio e tendo posição mais ou menos vertical quando em descanço; prevista a mesma para conduzir para a frente do dispositivo o dito braço no giro correspondente desse cone externo e para escapar com seu extremo livre por baixo desse mesmo braço em determinado momento, de modo a escapar tambem este e assim retroceder; lingueta essa que na volta do referido cone externo passa com seu extremo livre novamente por baixo do dito braço;

7º, o novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 6, caracterizado pela sua adaptação a qualquer armação onde receba seu accionamento rotativo por qualquer meio adequado e onde o frasco é collocado sobre um prato giratorio que se eleva pela acção de pedal, afim de comprimir-se contra um chapéu rotativo que se ajusta ao bordo de sua bocca, já provido da respectiva capsula, de modo a receber o frasco o movimento rotativo desse chapéu, no que é acompanhado de modo solidario pelo dito prato;

8º, o novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 7, caracterizado por permittir a sua combinação que os ditos sectores corrediços vão subindo ou entre si convergindo devido ao giro do dito cone externo para a frente, conduzindo esses sectores para cima a aba da capsula em rotação com o frasco, ao mesmo tempo que a lamina desse appparelho piloto intervem, impelindo para o centro o pescoço da capsula e por isso inclinando para dentro o bordo da aba, de modo a se operar o inicio do enrolamento dessa aba para dentro de si mesma e escapando em seguida a dita lamina em virtude da continuação do giro desse cone externo para a frente, enquanto os referidos sectores continuam a subir e vão terminando a operação até chegarem ao seu ponto maximo superior, onde deixam prompta a cinta na entrada do pescoço do frasco, voltando tudo ás suas posições primitivas por effeito do giro dado em sentido contrario ao referido cone externo;

9º, o novo dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 8, substancialmente conforme descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.807, de 25-9-35.

Bridgestone Tyre Co. Ltd. — Japão.

Pontos característicos da invenção de "um modelo ou forma do rasto de um aro elastico de rodas de vehiculos" (desenho industrial).

1 — Um modelo ou forma do rasto de um aro elastico de rodas de vehiculos, caracterizado por um conjunto de projecções symetricamente dispostas, apresentando sulcos ao longo da periphéria e outros obliquos aos primeiros, tudo como aqui substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

2 — Um modelo ou forma do rasto de um aro elastico de rodas de vehiculos, como reivindicado em 1, em que no conjunto de projecções os angulos formados pelos flancos do aro são biselados e interrompidos por sulcos transversaes, sendo que de cada lado, no flanco do aro, as projecções são limitadas por uma circumferencia; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

3 — Como artigo de manufactura, um modelo ou forma do rasto de um aro elastico de rodas de vehiculos, tal como substancialmente aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 15.808, de 25-9-35.

Bridgestone Tyre Co. Ltd. — Japão

Pontos característicos da invenção de "um modelo ou forma do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (desenho industrial).

1 — Um modelo ou forma do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, caracterizado por um conjunto característico de projecções symetricamente dispostas, apresentando dous sulcos interrompidos ao longo da periphéria, sendo que as partes externas do rasto apresentam prisinas triangulares providos de saliências circulares, que alternadamente se ligam a tetraedros que guarnecem os flancos do aro elastico, e licitando as projecções apparecem duas circumferencias concentricas, tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

2 — Como artigo de manufactura, um modelo ou forma do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos tal como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 15.809, de 25-9-35.

Bridgestone Tyre Co. Ltd. — Japão.

Pontos característicos da invenção de "um modelo ou forma do rasto de um aro elastico de rodas de vehiculos" (desenho ou modelo industrial).

1 — Um modelo ou forma do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, caracterizado por um conjunto de projecções, symetricamente dispostas, apresentando quatro sulcos ao longo da periphéria, sendo os dous sulcos internos providos de pequenos sulcos transversaes dirigidos para o centro, e ainda os angulos formados pelos flancos do aro elastico interceptados por sulcos transversaes, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

2 — Como artigo de manufactura, um modelo ou forma do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos tal como substancialmente aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 15.810, de 25-9-35.

Paul Elias Heller — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em limas (privilegio de invenção).

1 — Uma lima para cortar e desbastar metaes, a qual tem os dentes cortantes dispostos em varias fileiras, equidistantes umas das outras, caracterizada por serem os dentes de cada fileira dispostos em grupos, em cada um dos quaes os dentes adjacentes differem um do outro em largura e na altura do gume.

2 — Um methodo de manufacturar a lima reivindicada em 1, por meio de entalhes e cortes verticaes numa chapa de metal, caracterizado por entalhar-se o metal ao longo de linhas diagonaes, a distancias variaveis umas das outras e fazerem-se cortes verticaes, ao longo de linhas equidistantes entre si, em sentido inverso, obliqua ou transversalmente ás primeiras.

Termo n. 15.811, de 25-9-35

Jorge Zipperer & Comp. — Estado de Santa Catharina.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em cadeiras, poltronas e semelhantes, de assento oscillatorio" (Modelo de utilidade).

1 — Aperfeiçoamento em cadeiras, poltronas e semelhantes, de assento oscillatorio, destinado especialmente a locais de diversões, taes como theatros, cinemas e outros, caracterizado pela combinação a) de duas peças de madeira fixadas uma á direita e outra á esquerda na superficie inferior do assento, fazendo face com a beirada deste, portadoras de um bloco de chumbo nos extremos trazeiros e de pitões de borracha devidamente localizados na face extrema paralela e de sua fixação, apresentando perfurações lateraes nas quaes penetram os munhões existentes em peças metallicas fixadas na armação da cadeira; b) com duas peças metallicas já referidas, fixadas nas faces internas da armação da cadeira, que, além dos mencionados munhões em redor do qual o assento da cadeira póde girar, apresentam dois planos, sendo que um destinado a servir de apoio ao assento quando occupado, isto é, na posição horizontal, e o outro destinado a delimitar o curso de oscillação do assento no sentido vertical; sendo o ruido das pancadas do assento, ao chegar este pela oscillação ao limite de seus cursos, amortecido pelos mencionados pitões de borracha, tornando-se imperceptivel; tudo substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

2 — Aperfeiçoamento como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do espaldar ser fixado na devida posição sobre a armação da cadeira por meio de peças metallicas angulares, com secção transversal em angulo obtuso, quando se tratar de cadeira isolada, ou com secção transversal em dois angulos abertos em posição divergente no caso de cadeiras contiguas; tudo substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 14.744 (dep. 919 de 27-12-34 — effectuado n Inspectoria Regional de São Paulo).

Lourenço Westin Vasconcellos — São Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos da "calcador automatico Westin".

1 — Um calcador applicado nas prensas para enfardar algodão e productos similares, accionado por cabos de aço flexiveis, os quaes, na metade do proprio comprimento atravessam as roldanas em sentido diametral, enrolando as extremidades em sentido contrario, em volta das mesmas roldanas e acabando com as pontas amarradas na prancha calcante e no travessão superior.

2 — Um calcador accionado por duas polias e uma fricção conica, que age na cava conica das mesmas polias.

3 — Um calcador accionado por parafuso sem fim e corôa helicoidal, com inversão automatica no fim da corrida inferior, determinada por reacção de força centrifuga a causa da disposição mechanica fixada na extremidade do eixo do parafuso sem fim.

4 — Um calcador como nos pontos I, II e III, com desengate automatico superior, determinado pela subida da prancha calcante, a qual, encostada em um pino vertical, obriga o mesmo a deslocar uma aza do garfo de fricção, provocando a parada do calcador ou a inversão da corrida.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (dec. n. 19.364, de 1933).
Parágrafo único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 39.243, de 24 de setembro de 1935
Marques de Sá & Comp., Limitada — Capital Federal



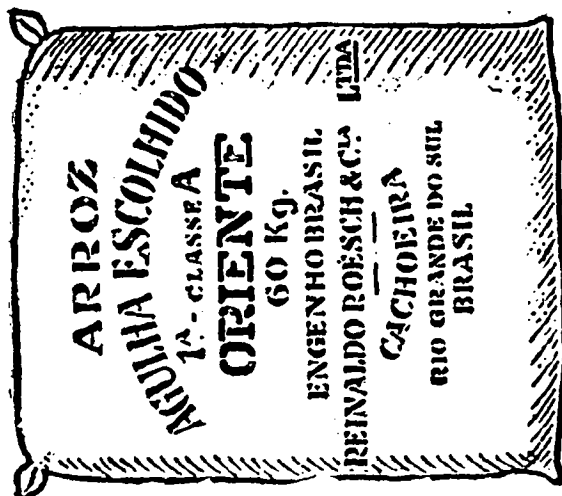
Classe 12 — Canos e tubos de metal, para instalação de luz, água e gás

Termo n. 39.246, de 25-9-35
Sanatorio Botafoogo S. A. — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceuticos usados na medicina

Termo n. 39.247, de 25-9-35
Reinaldo Roesch & Comp. Ltda. — Cachoeira — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Arroz, farinha e herba mate

Termo n. 39.248, de 25-9-35
Pereira Carvalho & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 39.249, de 25-9-35
companhia Industrial Limitada — São Paulo



Classe 1 — Tintas

Termo n. 39.250, de 25-9-35
Marcel Layolle — Capital Federal

SELEROSERUM

Marcel Layolle

RIO DE JANEIRO

Brasil

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 39.251, de 25-9-35
Marcel Layolle — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 39.252, de 25-9-35
Fabio de Senna Figueiredo — Barbacena — Estado de Minas



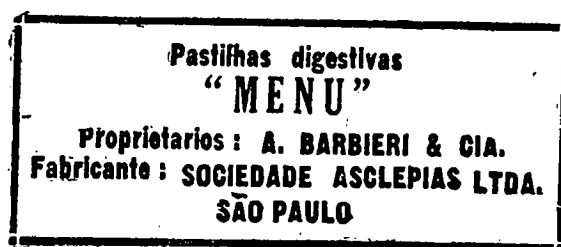
Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 39.253, de 25-9-35
Carlos Kern & Cia. — Capital Federal



Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 39.254, de 25-9-35
A. Barbieri & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 39.255, de 25-9-35
Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 43 — Gazosa de limão

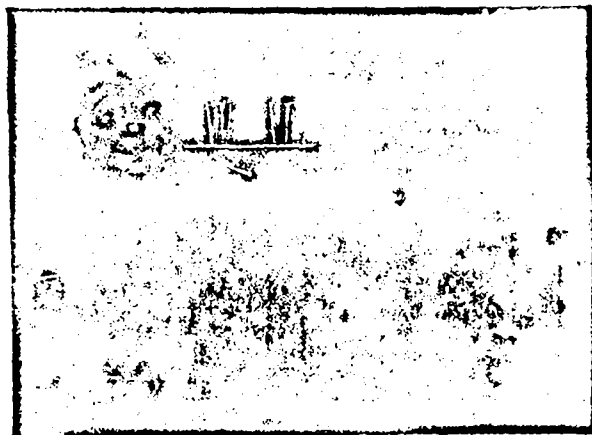
Termo n. 39.256, de 25-9-35
Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 43 — Agua tonica de quinino

Termo n. 39.257, de 25-9-35

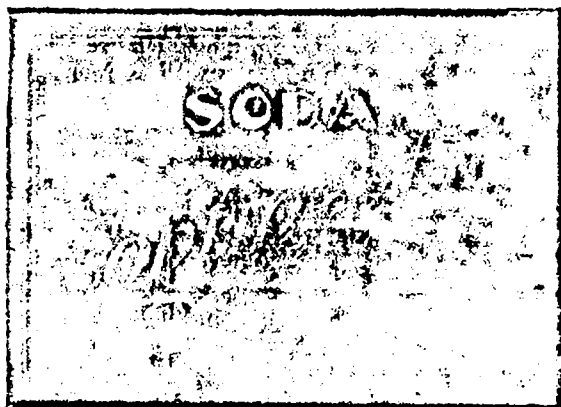
Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 43 — Bebida sem alcool, de guaraná

Termo n. 39.258, de 25-9-35

Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 43 — Agua de mesa refrescante e digestiva (soda)

Termo n. 39.259, de 25-9-35

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo

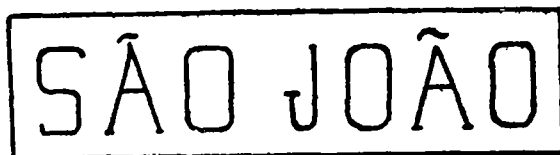


Classe 41 — Succo de laranja

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 39.244, de 25-9-35

Bars Automaticos Ltda. — São Paulo



Classes 41, 42, 43 e 49 — Titulo

Termo n. 39.245, de 25-9-35

Drogaria Tinoco Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Titulo

Termo n. 39.262, de 25-9-35

Peixoto, Bento & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

INDUSTRIA RADIO ELECTRICA SUPERSON

Classe 8 — Titulo

Termo n. 39.265, de 25-9-35

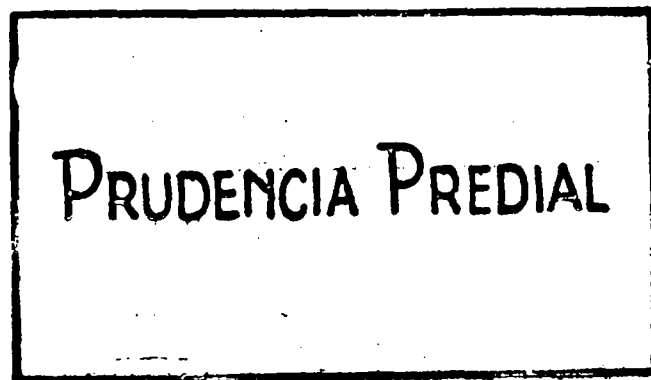
Frederico Giese — Capital Federal



Classe 13 — Titulo

Termo n. 39.268, de 25-9-35

Previdencia Predial — Capital Federal



Nome commercial

BOLETIM COMMERCIAL

Numero 31

RIO DE JANEIRO — SETEMBRO

Anno de 1935

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — Serviço de classificação de algodão em Minas Geraes — Pelo incremento da produção de seda.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

Informações colombianas sobre o mercado internacional de café — O algodão brasileiro nos mercados ingleses — Consumo de algodão no Japão — Notas sobre o algodão nos Estados Unidos — Envolvimentos iodados para armazenagem de fructas — Importação e exportação do Reino Unido, em julho de 1935 — Resumo do commercio mundial em 1934 — Relatório do Consulado do Brasil em Trieste.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

SESSÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1934

Relatório verbal do ministro Sebastião Sampaio; as laranjas e o sal — A industria da pesca — O caso da gasolina — Outros assumptos.

Com a presença do Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, ministro das Relações Exteriores e sob a presidência do Sr. ministro Sebastião Sampaio, seu director executivo, esteve reunido o Conselho Federal de Commercio Exterior, tendo comparecido os seguintes conselheiros: A. Luiz de Souza Mello, João Maria de Lacerda, Alberto Boavista, Euvaldo Lodi e Victor Viana e consultores technicos Lenhoff Brito, Valentim Bouças e Franklin de Almeida. Por motivos justificados, deixaram de comparecer os Srs. Arthur de Carvalho, Arthur Torres Filho, Raul Leite e Léo d'Affonsca.

O expediente

Discutida e aprovada a acta da 56ª sessão do Conselho, de 9 do corrente mez, procedeu-se á leitura do expediente que comportava, além de outros os seguintes papeis: telegrammas das cooperativas Agricolas de Colia e de Tuquery, solicitando isenção de direitos de entrada para o sulfato de cobre destinado aos produtores de batatas e de tomates; officio do Thesouro Nacional submettendo ao estudo do Conselho o processo originado por uma nota da embaixada do Uruguay relativa á fixação da quota de importação nesse paiz de madeira de pinho do Brasil; officio do director da Estrada de Ferro Central do Brasil submettendo ao estudo do Conselho o problema da briquottagem do carvão nacional; officio do Centro Beneficente dos Chauffeurs de Nitheroy, pedindo solução ao problema do preço da gasolina; carta da Homeward Freight Conference sobre a extensão ao café do systema de rebates; telegramma do Sr. governador Flores da Cunha agradecendo

a representação do Conselho nas comemorações farroupilhas; officio da Camara Brasileira de Commercio sobre a importação de laranjas brasileiras na Polonia; memoria assignada pelos representantes das sociedades: United States Steel Products & Comp.; Fulman-Standard Car Export Corp.; A. Thun & Comp. Ltda.; Armour of Brasil Comp.; Molino Fluminense S. A.; Companhia Meridional de Mineração, Frigorifico Wilson do Brasil, Companhia Geral do Material Rodante S. A.; Comp. Brasileira de Cimento Portland S. A.; e Frigorifico Anglo, sobre a deficiência do material rodante para o transporte de sua produção, pedindo ao Conselho o estudo de uma regulamentação que autorize as direcções do Estradas de Ferro administradas, concedidas ou arrendadas pela União, a realizar as indispensaveis aquisições e reparações de material; memoria apresentada ao Sr. Presidente da Republica pela Camara Brasileira de Commercio sobre a criação de um Instituto de Credito Commercial para a Exportação; carta do Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro sobre a questão dos fretes maritimos; memoria apresentada pelo Sr. J. de Murinelly Crane Cirne sobre o trabalho de propaganda do Brasil nos Estados Unidos da America, feito pela Brazilian Associated Industries Inc., e sua possível conexão com o escriptorio official que vai ser criado em Nova York, pelo Ministerio do Trabalho.

A exportação de laranjas — O sal para o Rio Grande do Sul

O Sr. ministro Sebastião Sampaio referiu-se em seguida ao interesse com que, nos ultimos dois mezes, o Conselho Federal cooperou efficazmente para intensificar a exportação das nossas laranjas, conseguindo do Governo, não só a solução satisfactoria pelo ministro da Fazenda, do caso do papel envoltorio do producto, mas, tambem varias facilidades do Banco do Brasil, primeiro reduzindo de 1 1/2 para 1 shilling a entrega cambial para a exportação em geral de fructas citricas, depois, dispensando de toda a entrega cambial a exportação de laranjas para paizes que ainda não consomem o nosso producto, e finalmente, concedendo facilidades especiaes que garantem as despesas com a proxima remessa e experimental de 25.000 caixas de nossas laranjas para o Canada. Em seguida, S. Ex., accentuou que, pelas informações que estão chegando ao Itamaraty, este verificou que as novas oportunidades que se abrem á laranja brasileira estão a exigir, para um completo exito na exportação, uma padronização cuidadosa e uma fiscalização absoluta na remessa do producto. E tal o cuidado dos nossos concorrentes nesse sentido que uma exportação nossa sem esse mesmo cuidado não poderá dar o resultado que desejamos, e que temos o direito de esperar, devido á qualidade das laranjas brasileiras. O Sr. Sampaio referiu-se, depois, ás excellentes e promissoras medidas technicas que o Sr. ministro da Agricultura acaba de tomar a respeito, e, em obediencia á resolução do Conselho, annunciou a convocação, breve, de uma reunião dos produtores, para tratar dos nossos methodos de preparação e exportação das nossas fructas citricas.

Ainda no relatório verbal, o ministro director executivo informou que a questão do sal para o xarque e para as necessidades da pecuaria do Rio Grande do Sul está dependendo da resposta do Syndicato de Xarqueadores e da Federação Rural daquelle Estado á proposta dos fornecedores do sal nacional, enviada por intermedio do Conselho.

Terminado o relatório verbal do director executivo, foi approvada uma indicação do Conselheiro Arthur de Carvalho, no sentido de serem estudadas pelo Conselho as possibilidades de exportação das ostras brasileiras.

Defesa sanitaria vegetal e animal

Abordada a ordem do dia, o Sr. Lenhoff Brito leu o seu parecer sobre medidas de defesa sanitaria vegetal e animal, nas nossas relações commerciaes com os demais paizes, concluindo pela adopção dos principios constantes de um pare-

cer do Sr. Torres Filho e que já mereceram a aprovação do Ministério da Agricultura. O Conselho resolveu encaminhar essas recommendações ao Ministério das Relações Exteriores para o fim de sua applicação aos tratados que o Brasil venha a negociar.

As indústrias do sal e da pesca

Ouvindo um parecer do Sr. Arthur de Carvalho sobre a fabricação de sal em blocos e outros problemas congêneres; o Conselho resolveu nomear uma comissão constituída pelos Srs. Arthur de Carvalho, Victor Vanna e Franklin de Almeida, para estudar a organização da Industria do Sal no Brasil, com a recommendação de propôr medidas ao Congresso Nacional e cooperar no trabalho empreendido pelo Senador deputado Ricardo Machado, autor de um projecto de lei sobre o assumpto.

Tambem por proposta do Sr. conselheiro Arthur de Carvalho, resolveu o Conselho promover um inquerito entre os interessados na industria da pesca, preparo e exportação do pescado, afim de ficar o referido instituto habilitado a propôr medidas que melhorem a situação dessa industria nacional.

A questão do preço da gasolina

O Sr. Euvaldo Lodi restituiu o processo da gasolina com um voto em separado, contrario ao augmento do preço solicitado pelas companhias importadoras. Nesse trabalho é abordada a possibilidade da existencia de petroleo no Brasil, sendo trocadas reconsiderações para a installação de distillarias de oleo cru e de schistos betuminosos. Tratando do assumpto, o Sr. conselheiro João Maria de Lacerda apresentou uma suggestão no sentido de ser examinada a possibilidade de um maior consumo do alcool motor. Foi requerido e concedido o adiamento da votação.

Distribuição de papéis

Ao Sr. conselheiro Euvaldo Lodi foi distribuida uma representação de varios productores relativamente a transportes, com a suggestão de serem estudados termos de ajustes com as estradas de ferro nacionaes, por fórma a equiparlas com o necessario material que lhes permitta estimular e desenvolver a producção nacional, com a amortização pelo credito parcial dos fretes de utilização do mesmo material pelos proprios fornecedores. Ao mesmo relator foi distribuida uma representação do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, acompanhada de um trabalho da Companhia Minas de S. Jeronymo, relativamente á distillação do carvão nacional e aproveitamento dos respectivos gases, bem como á fabricaçaõ de briquettes com o poder de 7.000 calorías.

A's 13 horas, esgotados os assumptos inscriptos na ordem do dia, o ministro Sebastião Sampaio declarou encerrada a sessão.

SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO EM MINAS

A Comissão de Classificação do Algodão em Minas Gerais, de accôrdo com os quadros remittidos ao Serviço de Estatística Geral do Estado, concluiu o serviço de classificação em suas diversas secções, referente á safra de 1934, com os resultados geraes seguintes:

Secções	N. de fardos	N. de kilos brutos
Bello Horizonte	1.888	218.954,5
Curvello	7.149	1.540.465,0
Pirapora	20.373	1.577.263,5
Montes Claros	12.552	1.007.050,0
Juiz de Fora.....	217	37.048,0
Totaes	42.179	4.380.781,0

Os dois quadros abaixo demonstram detalhadamente os resultados alcançados nesta classificação, de accôrdo com o tipo e comprimento da fibra:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O TIPO

Tipos	Numero de fardos	Numero de kilos brutos	% de kilos brutos
1	126	10.880,5	0,25
2	665	55.507,0	1,27
3	2.081	165.505,5	3,78
4	2.980	260.443,0	5,95
5	8.277	949.627,7	21,68
6	8.246	1.184.332,3	27,03
7	7.759	855.499,8	19,53
8	5.474	433.161,0	9,89
9	3.879	263.971,2	6,02
Inferior a 9	1.717	114.503,5	2,61
Linter	100	23.789,0	0,54
Residuos	715	51.498,0	1,24
Rebeneficiado	92	5.119,0	0,12
Fraudado	68	3.943,0	0,09
Totaes	42.179	4.380.781,0	100,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O COMPRIMENTO DA FIBRA

Comprimento da fibra	Numero de fardos	Numero de kilos brutos	% de kilos brutos
Ad. 22	8	1.589	0,04
22/24	3.708	246.287,5	5,62
24/26	17.266	1.168.283,0	26,67
26/28	6.340	715.340,5	16,33
28/30	12.337	1.972.240,0	45,02
30/32	1.697	195.183	4,46
32/34	25	4.620	0,10
Linter	100	23.789	0,54
Residuos	698	53.449	1,22
Totaes	42.179	4.380.781,0	100,00

Póde ser aquilatada a relevante importancia do trabalho de classificação do algodão, pela consideração importante de que o valor commercial deste producto está exactamente condicionado nos dois caracteres essenciaes: — tipo e comprimento da fibra, ambos aferidos de conformidade com os padrões officiaes.

Orientar, destarte, os agricultores no sentido de obterem os melhores tipos e um comprimento de fibras que satisfazam ás exigencias industriaes, tem sido, effectivamente, um intenso trabalho do Ministerio da Agricultura, por inter-

medio da Inspectoria Regional de Plantas Texteis, a qual — em exercendo a mais benéfica influencia sobre a organização racional da lavoura algodoeira em todo o vasto sector de suas actividades em Minas Geraes.

Collaborando esforçadamente com o governo mineiro na realização de um grande plano de fomento e assistência a cultura do algodão, aquella Inspectoria leva a effeito um conjunto de medidas cuja efficiencia tem sido de molde a mobilizar poderosas vantagens de lavradores em prol dessa cultura de tão significativa actualidade para a vida economica do paiz.

PELO INCREMENTO DA PRODUÇÃO DA SEDA

O engenheiro-agronomo Mario Villena, funcionario da Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena e professor da cadeira da mesma materia na Escola Superior de Agricultura e Veterinaria de Viçosa, publicou no "Boletim de Agricultura, Zootecnia e Veterinaria", o seguinte artigo, cuja divulgação antecipamos neste Boletim Semanal, dados o interesse e a oportunidade que o mesmo encerra, em relação a uma das nossas mais promissoras fontes de riqueza:

A SITUAÇÃO DA NOSSA SERICICULTURA

A sericicultura brasileira deve ser encarada sob dous aspectos, isto é, sob o ponto de vista *natural*, digamos assim, o ainda pelo seu lado *economico*. Ver-se-á que ambos nos conduzem á mesma conclusão: o Brasil precisa desenvolver a sua industria sérica, não pôde permanecer na situação em que se acha actualmente, produzindo menos seda, muito menos, que quasi todos os paizes séricos do mundo.

Ha dezenas de annos que se vem demonstrando experimentalmente que nenhum paiz offerece, como o nosso, um conjunto de circumstancias naturaes tão boas á amoreira e ao bicho da seda. Enquanto na Europa e na Asia só podem ser realizadas, em condições satisfactorias, por anno, duas criações do bicho da seda, no Brasil, mercê do seu clima benigno, um sericicultor já pratico, intelligente e caprichoso, effectua seis optimas criações, sem prejuizo de suas actividades e, na Amazonia, esse numero se eleva a 12 criações annuaes. Multiplicamos a amoreira por estacas, facilmente, e conhecemos-a todos como malto por ali afóra, rustica, productiva, mais productiva que em qualquer outro ponto do globo.

A criação do bicho da seda não tem aqui complicações nem difficuldades e, industria subsidiaria, caseira, facil, occupação de mulheres, de velhas e de crianças, ella representa, sem duvida, uma fonte de renda que não devemos continuar desprezando. Mas falle por mim a voz autorizada do professor Luciano Pigorini, director da velha e respeitavel R. Stazione Bacologica Sperimentale di Padova, Italia, que declarou, em São Paulo, na Sociedade Rural Brasileira, ha 10 annos, quando nossas safras de casulos sommavam apenas 10.000 kilos por anno:

"Em resumo, são estas as condições technicas que no Brasil encontramos favoraveis para sericicultura:

Para a amoreira — vegetação facil e prolongada — facilidade de reproducção e propagação, ausencia de molestias.

Para os bichos da seda — capacidade das raças e dos melhores cruzamentos para prosperar e dar os seus bons productos — possibilidade de fazer diversas criações successivas e de aproveitar para esse fim construcções economicas, como barracas e choupanas — ausencia de molestias espcieas ou particularmente intensas e quasi ausencia da *pobriun*.

Não encontramos, tambem, condição alguma que se apresente como obstaculo especial ou como uma ameaça de insuccesso" — (O gripho é meu).

E lembremos tambem as, apprehensões dos paizes da velha industria sérica, onde se affirma que "a rapidez extraordinaria com que, no Brasil, crescem as amoreiras e se desenvolvem os bichos da seda lhe asseguram certas vantagens agricolas e industriaes, que tornarão mais aspera a lucta entre os paizes de produção sérica".

Em summa, não constitue, em absoluto, affirmativa arrojada ou vã o dizer-se que o Brasil, pelas suas excepçoes nas condições de clima e de solo, poderá tornar-se no futuro, o maior productor de seda do mundo.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE SEDA

Examinemos, agora, succintamente, o lado economico do problema sericicola nacional. A ultima colheita brasileira de casulos, estimativa nossa, não attingiu a 700.000 kilos e o consumo de artigos de seda entre nós equivale a mais de 12 milhões de kilos de casulos. Estas duas cifras, só ellas, mostram, com uma eloquencia terrivel, que tendo caminhado muito, — pois elevamos nossas safras de 10.000 ks., em 1924-25, para 700.000 ks., em 1934-35 (calculo optimista), — estamos longe de siquer attender ás nossas necessidades internas. E naquelles 12 milhões de ks. de casulos não estão computados os vastos contrabandos de sedas, que occorrem principalmente no Sul, causando fortes prejuizos ao nosso paiz, como apontou incisivamente, num relatorio, o Sr. Blandos Santos Oliveira, nosso consul em Melo, Uruguay, e do qual extrae só este trecho: "A seda entrada no Uruguay é de uma quantidade phenomenal, só explicada pelo contrabando para o Brasil e para a Argentina. A que entra nesta cidade de Melo, na sua maioria, na sua enormissima maioria, some-se pela fronteira do Rio Grande do Sul..."

Assim, o Brasil, cujas condições naturaes para a sericicultura causam apprehensões na Europa, importa quasi toda a seda que consome e importa-a de regiões onde se cultiva a amoreira e se cria o bicho da seda com difficuldade, espantando-se os seus filhos em nossa terra com a quasi brincadeira que a sericicultura é para nós.

Povo pauperrimo, esfomeado do ouro, retiramos de nossa economia, cada anno, dezenas de milhares de contos de réis e, esquecendo as nossas possibilidades naturaes para essa industria estriictamente domestica, entregamo-la á Europa e á Asia...

Só pelo porto de Santos entraram, em 1934, de fio cru de seda, cerca de 50.000 contos de réis, e uma estatística official do Ministerio da Fazenda mostrou, ha pouco, que no primeiro trimestre de 1935 importamos 102.000 ks. de materia prima para a industria nacional de seda, no valor de 7.157 contos de réis. E a importação de tecidos, fitas, gravatas, roupas, etc., etc.? Podemos continuar nossa situação?

Verificamos que a sericicultura ainda representa para nós uma matta virgem, podemos plantar amoreiras — aos milhões, como fez o grande São Paulo, que plantou 13.000.000 de pés de amoreira em um lustro, podemos colher casulos — aos milhões de kilos, porque não precisamos temer uma superprodução de seda.

De inicio, precisamos attender ao nosso consumo interno, multiplicando por 20 a minguada safra actual de casulos e, depois, organizaremos a exportação de seda para as Americas, porque todo o Continente consome seda asiatica ou europeia e os seus mercados estão á espera de nossa seda; a Argentina já enviou industriaes ao Brasil para impossiveis compras de seda. Precisamos, pois, em conclusão, produzir, não 700.000 ks. de casulos, mas 12.000.000 ks., por anno, em media, e mais, no minimo, 20.000.000 ks., para fornecer aos vizinhos mais proximos, Argentina, Uruguay e Paraguay.

Só Buenos Aires consome em seda, annualmente, 20.000.000 de pesos ouro. E os E. U. da America do Norte importaram, em 1934, só do fio de seda cru para as suas fabricas, mais de 1.200.000:000\$000! Que mercado formidavel e inesgotavel para o Brasil!

Esta a situação da sericicultura brasileira e só com estes dados, sem descer a detalhes impressionantes, cuja descripção seria longa, tendo já sido objecto de outros trabalhos nossos, ficam os nossos governos inteirados do problema, que exige, que vem exigindo ha annos uma solução, em beneficio da economia nacional.

O QUE JÁ FIZEMOS PELA SERICICULTURA

Para fomentar a sericicultura em oito milhões de kilometros quadrados, o Ministerio da Agricultura só dispõe em Barbacena de uma Inspectoria Regional de Sericicultura. Duas outras Inspectorias estão creadas no Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, mas os recursos orçamentarios distribuidos á Agricultura ainda não permittiram a sua installação. Alguns governos estaduais mantêm órgãos de fomento da sericicultura: o Amazonas recentemente creou uma estação sericicola annexa á Escola de Agricultura, agora fundada em Paredão, iniciativa que fica-

remos devendo ao governador Alvaro Maia; o Pará de ha muito possui uma estação sericícola em Belém; no Maranhão, o agrônomo Nogueira de Carvalho organiza, neste momento, a convite do Sr. Achilles Lisboa, uma repartição de sericicultura; e esse tecnico, entusiastico e realizador, collaborou tambem no projecto de um serviço sério na Bahia, que dentro em pouco ficaremos devendo á energia moça e fecunda do agrônomo Orlando Gonçalves Teixeira, valioso collaborador do capitão Juracy Magalhães; a Parahyba tambem mantém, ha alguns annos, um instituto sério, com uma escola de sericicultura e machinas de fição annexas; em Vargem Alta, ha uma estação sericícola do governo do Espirito Santo; Minas e S. Paulo possuem secções de sericicultura nas suas secretarias de Agricultura; ha ainda a S. A. Industria de Seda Nacional, em Campinas, S. Paulo, a qual, comquanto empreza particular, realiza, ha mais de 10 annos, uma obra notavel em prol da diffusão da sericicultura em S. Paulo e os Estados vizinhos.

Devemos registrar, tambem, a Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes, em Viçosa, onde, a convite do seu director, Dr. Bello Lisboa, organiza uma secção de sericicultura, em que, no 1º semestre de 1935, os alumnos pertencentes a 32 municipios de 7 Estados differentes realizaram um curso de sericicultura. Estados ha, finalmente, que, não possuindo órgãos de fomento da sericicultura, como Paraná, Rio Grande do Norte, Alagoas, etc., procuram introduzir-a entre os seus lavradores, esforço esse que não deve ser desprezado.

COMO SE PODERÁ INCREMENTAR A PRODUÇÃO DE SEDA ENTRE NÓS

No momento em que o ministro Odilon Braga lança um plano de cooperação entre o Ministerio da Agricultura e as Secretarias de Agricultura dos Estados, de maneira que os esforços de todos se reúnem harmonicamente, com o maximo de eficiencia, em torno de objectivos communs, vale a pena focalizar-se a situação da sericicultura brasileira, visando a solução do problema dentro do espirito de cooperação ampla, projectado pelo Sr. Odilon Braga.

Mediante accordos com os governos estaduais que dispõem de órgãos de fomento da sericicultura, taes órgãos pautariam sua orientação tecnica — respeitadas, é claro, as condições locais — pelo órgão federal, a Inspectoria Regional da Sericicultura em Barbacena, com a qual se articulariam, formando um só corpo, actuando todos no mesmo sentido, num regime de boa vontade e de patriotismo, em bem de nossa economia.

Assim, teriamos, sem augmento de despesas e sem complicações, um organismo nacional, pugnando pelo desenvolvimento maximo de nossa sericicultura, e o órgão central, coordenador desse organismo, seria naturalmente a I. R. S., em Barbacena, já pela sua natureza de repartição federal, já porque melhor aparelhada para tão importante missão.

A I. R. S., em Barbacena, ligar-se-iam os serviços de sericicultura do Amazonas, Pará, Maranhão, Parahyba, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo e Minas Geraes, ou sejam oito Estados; o Piahy tem como director de Agricultura um agrônomo, que gosta de trabalhar, o Dr. Lauro Dias Vieira, com quem já troquei idéas a respeito, não se negando, elle, certamente, a formar no organismo idealizado; o Rio Grande do Norte, quando governado pelo commandante Herculino Cascardo, tomou medidas de protecção á sericicultura, sendo de se esperar que os seus actuaes governantes não se opporiam a tambem cooperar pelo incremento da produção de nossa seda; a Directoria da Produção e Trabalho de Alagoas divulgou, em um boletim official, em 1934: "A Directoria da Produção e Trabalho, interessada em uma acção continua de estimular a politica do trabalho e da expansão economica de Alagoas, visando de preferencia a perspectiva de novas fontes de produção, que em outras unidades da federação estão fazendo a riqueza e a prosperidade futuras do Brasil, acompanha a louvavel iniciativa em que se encontram empenhados os altos poderes da Republica, no sentido de ser fomentada, de norte a sul do Paiz, a promissora e rendosa industria da sericicultura".

Posso informar que a D. P. T. de Alagoas collabora eficazmente com a I. R. S. em Barbacena, em prol da sericicultura, e, assim, esse Estado tambem haveria de formar na organização que estamos indicando ao estudo do Sr. Ministro da Agricultura; o actual governador paranaense, Sr. Manoel Ribas, tem cogitado seriamente de amparar os sericicultores do seu Estado, e não perderia, sem duvida, uma oportuni-

dade para fazel-o, em combinação com o Ministerio da Agricultura, racionalmente, sem dispendio inutil de dinheiro. Em resumo, poderiam ser reunidos 12 Estados; uma commissão especial traçaria o plano geral de acção, que seria estudado por todos os interessados e, afinal, posto em execução rigorosamente.

Acredito firmemente no exito da reunião desses Estados em torno da I. R. S. em Barbacena, para que tenhamos, finalmente, uma industria sérica organizada, influyendo como deve na economia nacional.

E posso, desde já, assegurar que o Maranhão, a Bahia, a Parahyba e o Espirito Santo, para só citar os mais seguros, apoiarão franca e decisivamente o Ministro Odilon Braga, si o titular da Agricultura quizer implantar no Brasil a industria sericícola em grande escala, como podemos ter e como precisamos ter.

O Secretario da Produção da Parahyba, Dr. J. Borja Peregrino, e o Director da Agricultura do Espirito Santo, Sr. Alexis Dorofeef, aos quaes participei, de viva voz, esse plano, na E. S. A. V., em Viçosa, declararam-me que estão promptos a cooperar com o Ministerio da Agricultura, no sentido de se levar a effecto a campanha que apenas delineamos.

Os outros Estados enrolados não se furtarão á mesma attitude, porque o que todos desejamos é o bem do Brasil.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

INFORMAÇÕES COLOMBIANAS SOBRE O MERCADO INTERNACIONAL DE CAFÉ

Commentando a situação do mercado internacional de café, o Boletim da Federação Nacional de Cafeteros, de Bogotá, annuncia uma diminuição do consumo dos cafés brasileiros nos Estados Unidos e na Europa, nos 10 meses de julho de 1934 a abril de 1935, correspondente a 1.734.216 saccas.

Dentre os typos de café que melhores cotações alcançaram nos mercados internacionaes, destaca-se o denominado "suave", cujo augmento nas vendas aos Estados Unidos foi de 172.619 saccas. Na Europa, houve uma baixa nas vendas dos referidos cafés de 419.000 saccas.

No periodo comprehendido entre 1º de julho de 1934 e 11 de maio de 1935, a Colombia exportou 2.569.582 saccos de 60 kilos contra 3.032.975 em igual periodo anterior, verificando-se uma differença, para menos, de 463.413 saccas.

Com o decrescimo das exportações, a Colombia teve um prejuizo de U. S. \$8.000.000, ou sejam cerca de 18.000.000 de pesos colombianos.

O mesmo Boletim, referindo-se á politica do Departamento Nacional do Café, do Brasil, é de opinião que o nosso paiz resolveu de modo satisfactorio um dos problemas de maior importancia para a estabilização dos preços e normalidade do mercado internacional.

Nos meios productores colombianos nota-se grande satisfação por tal motivo, por isso que muito se temia o abandono da politica que continúa prevalecendo no Brasil, o que significaria uma catastrophe para a industria cafeleira do paiz.

Inspirando-se no exemplo de São Paulo que abandonou a monocultura do café pela polycultura, o Sr. Gomes Naranjo, ministro da Colombia no Rio de Janeiro, acaba de suggerir aos agricultores do seu paiz a conveniencia de serem feitas varias culturas simultaneas com o café, como a das amoreiras, e, referindo-se ao livro recente do Sr. Eurico Pentecost sobre "Um plano quinquenal para o café", destaca a tendencia brasileira de combater os competidores.

Um dos factores que mais tem alarmado os agricultores é o decrescimo da produção do Departamento de Caldas, a qual foi de 100.000 saccas menos que no anno anterior.

"El Tiempo", de 18 de maio, publica uma carta do senhor Guillermo Valencia, dirigida á Federação Nacional de Cafeteros, na qual o articulista combatê o estabelecimento de quaesquer vinculos politicos ou administrativos da Federação com o Ministerio da Agricultura, salientando a im-

portante obra realizada pela referida aggremação em defesa da industria do café na Colombia.

Segundo noticias enviadas para Bogotá pela Legação da Colombia no Rio, o D. N. G. teria tomado a resolução de eliminar o excedente da proxima safra. Essa noticia produziu geral satisfação nos centros commerciaes do paiz.

Numa correspondencia, procedente de Nova York, e publicada em "El Tiempo" de 22 de maio, o economista senior Francisco Escobar diz acreditar haver descoberto a causa da baixa do café colombiano naquella praça num artigo publicado pelo "Journal of Commerce", o qual attribuia á Colombia um superavit de 500.000 a 1.000.000 de saccas na actual safra, o que qualifica de informe tendencioso.

Entretanto, os Boletins de 27 e 29 de maio, de Federação Nacional de Cafeteros, registraram alta em Nova York nos preços de todos os typos de café colombiano, alta nos preços internos, e alguma intensificação na exportação nas sete semanas decorridas de 31 de março a 18 de maio ultimo.

O total exportado no periodo de 1º de julho de 1934 a 18 de maio ultimo a 2.643.527 saccas, ou sejam menos 454.827 saccas menos que em igual periodo anterior, quando o total foi de 3.098.354 saccas.

Produziu geral satisfação a noticia procedente de Madrid, publicada pelo "El Tiempo", de 28 de maio, pela qual o governo hespanhol teria augmentado consideravelmente o contingente para a importação do café colombiano na hespanha,

O ALGODÃO BRASILEIRO NOS MERCADOS INGLEZES

Segundo as ultimas noticias publicadas pela Bolsa de Algodão de Liverpool, as importações de algodão de 1 de agosto de 1934 a 31 de julho de 1935, em fardos de 500 kilos, foi a seguinte:

	1934-35	1933-34
Estados Unidos	810.546	1.352.000
India	392.210	362.000
Brasil	345.504	199.000
Egypto	309.037	487.000
Perú	153.422	175.000
Sudão	125.886	92.000
Argentina	73.836	52.000
Africa Occidnetal	39.783	47.000
Africa Oriental	17.810	11.000
Varios	40.169	25.000
Total	2.354.012	2.829.000

Verifica-se, pelo quadro exposto, uma queda nas importações, de 474.988 fardos, o que representa mais que o total da safra paulista.

Convém notar que esse recuo foi em prejuizo, quasi exclusivo, da America do Norte. Este paiz exportou para a Inglaterra os seguintes contingentes:

	Fardos
Em 1932-33	1.522.000
Em 1933-34	1.352.000
Em 1934-35	810.546

Entretanto, houve um consideravel augmento do consumo de algodões brasileiros, em relação aos annos anteriores, o que assegurou ao nosso paiz o 3º logar entre os fornecedores dos mercados inglezes, como se conclue pelo exame do quadro seguinte:

	Fardos
Em 1932-33	4.000
Em 1933-34	199.000
Em 1934-35	345.000

Como o peso médio dos fardos de algodão brasileiro é de 180 kilos, em 1935 o Brasil exportou para a Inglaterra 62.000.000 de kilos

Até ha poucos annos o algodão paulista era cotado como algodão inferior, porém, no periodo 1934-35 houve cotações superiores aos productos de Pernambuco, Alagoas, Parahyba, Ilho Grande do Norte e Ceará. Estes dados dão uma idéa nítida dos progressos que a cultura do algodão no Brasil vem realizando e da sua importancia no futuro economico do nosso paiz.

CONSUMO DE ALGODÃO NO JAPÃO

Oscar Correia,

Consul Geral do Brasil em Kobe.

As diversas empresas que constituem a prestigiosa Associação dos Fiadores do Japão consumiram, no primeiro semestre do corrente anno, 101.066.950 *kans* de algodão em rama, ou sejam approximadamente 830.000.000 de libras peso (sabido como é que o *kan* equivale a 8,2673 libras), em confronto com 101.237.277 *kans* no segundo semestre do anno anterior.

Procedeu essa mercadoria, em ambos os termos, dos seguintes paizes, em 1935 e 1934, respectivamente:

India	41,101,046	43,899,671
U. S. A.	50,743,168	49,683,359
China	54,624	67,879
Egypto	4,360,000	3,750,816
Africa	675,189	1,057,817
Rangoon	880,540	233,668
Annan e Saigon	18,880	111,919
Korsa	1,490,091	354,653
Tunquia	239,098	118,179
Persia	313,277	527,901
Perú	402,553	65,869
Brasil	48,579	269,213
Outros	738,397	497,187
Totales	101,066,950	101,237,277

Os algarismos acima esclarecem que houve a diminuição de 170.327 *kans* na importação do primeiro semestre recem findo em comparação com o precedente, ao passo que, em relação a identico periodo de 1934, se registrou um acrescimo de 9.084.731 *kans*, a julgar pelo que diz a imprensa local.

Servem os alludidos dados estatisticos para pôr de manifesto certos aspectos bastante expressivos em se tratando do consumo de tal materia prima. Temos a notar, de um lado, o vertiginoso augmento do emprego do algodão coreano e, de outro, a desconcertante baixa nas entradas do brasileiro.

Permitto-me, sobre este ponto, recapitular os termos de uma communicação encaminhada ao Itamaraty, em maio findo, pelo Consulado Geral a meu cargo. Ajustam-se os seus dizeres. saivo erro ou omissão, ao assumpto em apreço.

Informei, com effeito, que o *Osaka Mainichi*, publicando na sua edição de 31 daquelle mez alguns conceitos acerca do nosso algodão, apresentára a seus leitores, em telegramma procedente do Rio de Janeiro, commentarios que, sem grande esforço de imaginação, se me afiguravam querer dar a entender que os nossos exportadores, não muito attentos ao principio elemental da meia medida, agiam, ás vezes, de modo a crear embaraços bem sérios á expansão do nosso commercio exterior.

Isso, de resto, devido a uma brusca elevação de preços, motivada pela presença da Missão Commercial Japoneza, que encareceu o nosso producto de cinco yens contra o norte-americano no mercado nipponico.

A invocação de semelhante exemplo, realmente, fazia pensar que, ao simples apparecimento de occasiões propicias, eramos assaltados de um inconcebivel delirio de ganancia. Não sei, confesso, se tal juizo assentava em bases solidas. Prefiro acreditar, antes, que se emitia então uma

opinião apressada. Aliás, seria doloroso convir que confrontávamos uma situação que, por igual, prejudicava o surto da economia nacional e dificultava cá fora o delicado rythmo da função consular.

Era impressionante, contudo, a narrativa do jornalista quando punha em relevo os contornos de uma tão perturbadora perspectiva. Bati o ter eu escripto, timidamente, que "as apparentes manobras dos interessados na alta do algodão, levadas a cabo no momento menos indicado, causaram logicamente estranheza nesse meio."

Lícito, pois, seria suspectar que o movimento de compras, tão bem encaminhado e em pleno desenvolvimento, viesse a ser dificultado por essa inoportuna attitude. O certo é que a propaganda do producto, cujo seguimento prenunciava a certeza do exito, deixaria de produzir os resultados esperados, se as corizações dos vendedores não se afastassem, nas limitações do razoavel, da preocupação exclusiva de uma colheita de grossos beneficios.

Assim, opinava eu, francamente, lá pelas alturas do referido mez de maio. Opinava, porém, desejoso de que as conjecturas não comportassem, no decorrer do tempo, a confirmação dos factos.

Mas a estatística da Associação dos Fiadores do Japão parece contrariar o meu anhelto. Pois, não é ella a expressão de uma verdade esmagadora, quando aponta que, em vez de progredirmos, perdemos terreno?

Aqui estão as consequências: o Brasil exportou, no segundo semestre de 1934, 269.243 *kans* de algodão em rama, contra 48.579 no primeiro semestre deste anno, enquanto o Perú enviou para esta nação, talvez sem desmedidas ambições utilitarias, de 65.869 *kans*, no segundo semestre de 1934, 402.553 em identico periodo do anno em curso.

NOTAS SOBRE O ALGODÃO NOS ESTADOS UNIDOS

Pelo Sr. Annibal Saboia Lima, consul do Brasil em Chicago

A produção do algodão nos Estados Unidos, no anno agrícola terminado em 31 de julho, segundo um relatório da "Cotton Exchange", de Nova Orleans, foi de 9.470.362 fardos, representando o valor de \$ 600.397.400. No mesmo periodo de 1933/34 a produção foi de 13.367.862, no valor de \$ 682.107.102, e no de 1932/33 ella foi de 15.083.125 fardos, no valor de \$ 529.399.751.

Os embarques de algodão, durante o periodo agrícola de 1934/35, foram de 4.795.000 fardos (\$ 325.451.000), contra 7.534.000 (\$ 421.406.000) em 1933/34, representando uma diminuição de 2.739.000 fardos. Com excepção dos embarques para a India e a Suecia, que representam um augmento de 8.000 fardos, todos os demais registram uma diminuição de volume.

As exportações de algodão americano, para os seis principaes centros de consumo, apresentam as seguintes diferenças para menos, comparando-se o periodo de 1933/34 com o de 1934/35:

	Fardos
Allemanha	976.000
Inglaterra	540.000
França	336.000
Japão	325.000
China	267.000
Italia	175.000
Diferença total	2.619.000

ENVOLTÓRIOS IODADOS PARA A ARMAZENAEM DE FRUCTAS

INFORMAÇÕES DO CONSULADO DO BRASIL EM LONDRES

Segundo investigações procedidas pelo Sr. R. G. Tomkins, membro do "Low Temperature Research Stations", de Cambridge, o uso de envoltórios iodados apresenta-se como um dos mais efficientes meios de defesa contra os estragos causados á fructa, quando armazenada, por diversas molestias de fungo.

Os resultados das análises nesse sentido, até hoje realizadas, levam a crer que as difficuldades iniciais foram largamente vencidas. Os envoltórios iodados compõem-se de papel de seda tratado com um volume definido de solução de iodo, correspondendo a cada 25 cm², approximadamente 30 grammas de iodo livre. As provas de laboratório demonstram que o perigo de podridão, durante a armazenagem, pôde ser consideravelmente reduzido pelo uso do envoltorio em questão, que, aliás, não prejudica a apparencia e amadurecimento da fructa, na maioria de suas variedades.

Existem, todavia, problemas a serem estudados, taes como: quantidades de iodo absorvido pela fructa e determinação precisa das variedades ás quaes o uso do envoltorio iodado não convém.

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO REINO UNIDO EM JULHO DE 1935

Segundo informa o Consulado Geral do Brasil em Liverpool as exportações do Reino Unido, durante julho ultimo elevaram-se a £ 36.443.000 contra £ 33.230.000 em julho do anno passado e foram £ 3.529.000 superiores ás cifras de junho ultimo.

Do augmento de £ 3.213.000 nas exportações sobre as de julho do anno passado, £ 2.354.000 figuram na classe de artigos manufacturados. Os principaes accrescimos são demonstrados nas seguintes parcelas:

	Total	Accrescimo
Manufacturas de ferro e aço.	£ 3.233.118	£ 79.170
Manufacturas de metal não de ferro.	£ 1.329.217	£ 65.685
Artigos electricos.	£ 810.491	£ 189.204
Machinismos.	£ 3.305.129	£ 510.243
Manufacturas e fios de algodão.	£ 5.233.191	£ 71.233
Manufacturas e fios de lã.	£ 2.742.045	£ 147.840
Artigos chimicos, drogas, etc.	£ 1.715.252	£ 162.937
Vehiculos, inciuiendo locomotivas, embarcações e aeroplanos.	£ 2.351.878	£ 468.152

Os embarques de carvão subiram a 3.679.345 toneladas, em confronto com 3.378.969 em julho de 1934, havendo, pois, um augmento no valor de £ 270.863.

As exportações de tecidos de algodão (170.188.000 jardas quadradas) foram quasi identicas em quantidade e valor ás de um anno atrás. Houve um declinio de 7.509.000 jardas quadradas nos embarques para a India Britannica. A Austria comprou, apenas, 11.000.000 contra 16.722.000, porém a quantidade embarcada para a Africa Occidental Britannica subiu a 14.772.000 jardas quadradas, contra 4.333.000. Nas compras pela Argentina, nota-se pouca alteração; ascenderam ellas a 17.674 jardas quadradas.

As importações, no total de £ 61.825.000, accusam um augmento de £ 3.797.000 sobre julho de 1934 e cerca de quatro milhões de libras sobre junho deste anno.

Cerca da metade das importações totaes tocam á classe de comestiveis, bebidas e tabaco, isto é, £ 28.987.518. Os tres maiores augmentos referem-se a cereaes e farinha de trigo (£ 898.209), fructas de mesa e legumes (£ 656.030) e varios comestiveis (£ 667.819).

Entre as importações de materias primas, as madeiras, no total de £ 4.507.572, declinaram de £ 783.663 e a borracha de £ 348.310. O algodão em rama e em residuos, no valor de £ 2.213.325, apresenta, tambem, declinio — £ 394.963 — no entanto, sementes e castanhas augmentaram de £ 448.130, sendo o seu total £ 2.046.678.

O quadro abaixo mostra a posição dos principaes artigos de exportação e importação, em comparação com julho de 1934:

Importações — Valores

	Julho, 1934	Julho, 1935
	££	££
Cereaes e farinha de trigo....	3.961.690	4.859.899
Carnes.	7.258.873	6.957.201
Manteiga.	3.061.235	3.434.983
Algodão em rama.....	2.498.864	2.103.434
Ovos.	437.293	514.642
Couros.	250.491	307.729
Couro preparado.	556.548	745.136
Óleo, petroleo.	1.459.498	1.905.935
Borracha.	1.025.323	677.013
Assucar.	932.488	1.260.511
Chá.	2.178.339	1.780.187
Tabaco.	568.774	525.494
Lã.	1.557.798	2.429.036

Exportações — Valores

	Julho, 1934	Julho, 1935
	££	££
Cimento.	67.022	76.175
Carvão.	2.742.547	3.013.410
Fios de algodão.....	711.993	773.818
Tecidos de algodão.....	3.470.083	3.472.627
Manufacturas de ferro e aço..	3.154.248	3.233.418
Espiritos.	440.015	580.671
Fios de lã.....	514.968	494.386

Para os primeiros sete mezes do corrente anno, as exportações revelam £ 242.874.000 contra £ 223.049.000 em fins de julho de 1934 e as importações £ 420.505.000 contra £ 419.372.000.

A titulo de comparação, convém notar que as exportações da França nos primeiros sete mezes montaram a francos 9.059.513.000 (£ 120.800.000), isto é, um declínio de francos 1.102.315.000 (£ 14.700.000 ao cambio actual). As importações, no valor de Frs. 12.316.615.000 (£ 164.500.000) cahiram, em identico periodo, de Frs. 1.966.301.000 (£ 26.000.000). A firme adhesão da França ao "gold standard" parece influenciar bastante no seu commercio decrescente de exportação.

RESUMO GERAL DO COMMERCIO MUNDIAL EM 1934

Consul-Adjunto Benedicto Costa, Encarregado do Consulado Geral em Paris.

Segundo o *Resumo Geral do Commercio Mundial* em 1934, que o "Serviço de Estudos Economicos da Sociedade das Nações" acaba de publicar, o valor-ouro do commercio mundial diminuiu de 3,5 % em 1931. Todavia, em libras esterlinas, progrediu de 6,3 %. Os preços ouro médios continuaram a baixar. Mas o "quantum" do commercio augmentou de 3 % — contra 2 % em 1933 — tendo atingido um nivel representando 77,5 % do total de 1929.

O reatamento da actividade commercial, a partir de 1932, foi no entanto, desigual. O "quantum" do commercio de productos alimenticios soffreu regressão em 1933. O fraco augmento produzido em 1934 foi devido principalmente ao desenvolvimento das importações de vinho e de whisky nos Estados Unidos, depois da abolição da lei de prohibição. A respeito das materias primas a progressão que tinha sido calculada em 8 % para 1933, quasi que passou em 1934. A expansão, observada no ultimo anno deve, pois, ser attribuida, em maior parte, ao movimento de artigos manufacturados, sobretudo de ferro e de aço: artigos de grande metalurgia, machinas e automoveis. Os artigos, mais ou menos destinados ao consumo immediato não participaram do augmento do commercio, apesar da produçõ dos mencionados artigos ter augmentado.

A evolução recente do commercio europeu, foi desfavoravel com a do commercio dos outros continentes. De 1932 a 1934, o "quantum" das importações europeas diminuiu de 2,6 %, no mesmo momento em que era registrado um augmento global de 14 % para os outros continentes. Durante o mesmo periodo, as exportações europeas augmentaram de 2,4 % e as dos outros continentes de 7 %.

O augmento recente do "quantum" do commercio mundial deve ser, pois, attribuido sobretudo ao commercio entre os outros continentes, e não europeu.

No que concerne aos paizes industriaes, os Estados Unidos e a Inglaterra augmentaram, em 1934, as respectivas exportações mundiaes. O augmento do "quantum" das exportações de artigos manufacturados dos Estados Unidos attingiu quasi 30 %. Por outro lado, as importações dos Estados Unidos baixaram devido ás menores necessidades de materias primas, tendo, pela primeira vez, depois da guerra, cahido em valor, a uma cifra inferior á das importações alemãs. As importações do Reino Unido de 1934, ultrapassaram as dos Estados Unidos de mais de 100 %, contra 25 % somente em 1929.

A Alemanha e a Italia augmentaram as respectivas exportações em 1934. Mas, em valor, as exportações alemãs baixaram de 16 % e as italianas de 14 %. A França, por outro lado, reduziu as suas importações por medidas de economia, estabelecendo o regime das quotas. As suas exportações porém, assim como a de varios outros paizes industriaes da Europa, beneficiaram do enfraquecimento da capacidade de concorrência da Alemanha.

As exportações dos principaes paizes não industriaes aproveitaram, no curso dos ultimos mezes de 1933 e começo de 1934, do augmento de materias primas oriundas dos paizes industriaes. A aggravação da situação monetaria da Alemanha e o desenvolvimento de um systema de commercio bi-lateral, pela conclusão, em meados de 1934, de numerosos accordos entre os paizes da Europa, produziram, no entanto, o effeito de reduzir as compras europeas de productos de ultramar. Durante o segundo semestre de 1934, um certo numero de paizes productores de materias primas soffreram uma baixa de preços e de uma reduçõ das exportações. Emquanto que a tendencia ao bi-lateralismo provocava nos mercados mundiaes, um enfraquecimento dos preços que contribuiu para a depreciação do valor exterior do papel moeda, a Alemanha e outros paizes da Europa encontravam difficuldades para adquirir productos ultramarinos de que tinham necessidade.

RELATORIO CONSULAR

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1935

Pelo Sr. Vinicio Veiga, consul do Brasil em Trieste

Antes de entrar na compilação estatística dos negocios de importação e exportação entre o Brasil e este porto, seja-me licito chamar a atenção dos interessados para as nossas leis e regulamentos promanados das agencias governamentais fascistas e attinentes modalidades de importação no Reino, como seja o regimen do "clearing" bancario cobrindo as operações chamadas de compensação privada e bem assim outras relativas ás reformas de caracter commercial e social, como sejam a cessação do trabalho nos subbados ás 13 horas e relações entre firmas commerciaes e seus agêntes, como segue:

A importação compensada

A Italia continúa, dia a dia, a controlar efficazmente, como resultado pratico da politica fascista de corporativismo, a importação de productos estrangeiros no Reino.

Além do regimen especial de licenças para os productos como oleos, mineraes, carburantes e de outros absolutamente prohibidos, uma circular do Ministerio das Finanças permite importação temporaria, como compensação privada, dos seguintes productos:

Leite condensado	100 %
Fructas, etc.	100 %
Marmeladas, gelatinas	100 %
Caramelos	100 %
Chocolate	100 %
Semolina	não admittida
Pastas alimentares	60 %
Vermuth em casco	100 %
Vermuth em garrafas	100 %
Licores	100 %
Fio de juta	45 %
Tecidos de juta	50 %
Fibra artificial bruta	100 %
Artefactos de juta	55 %
Sabão commum	55 %
Oxydo de chumbo	50 %
Óleo de azeitona	30 %
Carbonato de chumbo	53 %
Artefactos de borracha	75 %
Machinas	70 %
Conservas alimenticias	100 %
Outros artigos não especificados	75 %

Até agora são os seguintes os países que assignaram com a Italia accordos de compensação privada por intermedio do "clearing" bancario:

Bulgaria
Tchecoslovachia
Grã Bretanha, Irlanda do Norte e Terra Nova
Grecia
Noruega
Hollanda
Polonia
Rumania
Suecia
Turquia
Hungria
Indias Orientaes Hollandezas.

Nova legislação social e commercial

O sabbado fascista

Pela lei de 20 de junho ultimo, agora em vigor, ficou estabelecido na Italia o fechamento completo das casas de commercio e repartições publicas ás 13 horas, nos sabbados.

A lei prevê a recuperação das horas de trabalho, perdidas assim, sem augmento de salario pela prorrogação das horas de trabalho semanal, salvo os casos maximos de 48 horas semanais de operarios ou empregados. Este plano permittirá a todos os empregados a vantagem de usufruir, pelo menos, 24 sabbados do anno solar, especialmente no verão, em que poderão se dirigir para as praias e montanhas para um *week-end*.

E' innegavel que, além de outras vantagens sociaes, este regimen deve affectar favoravelmente a sauda dos individuos e elle sujeitos, tornando-os mais fortes e aptos para a represa do trabalho, ás segundas.

Agentes e representantes commerciaes

Em vista do accordo celebrado entre os representantes da Confederação dos Industriaes e a Federação dos Commerciantes e a Confederação dos agentes e representantes do commercio, entrou em vigor a lei intitulada "Accordo economico colectivo pela disciplina de relações entre as agencias e a representação commercial", por decreto de 25 de maio deste anno.

Em face do direito commercial, esta lei teve, sem duvida, o intuito de estabelecer certos principios importantes de direito pessoal, como sejam as relações contractuaes e espheras de influencia dos agentes, de accordo com o art. 2º, que prescreve ás firmas a faculdade de se fazer representar em uma zona por um unico agente, não podendo este, da sua parte, representar firmas concorrentes do mesmo artigo na mesma zona.

No caso de litigios, fallencias ou concordatas, ha ainda o artigo 4º, pelo qual o agente fica com o direito de retirar as suas comissões até metade das quantias recebidas por conta da firma fallida ou em liquidação por concordata.

Quanto aos privilegios do agente, existe ainda a clausula de protecção, no caso que a firma faça negocios na sua zona, sem a sua intervenção directa.

Não se pôde dizer que a Lei vise só a protecção do Agente, porque as firmas tambem gozam de mais garantias, como seja a impossibilidade do Agente de descontar letras de cambio ou retirar dinheiro de qualquer forma sem autorização especial da firma ou sem a reserva de que, pelos contractos não approvados pela firma, nenhuma comissão lhe será paga, salvo despezas realizadas, nem dos contractos cujos compradores tenham liquidado ou fallido, a não ser, bem entendido, até 50 % das quantias recebidas.

Enfim, o mais interessante nesta lei é que taes contractos entre firmas e agentes, como eram outros attinentes ao direito commercial, como aquelle entre locatario e inquilino, estes serão d'ora em diante julgados sob principios estabelecidos, sem controversias e difficuldades judicias.

Exportação para o porto do Rio de Janeiro

	Kilos
Aço	4.491
Azeite	183.703
Azeitonas	79.601
Bactões de lã	3.522
Canhamo	26.945
Cimento	7.500
Drogas	3.286
Lúpulo	3.168
Machinas	217
Magnesite	238.268
Malte	202.303
Objectes de phantasia	739
Obras de vidro	2.538
Palha	385
Papel e papelão	48.957
Porcellana	68
Productos medicinaes	887
Quinquilharia	6.992
Queijo	497
Talco	1.144
Vinho	33
Total	814.940

Exportação para o porto de Santos

	Kilos
Aço	8.736
Alvaiade de chumbo	12.500
Azeite	257.937
Azeitonas	289.635
Bactões de lã	118
Carvão vegetal	10.264
Cera mineral	1.040
Cimento	45.000
Drogas	5.596
Ferramentas	2.612
Fructas seccas	4.754
Machinas	52.763
Madeira	5.000
Palha	857
Papel e papelão	53.053
Quinquilharia	1.012
Tapetes	936
Vinho	25.836
Zarcão	3.140
Total	780.786

Exportação para o porto de Recife

	Kilos
Cimento	14.487
Estopa de canhamo	10.070
Drogas	51.933
Machinas	36.054
Obras de ferro	425
Papel e papelão	1.854
Total	114.823

Importação

Durante o primeiro semestre deste anno foram importadas por este porto, provenientes do Brasil, as seguintes mercadorias:

	Quintaes
Café	49.471
Carne secca	81
Cacão em grão	301
Arroz	1.810
Sementes de ricino	1.040
Cera	39
Algodão	561
Ferro velho	2.556
Machinas e suas partes	1.157
Madeiras	6.267
Couro crú	651
Carracha	138
Gutaperecha	61